



AMUNES[®]

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº 2.996

terça-feira, 5 de Maio de 2026

Vitória/ES

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Secretário - Edilson Morais Monteiro

Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos

Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes

Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos

Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes

Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago
Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara

Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde

Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Moraes

Educação

Diretor Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura

Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás

Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração

Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios

Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura

Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres

Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas

Diretor - Darly Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Atos**Prefeituras****Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 229/2026****NOMEIA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E, nomear nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.448/97, **CRISTIANE FRANCISCA DE SOUSA**, para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE CHEFIA**, Símbolo CC-4, a partir de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 30 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
STEWAND BERGER SCHULTZ - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1778736

DECRETO Nº 0000231/2026, 04 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 4.245,00 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	3.365,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	880,00
Total do Projeto/Atividade			4.245,00
Total da Unidade			4.245,00
Total			4.245,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Dotações Anuladas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	4.245,00
Total do Projeto/Atividade			4.245,00
Total da Unidade			4.245,00
Total			4.245,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 04 DE MAIO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779265

DECRETO Nº 0000233/2026, 04 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 620.058,97 (seiscentos e vinte mil cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	262100009	313,90
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	262100000	103.490,72
Total do Projeto/Atividade 2.097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE			103.804,62
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	260000009	208.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	260000009	274.359,32
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	260000000	33.895,03

Total do Projeto/Atividade			516.254,35
Total da Unidade			620.058,97
Total			620.058,97
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 620.058,97 (seiscentos e vinte mil cinqüenta e oito reais e noventa e sete centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 04 DE MAIO DE 2026

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779272

DECRETO Nº 0000234/2026, 04 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 7.615,99 (sete mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

03 - PROCURADORIA JURIDICA

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA JURÍDICA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	15,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	370,38
Total do Projeto/Atividade			385,38
Total da Unidade			385,38
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	150000000	7.230,61
Total do Projeto/Atividade			7.230,61
Total da Unidade			7.230,61
Total			7.615,99
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.105 - REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - COINTER

33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Fonte:	150000000	7.615,99
Total do Projeto/Atividade			7.615,99
Total da Unidade			7.615,99
Total			7.615,99

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 04 DE MAIO DE 2026

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779276

DECRETO Nº 0000232/2026, 04 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 613.685,32 (seiscentos e treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

03 - PROCURADORIA JURIDICA

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA JURÍDICA

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270400000	4.342,00
Total do Projeto/Atividade			4.342,00
Total da Unidade			4.342,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE - ALTA COMPLEXIDADE			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	266000009	102.000,00
Total do Projeto/Atividade			102.000,00
Total da Unidade			102.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270400000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
Total da Unidade			50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	230.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	250000000	61.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	250000000	159.966,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	275500000	6.377,32
Total do Projeto/Atividade			457.343,32
Total da Unidade			457.343,32
Total			613.685,32
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 613.685,32 (seiscentos e treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 04 DE MAIO DE 2026

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779310

DECRETO Nº 230/2026

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando que o **Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização**, o servidor **Lenemarques Coelho Lemos** estará em gozo de férias regulamentares, conforme protocolizado sob nº 7218/2026, no período de 05 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026;

R E S O L V E, designar nos termos do art. 33, art. 34 e art. 35, da Lei Municipal nº 1.448/97, a senhora **EUDIS DE FREITAS LACERDA PEREIRA** para responder pelo cargo de **Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização - símbolo CC2**, no período de 05 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026 em substituição ao servidor

Lenemarques Coelho Lemos que se encontra de férias regulamentares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779432

DECRETO Nº 235/2026 **EXONERA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 9312/2026 em 04 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º. exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora **MARCIA ADRIANA DE FREITAS**, da função de Agente de Combate às Endemias, a partir de 04 de maio de 2026.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 04 de maio de 2026 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779441

DECRETO Nº 236/2026

ESTABELECE REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS ASSEGURADOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IASAF (INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO) E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS NO VÍNCULO EFETIVO, COMISSIONADO E AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026 do Departamento de Recursos Humanos, protocolizado sob nº 8994/2026 em 28 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º A realização da Atualização de Dados Cadastrais dos **Aposentados e Pensionistas**, assegurados pelo Regime Próprio de Previdência Social - IASAF (Instituto de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio) e dos **Servidores Municipais Ativos no vínculo Efetivo, Comissionados, Agentes de Saúde e Agentes de Endemias** objetivará a manutenção adequada da base de dados no sistema de Folha de

Pagamento do Recursos Humanos do Município de Afonso Cláudio/ES.

Parágrafo único - Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável pela realização da atualização cadastral e pelo gerenciamento dos dados mencionados no "caput".

Art. 2º A Atualização de Dados Cadastrais que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório.

Art. 3º Fica estabelecido que todos os **Aposentados e Pensionistas**, assegurados pelo Regime Próprio de Previdência Social - IASAF (Instituto de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Afonso Cláudio) e **Servidores Municipais Ativos no vínculo Efetivo, Comissionados, Agentes de Saúde e Agentes de Endemias**, deverão comparecer pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, portando a documentação **original** listada no **ANEXO I**, para a manutenção adequada da base de dados do sistema de Folha de Pagamento.

Parágrafo único - Será disponibilizado, através do Protocolo online, a modalidade de atualização cadastral a distância. A exigência da documentação será a mesma do ANEXO I, e também será necessário para esta modalidade apresentar atestado médico de prova de vida original, datado no prazo máximo de 05 dias anteriores a realização da atualização cadastral, e foto do servidor/aposentado/pensionista portando o documento com foto e e-mail para contato.

Art. 4º A Atualização de Dados Cadastrais será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, em dias úteis, no período de **01/08/2026 a 30/08/2026**, das 08h às 15h.

Art. 5º O servidor que comparecer com a documentação incompleta ou de forma divergente da estipulada no artigo 3º não terá a atualização cadastral concluída.

Art. 6º Em caso de recadastramento presencial, em que o servidor não puder comparecer dentro do prazo, por motivo doença ou impossibilidade de locomoção, deverá enviar um procurador legalmente habilitado (através de procuração pública devidamente registrada em cartório), portando um documento de identificação com foto original e atestado médico atual e original, atestando a prova de vida, além dos documentos exigidos para a atualização cadastral descritos no Anexo I.

Art. 7º Concluído o processo de atualização será emitido o comprovante de recadastramento. Na modalidade online será encaminhado um e-mail informando a conclusão do recadastramento.

Art. 8º Os beneficiários que não realizarem a atualização cadastral obrigatória no prazo previsto no artigo 4º deste Decreto, poderão ter o pagamento do benefício suspenso.

§ **1º** Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor perante o Departamento de Recursos Humanos para realização da atualização cadastral.

§ **2º** O restabelecimento do pagamento dar-se-á em folha de pagamento, versão normal, no mesmo mês de comparecimento do servidor, ou no mês subsequente, caso encerrado o período de atualização da folha de pagamento estabelecido em cronograma próprio.

Art. 9º O servidor é pessoalmente responsável pela veracidade das informações que prestar ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- RG (vigente e com foto que possibilite a identificação do titular);
 - Consulta de regularidade do CPF em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica>
 - Certidão Nascimento ou Casamento, e ou Averbação da Separação Judicial ou Divórcio;
 - Comprovante de Residência Atualizado;
 - Título de eleitor;
 - 01 foto 3x4 atualizada;
 - Carteira Nacional de Habilitação vigente (caso exigência do cargo);
 - Registro de Conselho vigente (caso exigência do cargo);
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda (ano-base 2025) - conforme art. 13 da Lei Federal 8429/1992 ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda (anexo III);
 - Preenchimento do formulário (anexo II);
- Obs:** É exigido a apresentação dos documentos **originais**.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO (OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS, DE FORMA LEGÍVEL, PARA O RECADASTRAMENTO)

ANEXO III

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____, RG/CNH nº _____,
_____, órgão expedidor: _____,
UF: _____, CPF _____,
endereço _____,
CEP _____, cidade _____ de _____,
_____, telefone(s) _____
_____, DECLARO ser isento(a)
da apresentação da Declaração do Imposto de
Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s)
_____ por não incorrer
em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade
estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da
Receita Federal do Brasil (RFB).
Esta declaração está em conformidade com a IN RFB
nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras
todas as informações acima prestadas.

_____ de _____
_____ de 20____.

Assinatura

Protocolo 1779467

Portaria**PORTARIA Nº 219/2026****TORNA SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E tornar sem efeito, a partir do dia **01 de maio de 2026** a **Portaria 461/2025**, que designou a Servidora **BRUNA SIMÕES CAMPOS MAGESKI** para exercer a função gratificada de Gerência do SUAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779246

PORTARIA Nº 220/2026**TORNA SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E tornar sem efeito, a partir do dia **01 de maio de 2026** a **Portaria 159/2025**, que designou a Servidora **IRACEMA DA CUNHA CARDOSO FIRGULHA** para exercer a função gratificada de Coordenadoria de Assistência e Promoção Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779248

PORTARIA Nº 221/2026**DESIGNA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando a Lei Municipal nº 2435/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora **ELEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA** para exercer a função gratificada de **Gerência do SUAS**, a partir **01 de maio de 2026**.

Art. 2º. Pelo Exercício da função constante do art. 1º desta portaria, a servidora fará jus à gratificação na base de 40% (quarenta por cento), do salário-base do seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779253

PORTARIA Nº 222/2026**DESIGNA SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando a Lei Municipal nº 2435/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **BRUNA SIMÕES CAMPOS MAGESKI** para exercer a função gratificada de Coordenadoria de Assistência e Promoção Social, a partir 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Pelo Exercício da função constante do art. 1º desta portaria, a servidora fará jus à gratificação na base de 60% (sessenta por cento), do salário-base do seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1779256

Termos**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo nº: 3904/2026**

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 384/2017, torna pública a Justificativa de Ausência de Chamamento Público para celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Afonso Cláudio.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à execução do Projeto "Corpo e Mente".

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamento Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A ausência de chamamento público fundamenta-se na dispensa prevista na legislação, considerando que os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202543830010 - Programação nº 320010220250005, com destinação específica à entidade beneficiária indicada. A parceria visa à execução de ações voltadas ao fortalecimento do atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS, contribuindo para a redução da sobrecarga do cuidador, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco e violação de direitos.

Nos termos da legislação vigente, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo legal de 05 (cinco) dias contado da data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Gestora da Parceria e do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1778741**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo nº: 3904/2026**

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 384/2017, torna pública a Justificativa de Ausência de Chamamento Público para celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Afonso Cláudio.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à execução do Projeto "Corpo e Mente".

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamento Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A ausência de chamamento público fundamenta-se na dispensa prevista na legislação, considerando que os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202543830010 - Programação nº 320010220250005, com destinação específica à entidade beneficiária indicada. A parceria visa à execução de ações voltadas ao fortalecimento do atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade

do SUAS, contribuindo para a redução da sobrecarga do cuidador, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de situações de risco e violação de direitos.

Nos termos da legislação vigente, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo legal de 05 (cinco) dias contado da data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 04 de maio de 2026.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Gestora da Parceria e do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1778991**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo nº: 3901/2026**

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 384/2017, torna pública a Justificativa de Ausência de Chamamento Público para celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Afonso Cláudio.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à execução do Projeto "Novo Olhar, Construindo Possibilidades".

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamento Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa: A ausência de chamamento público fundamenta-se na dispensa prevista na legislação, considerando que os recursos são oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202530930005, com destinação específica à entidade beneficiária indicada. A parceria visa à execução de ações no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, voltadas à promoção da autonomia, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de pessoas com deficiência, bem como à prevenção de situações de vulnerabilidade e violação de direitos.

Nos termos da legislação vigente, admite-se impugnação à presente justificativa no prazo legal de 05 (cinco) dias contados da data de sua publicação.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Gestora da Parceria e do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1779406**Contrato**

CONTRATO Nº 033/2026
ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0023
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROC. Nº 5595/2026

Locatário: O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 14.395.427/0001-96.

Locador: ROBERTO FRANCISCO DE CARVALHO,
CPF nº 085.XXX.XXX-44.

Objeto Locação de Imóvel para atender a demanda de Aluguel Social, na Gestão de Benefícios Eventuais, garantido a população no Âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, localizado na Rua Edson Gonçalves Braga, S/N, Bairro Boa Fé, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000.

Assinatura: 27 de abril de 2026.

Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária: A despesa decorrente do presente Contrato, correrá à conta do orçamento Municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, referente ao exercício de 2026, à saber: 06 - Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação 02 - Fundo Municipal De Assistência Social 0602.0824400142.031 - Manutenção Dos Benefícios Eventuais Por Vulnerabilidade Temporária 33903600000 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física Ficha: 215 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos.

Afonso Cláudio/ES, 04 de maio de 2026.

Luciana Plaster Barretto

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

Locatário

Roberto Francisco de Carvalho

LOCADORA

Protocolo 1778947

Errata

TORNAR SEM EFEITO

Publicação do Contrato Nº 033/2026

Proc. Administrativo nº 5595/2026

ID CIDADES: 2026.001E0700001.10.0023

O Município de Afonso Cláudio/ES, TORNA SEM EFEITO a publicação do Contrato nº 033/2026 em epígrafe, veiculada no DOM/ES - Diário Oficial dos Municípios, em 29 de abril de 2026, Edição Nº 2.993, Página 11, Protocolo Nº 1775478.

Afonso Cláudio/ES, 04 de maio de 2026.

Luciana Plaster Barretto

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação

Locatário

Protocolo 1778937

Águia Branca

Decreto

DECRETO Nº 12.083/2026

**REGULAMENTA GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE POR DESEMPENHO
OPERACIONAL AOS OPERADORES DE
MAQUINAS LEVES E PESADAS, INSTITUÍDA
PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.700/2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão contida no § 5º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.700/2022 e demais legislações atinentes à matéria.

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional aos Operadores de Máquinas Leves e Pesadas, no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais) a hora, no âmbito da Administração Municipal de Agua Branca/ES.

Art.2º. A fiscalização das horas devidamente trabalhadas ficará a cargo dos Secretários Municipais de suas respectivas Secretarias, devendo ser atestadas através de relatório com levantamento de produção mensal individual de cada operador de máquina, a ser enviado à área de Recursos Humanos do Município até o dia 18 de cada mês, viabilizando seu devido pagamento junto à folha de pagamento mensal.

Art.3º. As horas trabalhadas a título de Gratificação de Produtividade somente poderão ser cumpridas de segunda-feira a sexta-feira, vedada sua compensação por produção em finais de semana, excepcionando aquelas de caráter emergencial e essenciais ao município, devendo as mesmas serem devidamente justificadas por cada secretaria quando de sua ocorrência, para averiguação da possibilidade/adequação de seu pagamento, não sendo admitido ainda, o pagamento da gratificação durante o lapso de tempo em que a máquina não estiver em operação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES,
25 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1779186

Alegre

Contrato

**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 061/2026**

Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-6B836 de 22/08/2025

Cód. ID. Cidades/TCE-ES:
2026.004E0700001.10.0005

Cód. ID. Contratação PNCP:
27174101000135-1-000025/2026

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/85>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0005/2026: 23/04/2026

CONTRATADA: SERGIO LOPES ATAIDES-MEI
- CNPJ sob o nº 46.852.755/0001-15

CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM BANDA "INIMIGOS DO FIM" CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 3.563,84 (três mil quinhentos e sessenta e três reais, oitenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 29 de Abril de 2027.

FONTES DE RECURSO:

Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura - UG PREFEITURA
- Fonte de Recursos: 150000009999 - ficha - 232
- Programa de Trabalho: 009001.1339200552.042
- Elemento de Despesa: 33903900000
ASSINATURA: 29/04/2026.

Alegre/ES, 29/04/2026.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1778929

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº. 00211-P/2026

EMENTA: Torna sem efeito a nomeação de servidor estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 00124-P/2026 de 31 de Março de 2026, nomeou o(a) senhor(a) MATHEUS CARRIÇO MATOS para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 04 DE MAIO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO
Protocolo 1779000

Edital

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 009/2026

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Normativo n.º 2035/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, COMUNICA a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos para os cargos listados abaixo, por desistência ou por não comparecimento para apresentação das documentações exigidas e instruções para realização de exames admissionais.

1 CARGO: Técnico em Segurança do Trabalho

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato Administrativo
001346	MATHEUS CARRIÇO MATOS	5º	Ampla concorrência	Decreto 00211-P/2026

A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do candidato na chamada implica na sua **ELIMINAÇÃO**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfredo Chaves - ES, 04 de Maio de 2026

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1778997

Portaria**PORTARIA Nº 094 DE 04 DE MAIO DE 2026****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jefferson Guisso Neves, CPF n.º 161.xxx.xxx-64, matrícula n.º 7316 e Thiarlys Silva Braga, CPF n.º 136.xxx.xxx-83, matrícula n.º 8312 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º 087/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, e a Empresa SILVEIRA SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 42.883.044/0001-57, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de 13 (treze) bebedouros, com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, bem como demais órgão pertencentes à Prefeitura Municipal, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Thais Favato Dona, CPF n.º 171.xxx.xxx-05, matrícula n.º 7183 e Thalya Almeida Petri, CPF n.º 178.xxx.xxx-50, matrícula n.º 7892, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, e permanecerá vigente até o término do contrato e de sua respectiva garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 04 de maio de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001-P/2025

Protocolo 1778957

Contrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato n.º 087/2026/ADM.
Processo Adm. n.º 068/2026.
Dispensa n.º 025/2026/ADM.

Id. CidadES n.º 2026.005E0700001.09.0023.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: Silveira Santos Serviços e Comercio Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa fornecedora de 13 (treze) bebedouros, com garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, bem como dos demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no anexo e no Termo de Referência.

Valor Total R\$ 57.634,98 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Dotação orçamentária: Ficha: 0000104 / 040.001.04.122.0002.2.007 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração / Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento E Material Permanente / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura: 04/05/2026.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1779337

Alto Rio Novo**Decreto****DECRETO Nº 7.159/2026
De 04 de maio de 2026.****EXONERA CARGO DE ENCARREGADO DE TURMAS FC2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica exonerado, a pedido a partir do dia **04/05/2026**, o Senhor **GUILHERME VERDAN DE ANDRADE**, de exercer o Cargo de **Encarregado de Turmas FC2**.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1778960

Errata**ERRATA DE RESUMO DE PORTARIA -
PORTARIA Nº009/2026 DE 18 DE MARÇO DE
2026.**

Na publicação do DOM/ES - Edição Nº 2.967 - 19/03/2026, Página 11 - Portaria, Protocolo 1750291.

ONDE SE LÊ: 180 DIAS CORRIDOS

LEIA-SE: 185 DIAS CORRIDOS

Demais permanecem inalterados.

Alto Rio Novo - ES, 04 de maio de 2026.

ALEXANDRO DE MELO VALIM

Prefeito Municipal

Protocolo 1778965

Anchieta**Portaria****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO****PORTARIA Nº 004 DE 29 DE ABRIL DE 2026**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Técnico Titular e Suplente, do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 764/2025, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES, e
CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal do CONTRATO DE OBRAS 021/2026, ID CIDADES: 2025.007E0500001.01.0008, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002-2025-FMS, Processo nº13747/2025, celebrada com a empresa MAFRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.058/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº953, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, neste ato representado pelo Sr. IVAN FRAGA VIANA e/ou BRUCE DE

SOUZA MAGNANI, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES", conforme segue abaixo:

Fiscal Técnico Titular: ADENECILDO MARQUES COITINHO DOS SANTOS, matrícula 00322404;

Fiscal Técnico Suplente: TAMIRES DE JESUS SANTOS, matrícula 004490

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Flávio Sant'Anna de Oliveira

Portaria 764/2025

Protocolo 1778634

PORTARIA Nº 035, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de fiscais das Atas do PERP nº 004/2025.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais das Atas de RP, sendo elas:

ATA: 062/2026-FMS - CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.359.481/0001-40.

Tendo em vista a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, Protocolo digital nº 20357/2024 e seus anexos:

a) Fiscal: Ginalda Ceccon, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Farmácia Básica, Portaria nº 623/2025.

.Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 30 de abril de 2026.
RENATO LORENCINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 601/2025
Protocolo 1779509

Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.048/2024 - PROCESSO Nº 1819/2026
ID TCES: 2024.007E0700001.10.0125
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E O **SR. UEDSON AMILTON GONÇALVES.**
OBJETO: Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, de 03 de Maio de 2026 até 02 de Maio de 2027.
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à contar da dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento	02102051100362138	33903615000	150000009999	926

Protocolo 1778908

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.900, DE 30/04/2026.

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE CARGOS EXTINTOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar os contratos temporários de servidores contratados dos cargos de Agente Administrativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente vigentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exclusivamente para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º A prorrogação dos contratos mencionados no art. 1º desta Lei:

- I - Deverá observar a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- II - será válida até a assinatura do contrato administrativo oriundo do processo licitatório de terceirização dos serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observado o prazo máximo até 31 de dezembro de 2026;
- III - não poderá ser prorrogada novamente, sob qualquer pretexto;
- IV - abrange exclusivamente os contratos vigentes na data da publicação desta Lei, sendo vedada a contratação de novos temporários

para essa finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779518

LEI Nº 4.901, DE 30/04/2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.018, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei reajusta o auxílio saúde dos servidores públicos e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 4.018, de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos efetivos e comissionados, titulares ou dependentes de plano de saúde, um auxílio para custeio de assistência à saúde, na forma prevista por esta Lei, no valor de R\$ 308,64 (trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), corrigidos anualmente no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779531

LEI N.º 4.902, DE 30/04/2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.476, DE 29 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei reajusta o auxílio alimentação dos servidores públicos e agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, bem como concede o referido benefício em patamar reduzido aos seus estagiários.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos, comissionados, cedidos e contratados do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) mensais."

Art. 3º O art. 1º da Lei n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

*"Art. 1º
(...)"*

§ 6º Os estagiários vinculados ao Poder Legislativo Municipal farão jus ao auxílio alimentação, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo, ressalvando-se que este benefício possui natureza indenizatória, não gera vínculo empregatício e não se incorpora à bolsa de estágio para quaisquer efeitos."

Art. 4º O art. 7º da Lei Municipal n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias."

Art. 5º O disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 2.476, de 29 de maio de 2002, de forma excepcional, não se aplica neste exercício financeiro de 2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único. O disposto no § 6º do art. 1º da Lei nº 2.476/2002, incluído pelo art. 3º desta Lei, aplica-se exclusivamente a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779540

Decreto

DECRETO N.º 51.135, DE 29/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, a partir de 01/04/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 18.130/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
ALICE FERREIRA CAMPOS	40.925	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779270

DECRETO N.º 51.136, DE 29/04/2026.

NOMEAÇÃO INTERINA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente, a Servidora KÁTIA REGINA BARBOSA VIANA, matrícula 40.522, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Serviços Urbanos do município de Aracruz - SEMSUR, no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, por motivo de férias do titular, conforme Processo n.º 18.105/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779277

DECRETO N.º 51.137, DE 29/04/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor JOSÉ MARCOS SANTANA CAMPAGNARO para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Iluminação Pública - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, Símbolo CC7, conforme Processo Eletrônico n.º 16.853/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779279

DECRETO N.º 51.138, DE 29/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 16.872/2026.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
EMANOEL COUTINHO DOS SANTOS	LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA	UFES	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779282

DECRETO N.º 51.139, DE 29/04/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024, E DECRETO N.º 48.926/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos espaços públicos abaixo descritos situados na sede do Município de Aracruz, à Senhora SANDRA

APARECIDA ALVES SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.912.396/0001-71 - MEI, para exercer a atividade econômica de serviço ambulante de alimentação, cafezinho e venda de cosméticos, conforme Processo n.º 9644/2026:

1) Rua José Coutinho da Rocha, s/n.º, utilizando a calçada pública, em frente ao Mercado Municipal "Santo Serri", Bairro Vila Rica, Aracruz/ES, aos sábados das 05h às 13h, utilizando uma mesa com duas cadeiras;

2) Rua Demócrito Moreira, s/n.º, na calçada pública ao lado da Imetame, Bairro de Fátima, Aracruz/ES, de segunda à sexta, das 4h às 18h, utilizando a mureta ao lado da caixa de telefone, para expor e comercializar seus produtos.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente o estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779293

DECRETO N.º 51.140, DE 29/04/2026.

CRIA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que

trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos.

CONSIDERANDO que o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersectorial de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo em meio aberto, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme Processo Eletrônico n.º 31.412/2025.

Art. 2º A comissão terá as seguintes atribuições:

- I- realizar reuniões mensais para tratar de assuntos relativos à execução de medidas socioeducativas;
- II- participar do processo de planejamento das ações relativas à execução de medidas socioeducativas, assim como assegurar a previsão de recursos necessários ao atendimento socioeducativo;
- III- garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, promovendo a transversalidade das políticas intersectoriais no Atendimento Socioeducativo;
- IV- contribuir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes autores de ato infracional;
- V- articular com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
- VI- submeter ao CMDCA o diagnóstico, propostas, relatórios e conclusões da Comissão Intersectorial visando a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- VII- realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo aprovado;
- VIII- elaborar e encaminhar relatórios semestrais conclusivos a respeito do acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, indicando as medidas/ações concretizadas e aquelas ainda não executadas e as razões respectivas, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- IX- demais atribuições pertinentes.

Art. 3º A Comissão Intersectorial de Atendimento Socioeducativo será composta por 06 (seis) membros, sendo 01 (um) presidente e 05 (cinco) membros, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Servidor	Matrícula	Função
SEMDS Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular: Andrea Fregini Flores	41.513	Presidente
	Suplente: Livia Helen Alves Mercier	41.064	
Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Titular: Emiliana Cardoso de Magalhães Andrade	21.888	Membro
	Suplente: Márcio Sales Loureiro	22.249	
SEMSA Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Júlia Amorim Barbosa	41458	Membro
	Suplente: Janiny Mathias Souza,	32022	
SEMED Secretaria Municipal de Educação	Titular: Princila da Cunha	21.890	Membro
	Suplente: Thais Silvestre Batista Cassaro	40.363	
SEMESP Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Titular: Thiago Rodrigues de Carvalho	41.370	Membro
	Suplente: Luciane Candida Moreira Soares	40.781	
SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Titular: Olga Silva Castro Coutinho	41.599	Membro
	Suplente: Cristiana Ribeiro Cristino	41.052	

Art. 4º Os trabalhos realizados pela comissão de que trata este Decreto, serão remunerados em conformidade com o art. 110 da Lei nº 2.898/2006.

Art. 5º A comissão permanece vigente por um período de 12 meses, podendo haver prorrogação por igual período ou conforme necessidade da Administração Pública.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 50.718, de 10/02/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779361

DECRETO N.º 51.141, DE 30/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, a partir de 30/04/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 18.445/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
DAIARA DANIELLI MUNIZ SCHWENCK	41.840	PROGE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779367

DECRETO N.º 51.142, DE 30/04/2026.

EFETIVA SERVIDORAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO a conclusão das avaliações realizadas pela Comissão de Desempenho em Estágio Probatório, obedecidos os critérios estabelecidos em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivadas as servidoras abaixo relacionadas, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovadas em estágio probatório, conforme Processo n.º 18.649/2026.

Servidora	Matrícula	Cargo	Data da efetivação
Beatriz dos Santos Silva	36.973	Assistente de Educação	26/09/2025
Dilma Mendes Fraga	37.478	Assistente de Educação	24/04/2026
Eliane Gomes Flores dos Santos	37.473	Assistente de Educação	18/04/2026
Grazieli Barcellos da Silva	37.467	Assistente de Educação	18/04/2026
Maria Gleycieli Ferreira de Oliveira	37.472	Assistente de Educação	18/04/2026
Mirian Rangel Barbosa	37.474	Assistente de Educação	24/04/2026
Nayara Alves de Carli	37.469	Assistente de Educação	18/04/2026
Kamila Ravani Rossi Barreiros	37.463	Assistente de Educação	18/04/2026
Rogéria Ferreira Pereira	37.481	Assistente de Educação	24/04/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779437

DECRETO N.º 51.143, DE 30/04/2026.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO a conclusão das avaliações realizadas pela Comissão de Desempenho em Estágio Probatório, obedecidos os critérios estabelecidos em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados os servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme Processo n.º 18.675/2026.

Servidor	Matrícula	Cargo	Data da efetivação
Henrique Ferreira da Cruz	37.401	Professor de Educação Básica	22/03/2026
Valdecar Antônio Melotti Donadia	37.391	Professor de Educação Básica	20/03/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779460

DECRETO Nº 51.144, DE 30/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art.1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da estagiária abaixo descrita, conforme Processo nº 18.786/2026.

Nome	Matr.	Secretaria
GABRIELA FERREIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	39799	SEMG

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779466

DECRETO Nº 51.145, DE 30/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art.1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da estagiária abaixo descrita, conforme Processo nº 18.898/2026.

Nome	Matr.	Secretaria
BRUNA DA SILVA FONSECA MELO	42022	SEMDS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779475

DECRETO N.º 51.146, DE 30/04/2026.

NOMEAÇÃO INTERINA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a Senhora DENISE DE FREITAS AMARAL GONCALVES, matrícula n.º 22166, para exercer o Cargo em Comissão da Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEMFA - Secretária Municipal de Finanças, Símbolo CC7, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779481

DECRETO N.º 51.147, DE 30/04/2026.

EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVENTOS EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora ELIZIANE COUTO DE BRITO - matrícula 37482,

do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Educação, conforme Processo Eletrônico n.º 18.152/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, de 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779492

DECRETO N.º 51.148, DE 04/05/2026.

REVOGA DECRETO N.º 49.765, DE 17/09/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

CONSIDERANDO o descumprimento da Legislação Municipal, conforme evidenciado nas informações constantes nos autos, especialmente no Relatório Fiscal n.º 963/2026 e demais manifestações do setor de fiscalização municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 49.765, de 17/09/2025, que permitiu, a título precário, o uso do espaço público localizado na Praça Domingos Vieira Barbosa, no Bairro São Marcos, Aracruz/ES, a Senhora MONICA SANTOS DA SILVA, para exercer atividade de Vendedor Ambulante de Alimentação, com a venda de churrasquinho e bebidas, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 1420/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779504

Portaria

PORTARIA N.º 454, DE 30/04/2026
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
CARLOS ALBERTO QUINTANILHA FERREIRA	6222	19/04/2026 A 15/10/2026	18365/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1778743

PORTARIA N.º 455, DE 30/04/2026
DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
MARINA BUSATO SONEGHETI	6250	05/05/2026 A 18/07/2026	18435/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1778747

PORTARIA N.º 457, DE 30/04/2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JAMILE RIBEIRO SANTOS	41755	22/04/2026 A 19/08/2026	17068/2026

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença concedida a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JAMILE RIBEIRO SANTOS	41755	20/08/2026 A 18/10/2026	17068/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026
JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1778784

PORTARIA N.º 459, DE 30/04/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
SUSANA AGUIAR PATROCINIO	7049	23/04/2026 A 21/05/2026	18657/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1778796

PORTARIA N.º 458, DE 30/04/2026.

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ELIZANGELA DE OLIVEIRA MENDONCA	9521	14/04/2026 A 12/07/2026	18658/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação Decreto Nº
48.394/2025

Protocolo 1778803

PORTARIA N.º 452, DE 30/04/2026

DISPÕE SOBRE A, CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº 2898/2006, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ADRIANA BATISTA GOMES GIACOMIN	37205	20/04/2026 A 15/07/2026	18436/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1778825

PORTARIA N º 021/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
31258	LUCIANO MARCOS SEGATTO	30/05/2025	29/05/2026	05/05/2025	03/06/2025	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

HIGOR BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Transformação Digital
Decreto nº47.662/2025

Protocolo 1779070

PORTARIA SEMPLA Nº 014/2026

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de **MAIO/2026**

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
41311	RAYARA SILVEIRA DE OLIVEIRA	25/04/2025	24/04/2026	04/05/2026	15/05/2026	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026

GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto Nº 48.394/2025

Protocolo 1779081

PORTARIA N.º 28, DE 04/05/2026.

DISPÕE SOBREA CONCESSÃO D E LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME A LEI Nº 2.898/2006 DE 31/03/2006 E A LEI Nº3.446/2011, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ANGELA LOPES FRANCISCO	42467	08/04/2026 A 05/08/2026	16667/2026

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
ANGELA LOPES FRANCISCO	42467	06/08/2026 A 04/10/2026	16667/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026

PAULO SERGIO DA SILVA NERES
Secretário de Serviços Urbanos
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025
Protocolo 1779189

PORTARIA N.º 040, DE 23/04/2026.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA **ROSICLER ADÃO SOEIRO SOUZA** DE (09/04/2026) ATÉ (08/10/2026), CONFORME §1º, DO ART. 18, DA LEI N.º 4.690/24.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 4.690/2024, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 49.625, DE 04/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração da carga horária semanal da servidora, **Rosicler Adão Soeiro Souza**, matrícula 1078, Agente administrativo II, 30 horas semanais (7h as 13h), para 40 horas semanais (7h as 16h), a partir de 09 de abril até 08 outubro de 2026.

Art. 2º A alteração da carga horária prevista nesta Portaria observará os critérios e condições estabelecidos no Decreto 49.625, DE 04/09/2025. e na Lei nº 4.690/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de abril de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 48.394, de 09/04/2025
Protocolo 1779242

PORTARIA N.º 20.999, DE 29/04/2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 20.951, DE 23 DE MARÇO DE 2026 QUE CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado na Portaria n.º 20.951, de 23/03/2026, que concede Licença Remunerada para Qualificação Profissional, ao servidor JONATAS FARIA CARDOSO, matrícula n.º 21.703, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Ensino Fundamental, conforme Processo Eletrônico n.º 8.421/2026.

ONDE SE LÊ:
"na modalidade integral".

LEIA-SE:
"na modalidade parcial"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1779556

PORTARIA N.º 21.000, DE 30/04/2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 159 DA LEI N.º 2.898 DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora ERICA APARECIDA MARTINS REGES, matrícula nº 26818, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, 04 (quatro) anos de licença sem vencimentos, no período de 07/06/2026 a 05/06/2030, conforme Processo Eletrônico nº 17.428/2026.

Art. 2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar-se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779569

PORTARIA N.º 21.001, DE 30/04/2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS TERMOS DO ART. 202 E 206 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n.º 20.746, de 19/09/2025, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo n.º 22.444/2025.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar o relatório final, a contar da data da notificação do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779578

PORTARIA N.º 21.002, DE 04/05/2026.

DESIGNA O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 46.637, de 12 de junho de 2024, que regulamenta a atividade do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Aracruz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 50.691, de 09 de fevereiro de 2026, que institui a Comissão

Municipal de Proteção de Dados (CMPD) e prevê a designação do Encarregado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO ANGEL ANGRA BARBOSA, matrícula n.º 41.460, ocupante do cargo de Subsecretário de Inovação em Serviços, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO) no âmbito da Administração Direta do Município de Aracruz.

Art. 2º Compete ao Encarregado:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - orientar os órgãos e servidores municipais quanto às práticas de proteção de dados pessoais;

IV - Atuar em cooperação com a Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD);

V - Executar as demais atribuições previstas na legislação e em normas complementares.

Art. 3º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o Município de Aracruz, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º Poderá ser designada equipe de apoio ao Encarregado, conforme necessidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779585

PORTARIA SEMDE Nº 007, De 26 de março de 2026 DESIGNA FISCAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA, PARA FORNECIMENTO DE DADOS ATUALIZADOS SOBRE O MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A LEI Nº 3.460 DE 08 DE AGOSTO DE 2011. CONSIDERANDO, A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2014, CAPÍTULO XVII - SEÇÃO II. ARTIGO 10, INCISO XX, ALÍNEA "B"

RESOLVE:

Art. 1º . Designar o servidor MARCOS PAULO LOYOLA - Matrícula Nº 4123 - CPF.: 103.XXX.XXX-85, lotado na SEMDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com o Cago de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, como FISCAL de recebimento dos serviços, da sua funcionalidade e manutenção periódica do "PAINEL MUNICIPAL, da contratada Aeqqus Consultoria Econômica e Sistema S/S Ltda., durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, do Processo Nº 11.690/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 39.089/21.

Protocolo 1779606

Barra de São Francisco

Aditivo

RESUMO DO 4º ADITIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000058/2023.

Contratada: M E M FUNERARIA AGUIA BRANCA LTDA ME; Processo de nº 013133/2022 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 00004/2023;

OBJETO: Prorrogação da Vigência contratual por mais 06 (seis) meses; Contratação de empresa para futura prestação de serviços funerários e de traslado para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, deste município de Barra de São Francisco.

DO VALOR: R\$ 191.561,50 (Cento e Noventa e Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2026.

Acesso à Integra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 17 de abril de 2026;

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

Protocolo 1778884

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 000089/2023.

EMPRESA: TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP;

Processo de nº 0004746/2022 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000021/2022;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, em distintas categorias, para atender às necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade.

DA VIGÊNCIA: 26 de maio de 2027.

Acesso à Integra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 26 de maio de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

PREFEITO MUNICIPAL

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

Protocolo 1779273

Baixo Guandu

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO Nº 1.586/2025

DISPENÇA Nº 0022/2025

ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021

TCES: 2025.011E0500001.09.0018

OBJETO: Aditamento de prazo de 12 (doze) meses e efeito financeiro referente contrato de fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso à internet usando infraestrutura de cabo/rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

FUND: ART 107 LEI 14.133/2021

CONTRATADO: TERRACEL PROVEDOR DE INTERNET LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 14.580,00

VIGENCIA: 12 MESES

PERIODO: 09/05/2026 a 08/05/2027

Baixo Guandu- ES, 04 de maio de 2026

VINICIUS DETTONI GOBBO

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1778903

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-Q7BRW - Inexigibilidade de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001.09.0013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: L K ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 57.418.497/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS GERAL E PCD EQUIPADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DESTINADOS A EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000021, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA, FONTE DE RECURSO 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: WILLIAN DE SOUZA MIRANDA

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO

CONTRATANTE

Protocolo 1778681

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-C6FHM - Inexigibilidade de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001.09.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: BTN PARTICIPACOES E SERVICOS
CNPJ: 43.135.554/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOTURNA PARA A EQUIPE DE APOIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DESTINADOS A EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000018, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 0000021, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: WILLIAN DE SOUZA MIRANDA e PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1778686

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-BCDZO - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001,10.0015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: TS PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 39.669.831/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1778688

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0097/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-RCWPL - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001.10.0016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: LIRA OPERARIA BONJESUENSE

CNPJ: 29.113.586/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1778698

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-897TK - Inexigibilidade de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001.09.0010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: BRANDAO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 21.253.592/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DESTINADOS A EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000021, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
FISCAL: KAYO SANT'ANA SILVA DE MELO e WILLIAN DE SOUZA MIRANDA

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1778703

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-HFX0N - Inexigibilidade de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001,09.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: GARRA SEGURANCA LTDA

CNPJ: 40.396.193/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE STAFF, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ORIENTAÇÃO DO PÚBLICO E GARANTIA DA SEGURANÇA DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) BOMBEIROS CIVIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.

VALOR: R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA 0000021, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO e KAYO SANT'ANA SILVA DE MELO

Bom Jesus do Norte/ES, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1778713

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2026-0HMSH - Inexigibilidade de Licitação - art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

IC: 2026.014E0700001,10.0009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES

CONTRATADA: MARCOS BARRETO CASTELHANO 09723865726

CNPJ: 19.649.068/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE MUSICAL, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO, COMO TAMBÉM NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE, NO EVENTO DENOMINADO FENEBOM 2026.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020001.1339200032.009 - FESTAS E EVENTOS MUNICIPAIS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA Nº 021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: PEDRO LUCAS BOECHAT DE OLIVEIRA e EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO

Bom Jesus do Norte/ES, 28 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1778720

Aditivo

6º TERMO ADITIVO

IC: 2024.014E0700001.01.0003

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00064/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-T870M

Aos quatro dias do mês de maio, do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**, portador do CPF nº XXX.305.XXX-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.500.069/0001-08, com sede à Avenida Ranulpho Barbosa dos Santos, s/n- Jardim Camburi - Vitória - ES - CEP: 29090-120, Tel: (27) 3029-1912, E-mail: brunoavelino@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **BRUNO KHOURY AVELINO**, CPF nº XXX.848.XXX-77, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 6º Termo Aditivo ao contrato nº 00064/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 06614/2023, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00064/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA GALERIA E PARQUE LINEAR NO BAIRRO ALVERINO SILVA MARTINS (LOTEAMENTO GRANDE VITÓRIA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **116 (cento e dezesseis) dias corridos**, vigorando do dia **05 de maio de 2026 a 28 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

3.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00064/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 04 de maio de 2026.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1779400

Brejetuba

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 30/2026 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), e a empresa **PONCIO PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA**, firmado em 28/04/2026, através da **DISPENSA Nº 016/2026/PMB**. O objeto do contrato é a contratação para aquisição de purificador de água - 12 (doze) litros, incluindo o serviço de instalação e manutenção e base para purificador de 12 (doze) litros, incluindo o serviço de instalação e manutenção. Este contrato tem como base o Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando as exigências de quantidade e qualidade estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas. No valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**. Id Cidades 2026.015E0700001.09.0018. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1778871

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 29/2026 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), e a empresa **AMOR DE PET MUNIZ FREIRE LTDA**, firmado em 24/04/2026, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026/PMB**. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, priorizando animais de rua e de famílias em vulnerabilidade social. Inclui exames pré-operatórios (hemograma), microchipagem NFC, fornecimento de roupas e colares pós-cirúrgicos, além de medicação pós-operatória completa. Este contrato tem como base o Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando as exigências de quantidade e qualidade estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas. No valor total de **R\$ 214.638,33 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**. Id Cidades 2026.015E0700001.01.0006. Raí Silva Badaró - Agente de Contratação Geral.

Protocolo 1778874

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 21.463, DE 04 DE MAIO DE 2026.

FIXA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL PARA FUNCIONAMENTO E/OU VISTORIA SANITÁRIA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e tendo em vista o disposto nos Artigos 344 e 345 da Lei nº 2.357, de 28 de Dezembro de 2005 e Anexo II, Tabelas I e IX, itens 15, I e II, da Lei nº 3.641, de 04 de Dezembro de 2015, atualizadas pelo Decreto nº 21.281 de 02 de Fevereiro de 2026, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7376/2026

D E C R E T A

Art. 1º O prazo para pagamento das taxas Anual de Fiscalização para Funcionamento e Taxa de Vistoria Sanitária, relativas ao exercício de 2026, fica fixado conforme abaixo:

Parcela Única 23 de Junho de 2026.

Art. 2º As solicitações para renovação dos Alvarás de Licença e Sanitário deverão ser requeridas pelo contribuinte através de formulário próprio e protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário. Castelo/ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1779403

DECRETO Nº 21.441, DE 23 DE ABRIL DE 2026. CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando a necessidade de organização territorial urbana do Município de Castelo/ES;

Considerando os estudos técnicos realizados acerca da delimitação dos bairros, bem como a inexistência de padronização adequada em suas denominações;

Considerando a necessidade de atualização da nomenclatura dos bairros do Município;

Considerando os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública para apresentação da proposta de atualização das denominações e delimitações dos bairros do Município de Castelo/ES.

Art. 2º A Audiência Pública será realizada no Teatro Municipal Sebastião Artênio Merçon, localizado na Praça Três Irmãos, s/n, Centro, Castelo/ES (CEP 29360-000), no dia 13 de maio de 2025, às 19h.

Art. 3º A Audiência Pública terá como objetivos:

I - Apresentar os estudos técnicos referentes à delimitação e identificação dos bairros do Município;

II - Apresentar a proposta de alteração da nomenclatura dos bairros;

III - Dar publicidade às ações do Poder Executivo Municipal;

IV - Possibilitar o conhecimento da população acerca da proposta a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Poderão participar da Audiência Pública:

I - Cidadãos residentes no Município de Castelo/ES;

II - Representantes de Associações Comunitárias;

III - Entidades da Sociedade Civil Organizada;

IV - Autoridades Públicas e demais interessados.

Art. 5º A Audiência Pública será coordenada pelo Poder Executivo Municipal, podendo contar com apoio técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos e de outros órgãos competentes.

Art. 6º As manifestações poderão ocorrer:

I - De forma oral, durante a realização da audiência;

II - Por escrito, mediante entrega de contribuições durante o evento ou em prazo a ser definido.

Art. 7º A Audiência Pública será registrada em ata e poderá ser gravada para fins de transparência e publicidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 23 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1779542

Edital

EDITAL INTERNO Nº 001/2026 DE LOCALIZAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

Processo	Requerente	Parecer
007742/2026	Beatriz Ambrosio Fim Bonela	INDEFERIDO
007792/2026	Christiane Machado Rodrigues Mesquita	INDEFERIDO
007799/2026	Cleonaura do Nascimento Bravim	INDEFERIDO
007733/2026	Elizabeth Aparecida do Nascimento Pereira	INDEFERIDO
007740/2026	Eusivane da Silva Barbosa Daniel	INDEFERIDO
007748/2026	Francislene Guareschi de Oliveira	INDEFERIDO
007729/2026	Jessica Montanaro Venturin	INDEFERIDO
007701/2026	Maria Helena Ribeiro	INDEFERIDO
007663/2026	Maria José Gonçalves Carvalho	INDEFERIDO
007725/2026	Marlucia Felipe Teixeira	INDEFERIDO

007667/2026	Mônica Souza Freitas de Oliveira	INDEFERIDO
007724/2026	Nivaldo Aiolfi	INDEFERIDO
007726/2026	Poliana Gomes	INDEFERIDO
007745/2026	Rosa Leopoldina de Oliveira	INDEFERIDO
007768/2026	Rosângela Romão Giori	INDEFERIDO
007730/2026	Rosiani da Silva Barbosa	INDEFERIDO
007700/2026	Rubiana Moschini Fae	INDEFERIDO
007731/2026	Simone da Silva Morais Herbst	INDEFERIDO
007736/2026	Solange Tosi Cecotti Rumao	INDEFERIDO
007743/2026	Susana Guizardi Delesposte	INDEFERIDO
007727/2026	Valeria Fim Caliman	INDEFERIDO
007744/2026	Veronica Campanha Guizardi Oliveira	INDEFERIDO

Protocolo 1779511

Portaria

PORTARIA SEME Nº 05, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização e acompanhamento de contrato de adesão para aquisição de materiais elétricos para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 10.766, de 02 de março de 2026, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rogério Tassinari, Matrícula nº 024684, para atuar na fiscalização e acompanhamento de Contrato de adesão nº 1.21130/2025 oriundo do processo administrativo nº 21130/2025, referente a adesão à Ata de Registro de Preços 163/2025 (P.P. nº 004/2024), formalizado com a empresa Realiza Empreendimentos Ltda, que refere-se a aquisição de materiais elétricos para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que

for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de maio de 2026.

Elisangela de Souza Avansi
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1778925

PORTARIA Nº 08 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 1.04683/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº. 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, e o Decreto 12.198/2013 de 19 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **ROGÉRIO FABRI**, para atuar na fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 1.04683/2024**, firmado com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 61.198.164/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos pertencentes a frota Municipal de Castelo, sob responsabilidade do Departamento de Manutenção e Controle da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- Representar a Administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- Determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- Verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- Prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- Atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o prazo de entrega dos produtos/materiais, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 30 de Abril de 2026.

Welton Leandro da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Protocolo 1779372

PORTARIA Nº 10.955, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA JOSE MARCELO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7825/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **JOSE MARCELO DA SILVA** para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1779373

PORTARIA Nº 10.956, DE 04 DE MAIO DE 2026.**NOMEIA HELENO PEREIRA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7824/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica nomeado **HELENO PEREIRA RODRIGUES** para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1779389

PORTARIA Nº 10.959, DE 04 DE MAIO DE 2026.**NOMEIA CÍCERO GABRIEL MENDES FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 7865/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica nomeado **CÍCERO GABRIEL MENDES FERREIRA** para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1779395

PORTARIA Nº 10.950, DE 04 DE MAIO DE 2026.**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da

Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026, e conforme consta no Processo Administrativo nº 7651/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 01/2026, conforme relação abaixo:

CUIDADOR PARA JOVENS E ADULTOS COM OU SEM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA

OZANIA FERREIRA JARDIM

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1779409

PORTARIA Nº 10.951, DE 04 DE MAIO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANATANEIA MALAVOLTTI HERGUET DIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no processo nº 6853/2026.

R E S O L V E :

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **ANATANEIA MALAVOLTTI HERGUET DIAS**, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de abril de 2026, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1779416

PORTARIA Nº 10.952, DE 04 DE MAIO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CAMILA GOMES DE SOUZA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe

confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no processo nº 6965/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **CAMILA GOMES DE SOUZA**, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de abril de 2026, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1779426

PORTARIA Nº 10.953, DE 04 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARIZETE DA CRUZ MARCOS PIMENTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no processo nº 6205/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **MARIZETE DA CRUZ MARCOS PIMENTA**, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de abril de 2026, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1779433

PORTARIA Nº 10.954, DE 04 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO SERVIDOR FERNANDO OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica

do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no processo nº 6510/2026;

R E S O L V E:

Art.1º Fica estabelecida a carga horária semanal de trabalho do servidor **FERNANDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Biólogo (contratado), exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, integrante do quadro de cargos e funções públicas do Município, Lei nº 2.507 de 10 de maio de 2007 com alterações, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1779443

PORTARIA Nº 10.957, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PRORROGA PRAZO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 10.164, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo e o Parágrafo Único do Artigo 205 da Lei 1.440/92, e conforme consta no Processo Administrativo nº 7473/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo constante da Portaria nº 10.164 de 03 de julho de 2025, para a conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos descritos no Processo nº 4578/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1779451

PORTARIA Nº 10.958, DE 04 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 202 da Lei nº 1.440/92, e

Considerando o que consta no Processo nº 20522/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, visando à apuração dos fatos descritos no Processo nº 20522/2025

GUSTAVO GONÇALVES LIMA
SHAYMON SUPÊÇETTO GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO ROSA CALIMAN

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância, que deverá iniciar em 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 04 de Maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1779461

PORTARIA SEME Nº 06, de 4 de maio de 2026.
Designa Comissão responsável pela seleção dos trabalhos do programa Agrinho na Rede Municipal de Ensino de Castelo-ES e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.805/98, com as alterações da Lei nº 1.833/98, em consonância com o inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Comissão Julgadora Municipal, incumbida da seleção dos trabalhos relativos ao Programa Agrinho e do respectivo encaminhamento ao SENAR-ES.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Nicoli Vasconcellos Prata;

II - Rita de Cássia Pinon;

III - Shayra Amadeu Rodrigues Batista.

Parágrafo Único. A composição da referida Comissão obedece aos critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos no Regulamento do Concurso "Agrinho 2026".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 4 de maio de 2026.

Elisangela de Souza Avansi

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1779580

Termos

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.06121/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. MARÍLIA COUSAQUIVITI ZUCOLOTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: MARÍLIA COUSAQUIVITI ZUCOLOTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 24 de abril de 2026, o contrato nº 1.06121/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 007248/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 28 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1778658

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 1.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: ALEX SOARES LIBARDI
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem

o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMA - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de

Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

ALEX SOARES LIBARDI

CPF nº 159.XXX.XXX-35

Bolsista

Protocolo 1779119

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 2.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: ANDRÉ DE JESUS COLODETTI
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

- a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.
- c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

ANDRÉ DE JESUS COLODETTI

CPF nº 160.XXX.XXX-45

Bolsista

Protocolo 1779141

**TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR
 CASTELENSE Nº 4.03477/2026.**

**Referente processo administrativo nº
 003477/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: ANDREI DA SILVA OLIVEIRA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro

de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSITAS receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.
- f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

- a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e

conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tope forma.
Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

ANDREI DA SILVA OLIVEIRA

CPF nº 158.XXX.XXX-59
Bolsista

Protocolo 1779198

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 5.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: ARTUR LUZORIO DOS SANTOS
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das

instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

ARTUR LUZORIO DOS SANTOS

CPF nº XXX.XXX.467-50

Bolsista

Protocolo 1779209

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 6.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

BOLSISTA: BERNARDO CARVALHO PICOLI

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMA - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

- Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste instrumento.
- Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.
Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI

MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

BERNARDO CARVALHO PICOLI

CPF nº 174.XXX.XXX-80

Bolsista

Protocolo 1779228

**TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR
CASTELENSE Nº 7.03477/2026.**

**Referente processo administrativo nº
003477/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

BOLSISTA: BRENO MAGRI GIORI

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a

partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLAÚSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSITAS receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.
- O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

- Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso

de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tope forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO	PAULO	SILVA	NALI
MURILO CESAR DA SILVA			
Prefeito Municipal de Castelo	-		ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006			

BRENO MAGRI GIORI

CPF nº 167.XXX.XXX-05

Bolsista

Protocolo 1779241

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 8.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: CARLOS EDUARDO DE AVILA PORTO
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das

instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

CARLOS EDUARDO DE AVILA PORTO

CPF nº 155.XXX.XXX-96
 Bolsista

Protocolo 1779250

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 9.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: DIEGO SALUCI DE SOUZA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo

Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou

instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

DIEGO SALUCI DE SOUZA

CPF nº 062.XXX.XXX-48

Bolsista

Protocolo 1779266

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 10.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

BOLSISTA: EMANOEL FERREIRA MONTEIRO

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa

Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tope forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

EMANOEL FERREIRA MONTEIRO

CPF nº 062.XXX.XXX-80

Bolsista

Protocolo 1779278

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 11.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: EMANUEL BUENO BILCE EMENES
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades

de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividades laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

EMANUEL BUENO BILCE EMENES

CPF nº 163.XXX.XXX-37

Bolsista

Protocolo 1779287

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 12.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: FABIANO MARCOS RIBEIRO DA SILVA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende

o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório,

elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

FABIANO MARCOS RIBEIRO DA SILVA

CPF nº 174.XXX.XXX-42

Bolsista

Protocolo 1779296

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 13.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

BOLSISTA: GABRIEL DA SILVA MACHADO

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo

empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

GABRIEL DA SILVA MACHADO

CPF nº 138.XXX.XXX-08

Bolsista

Protocolo 1779304

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 14.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: GABRIEL FAZOLO BRAVIM
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLAUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIARIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLAUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no

Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLAUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLAUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

GABRIEL FAZOLO BRAVIM

CPF nº 155.XXX.XXX-14

Bolsista

Protocolo 1779311

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 15.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: GUSTAVO BUÉQUE MENINI
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra

01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMADE - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

- Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.
- Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.
- Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório,

elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

- Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste instrumento.
- Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
- Chefe de Instrução do TG 01/006

MURILO

Subtenente

GUSTAVO BUÊQUE MENINI

CPF nº 173.XXX.XXX-83
Bolsista

Protocolo 1779318

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 16.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

BOLSISTA: GUSTAVO PAIA LAQUINI

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não

gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

- Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

- O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressaltando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

- O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

- O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir

quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

GUSTAVO PAIA LAQUINI

CPF nº 143.XXX.XXX77

Bolsista

Protocolo 1779324

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 17.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: HUGO ALOQUIO GUARESCHI
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMA - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando

aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

HUGO ALOQUIO GUARESCHI

CPF nº 161.XXX.XXX-47

Bolsista

Protocolo 1779335

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 18.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: ISAQUE DA SILVA GOMES
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora comprometendo, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra

01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMADE - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

- Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.
- Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.
- Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório,

elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

ISAQUE DA SILVA GOMES

CPF nº 165.XXX.XXX-55

Bolsista

Protocolo 1779341

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 19.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

BOLSISTA: JOÃO GABRIEL FUZER GOMES

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo

empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

JOÃO GABRIEL FUZER GOMES

CPF nº 176.XXX.XXX-58

Bolsista

Protocolo 1779346

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 20.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: JOÃO PAULO LOUZADA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLAUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLAUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMA - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLAUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLAUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES

Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

JOÃO PAULO LOUZADA

CPF nº 163.XXX.XXX-48

Bolsista

Protocolo 1779352

**TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR
CASTELENSE Nº 3.03477/2026.**

**Referente processo administrativo nº
003477/2026.**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO
BOLSISTA: ANDRÉ FERNANDO DELAMERLINA
MALVESTIDO**

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA
DO CONTRATO DE ESTÁGIO**

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2025.

**CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO
CONCEDENTE**

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo

empregatício de qualquer natureza e o BOLSITAS receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	339048000000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE
GUERRA 01/006**

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou atele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

**CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO
PROGRAMA**

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário

estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

- a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.
- c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.
Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

ANDRÉ FERNANDO DELAMERLINA MALVESTIDO
CPF nº 159.XXX.XXX-05
Bolsista

Protocolo 1779418

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 3.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO
BOLSISTA: ANDRÉ FERNANDO DELAMERLINA MALVESTIDO
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense,

tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 09 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2025.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSITAS receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.
- f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

ANDRÉ FERNANDO DELAMERLINA MALVESTIDO

CPF nº 159.XXX.XXX-05

Bolsista

Protocolo 1779417

Contrato

Contrato No 1.05061/2026.

Ref. ao Processo Administrativo nº 005061/2026.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 015/2026 - SRP (Processo Administrativo nº 019244/2025).

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GASOLINA, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATANTE: PEISINO & FREZZA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA**, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121236100222.066	33903000000	0501	SEME - 154300000000 - Transfe- rências do FUNDEB

Castelo/ES, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1778247

CONTRATO Nº 1.07045/2026

Referente Processo Administrativo nº 007045/2026

CONTRATO DE PSICÓLOGO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Psicólogo, oriundo do Processo Administrativo nº 007045/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 01/2026:

CARGO	Atribuições
Psicólogo	Os objetivos e as atividades específicas deste Cargo devem ser adaptados às finalidades e às estratégias dos serviços de saúde do Município. a) Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia; b) Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos, para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico; c) Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; d) Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade; e) Participar na elaboração de análise ocupacional, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação; f) Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo; g) Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do psicólogo; h) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do psicólogo; i) Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.575,03 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0824500402.145	31900400	1179	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 27 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1778866

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 21.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
JOÃO VICTOR BARCELOS
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas

impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

JOÃO VICTOR BARCELOS

CPF nº 185.XXX.XXX-81

Bolsista

Protocolo 1779053

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 22.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA : JOSÉ ARMANDO BERNARDO LADEIRA**

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende

o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsista em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividades laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra

01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

JOSÉ ARMANDO BERNARDO LADEIRA

CPF nº 155.XXX.XXX-88

Bolsista

Protocolo 1779056

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 23.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: JÚLIO CÉSAR MASSINI CARDOZO DA SILVA

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

JÚLIO CÉSAR MASSINI CARDOZO DA SILVA

CPF nº 112.XXX.XXX-19

Bolsista

Protocolo 1779060

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 24.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: JOSIEL AMORIM SILVA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTERIO DO EXERCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLAÚSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.
- O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLAÚSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

- Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.
- Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

- Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLAÚSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLAÚSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial. O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

- Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste instrumento.
- Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser. Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma. Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

JOSIEL AMORIM SILVA
 CPF nº 165.XXX.XXX-10
 Bolsista

Protocolo 1779062

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 25.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
BOLSISTA: KAUÃ TESSARO DE PAULA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra

01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMADE - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

- Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.
- Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.
- Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório,

elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

KAUÃ TESSARO DE PAULA

CPF nº 159.XXX.XXX-05

Bolsista

Protocolo 1779069

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 26.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

BOLSISTA: KAYKY CORA DE OLIVEIRA

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o

qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

KAYKY CORA DE OLIVEIRA

CPF nº 162.XXX.XXX-62

Bolsista

Protocolo 1779086

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 27.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

BOLSISTA: LUCAS DE MELO MARINATO

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTERIO DO EXERCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLAUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIARIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLAUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas

impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLAUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLAUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

LUCAS DE MELO MARINATO

CPF nº 184.XXX.XXX-40

Bolsista

Protocolo 1779091

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 28.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: LUIZ MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra

01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

- Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.
- Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.
- Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório,

elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

LUIZ MIGUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA

CPF nº 194.XXX.XXX-44

Bolsista

Protocolo 1779095

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 29.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: MATEUS DE AQUINO VIDIGAL PEIXOTO

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

MATEUS DE AQUINO VIDIGAL PEIXOTO

CPF nº 214.XXX.XXX-81

Bolsista

Protocolo 1779102

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 30.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: MATEUS PEDRADA PETERLE
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTERIO DO EXERCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de

Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

MATEUS PEDRADA PETERLE

CPF nº 163.XXX.XXX-71

Bolsista

Protocolo 1779107

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 31.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: MICHAEL PEREIRA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.
- Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.
- Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.
- O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
- O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra

01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

- Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.
- Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.
- Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório,

elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

- Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste instrumento.
- Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

MICHAEL PEREIRA
CPF nº 173.XXX.XXX-62
Bolsista

Protocolo 1779117

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 33.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: MIGUEL FALSONI MONTANARO
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo

empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/ descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

MIGUEL FALSONI MONTANARO

CPF nº 066.XXX.XXX-75

Bolsista

Protocolo 1779136

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 34.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: MOISÉS CANDIDO OLIVEIRA
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLAUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIARIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLAUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de

Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLAUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLAUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

MOISÉS CANDIDO OLIVEIRA

CPF nº 167.XXX.XXX-09

Bolsista

Protocolo 1779142

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 35.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: NICOLLAS DO NASCIMENTO SANTIAGO
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende

o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsista em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividades laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra

01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

- a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.
- c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

NICOLLAS DO NASCIMENTO SANTIAGO

CPF nº 165.XXX.XXX-06

Bolsista

Protocolo 1779145

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 36.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: PEDRO APHONSO VETTORAZZI NICOLINI

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

- a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

- b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

- c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

- d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSITAS receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

- e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

- f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

PEDRO APHONSO VETTORAZZI NICOLINI

CPF nº 159.XXX.XXX-43

Bolsista

Protocolo 1779151

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 37.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: PEDRO HENRIQUE AIRES LOBO
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLAUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLAUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLAUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLAUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tope forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

PEDRO HENRIQUE AIRES LOBO

CPF nº 136.XXX.XXX-21

Bolsista

Protocolo 1779157

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 38.03477/2026.

**Referente processo administrativo nº
 003477/2026.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

BOLSISTA: RAYAN FELISBERTO DILEN

INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSITAS receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

RAYAN FELISBERTO DILEN

CPF nº 158.XXX.XXX-81

Bolsista

Protocolo 1779162

CONTRATO Nº 1.07400/2026

Referente Processo Administrativo nº 007400/2026

CONTRATO DE ENTREVISTADOR SOCIAL - CADASTRO ÚNICO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. DULCE APARECIDA BLEIDORN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: DULCE APARECIDA BLEIDORN

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Entrevistador Social - Cadastro Único, oriundo do Processo Administrativo nº 007400/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 02/2026:

CARGO	Atribuições
Entrevistador Social - Cadastro Único	Realizar visitas domiciliares para coleta de informações socioeconômicas das famílias; entrevistar responsáveis e demais membros, esclarecendo objetivos do Cadastro Único e programas sociais vinculados; preencher formulários e sistemas eletrônicos com dados cadastrais atualizados; verificar documentos pessoais e comprobatórios necessários para inclusão ou atualização cadastral; orientar famílias sobre direitos e benefícios sociais, incluindo Bolsa Família, Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros programas municipais ou federais; manter sigilo absoluto sobre as informações coletadas; encaminhar relatórios e informações à coordenação do setor de assistência social; participar de treinamentos periódicos sobre normas do Cadastro Único, legislação social e uso de sistemas informatizados; colaborar na identificação e resolução de inconsistências cadastrais; executar outras atividades afins.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0812200382.111	31900400	0836	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 29 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1779164

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 39.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: WESLEY CARVALHO AMARAL
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo

Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou

instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

WESLEY CARVALHO AMARAL

CPF nº 192.XXX.XXX-67

Bolsista

Protocolo 1779172

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 40.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: YURI LEITE LARRIEU DE CASTRO
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a

forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE: a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMAD - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir

quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA
 Prefeito Municipal de Castelo - ES
 Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

YURI LEITE LARRIEU DE CASTRO

CPF nº 166.XXX.XXX-29

Bolsista

Protocolo 1779176

CONTRATO Nº 1.07044/2026.

Referente Processo Administrativo nº 007044/2026.

CONTRATO DE ADVOGADO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. ELOARA CARETTA FREITAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ELOARA CARETTA FREITAS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) profissional Advogado(a), oriundo do Processo Administrativo nº 007044/2026, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH PMC 03/2025:

CARGO	Atribuições
Advogado	a) Representar e defender o Poder Executivo Municipal juridicamente, procedendo a defesa dos interesses do Município; b) Prestar assessoria jurídica no Município; c) Propor ações, opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e defender o Município no foro, nos tribunais ou em qualquer outra instância; d) Participar de sindicâncias administrativas e inquéritos, observando os requisitos legais, e efetuando a apuração de fatos; e) Assessorar os órgãos do Município quanto à aplicabilidade da legislação, emissão de pareceres, elaboração e atualização de normas; f) Analisar, elaborar e propor anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e regimentos relacionados com as atividades do Município; g) Promover desapropriações por necessidade, utilidade pública ou interesse social nos termos da legislação pertinente; h) Interpor recursos judiciais e administrativos; i) Exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração; j) Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.428,96 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000012015.0824500402.142	31900400	1142	SEMDSH - 15000009999 - Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 27 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1779178

TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR CASTELENSE Nº 32.03477/2026.

Referente processo administrativo nº 003477/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
BOLSISTA: MIGUEL DA SILVA PEREZ
INTERVENIENTE: TIRO DE GUERRA 01/006

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Cessão de Bolsa Atirador Castelense, tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Curso de Formação de Cabos e Soldados junto a Unidade do Exército Brasileiro em Castelo, denominada Tiro de Guerra 01/006 junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório, deve ser de interesse público voltado a conhecimento cívico e militar e formação de reserva para o Ministério do Exército Brasileiro, o qual não constituirá qualquer espécie de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o presente instrumento não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o Atirador, e o TIRO DE GUERRA 01/006 e/ou MINISTÉRIO DO EXÉRCITO BRASILEIRO, sob a forma de TERMO DE CESSÃO DE BOLSA ATIRADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será a partir do dia 02 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026, não sendo permitida prorrogação por se tratar de programa cujo período abrange o período de inscrição do jovem castelense no Serviço Militar Obrigatório, com duração máxima de 9 meses (Março a Novembro), tudo conforme descrito no processo administrativo nº 003477/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do programa ora compromissando, caberá ao órgão CONCEDENTE:

a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através de visitas de servidores públicos para fiscalização.

b) Proporcionar ao BOLSISTA, conforme Convênio firmado com o Ministério do Exército, atividades de aprendizagem social, de civismo e militar, compatíveis com o contexto básico da formação de Cabos e Soldados, ao qual se refere e dentro das instruções exigidas pelo Exército Brasileiro para unidades denominadas Tiro de Guerra.

c) Proporcionar ao TIRO DE GUERRA 01/006, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do programa.

d) O Programa Bolsa Atirador não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o BOLSISTA receberá bolsa no valor **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, podendo o Bolsista, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) O horário do Programa Bolsa Atirador compreende o fixado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, em nenhuma hipótese poderá prejudicar a presença do Bolsistas em suas frequências às aulas em Escolas da rede pública ou particular de ensino, em suas atividade laborais, devendo ser obrigatória sua participação nas instruções estabelecidas pelo Exército Brasileiro no qual esta matriculado.

f) O BOLSISTA será Instruído e supervisionado por profissional com patente junto ao Ministério do Exército Brasileiro, podendo haver fiscalização pelo CONCEDENTE através de profissional designado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Castelo (ES).

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Concessão de Bolsa Atirador correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000060060412200132.028	33904800000	0209	SEMA - 150000009999 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferência de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO TIRO DE GUERRA 01/006

a) Proceder o acompanhamento do Programa Bolsa Atirador através da Coordenação do Curso de Formação de Cabos e Soldados, pertencente e conforme determinação do Ministério do Exército Brasileiro.

b) Promover a entrega, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, a relação de presença dos atiradores e monitores no Curso de Formação e/ou Instruções promovidas no âmbito do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) O BOLSISTA se obriga a cumprir fielmente as normas impostas no Programa Bolsa Atirador e no Curso de Formação de Cabos e Soldados junto ao Tiro de Guerra 01/006.

b) Obriga-se o BOLSISTA a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.

(c) O BOLSISTA deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a CHEFIA DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA 01/006 a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua participação junto ao Programa Bolsa Atirador.

CLÁUSULA OITAVA- DIA(S) E HORÁRIO(S) DO PROGRAMA

As instruções e aulas do curso de Formação de Cabos e Soldados ocorrerá conforme cronograma e/ou plano de trabalho estipulado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, em dia e horário estabelecido ou mediante sua convocação para atividades a serem realizadas no âmbito do Município de Castelo, podendo haver excepcionalidade no desenvolvimento de ações em outros Municípios pertencentes ao território nacional.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA, poderá ser incluído em Relatório, elaborado pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006, informando as atividades realizadas pela corporação, na forma e padrões estabelecidos pelo Ministério do Exército, respeitados o sigilo naquilo que o Chefe de Instrução ou Diretor do TG, julgar como assunto reservado ou confidencial.

O BOLSISTA tem por obrigação, frequentar as instruções e comandos fornecidos pelo Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006 e, havendo faltas mensais igual ou superior a 05 (cinco) dias ou instruções/aulas, terá a suspensão do pagamento do Auxílio Bolsa Atirador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio

a) Abandono do curso de formação, desligamento, expulsão, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;

b) O não cumprimento do convencionado neste instrumento.

c) Em havendo indisponibilidade financeira por parte do CONCEDENTE, fica assegurado as partes a rescisão deste Termo, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.

d) Mediante comunicação escrita do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 01/006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito a Foro de Castelo-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual tore forma.

Castelo/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO PAULO SILVA NALI
MURILO CESAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Castelo - ES
Subtenente - Chefe de Instrução do TG 01/006

MIGUEL DA SILVA PEREZ

CPF nº 159.XXX.XXX-07

Bolsista

Protocolo 1779181

Aditivo

ADITIVO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.17204/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTELO E ROZARRITA FERRÃO PANETTO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
LOCADORA: ROZARRITA FERRÃO PANETTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de maio de 2026 e findando-se em 06 de maio de 2027, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005407/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **R\$13.442,64 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$1.120,22 (mil cento e vinte reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
00000200204122000052.007	33903600000	0028	SEMAD - 15000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1779485

Convênio

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 021/2026

Convênio de Cessão mediante Ressarcimento de Servidor que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES**, para o fim expresse das cláusulas que o integram.

PROCESSO Nº: 2026-1415T

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-48, situada à Avenida Vitória, Nº 2703, Bairro Horto - Vitória - ES - CEP: 29045-160, representada pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, Sr. MARCELO CALMON DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 887.XXX.XXX-53 e portador da CI nº XXXXXX - SPTC/ES.

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES - CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-39, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro - CEP 29.360-000 - Castelo/ES, representada pelo **PREFEITO Sr.º JOÃO PAULO SILVA NALI**, inscrito no CPF 102.XXX.XXX-63 e portador da CI nº. XXXXXXXX SSP/ES.

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-93, situado na Avenida César Hilal, nº. 1111, Santa Lúcia - Vitória/ES, CEP: 29056 085, representada pela **GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, Sr.ª LARIZA TAVARES CASALE BARBOSA**, brasileira, inscrito no CPF nº 090.XXX.XXX-10 e portador da CI nº 1.XXX.161 SSP/ES, para cumprimento das atribuições conferidas às Unidades de Recursos Humanos pelo Decreto Estadual nº 5593-R/2024.

Pelo presente Convênio, os órgãos CEDENTE e CESSIONÁRIO supra qualificados resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão do servidor SHAYMON SUPELETTTO GUIMARÃES, nº funcional 2993147, vínculo 3, ocupante do cargo de PROFESSOR B, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, para o exercício do cargo de COORDENADOR GERAL DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, na Secretaria Municipal de Educação (SEME), com a supervisão do cumprimento das regras do convênio pela UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A cessão será regida pelo artigo 54 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, a Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e pelo Decreto Estadual nº 5.593-R, de 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS

A cessão será efetivada sem ônus para o CEDENTE, com a assunção pelo CESSIONÁRIO da obrigação de arcar com a remuneração do servidor, incluídas todas as vantagens pecuniárias complementares ao subsídio ou vencimento eventualmente existentes sobre o seu cargo efetivo, e com os encargos sociais sobre ele incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DA CESSÃO

A disposição do servidor se dará na modalidade cessão mediante ressarcimento, de acordo com o artigo 5º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.593-R, de 10 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O servidor será mantido em folha de pagamentos cabendo ao CEDENTE o processamento e pagamento ao cedido da remuneração do seu cargo efetivo e recolhimento dos tributos para posterior reembolso pelo CESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ao celebrar o presente Convênio, o CESSIONÁRIO comprometer-se-á a cumprir integralmente as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 5.593-R, de 10 de janeiro de 2024, especialmente as previstas no Título I, Capítulo III, no Título II, Capítulo I e no Título III, Capítulo III, e as orientações repassadas pela UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS referentes à cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO INICIAL

O presente Convênio terá por termo inicial de vigência a data da publicação do resumo do ato de cessão do servidor no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio-alimentação será pago de acordo com a opção feita pelo servidor, diretamente pelo CEDENTE ou pelo CESSIONÁRIO, vedado o pagamento simultâneo por ambos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O servidor informará à UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS e ao CESSIONÁRIO a sua preferência de fonte de recebimento do auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se o servidor optar pela percepção do auxílio-alimentação pago pelo CEDENTE, caberá ao CESSIONÁRIO ressarcir-lhe os valores pagos a esse título, que estarão discriminados no demonstrativo de ressarcimentos decorrentes da cessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o servidor optar pela percepção do auxílio-alimentação pago pelo CESSIONÁRIO, o pagamento será feito de acordo com as regras e valores por ele estipulado, e desobrigar-se-á o CEDENTE de ressarcir quaisquer valores a esse título durante a cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESSARCIMENTOS

A UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS apresentará mensalmente ao CESSIONÁRIO os valores pagos ao servidor em folha de pagamentos do CEDENTE, discriminando: a parcela básica da remuneração do cargo efetivo; se existentes, as parcelas de natureza remuneratória de caráter permanente cujos pagamentos forem compatíveis com a cessão, e se cabível; e o auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS também apresentará os valores reservados mensalmente pelo CEDENTE, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês, para o provisionamento de benefícios progressivamente adquiridos pelo CEDIDO durante a cessão e concedidos em periodicidade anual, quais sejam: a décima terceira remuneração, a ser paga como adiantamento no mês do aniversário do servidor, conforme previsto no §3º do art. 114 da Lei Complementar nº 46/1994; e se cabível, o auxílio-alimentação será pago juntamente com o décimo terceiro vencimento, de acordo com o artigo 2º, § 3º da Lei Estadual nº 10.723, de 14 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS também apresentará ao CESSIONÁRIO os valores descontados pelo CEDIDO a título de: contribuição previdenciária recolhida ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Espírito Santo-RPPS/ES Estadual, sob a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), de 14% (catorze por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo; Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, de acordo com a legislação federal aplicável; e se cabível, contribuição previdenciária recolhida ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo-RPC/ES, sob a gestão da Fundação de Previdência Complementar do Espírito Santo (PREVES), de acordo com prévia opção feita pelo segurado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS também apresentará ao CESSIONÁRIO os encargos que foram recolhidos pelo CEDENTE, em caráter acessório à folha de pagamentos, para custeio da quota-parte patronal da contribuição previdenciária do servidor, a ser direcionado: ao RPPS/ES, de 14% (catorze por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo; e se cabível, ao RPC/ES, de acordo com prévia opção feita pelo segurado, sobre os valores que excederem o teto do RPPS/ES, limitado a 8% (oito por cento) dessa parcela.

PARÁGRAFO QUARTO. Os valores a serem ressarcidos pelo CESSIONÁRIO, na data de celebração deste Convênio, serão os constantes na tabela a seguir:

CRÉDITOS EM FOLHA:

Subsídio ou Vencimento	R\$ 4.026,63
Parcelas de natureza remuneratória	R\$ -
Auxílio Alimentação (Optou por receber o benefício do Município).	R\$ -
TOTAL BRUTO	R\$ 4.026,63

PROVISIONAMENTOS:

1/12 avos décima terceira remuneração	R\$ 335,55
1/12 avos auxílio-alimentação junto com o décimo terceiro	R\$ -
TOTAL PROVISIONAMENTOS	R\$ 335,55

DESCONTOS EM FOLHA:

RPPS (IPAJM)	R\$ 563,73
RPC (PREVES) 4%	R\$ 161,07
IR	R\$ -
TOTAL DESCONTOS	R\$ 724,80

ENCARGOS PATRONAIS:

RPPS (IPAJM)	R\$ 563,73
RPPS (IPAJM) Provisão 1/12 avos sobre o décimo terceiro	R\$ 46,97
RPC (PREVES)	R\$ -
RPC (PREVES) Provisão 1/12 avos sobre o décimo terceiro	R\$ -
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	R\$ 610,70

CLÁUSULA OITAVA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESSARCIMENTOS

A UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS enviará em periodicidade mensal, até o último dia do mês de competência do pagamento um Documento Único de Arrecadação-DUA Estadual, na forma de boleto bancário, por meio do qual o CESSIONÁRIO providenciará os ressarcimentos decorrentes da cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CESSIONÁRIO deverá pagar o DUA até o último dia do mês subsequente ao mês de competência do pagamento, sob pena de pagamento de multa e juros de mora, se cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FREQUÊNCIA AO SERVIÇO

A frequência do CEDIDO no exercício de seu cargo em comissão ou função de confiança será enviada via Portal do Servidor - endereço eletrônico <http://www.servidor.es.gov.br> - até o décimo dia do mês subsequente ao da base de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FÉRIAS

Responsabilizar-se-á integralmente o CESSIONÁRIO pela contagem, concessão e pagamento de férias adquiridas pelo CEDIDO durante o período de cessão, bem como pelo seu respectivo adicional de férias/terço constitucional, inclusive com o cumprimento da obrigação de indenizá-lo pela ausência de gozo ao final da cessão, se cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

São hipóteses que ensejam a rescisão e encerramento antecipado da cessão o pedido de seu término apresentado por qualquer das partes ou a exoneração do CEDIDO do cargo em comissão ou interrupção de sua designação para exercício da função gratificada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além das hipóteses previstas no caput, o inadimplemento de três meses de ressarcimentos e o descumprimento de quaisquer regras previstas no Decreto Estadual nº 5.593-R, de 10 de janeiro de 2024, e de quaisquer das disposições deste Convênio ensejará o direito do CEDENTE de denunciar o Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Realizada a denúncia ao convênio, o CESSIONÁRIO terá o prazo de 10 (dez) dias para saneamento da irregularidade ou apresentação das informações que entender cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Encerrada a cessão, por sua falta, responsabilizar-se-á o CESSIONÁRIO pelos prejuízos causados ao CEDENTE em caráter superveniente, e se sobrevier omissão do cumprimento desse dever, por meio de débito inscrito em dívida ativa estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

Fica estipulado como termo final de vigência do presente Convênio de Cessão ao prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Obrigar-se-á o servidor a se reapresentar ao CEDENTE no dia útil imediatamente subsequente ao assinalado para o término da cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso subsista interesse na cessão, o CESSIONÁRIO deverá manifesta-la

a UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento da cessão, garantida a continuidade da disposição do servidor após esse prazo, se a solicitação não for respondida tempestivamente, até o dia subsequente à decisão final proferida pelo CEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prorrogação da cessão, na forma dos artigos 29, parágrafo único, 30, caput e 31, dependerá da manifestação da pela continuidade ou finalização da cessão, a ser exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade estadual; da decisão do Chefe do Poder Executivo Estadual e da confecção, assinatura, publicação e registro em assentamento funcional do Termo Aditivo ao Convênio de Cessão pelo CEDENTE, de acordo com o § 2º do artigo 38 do Decreto nº 5593 R/2024.

PARÁGRAFO QUARTO. Responsabilizar-se-á o CESSIONÁRIO, quando do encerramento da cessão, a indenizar o servidor por quaisquer valores por fatos ocorridos ou por direitos adquiridos no curso da cessão, e a ressarcir o CEDENTE se ele retornar ao Poder Executivo Estadual com incapacidade laboral temporária em razão de acidente de serviço ou doença ocupacional que decorra desse período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação do resumo do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, desobrigado o CESSIONÁRIO, se assim desejar, de reproduzi-la em seu veículo de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido o Foro de Vitória/ES, Capital do Estado do Espírito Santo, para resolução de quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por assim terem ajustado as partes convenientes assinam, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
- SEGER

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

LARIZA TAVARES CASALE BARBOSA

Representante da Unidade de Recursos Humanos
- SEDU

SHAYMON SUPELETTTO GUIMARÃES

Servidor Cedido

Protocolo 1779263

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.859, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a vigência do decreto nº 32.709 de 01 de abril de 2026:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.452/2026, Decreta:

Art. 1º - O decreto nº 32.709 de 01 de abril de 2026 que designa a servidora **Michelle de Fatima Santos - Matrícula 38853** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "B" - F.G. V, na EMEF Dr. Octávio Manhães de Andrade, tem sua vigência a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1778682

DECRETO Nº 32.873, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Faz cessar os efeitos do Decreto nº 22.538, de 02 de janeiro de 2019 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 12.435/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 22.538, de 02 de janeiro de 2019, que designou a servidora **Valéria Maria Grobério Malanchini - Matrícula 38994** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno A - F.G. IV, no CEIM Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 30 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1779029

DECRETO Nº 32.874, DE 04 DE MAIO DE 2026

Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEFTI "Cleres Martins Moreira":

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e, CONSIDERANDO o teor da decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5004454-86.2026.8.08.0014, Decreta:

Art. 1º - Fica designada, por decisão judicial, a servidora **Isabel Cristina Dias Dutra - Matrícula 334430** para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I (sub judge), na EMEFTI "Cleres Martins Moreira".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1779452

DECRETO Nº 32.878, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera Secretário Municipal Adjunto-CC-3, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado **Geison Uilian de Caio Silva** - do cargo de Secretário Municipal Adjunto-CC-3, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1779527

DECRETO Nº 32.875, DE 04 DE MAIO DE 2026

.

Exonera Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada **Giovana Lanna Dobal Brunetti** do cargo de Superintendente-CC-5 da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1779529

DECRETO Nº 32.879, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Coordenador Executivo, da Secretaria Municipal de Governo:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 151/2025, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado, **Geison Uilian de Caio Silva** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador Executivo, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1779534

DECRETO Nº 32.876, DE 04 DE MAIO DE 2026

.

Nomeia Secretária Municipal Adjunto de Comunicação Social-CC-3, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Giovana Lanna Dobal Brunetti** para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal Adjunto de Comunicação Social-CC-3, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1779544

DECRETO Nº 32.877, DE 04 DE MAIO DE 2026

.

Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Camila Cabral Storino de Melo** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.

Art. 3º - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 04 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1779552

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2023.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.01.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Segunda, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **19 (dezenove) de maio de 2026** até o dia **18 (dezoito) de maio de 2027**, bem como os efeitos financeiros desta operação, conforme tabela acostada aos autos pelo Superintendente de Tecnologia da Informação (fls.199 e 200 do Processo nº 7078/2026).

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1779027

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 265/2026

SUBSTITUI GESTOR DE PARCERIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

- Considerando que a Lei nº 13.019/2014 determina em seu artigo 35 a designação de um gestor de parceria;

- Considerando os termos da CI nº 001702/2026/PMDM/SECSAU, protocolada nesta municipalidade sob o nº 6187/2026;

- Considerando o termos do Decreto de Pessoal nº 127/206;

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro titular **Monique Leirosa Bermond**, pela servidora **Mahanny de Oliveira Carneiro** para exercer a função de Gestor de Parceria dos termos de colaboração ou de fomento, firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Lei Nº 13.019/2014, a partir de **04 de maio de 2026**.

Art. 2º O gestor de parceria desenvolverá suas ações de acordo com as regras estabelecidas na Lei 13.019/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1778958

DECRETO NORMATIVO Nº 5113/2026

CONVOCA PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL, ETAPA MUNICIPAL DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, COM O TEMA: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, Inciso VII da Lei Nº 1.078 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a se realizar no dia 16 de Junho de 2026, no horário de 08hs às 17hs, no auditório da Escola de Ensino Fundamental Mariano Ferreira de Nazareth, com o tema: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".**

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde 2026 será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Domingos Martins.

Art. 3º O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde da 18ª Conferência Nacional de Saúde, será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A Comissão eleita por Resolução Nº 431, de 31 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) será responsável pela organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde e da 18ª Conferência Nacional de Saúde de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 11ª Conferência Estadual de Saúde da 18ª Conferência Nacional de Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 29 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1779116

Deliberação

Deliberação CONSEMA-DM nº 02/2026
De 04 de Maio de 2026
Reunião Extraordinária do biênio 2025-2027.

*Manifesta-se **FAVORÁVEL** a Instalação Provisória de Canteiro de Obras em APP (Área de Preservação Permanente) para Execução da Construção de Ponte sobre o Rio Jucu.*

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.584 de 27 de Dezembro de 2001, sua alteração pela Lei Municipal 2.263/2010 e seu Regimento Interno, na **Reunião Extraordinária do biênio 2025-2027** realizada no dia 04 de Maio de 2026, o plenário, após ouvir a solicitação dos representantes da SEMMA referente à *Instalação Provisória de Canteiro de Obras em APP (Área de Preservação Permanente) para Execução da Construção de Ponte sobre o Rio Jucu*, objeto de julgamento, delibera:

Art. 1º - Entidades e órgãos presentes: SEMMA, SECPDU, IDAF, INCAPER, OAB/ES, AMOAVES - ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE OBSERVADORES DE AVES, HERON CARLOS ALVES MOREIRA MEI, VENTURINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E CHEQUER MENDES IND. E COM. DE BEBIDAS.

Art. 2º - Apreciado os argumentos da SEMMA,

deliberou-se, com 08 votos favoráveis (SEMMA, IDAF, INCAPER, OAB/ES, AMOAVES, VENTURINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CHEQUER MENDES IND. E COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA E HERON CARLOS ALVES MOREIRA MEI) e 01 Abstenção (SECPDU) atendida a condição descrita no inciso abaixo:

I - Desmobilização após a conclusão da obra.

BRUNA NEITZEL

Secretária Executiva do CONSEMA - DM/ES.

LEONARDO BATISTA BORLOT

Presidente do CONSEMA-DM/ES.

Protocolo 1779168

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1737/2026

RESCINDE, O CONTRATO DE TRABALHO DE VANDERLEIA SANTOS DE SOUZA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob o nº 5.355/2026;
- considerando os termos do artigo 10 inciso primeiro da lei 11.350/2006, amparado pelo paragrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional 51/2006.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ;
 - considerando o art. 482 alíneas "F" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
- f) embriaguez habitual ou em serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido por justa causa, a partir de **22 de abril de 2026**, o contrato de trabalho de **Vanderleia Santos de Souza - Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico acostado nos autos de fls 28/30 do Processo 5.355/2026 e seguido por Despacho da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 22 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1778655

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1735/2026
REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA
MARIA APARECIDA RORIZ DE SOUZA -
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
 - considerando os termos do Processo de Requerimento, protocolado nesta municipalidade sob o nº /2026;
 - considerando o laudo incluído no processo acima;

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **40 horas** para **28 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Maria Aparecida Roriz de Souza - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22 de abril de 2026 à 18 de dezembro de 2026**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 22 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1778660

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1716/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE, A GISSELE DE NADAI
GONÇALVES - AUXILIAR DE ATIVIDADES
EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1048/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Gissele de Nadai Gonçalves - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **20 a 24 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1778663

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1730/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO,
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A THAIS
CHRISTO CHAGA - COORDENADOR DE APOIO
ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.087/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Thais Christo Chaga - Coordenador de Apoio Administrativo**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **22 a 24 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1778664

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1731/2026

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE, A SILVANA MARIA
DORDENONI HERBST ULIANA - SERVENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1.087/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Silvana Maria Dordenoni Herbst Uliana - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **23 a 29 de abril de 2026**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1778665

**REPÚBLICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA DE PESSOAL Nº 039/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A ISABELA FERREIRA DE SOUZA SCHEIDEGGER - PROFESSOR A.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 2985/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Isabela Ferreira de Souza Scheidegger - Professor A** lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **16 a 19 de dezembro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Inovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

"REPRODUZIDA POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO ORIGINAL DO DIA 08/01/2025."
Protocolo 1778744

PORTARIA NORMATIVA Nº 011/2026

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE PRÉVIA OBRIGATÓRIA POR AUDITORES FISCAIS NOS PROCESSOS DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos;
- Considerando a importância do controle técnico na instrução dos processos tributários;
- Considerando a busca pela segurança jurídica e eficiência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de análise prévia por Auditor Fiscal e/ou Fiscal de Tributos Municipais em todos os processos administrativos no âmbito da Gerência de Administração Tributária que envolvam matéria tributária.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput aplica-se aos processos com conteúdo decisório ou opinativo em matéria tributária, excluídos os atos de mero expediente e juntadas documentais sem análise de mérito.

Art. 2º Estão sujeitos à análise prévia, dentre outros:

- I - processos de lançamento tributário;
- II - pedidos de revisão, isenção ou imunidade;
- III - processos de restituição e compensação;
- IV - consultas tributárias;
- V - demais processos que envolvam interpretação ou aplicação da legislação tributária.

Art. 3º A análise prévia deverá:

- I - verificar a conformidade legal do processo;
- II - avaliar a correta aplicação da legislação tributária;
- III - emitir manifestação técnica fundamentada, indicando, quando cabível, os fundamentos fáticos e legais pertinentes.

Art. 4º A manifestação técnica de que trata esta Portaria será formalizada por despacho, cota ou parecer, conforme a complexidade da matéria.

Art. 5º A análise prévia deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Nenhum processo abrangido por esta Portaria poderá ser concluído ou decidido sem a devida manifestação do Auditor Fiscal e/ou Fiscal de Tributos Municipais.

Parágrafo único. Verificada a ausência da manifestação prévia obrigatória, o processo deverá retornar à unidade competente para regular instrução, antes de qualquer decisão de mérito.

Art. 7º Os processos em que houver deferimento de restituição, após análise e aprovação do Auditor Fiscal e/ou Fiscal de Tributos Municipais, deverão ser atestados pela Gerente de Administração Tributária e encaminhados à Gerência de Tesouraria para efetivação do pagamento. *Parágrafo único.* O encaminhamento à Gerência de Tesouraria observará, além da aprovação técnica, os demais requisitos administrativos, financeiros e procedimentais exigidos para a efetivação do pagamento.

Art. 8º Caberá à chefia imediata ou à coordenação da unidade disciplinar a distribuição dos processos aos Auditores Fiscais e/ou Fiscais de Tributos Municipais, observados os critérios de competência, especialidade e disponibilidade.

Art. 9º Esta Portaria aplica-se aos processos em tramitação que ainda não tenham sido objeto de decisão final na data de sua entrada em vigor.

Art. 10 Compete à coordenação da Gerência de Administração Tributária assegurar o cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à distribuição dos processos, ao controle dos prazos e à regularidade da instrução.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de março de 2026.

Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1778753

Termos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Domingos Martins/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 05300/2026 foi autorizada a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: Instituto de Gastronomia Cultura e Turismo
Panela de Barro

CNPJ: 24.063.391/0001-51

ENDEREÇO: Rua Muniz Freire, 79, Baixa Itália, Castelo/ES

TELEFONE: (27) 9 9922 2120

EMAIL: ipaneladebarro@gmail.com

PRESIDENTE: Alessandro Adrelle Eller Dias

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Faé Pinto

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: A parceria visa à realização do evento "**II Sabores Domingos Martins**", programado para ocorrer entre os dias **14 a 17 de Maio de 2026**, com foco na promoção gastronômica, cultural e turística do município, integrando ações de fortalecimento da identidade local, desenvolvimento econômico e valorização da culinária regional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 090001.1339200142.025-33903900000

Ficha: 302 - 250000009999

Reserva: 306

Valor: R\$ 550.227,00(quinhetos e cinquenta mil duzentos e vinte e sete reais)

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A Inexigibilidade de Chamamento Público fundamentam-se pela previsão contida no do art. 31, da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015.

Localizado no coração das Montanhas Capixabas, Domingos Martins é um dos mais importantes polos turísticos do Espírito Santo. Seu clima ameno, relevo montanhoso e natureza exuberante formam o cenário ideal para experiências de turismo de natureza, agroturismo e gastronomia.

Com forte presença das culturas alemã e italiana, o município é referência em culinária artesanal, produção rural, hotelaria e hospitalidade, sendo uma das cidades mais visitadas do estado.

O Festival Sabores de Domingos Martins surge como uma ação estratégica para consolidar o destino como capital gastronômica das montanhas capixabas, fortalecendo o calendário de eventos da cidade e ampliando sua visibilidade em nível estadual e nacional.

Além de movimentar a economia local, o projeto estimula o turismo sustentável e de experiência, incentivando a permanência prolongada dos visitantes e promovendo a circulação de renda entre produtores rurais, restaurantes, artesãos, pousadas e comércio.

Ao valorizar os ingredientes e receitas locais como os embutidos, as massas caseiras, o café das montanhas, o mel e os queijos artesanais, o festival

reforça a importância da gastronomia como expressão cultural e patrimônio imaterial, integrando a cultura alimentar à história e à identidade do município.

Notória Especialização:

O Instituto Panela de Barro apresenta comprovada experiência técnica e operacional na execução de projetos culturais e gastronômicos de grande porte, tendo histórico reconhecido de atuação em outros municípios e na região. A entidade possui:

1. Experiência comprovada na organização de eventos gastronômicos e culturais;
2. Equipe técnica especializada e estrutura operacional já testada em edições anteriores de eventos correlatos;
3. Capacidade de articulação com produtores locais, chefs convidados, associações turísticas e agentes culturais;
4. Histórico de projetos executados com avaliação positiva por parte do poder público e da comunidade.

A capacidade técnica específica da OSC revela-se essencial para garantir a continuidade do padrão de qualidade consolidado do evento e assegurar a manutenção da identidade cultural proposta.

Singularidade do Objeto:

O evento "Sabores Domingos Martins" possui características próprias, relacionadas às tradições culinárias locais, ao envolvimento de produtores do município e à articulação com o trade turístico. O Instituto Panela de Barro desenvolveu ao longo dos anos metodologia própria e um formato consolidado de realização, que não pode ser replicado por outra entidade sem prejuízo da identidade do projeto.

Tal singularidade enquadra-se no Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que prevê inexigibilidade quando houver **impossibilidade de competição**, sendo inviável a realização de chamamento público diante da natureza específica da atuação da OSC.

O Instituto Panela de Barro apresenta-se como entidade única a executar as ações previstas, garantindo economicidade, eficiência e continuidade das políticas públicas setoriais.

Assim, o evento não é apenas uma celebração gastronômica, mas um instrumento de desenvolvimento socioeconômico e cultural, que fortalece a autoestima da comunidade e promove o intercâmbio entre tradição e inovação.

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014.

Domingos Martins, 04 de Maio de 2026.

MARIA DA PENHA QUINTEIRO RIBEIRO MANSO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Protocolo 1779332

Contrato

29/04/2026 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 008/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PREMACAM PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPINHO LTDA .

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bancos para praças públicas, destinados à instalação e reposição em áreas de convivência do Município, visando à melhoria da infraestrutura urbana, do conforto da população e da acessibilidade

aos espaços públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, anexo ao Edital de Pesquisa de Preços Nº 046/2026. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2026, encerrando-se em 03 de maio de 2027. VALOR: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc II, Edital Pesquisa de Preços Nº 0046/2026, Termo de Dispensa de Litação Nº 036/2026, Processo Administrativo nº 3071/2026, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2026.023E0700001.09.0036.

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1778968

Aditivo

30/04/2026 - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 011/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA TRIÁDE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO IMOVEIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação do prazo, com correção do valor da parcela mensal, para equilíbrio econômico-financeiro do contrato do Contrato de Aluguel nº 011/2024, que tem por objeto a Locação de imóvel para atendimento da Secretaria de Educação, com a finalidade de funcionamento do almoxarifado e depósito de material, equipamentos e gêneros alimentícios da alimentação escolar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, anexo ao contrato.

Prazo: 12 (doze) meses, a iniciar em 05 de maio de 2026 e seu término no dia 04 de maio de 2027.

Valor: R\$ 59.501,04 (cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024, Processo nº 2250/2024, ID Cidades. TCEES: 2024.023E0700001.10.0055

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779133

04/05/2026 - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE VITÓRIA - HOSPITAL DR. ARTHUR GERHARDT, VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. CNES: 2402882. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro ao Convênio de Contratualização nº 001/2026, visando ao incremento do custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundo de Emenda Parlamentar Nº 30930002 - Proposta Nº 36000673419202500. VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO:

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779193

Comunicados

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Domingos Martins - CMDI-DM, torna pública a lista de Usuários, **organização de grupo ou instituições de atendimento à pessoa idosa**, habilitados como candidatos, a participar da Eleição de representantes da sociedade civil para a gestão 2026 - 2028, referente ao **EDITAL Nº 003/2026**.

SEGMENTO - USUÁRIOS	
1	ANÉLIA JAHRING DIAS
2	ANTÔNIO CÉSAR IGIDIO
3	CLARINDO JOSÉ WRUCK
4	SILVIA ALVINA WAIANDT BELLON

SEGMENTO-ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	
1	AMAM - ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE ARTES MANUAIS
2	AMARTE - ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃO

BRUNO LOPES DA SILVA
VÂNIA LÚCIA PEREIRA LAURINDO

Comissão de Eleição CMDI-DM

Resolução nº 01/2026

Domingos Martins, 23 de abril de 2026

Protocolo 1778778

Dores do Rio Preto

Convocação

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do aprovado no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação**, conforme o **Edital 014/2024**.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 06 de maio de 2026, **no horário de 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: MÉDICO 4 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
09	JULIA DE MORAES SCOPEL BORGES	22/03/1996

Dores do Rio Preto/ES, 04 de maio de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={3D57CDEE-CEE7-DC2E-E0DA-CEEECCDDAAAE}.pdf

Protocolo 1778851

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do aprovado no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação**, conforme o **Edital 014/2024**.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 06 de maio de 2026, **no horário de 08:00h às 11:00h e 12:00h às 15:00h**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
06	ALICE DE SOUZA BARROSO	21/06/2001

Dores do Rio Preto/ES, 04 de maio de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={E7AED5C5-DECC-DCDD-7AB1-B1CDDA2ABE30}.pdf

Protocolo 1778858

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do aprovado no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação**, conforme o **Edital 05/2025**.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 07 de maio de 2026, **no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:00 às 15:00h**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: MÉDICA 4 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	MARIANA VARAJÃO MORAES DA SILVA	18/01/1982

Dores do Rio Preto/ES, 04 de maio de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={AEB6CEEE-DCBE-CCEB-DCD8-C6D8E8104045}.pdf

Protocolo 1779199

Ecoporanga

Contrato

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA Nº 065/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04

Contratada: ALTIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.576.497/0001-05

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO RIBEIRÃOZINHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.

Vigência: Fica o contrato nº 064/2024 prorrogado sua vigência por 06 (seis) meses, a partir de 06/05/2026 até 06/11/2026

Processo nº 3089/2026

ID: 2024.025E0700001.01.0007

JOSE LUIZ MENDES

PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Protocolo 1779505

Fundão

Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 009/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do processo E-Docs nº 2026-JQDV8, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 55, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 77, inciso II, alínea c do mesmo diploma legal, e em vista do que dispõe o art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 804/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do **processo administrativo E-docs nº 2026-JQDV8**.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância, com vistas a dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, os servidores descritos no Decreto Municipal n.º 205/2025.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da sindicância, prorrogáveis mediante requerimento da Comissão e com a devida justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão/ES
Em 04 de maio de 2026

Eleazar Ferreira Lopes

Prefeito Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1779339

PORTARIA/GAB Nº. 010/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do processo E-Docs nº 2026-NDKW5, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 55, VI, da lei Orgânica Municipal, com base no art. 77, inciso II, alínea c do mesmo diploma legal, e em vista do que dispõe o art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 804/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar os fatos relatados nos autos do **processo administrativo E-docs nº 2026-NDKW5**.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância, com vistas a dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta Portaria, os servidores descritos no Decreto Municipal n.º 205/2025.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da sindicância, prorrogáveis mediante requerimento da Comissão e com a devida justificativa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão/ES
Em 04 de maio de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1779342

PORTARIA Nº 45/2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação para instrução de processo administrativo visando à contratação por inexigibilidade de licitação para inscrição em capacitação.

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada instrução processual, com a elaboração dos elementos técnicos indispensáveis à contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação do gestor da pasta, com vistas ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SLC nº 001/2021, os servidores

abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela instrução do processo administrativo visando à contratação por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a aquisição de inscrição em evento de capacitação para o gestor da pasta:

- Renata Borges Carrafa Mariano - Matrícula nº 12978

- Laysa Casotto de Miranda - Matrícula nº 1382601

- Indiamara C. C. Barbosa - Matrícula nº 13373

Parágrafo único. Os servidores designados deverão atuar de forma integrada e eficiente, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e razoabilidade, com vistas à elaboração dos instrumentos necessários à instrução do processo de contratação por inexigibilidade de licitação, compreendendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a justificativa da contratação direta e o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Equipe de Planejamento poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico de outros servidores ou setores, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Eventual recusa injustificada no atendimento das demandas deverá ser comunicada à chefia imediata para as providências cabíveis.

Art. 3º A fase de planejamento será encerrada com a elaboração do Termo de Referência, o qual será submetido à autoridade competente para aprovação e prosseguimento do feito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 04 de Maio de 2026.

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Em 04 Maio de 2026

FLÁVIO XAVIER ALBERTO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1779448

PORTARIA Nº 46/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhamento de contratação administrativa.

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Laysa Casotto de Miranda, matrícula nº 1382601, para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato, referente à contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto é a aquisição de inscrição em evento de capacitação para o gestor da pasta, promovido pela empresa SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

Art. 2º Compete à Gestora e Fiscal do Contrato:
I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

II - atestar a execução do serviço para fins de pagamento;

III - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente;

IV - adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

Art. 3º A servidora designada deverá manifestar ciência e aceite das atribuições ora conferidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Em 04 Maio de 2026

FLÁVIO XAVIER ALBERTO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1779455

Termos

TERMO DE PERMUTA Nº 002/2026.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, COM A FINALIDADE DE PROMOVEREM A PERMUTA DE SERVIDORES, NA FORMA DAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM E QUE MUTUAMENTE ACEITAM.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.208/0001-17, com sede na Av. Conde Deu, 486, Centro, Ibiracú, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, e o **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão -ES, CEP: 29185-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, brasileiro, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Destina-se o presente Convênio a implementação de intercâmbio entre as entidades de direito público interno, com o objetivo de realizarem, reciprocamente, permuta de servidores, quando houver conveniência e necessidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO.

O presente Convênio tem por objeto a permuta da servidora **MONICA ANGELI DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2252504/ES, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Prefeitura de Ibiracú/ES, matrícula nº 011630, com a servidora **ELISABETE CARLESSO FANTIN BORLINI**, brasileira, portadora do RG nº 1330924/ES, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais da Prefeitura de Fundão/ES, matrícula nº 409293.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO.

A qualquer época, a entidade carente de pessoal em determinada área de serviço, solicitará diretamente ao Chefe do Poder Executivo, o servidor que atender às suas necessidades, ficando a critério do Município cedente autorizar ou não a permuta de seu servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO.

No caso de permuta, caberá aos órgãos de origem o ônus das despesas do pessoal cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO.

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se a partir de 01 de maio de 2026, indo até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, desde que haja conveniência das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES.

Em havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, observadas as normas, instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido o seu objeto.

Eventuais omissões, divergências ou dúvidas oriundas do presente Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimento entre as partes Convenientes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente Termo Aditivo.

O descumprimento, no todo ou em parte, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste convênio implicará em sua denúncia por quaisquer dos convenientes ou rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DA CESSÃO OU PERMUTA.

Fica extinta a permuta do servidor beneficiário por este Convênio, por interesse unilateral de cada Município, devendo ser expressamente justificado e levado a efeito por portaria.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo de Ibiracú/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Ibiracú/ES, 23 de abril de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito do Município de Ibiracú/ES

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito do Município de Fundão/ES
Protocolo 1779351

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2026
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.01.0002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002840/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: SABOR DO SERTÃO LTDA**CNPJ:** 36.751.721/0002-61

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break e lanches durante a realização de capacitações com cursos, treinamentos, seminários, reuniões, Conferências e palestras, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude - SESJUV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ 2.717,30 (dois mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

018100.2781200101.036 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 0000010
FONTE - 150000001001

Data de Assinatura: 30 de abril 2026.

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Protocolo 1778917

EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2026
ID CidadES: 2023.026E0500001.01.0007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002995/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADO: PLANEJA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 39.361.571/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), DISTRITO DE TIMBUÍ, MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, que será prestado nas condições quantidades, exigências e demais especificações discriminadas no projeto básico e nos anexos do edital que deu origem à presente contratação.

VIGÊNCIA: O prazo contratual é de 900 (novecentos) dias contados da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.254.989,90 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1030100921083

- Construção de Unidade Básica de Saúde / ESF.

44905100000 - Obras e Instalações

260100000001 - Transferência SUS Federal - Estruturação Serviços Saúde - Emenda 92040002.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2026.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE FUNDÃO

Protocolo 1779517

www.amunes.org.br



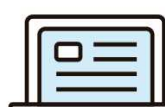
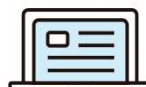
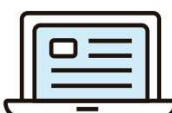
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Governador Lindenberg**Termos**

Resumo de Apostilamento ao Contrato administrativo, em obediência ao art. 61 § único da lei 8.666/93

Termo de apostilamento 001 ao contrato administrativo nº. 030/2023 datado em 13.04.2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

Contratada: CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA.
PROCESSO Nº.: 122.680/2026.

Objeto: 2.1. Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato 030/2023, o valor fica reajustado em 3,37% (Três vírgula trinta e sete por cento), conforme ICTI (Índice de custo da tecnologia da informação), mantido pelo IPEA, sendo necessário atualizar o montante contratado.

a). O valor unitário mensal do Item 001 passará de R\$1.600,00(Um mil e seiscentos reais) para R\$1.653,92(Um mil, seiscento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

b). O valor unitário mensal do Item 002 passará de R\$5.200,00(Cinco mil e duzentos reais) para R\$5.375,24(Cincomil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

OBJETIVO: Face ao exposto na Cláusula Primeira, o valor do reajuste perfaz a importância de aproximadamente R\$2.749,92(Dois mil, setecentos quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), cujas despesas serão custeadas através dos seguintes recursos orçamentários:

Data: 01/04/2026

Leonado Prando Fincio
Prefeito Municipal

Protocolo 1778641

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 DATADO DE 13.04.2023

CONTRATO: 030/2023

PROCESSO: 122680/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES

CONTRATADA: CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação 12(doze)meses do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023, contados a partir de 14 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027 o vencimento do seu segundo Termo de Aditamento.

OBJETIVO Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor do presente Termo em R\$84.349,92(Oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme descrito abaixo:

a)R\$1.653,92(Um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) mensal, totalizando o valor em R\$ 19.847,04(Dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), referente ao ÍTEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL

WEB E SISTEMAS ESIC.

b)R\$5.375,24(Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), mensal, totalizando o valor em R\$64.502,88(Sessenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos), referente ao ÍTEM 02 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DATA: 10/04/2026

Leonardo Prando Fincio
Prefeito Municipal

Protocolo 1778642

Guarapari**Decreto**

DECRETO Nº. 196/2026

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto do processo administrativo digital nº 200108/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dar publicidade ao resto a pagar a ser cancelado, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 196, de abril de 2026.

Art. 2º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar abaixo, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		
Empenho/Ano	CNPJ do credor	Valor a cancelar
1499/2025	26.917.256/0001-51	237,04

Guarapari/ES, 15 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1778990

DECRETO Nº. 227/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica

do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;
Processo Administrativo nº 15225/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo relacionadas, de seus respectivos cargos comissionados de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	SERVIDOR	CARGO EXONERADO
1	Daniel Freitas Viana	Diretor Escolar "EMEF Francisco Araújo"
2	Diego Braga Sarmento	Diretor Escolar Adjunto "EMEF Francisco Araújo"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1779206

DECRETO Nº. 228/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 15225/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a seguinte servidora em: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SERVIDOR - CARGO

LIDIANE ALVES TEIXEIRA LOVATI
-SUBSECRETÁRIA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1779210

DECRETO Nº 220/2026

RETIFICA O DECRETO Nº 217/2026, DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 217/2026:

Onde se lê:

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

111 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 2.542.0070.1070 - Transf de FUNDEB - Complementação VAAT 70%	R\$ 1.168.000,00
--	------------------

Leia-se:

12.365.0002.2.028 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

118 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 2.542.0070.1070 - Transf de FUNDEB - Complementação VAAT 70%	R\$ 1.168.000,00
--	------------------

Art. 2º - Em razão da retificação prevista no art. 1º, o Decreto nº 217/2026 passa a vigorar com as seguintes suplementações:

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

87 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo - 2.540.0030.0000 - TRANSF DO FUNDEB (40%)	R\$ 1.905.000,00
--	------------------

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

111 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 2.540.0030.0000 - TRANSF DO FUNDEB (40%)	R\$ 1.322.000,00
--	------------------

12.365.0002.2.028 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE

118 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 2.542.0070.1070 - Transf de FUNDEB - Complementação VAAT 70%	R\$ 1.168.000,00
--	------------------

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

261 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 2.540.0030.0000 - TRANSF DO FUNDEB (40%)	R\$ 3.317.759,20
--	------------------

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

910 - 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P

Vínculo - 2.540.0030.0000 - TRANSF DO FUNDEB (40%)	R\$ 124.565,65
--	----------------

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

910 - 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P

Vínculo - 2.542.0030.0000 - Transf de FUNDEB - Complementação VAAT 30%	R\$ 177.759,73
--	----------------

12.361.0002.2014 - ASSEGURAR TODOS OS SERVIÇOS DE APOIO AS ESCOLAS -

910 - 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P

Vínculo - 2.543.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB VAAR	R\$ 251.619,84
---	----------------

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2047 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente
 499 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R\$ 149.500,00
--	----------------

10.305.0003.2032 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ
 473 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 700,00
---	------------

10.305.0003.2032 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ
 515 - 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Vínculo - 1.604.0000.0000 - TRANSF GOV FED DEST VENC DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$ 21,00
---	-----------

Total do (s) Crédito (s) R\$ 8.416.925,42

Art. 3º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.416.925,42 (Oito milhões e quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, permanecem com as seguintes fontes:
 Anulação parcial de dotação: R\$ 150.221,00
 Superávit Financeiro: R\$ 8.266.704,42

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.2047 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde existente
 442 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 700,00
---	------------

10.301.0003.2031 - Expansão da Atenção Primária em Saúde
 504 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.600.0000.0000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE REC DO SUS PROV GOV FEDERA	R\$ 149.500,00
--	----------------

10.305.0003.2032 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológ
 441 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo - 1.604.0000.0000 - TRANSF GOV FED DEST VENC DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	R\$ 21,00
---	-----------

Total do (s) Débito (s) R\$ 150.221,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2026.
 Guarapari/ES, em 04 de maio de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1779211

DECRETO Nº. 229/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS DE CARGOS COMMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições;

Processo Administrativo nº 15225/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam **NOMEADAS** as seguintes servidoras para os cargos de diretora e diretora adjunta escolar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	NOMEADOS	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
1	Ana Paula Oliveira da Silva Chaga	DIRETORA ADJUNTA	EMEF Francisco Araújo
2	Lidiane Alves Teixeira Lovati	DIRETORA	"EMEF Francisco Araújo"
3	Rogéria Coutinho Santos	DIRETORA ADJUNTA	"EMEF Marinalva Aragão Amorim"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1779218

DECRETO Nº. 230/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 15225/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o seguinte servidor em: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SERVIDOR - CARGO

DANIEL FREITAS VIANA - SUBSECRETÁRIO

Art. 2º - Após a nomeação, o servidor deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1779225

DECRETO Nº. 231/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 14360/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a seguinte servidora em: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SERVIDOR - CARGO

ALINE ALBERTINO

SCHINAIDER

- SUBSECRETÁRIA

Art. 2º - Após a nomeação, o servidor deverá se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para tomar posse no prazo de 7 (sete) dias. Somente após a posse, o servidor estará autorizado a iniciar suas atividades profissionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1779231

Deliberação

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DISCIPLINAR, PUBLICADA NO DOM/ES.

EDIÇÃO Nº 2.995, 04 DE MAIO DE 2026

PROTOCOLO Nº 1778488

PÁGINA Nº 135

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25890/2022

CONTRATADA: ERISMÁRIA SANTOS BRAZIL

Protocolo 1779067

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DECISÃO PROCESSO DISCIPLINAR, PUBLICADA NO DOM/ES.

EDIÇÃO Nº 2.995, 04 DE MAIO DE 2026

PROTOCOLO Nº 1778505

PÁGINA Nº 135

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24269/2024

CONTRATADO: JEAN FELIPE GOES BASTOS

Protocolo 1779072

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 23254/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 23254/2022, instaurado pela Portaria nº 407/2022, em desfavor do (a) servidor (a) **ALESSANDRA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de TÊNICO OPERACIONAL EM SAÚDE.

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade

competente, decidiu-se pela INOCÊNCIA, e solicita o ARQUIVAMENTO dos autos nº 23254/2022, seja inocentado das infrações constantes da Portaria nº 407/2022, conforme disposto na Lei Municipal 1.278/91.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

Rodrigo Lemos Borges

Prefeito Municipal de Guarapari - ES

Protocolo 1779101

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 23273/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 23273/2022, instaurado pela Portaria/GAB nº 077/2023, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO PORTELA**, ocupante do cargo de TÊNICO OPERACIONAL EM SAÚDE.

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, decidiu-se pela INOCÊNCIA, e solicita o ARQUIVAMENTO dos autos nº 23273/2022, seja inocentado das infrações constantes da Portaria/GAB nº 077/2023, conforme disposto na Lei Municipal 1.278/91.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

Rodrigo Lemos Borges

Prefeito Municipal de Guarapari - ES

Protocolo 1779120

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 23260/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 23260/2022, instaurado pela Portaria/GAB nº 392/2022, em desfavor do (a) servidor (a) **JORGINETE DIAS MACHADO**, ocupante do cargo de TÊNICO OPERACIONAL EM SAÚDE A.

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, decidiu-se pela INOCÊNCIA, e solicita o ARQUIVAMENTO dos autos nº 23260/2022, seja inocentado das infrações constantes da Portaria/GAB nº 392/2022, conforme disposto na Lei Municipal 1.278/91.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

Rodrigo Lemos Borges

Prefeito Municipal de Guarapari - ES

Protocolo 1779130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
EXTRATO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 23255/2022

A Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, por meio de sua autoridade máxima, torna público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 23255/2022, instaurado pela Portaria/GAB nº 405/2022, em

desfavor do (a) servidor (a) **DORALINA BRASIL DE OLIVEIRA**, ocupante, do cargo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE II.

Conforme Relatório Final da Comissão Processante, acolhido integralmente pela autoridade competente, decidiu-se pela INOCÊNCIA, e solicita o ARQUIVAMENTO dos autos nº 23255/2022, seja inocentado das infrações constantes da Portaria/GAB

nº 405/2022, conforme disposto na Lei Municipal 1.278/91.

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

Rodrigo Lemos Borges
Prefeito Municipal de Guarapari - ES
Protocolo 1779143

Convocação

CONVOCAÇÃO Nº. 24ª - EDITAL Nº. 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

1 - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos citados e relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guarapari, sede do Município, ao **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para efeito do processo de ingresso no serviço público, **no prazo de 10(dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação, **no horário de 09h (nove) às 12h (doze) horas e de 14h(quatorze) às 17(dezessete) horas, munidos da documentação citada no Anexo II que também integram esta convocação:**

1.1 - Na avaliação médica, sob pena de invalidade, deverá estar atestado que o candidato está **APTO** para o ingresso no serviço público.

2 - Todos os candidatos, aqui chamados deverão estar munidos da documentação especificada no **Anexo II**, para a pretendida admissão.

3 - O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda a documentação supracitada, será nomeado e, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias improrrogáveis e contados a partir da Publicação no Diário Oficial** do ato oficial que dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo, para **Tomar Posse na Função em que foi aprovado.**

4 - Todos os candidatos nominados e constantes do **ANEXO I**, que não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.**

5 - Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada função, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Guarapari (ES), 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados Para CARGO/FUNÇÃO - EDITAL Nº. 001/2023

TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE (TOS - A) - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

442002979	Jordana Gabrieli Albino Da Silva	13/03/1994	26	26	Aprovado	23º
442000262	Magda Moreira Miranda	08/12/1985	26	26	Aprovado	24º
442003977	Asafe Moreira Deolindo	26/12/2003	26	26	Aprovado	25º
442002416	Carolina De Jesus Ferreira	23/09/1996	26	26	Aprovado	26º
442000394	Matheus De Azevedo Linhares	17/03/1996	26	26	Aprovado	27º
442003247	Tamylla Lara Vieira Percilio	06/12/1996	26	26	Aprovado	28º
442000057	Geisa Souza Ferreira	02/03/2001	25	25	Aprovado	29º
442000419	Scarlete Dos Santos Salles	01/08/1999	25	25	Aprovado	30º
442004356	Luciano Coutinho Liandro	15/07/1979	25	25	Aprovado	31º
442005017	Regina Célia Sueira Vintena	20/03/1970	25	25	Aprovado	32º
442005530	Sizelucia Lazarini Sueth	14/03/1978	25	25	Aprovado	33º
442003341	Manuela Nuss Von Held	25/11/1980	25	25	Aprovado	34º
442004827	Rosangela Soares Loureiro	05/03/1964	25	25	Aprovado	35º

442005260	Helida Mara Pereira Nascimento	31/03/1982	25	25	Aprovado	36º
442005088	Gabriela Cerqueira Dos Santos	24/11/1994	25	25	Aprovado	37º
442004842	Carla Priscilla Alves Barreiros	25/07/1985	25	25	Aprovado	38º

TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE (TOS - B) - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

442000640	Débora Ferreira Da Silva	30/11/1993	30	30	Aprovado	8º
442004781	Angela Maria Beni	11/03/1970	30	30	Aprovado	9º
442002565	Rachel Caldas Siqueira De Souza	17/09/1982	28	28	Aprovado	10º
442000071	Caroline De Oliveira Soares	06/03/1996	28	28	Aprovado	11º
442005639	Lais Da Silva Mariano	17/08/1996	27	27	Aprovado	12º
442005086	Izabela Silva De Aguiar	05/10/1982	27	27	Aprovado	13º
442003504	Bárbara Vieira De Jesus	01/06/1999	26	26	Aprovado	14º
442001012	Daniely De Souza Coradello Carvalho	17/03/1989	25	25	Aprovado	15º
442003116	Sueli Santos Werneck	12/05/1971	25	25	Aprovado	16º
442001017	Scarlat Pereira De Freitas	07/11/1995	25	25	Aprovado	17º

Guarapari (ES), 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO II**(Clausula 13.7 - Edital Nº. 001/2023)**

1ª FASE: ANÁLISE DE DOCUMENTOS. apresentar 02 fotos 3x4 recentes e coloridas, e cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página que contém foto e qualificação civil);
- g) Espelho do PIS/Pasep emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
- k) Registro no respectivo Conselho de Classe, se houver;
- l) Comprovante de Regularidade no Conselho de Classe;
- m) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- n) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 4 (quatro) anos ou mais;
- q) Comprovante de frequência escolar dos filhos com 4 (quatro) anos ou mais;
- r) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- t) Laudo médico original que especifique a condição de Pessoa com Deficiência (somente para PcD);
- u) Extrato do CNIS (emitido na plataforma: Meu INSS - <https://meu.inss.gov.br/>).

2ª FASE: EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO. Havendo deferimento na 1ª fase, o candidato será encaminhado para realização de exames médicos específicos para o cargo pleiteado. Os exames necessários serão indicados pelo setor de Perícia Médica do Município e o candidato disporá de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do encaminhamento realizado pelo Setor de Recursos Humanos, para apresentação do laudo final, emitido por médico perito do Município de Guarapari (ES) ou designado pela Administração. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido, será considerado desistente, ficando excluído do concurso.

Guarapari (ES), 04 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1779054

Portaria

PORTARIA/SEMAD Nº 172/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025, Processo Administrativo nº 19.687/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADAS**, como **FISCAIS e GESTORA** do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2026, firmado com a empresa **AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA.**, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: FERNANDA CARNEIRO MARVILA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

II. **Fiscal Suplente: ALEXANDRE CASTRO CAPISTRANO**, ocupante do cargo em comissão de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL**, da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

III. **Gestor: ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - **SEMAD**, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração
- **SEMAD**

Protocolo 1778978

PORTARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Nº. 002/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 43/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GABRIEL PONZIO MATTAR, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato nº43/2026 de

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O

ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE FROTA DE VEÍCULOS, processo administrativo 19.687/2025, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: FERNANDO ANTONIO ABUD DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial**, matrícula **178568**, da Secretaria Municipal de Agricultura;

II. **Fiscal Suplente: DANIELI DA SILVA**

SCHUNCK, ocupante do cargo em comissão de **Subsecretária**, matrícula **174384**, da Secretaria Municipal de Agricultura;

III. **Gestor: GABRIEL PONZIO MATTAR**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, matrícula **255530**, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMpra - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal Agricultura, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GABRIEL PONZIO MATTAR
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 1779004

PORTARIA/SEMFA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - COMAVI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Art. 18 da Lei Municipal nº 164/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Avaliação Imobiliária - **COMAVI**, para o exercício de 2026, com a finalidade de revisar a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) e atualizar as zonas constantes do Anexo I da legislação vigente.

Art. 2º - **NOMEAR** os seguintes servidores públicos estatutários para comporem a referida Comissão:

I. **PRESIDENTE:** José Luiz Dos Santos, matrícula nº 300292;

II. **MEMBRO:** Antonio Manoel Silva Miranda, matrícula nº 127582;

III. **MEMBRO:** Fernando Geraldo Andrade, matrícula nº 113166;

IV. **MEMBRO:** Luis Antonio Pereira, matrícula nº 14222;

V. **MEMBRO:** Pedro Leandro Marinho Griffio Regio, matrícula nº 246573.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 07 de Abril de 2026.

RAPHAEL MALEQUE FELICIO
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula nº 178211

Protocolo 1779171

PORTARIA SEMTAC Nº. 018/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2026 FIRMADO COM SANDRO MAGNAGO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2026, firmado com SANDRO MAGNAGO, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL situado à Rua Jacinto de Almeida, nº 610, Bairro Parque Areia Preta, Guarapari/ES, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Convivência do Idoso - CCI, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, os seguintes servidores:

I- **Fiscal Titular:** GLADYS ARRUDA DE MORAES, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Proteção Social Básica, matrícula nº 3020932-5, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

II- **Fiscal Suplente:** CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;

III- **Gestora:** NÁDIA LUCIANA DONÁ, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 188666.1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Guarapari/ES, 04 de maio de 2026.

NÁDIA LUCIANA DONÁ

Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidadania
SEMTAC
- DECRETO Nº 644/2025

Protocolo 1779187

Termos

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 207/2026
PROCESSO Nº 15402/2026**

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: ELIANE MOROSINI CORREIA SANTIAGO

OBJETO: DISTRATO EM 04/05/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE COORDENADOR DETURNO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1778790

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 208/2026
PROCESSO Nº 15364/2026**

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: SANETE MENDES DOS SANTOS

OBJETO: DISTRATO EM 29/04/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL PARA PROVIMENTO DA VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1778794

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 209/2026
PROCESSO Nº 15485/2026**

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DISTRATADA: DANIELA LIMA CORREIA

OBJETO: DISTRATO EM 29/04/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL PARA PROVIMENTO DA VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1779058

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2026

ID TCE/ES Nº 2025.028E0700001.01.0013

PROCESSO Nº 19687/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO ALDEIA DA PRAIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ESTRUTURA FÍSICA INSTALADA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS), VISANDO AO FORNECIMENTO DIRETO E CONTÍNUO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO - GAP E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE FAZENDA - SEMFA, DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMGPO, DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO - SEMDEH, DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO - SEMDEC, DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEMSET, DE TURISMO - SEMTUR, DE PESCA E AQUICULTURA - SEMPA, DE CULTURA - SEMCULT, DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE - SEMIC, DE ESPORTE E LAZER - SEMESP, DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOS, BEM COMO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM E DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, SOB A GESTÃO E O GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **VALOR TOTAL** DESTE CONTRATO É DE **R\$ 373.650,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

O CONTRATO RELATIVO À PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, CONTADA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO.

Protocolo 1778980

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1898/2026

PROCESSO Nº 4260/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LETICIA MATOS LICÉRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 23/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1779047

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1897/2026

PROCESSO Nº 9879/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MILA DHOINER SOUZA LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 12/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1779051

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 049/2026

ID TCE/ES Nº 2026.028E0500001.10.0002

PROCESSO Nº 5807/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC
LOCADOR: SANDRO MAGNAGO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JACINTO DE ALMEIDA, Nº 610, BAIRRO PARQUE AREIA PRETA, GUARAPARI/ES, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERFAZ O MONTANTE DE **R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)**, A SER PAGO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAS, IGUAIS E SUCESSÍVEIS NO VALOR DE **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

Protocolo 1779183

EXTRATO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 036/2026

ID TCE/ES: 2025.028E0700001.01.0016

PROCESSO Nº 17186/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: EMPRESA RKA CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA, NO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 4 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 44.999,99 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Protocolo 1779376

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2026

ID TCE/ES: 2026.028E0700001.16.0019

PROCESSO Nº 13067/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: EMPRESA THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO É DE **R\$ 8.133.136,00 (OITO MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS)**.

Protocolo 1779384

Aditivo

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 121/2025

PROCESSO Nº 13051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ETIENE SOUZA RAMOS JÚNIOR

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 121/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778624

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 205/2025**PROCESSO Nº 13008/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **FILLIPE GILMAR SILVA ALVES PEREIRA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 205/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778628**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 225/2025****PROCESSO Nº 13256/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **GABRIEL MARINHO BIANCHI**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 225/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778636**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 161/2025****PROCESSO Nº 13278/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **FELIPE VIEIRA DOS SANTOS**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 161/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778640**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 148/2025****PROCESSO Nº 13015/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **LUCAS ALMEIDA GUEDES**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 148/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778644**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 182/2025****PROCESSO Nº 13409/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **PEDRO LUCAS LIMA PORTELA CRUZ**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 182/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778646**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 153/2025****PROCESSO Nº 13009/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **EDIMAR RAMALHETE MIRANDA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 153/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778649**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 229/2025****PROCESSO Nº 12596/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **VITOR MIRANDA GONÇALVES**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 229/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778650**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 162/2025****PROCESSO Nº 13334/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **GABRIEL ALMEIDA SANTOS**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 2.242/2024, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778652**EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 204/2025****PROCESSO Nº 13151/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: **RODRIGO PEIXOTO FERREIRA**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM

COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 204/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778659

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 212/2025

PROCESSO Nº 12572/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: FABRICIO MACIEL DE OLIVEIRA SIMÕES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 212/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778662

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 190/2025

PROCESSO Nº 12599/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: JOSIAS SALLES DA VITORIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 190/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778666

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 184/2025

PROCESSO Nº 12398/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: PABLO FERNANDES CANAL

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 184/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778667

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 150/2025

PROCESSO Nº 13077/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ALAN MARCELINO RAMOS DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 150/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1778669

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 042/2022

PROCESSO Nº 10269/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO: CLÍNICA RADIOLOGICA SANTA ELISA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER AOS PACIENTES/USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº.042/2022, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17 DE MAIO DE 2026 COM TÉRMINO EM 16 DE MAIO DE 2027.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ EM R\$ 2.378.183,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS) ENLOBANDO TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS.

Protocolo 1778911

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 085/2023

PROCESSO Nº 12844/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAC E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, COM COBERTURA TOTAL, PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2023** CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.844/2026.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO É **R\$ 396.323,11 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS).**

OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2023, COM INÍCIO EM 09 DE MAIO DE 2026 E TÉRMINO EM 08 DE MAIO DE 2027.**

Protocolo 1779177

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 046/2022

PROCESSO Nº 12219/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAC.

CONTRATADO: AGUIAR & MANTOVANI LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2022.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2022, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 2026 ATÉ 24 DE MAIO DE 2027

Protocolo 1779238

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 171/2025

PROCESSO Nº 13326/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 171/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779396

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 134/2025

PROCESSO Nº 12750/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ALEX SANDRO FERREIRA DA COSTA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 134/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779402

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 178/2025

PROCESSO Nº 12606/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: EMANNUEL TENIS DE SOUZA BIGOSI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 178/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779427

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 199/2025

PROCESSO Nº 12565/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: PAULO VITOR GOMES MACHADO AVILA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 199/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779469

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 188/2025

PROCESSO Nº 13338/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: WEVERSON JOSÉ PEREIRA MOREIRA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 188/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779479

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 142/2025

PROCESSO Nº 12731/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: WARLEY ALVES MARTINS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 142/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779490

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 219/2025

PROCESSO Nº 12825/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: GABRIEL PELUSO RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 219/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779515

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 157/2025

PROCESSO Nº 12960/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: BRENDOW RIBEIRO GOMES FANTINATO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 157/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779528

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 196/2025

PROCESSO Nº 13025/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: JOÃO PEDRO PELISSARI DELPHINO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 196/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779545

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 174/2025

PROCESSO Nº 13041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ADAIRSON SOARES DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 174/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779546

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 176/2025

PROCESSO Nº 13358/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: NATHAN ANDRADE VALLE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 176/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779558

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 135/2025

PROCESSO Nº 13456/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: DIOGO FERNANDES CHAGAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM

COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 135/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779567

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 230/2025

PROCESSO Nº 12405/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: BRENDHON MACHADO PAIXÃO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 230/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779573

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 200/2025

PROCESSO Nº 12585/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: ALAN CARVALHO LOYOLA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 200/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779575

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 159/2025

PROCESSO Nº 12566/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: LUCIANO ARCANGELO JUNIOR

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 159/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779579

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 180/2025

PROCESSO Nº 13026/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: GUILHERME FERNANDES ALVES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 180/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779581

EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 158/2025**PROCESSO Nº 13313/2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**
CONTRATADO: VINICIUS MARVILA MARETTO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 158/2025, QUE SERÁ DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2026 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Protocolo 1779588**Comunicados****ATO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ID TCE/ES 2026.028E0700001.16.0010

Processo Administrativo nº 31.423/2025

Considerando a publicação do Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2025, oriunda do Pregão nº 074/2025, cujo objeto consiste na **locação de palco móvel (trio elétrico)**;

Considerando que o referido Aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, sob Protocolo nº 1728534, em 12/02/2026;

Considerando que, justificativa do Secretário Municipal de Cultura às fls. 133;

Considerando que a manutenção do Aviso, poderia ocasionar prejuízo à regular instrução processual e afronta aos princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica;

Fica **CANCELADO**, para todos os efeitos legais, o Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2025, tornando-se sem efeito todos os atos dele decorrentes.

Determina-se:

I - a publicação do presente ato nos mesmos meios em que se deu a divulgação do aviso originário, com a realização dos lançamentos necessários e, posteriormente, o arquivamento dos autos. Guarapari/ES, 26 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1778993

Ibiraçu**Termos****RESUMO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, CNPJ sob nº. 39.818.737/0020-14, PE nº 052/2023, Oriundo da ARP nº 290/23 do CIM Polinorte. Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede municipal

de ensino, dos municípios participantes da câmara setorial de compras compartilhadas do cim polinorte, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades escolares em conformidade com os anexos da presente licitação. "De acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), calculado pelo FGV, fica reajustado em 8,50% referente ao período de 2024 e 2025 ao contrato original, que passa de R\$ 3.252.020,00, para R\$ 3.529.200,00." "O presente termo de apostilamento gera efeitos a partir de 25/04/2026 até 24/04/2027."

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778862**RESUMO DO TERMO**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **GTMED DIST. DE MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 39.707.683/0001-57; **RTS RIO S.A**, CNPJ nº 04.050.750/0001-29; **HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA**, CNPJ nº 35.997.345/0001-46 - Proc. Nº 1773/26 Oriundo da Ata de Registro de Preços nº 052/25, 053/25, E 056/25 - Pregão Eletrônico nº 010/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES - CIM POLINORTE, cujo Município de Ibiraçu é Órgão Participante. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos (Equipos diversos e Frasco de Dieta Enteral), a pedido da SEMUS. Valor: R\$ 10.356,00.

ID CIM POLINORTE: 2025.501C2600003.02.0010

Ibiraçu, 04 de Maio de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 1779421**Aditivo****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA**, CNPJ nº 39.818.737/0020-14, Proc. Nº: 1400/24 - PE nº 052/23, Oriundo da ARP nº 290/2023 do CIM Polinorte cujo Município é órgão participante. Objeto: Contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, dos municípios participantes da câmara setorial de compras compartilhadas do cim polinorte, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades escolares em conformidade com os anexos da presente licitação, e demais órgãos sanitários,

a pedido da SEME. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 25/04/2026 até 24/04/2027", conforme autorizado no processo nº 0501/26. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778869

Ibitirama

Lei

LEI ORDINÁRIA Nº. 1078, DE 24 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até 04 (quatro) operadores de máquinas, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º As contratações de que tratam esta lei visam ao atendimento da demanda extraordinária e temporária decorrente, especialmente, de:

I - recuperação de estradas rurais e vias urbanas danificadas por intempéries climáticas;
II- execução de serviços emergenciais para garantir o escoamento da produção agrícola, o deslocamento ordinário e o transporte escolar;
III - desobstrução de vias e contenção de encostas em áreas de risco.

Art. 3º O primeiro recrutamento prescindirá de processo seletivo e terá prazo de contratação de até 12 (doze) meses, improrrogável.

Parágrafo único. A partir do segundo recrutamento a seleção será realizada mediante prévio processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, conforme autorização constitucional.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 24 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1778748

Decreto

DECRETO Nº 139/2026

OFICIALIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPORTIVA (PROJETO CAMPO BOM DE BOLA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 083/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica oficializada a desapropriação amigável da área de terra declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal Nº 083/2026, a saber:

I - Área de **5.850,38 m2** (Cinco mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), objeto da Matrícula 102, Livro nº. 2, Folha 1, de posse de **Valter Xavier da Costa**;

Parágrafo único. A área está situada em Pedra Roxa, no Distrito de Santa Marta, neste Município e Comarca de Ibitirama-ES.

Art. 2º - A referida área destina-se exclusivamente à construção e implantação de uma unidade esportiva do projeto "**Campo Bom de Bola**", incluindo campo de grama sintética, iluminação e demais benfeitorias acessórias.

Art. 3º - Pela desapropriação amigável, o Município de Ibitirama pagará o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser efetuado no ato da transferência da propriedade e imissão definitiva na posse.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 28 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1779325

DECRETO Nº 140/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 328/2001 alterada pela Lei Municipal nº 695/2010 e Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 328/2001 alterada pela Lei Municipal nº 695/2010.

DECRETAP

Art. 1º. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, passa a ser integrado pelos seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal, de Entidades públicas e sociedade civil organizada:

I- 01 (um) Representante do Executivo Municipal - Lei 0695/2010 que altera a Lei 328/2001;

Titular: Gilberto Rocha de Oliveira
Suplente: Sérgio Pereira Rodrigues

II- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura - Lei 0695/2010 que altera a lei 328/2001;

Titular: Natália Rocha Peixoto
Suplente: Joelber da Silva de Souza

III- 01 (um) Representante Técnico da Agricultura;

Titular: Franciele Aparecida Costa Lemos
Suplente: Sueli Silveira de Moraes

IV- 01 (um) Representante da Câmara de Vereadores;

Titular: Luciano Dias da Silva Neto
Suplente: Josimar da Silva Ribeiro

V- 01 (um) Representante do INCAPER;

Titular: Leandro Mendel Cruz
Suplente: Gustavo Rovetta Pereira

VI- 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Geovani Ogioni Timoteo
Suplente: Rosely Maria Lobato da Silva Gomes

VII- 01 (um) Representante das Associações Associação dos Agricultores Familiares da Figueira;

Titular: João Batista Filho
Suplente: Valdecy Ferreira da Costa

VIII- 01 (um) Representante das Associações - Associação de Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Córrego São Pedro;

Titular: Jorge Luiz Escarmozino de Souza
Suplente: Antônio Edson de Barros

IX- 01 (um) Representante de Comunidade;

Titular: Marilene da Silva Carlos Thompson
Suplente: Mara Christina Mendonça Fontes

X- 01 (um) Representante de Comunidade - Santa Marta e Pedra Roxa.

Titular: Mauro Lucio Padilha Chavier
Suplente: Valdemir Loura de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em sua data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 011/2026.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 30 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779331

DECRETO Nº 141/2026

EXONERA VANUZIA BASTOS DE MATTOS SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA DO SAAE. REF.CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada **VANUZIA BASTOS DE MATTOS SOUZA** do cargo Comissionado de Tesoureira do SAAE. REF. CC-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 04 de maio de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779340

DECRETO Nº 142/2026

NOMEIA MADALENA DE SOUZA AFFONSO COSTA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE. REF. CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **MADALENA DE SOUZA AFFONSO COSTA** para o cargo de Assessor de Gabinete. REF. CC2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 04 de maio de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779344

Portaria

PORTARIA Nº. 083/2026

DESIGNA OS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei Municipal nº 1065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes governamentais para comporem a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, os quais, nos termos do Art. 14 da Lei nº 1065/2025, serão os mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA Municipal:

Gabinete do Prefeito:

Gleice Kelle Ferreira Queiroz Peixoto

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASI):

Tamires Vilela Zamboti

Secretaria Municipal de Saúde:

Sulamita Martins Moreira Hugo

Secretaria Municipal de Agricultura:

Joelber da Silva de Souza

Secretaria Municipal de Administração:

Inácia da Penha Proveti Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação:

Fabíola Nery Miranda Figueiredo

Secretaria Municipal de Fazenda:

Ana Paula Almeida Chaves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Manoeli da Nascimento Barrados

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

Heliana Maria Ogioni

Art. 2º A Presidência da CAISAN será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Designar a **Sra. Tamires Vilela Zamboti** para exercer a função de Secretária Executiva da CAISAN, conforme determinação do Art. 17 da Lei Municipal nº 1065/2025.

Art. 4º As funções de membros e de Secretário-Executivo da CAISAN não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 24 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1778752

PORTARIA Nº. 084/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ÉRIKA CAMPOS ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no

uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Nº 3054/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a servidora **ÉRIKA CAMPOS ALVES**, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 242/2025, no período de 22/04/2026 a 04/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2026

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 27 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1778756

PORTARIA Nº. 085/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RENAN FERNANDES FREITAS VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Nº 3100/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao servidor **RENAN FERNANDES FREITAS VIEIRA**, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 074/2019, no período de 27/04/2026 a 26/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 27 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1778757

PORTARIA Nº. 086/2026.

SUSPENDE FÉRIAS DO SERVIDOR SIDNEI JOSÉ RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 3257/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SIDNEI JOSÉ RIBEIRO**, a partir do dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 27 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1778759

PORTARIA Nº. 087/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA JACKELINE NERY DIAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é direito dos servidores do magistério a Progressão Horizontal por antiguidade;

CONSIDERANDO que a servidora indicada nesta Portaria alcançou o direito a progressão;

CONSIDERANDO o Processo nº 8819/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora efetiva **JACKELINE NERY DIAS**, do quadro do magistério, matrícula 002649, que cumpriu os condicionantes legais para obtenção do direito, passando da letra E para F.

Parágrafo único - A progressão horizontal por antiguidade será concedida nos moldes do Art. 16, da Lei Municipal nº 264/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Ibitirama-ES, 28 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1778761

PORTARIA Nº. 096/2026

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROVENA EDUARDA DE OLIVEIRA GARCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o processo Nº 2610 de 06 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8112, de 11 de Dezembro de 1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária da servidora **ROVENA EDUARDA DE OLIVEIRA GARCIA**, passando de 40h para 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 30 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1778762

PORTARIA Nº. 097/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE APARECIDA DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Nº 3166/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a servidora **GISELE APARECIDA DE SOUSA**, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 178/2025, no período de 04/05/2026 a 16/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 30 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1778764

PORTARIA Nº. 094/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO Nº 037/2026** que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO CAPARAÓ", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especificado no Processo Administrativo de nº825/2026, o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, e como fiscal do referido contrato o servidor **MATHEUS NUNES DE MEDEIROS**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 29 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1779399

PORTARIA Nº. 099/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2026** que tem por objeto a "Contratação de apresentação artística musical com o artista DIEGO ROCHA E A RAINHA DOS TECLADO", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificado no Processo Administrativo de nº3252/2026, o Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **DIOGO ALVES GRISMOND**, e como fiscal do referido contrato a servidora **ROGERIA VIEIRA DA SILVA**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 04 de Maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779407

PORTARIA Nº. 100/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 031/2026** que tem por objeto a "locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Av. Acidália Vieira Knust, nº 94, bairro Santa Bárbara, Ibitirama-ES, CEP 29.540-000", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal da Fazenda de Ibitirama/ES**, especificado no Processo Administrativo de nº 8897/2025, o Secretário Municipal da Fazenda, o Sr. **IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS**, e como fiscal do referido contrato o servidor **FRANCISCO JEFFERSON MATOS FELIX**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir

respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 091/2026.

Ibitirama-ES, 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779425

PORTARIA Nº. 101/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO Nº 033/2026** que tem por objeto a "contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola cabinado 75 CV", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, comércio e Meio Ambiente de Ibitirama-ES**, especificado no Processo Administrativo de nº 0587/2026 representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Industria, comércio e Meio Ambiente o senhor **GILBERTO ROCHA DE OLIVEIRA**, e como fiscal do referido contrato a servidora **FRANCIELE APARECIDA COSTA LEMOS**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 04 de Maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779436

PORTARIA Nº. 101/2026**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor Titular do **CONTRATO Nº 033/2026** que tem por objeto a "**contratação de empresa para fornecimento de trator agrícola cabinado 75 CV**", promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, comércio e Meio Ambiente de Ibitirama-ES**, especificado no Processo Administrativo de nº 0587/2026 representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, comércio e Meio Ambiente o senhor **GILBERTO ROCHA DE OLIVEIRA**, e como fiscal do referido contrato a servidora **FRANCIELE APARECIDA COSTA LEMOS**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 04 de Maio de 2026.

Gabinete do Prefeito

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779450

Aditivo**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021**

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo atual Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado na Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CTRCI - Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede

na Rua Gelson Gava, s/nº., Morro Grande, CEP: 29322-000, Cachoeiro de Itapemirim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.562.881/0001-83 neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **CLAUDIO LUCAS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) - nº ***.***.***-03 e RG nº 1.***.***3 SPTC-ES, denominada **CONTRATADA** acordam firmar o presente termo de aditivo de contrato, conforme solicitação no Processo Nº 3350/2026, bem como parecer jurídico e respectiva autorização e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica o prazo de vigência do Contrato nº 011/2021 prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2026, encerrando-se em 30 de abril de 2027, ou até que se conclua o novo processo licitatório e se assine o contrato dele decorrente, o que ocorrer primeiro, operando-se a rescisão antecipada do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A manutenção da eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original, devendo apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o disposto no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ibitirama-ES, 30 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

Claudio Lucas Carneiro (Sócio Proprietário)

Contratada

Protocolo 1779360

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA FÁBIO MORAES FERREIRA EIRELI - ME.

O Município de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ Nº. 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado na Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FÁBIO MORAES FERREIRA EIRELI - ME** (Solução Empreendimentos), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua

Domingos Martins, s/nº. Centro, CEP: 29470-000, São José do Calçado-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.834.102/0001-66 neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Fábio Moraes Ferreira, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 7, s/nº. Bairro São Domingos, Município de São José do Calçado-ES, CEP: 29470-000, portador do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) - nº ***.***.***-19 e RG nº ***.***-6 SSP-ES, denominada **CONTRATADA** acordam firmar o presente termo de aditivo de contrato, conforme solicitação no Processo Nº 3350/2026, bem como parecer jurídico e respectiva autorização e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica o prazo de vigência do Contrato nº 010/2021 prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2026, encerrando-se em 30 de abril de 2027, ou até que se conclua o novo processo licitatório e se assine o contrato dele decorrente, o que ocorrer primeiro, operando-se a rescisão antecipada do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A manutenção da eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação original, devendo apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o disposto no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ibitirama-ES, 30 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

FÁBIO MORAES FERREIRA EIRELI-ME

Fábio Moraes Ferreira (Representante Legal)
Contratada

Protocolo 1779374

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.357/2026 EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 23 de abril de 2026, a servidora **Sra. EVELYN SABRINA FARIA SOUZA**, matrícula nº 033426-01, do Cargo de CUIDADOR EDUCADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 04 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779066

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.358/2026

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **SUSPENDER**, a bem do Serviço Público, o gozo de férias da servidora **Sra. EVELLYN LONGUE BISI**, exercendo o cargo **ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO PROCESSO JURÍDICO ADM.**, Matrícula 032805-01, nos dias 04/05/2026 a 02/06/2026, a mesma gozará em momento oportuno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 04 de maio de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779084

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.359/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias a servidora **Sra. MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI**, matrícula nº 032038-01, exercendo o cargo de **PROCURADOR GERAL**, no período de **05/05/2026 a 22/05/2026**, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 04 DE MAIO DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779090

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2025

Processo Administrativo n.º 2024-XGSCJ
ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0003
Concorrência: 002/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES
Contratada: CTRVV - Central de Tratamento de Resíduos de Vila Velha LTDA
CNPJ: 01.656.808/0001-94
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de erro material relativo ao valor global do contrato e ao prazo registrado em sistema administrativo, referente à prestação de serviços de gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU e Resíduos da Saúde, do Município de Iconha/ES.
Do valor: O valor global do Contrato inicialmente fixado em R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 12 (doze) meses de execução, é ajustado para contemplar a totalidade do prazo contratual de 60 (sessenta) meses, sendo acrescido o valor de **R\$**

3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), correspondente aos 48 (quarenta e oito) meses remanescentes.
3.2. Em razão da presente adequação, o valor global do contrato passa a ser de R\$ **3.937.500,00 (três milhões, novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, mantido o valor anual de R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: Fica consignado que o prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, com término previsto para **05 de maio de 2030**, conforme originalmente pactuado. Esclarece-se que o registro de vigência até 05 de maio de 2026 decorreu de erro material no sistema, ora corrigido pelo presente Termo Aditivo. Registra-se que já foram executados 12 (doze) meses do contrato, restando 48 (quarenta e oito) meses para o cumprimento integral da vigência contratual. A presente adequação não configura prorrogação, mantendo-se inalterado o prazo originalmente estabelecido.
Data de Assinatura: 04/05/2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1779513

Itaguaçu

Lei

LEI Nº 2.094/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. DARLY DETTMANN, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Itaguaçu um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custear despesas na Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com Ensino Fundamental e Educação Infantil, através de contrato de programa a ser firmado com o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	003	Divisão de Programas e Convênios da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Gestão do Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação
Projeto/Atividade	2.038	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Ensino Fundamental)
Elemento de Despesa	33933900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o Ente Participe.
Fonte de Recursos	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL		R\$ 50.000,00

Órgão	040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	003	Divisão de Programas e Convênios da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0011	Gestão do Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação
Projeto/Atividade	2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche/Pré-Escola)
Elemento de Despesa	33933900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o Ente Participe.
Fonte de Recursos	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	003	Divisão de Programas e Convênios da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0011	Gestão do Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação
Projeto/Atividade	2.038	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Ensino Fundamental)
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Ficha	0000406	
Fonte de Recursos	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL		R\$ 50.000,00

Órgão	040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	003	Divisão de Programas e Convênios da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0011	Gestão do Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação
Projeto/Atividade	2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche/Pré-Escola)
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Ficha	0000420	
Fonte de Recursos	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
TOTAL		R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial aberto por esta Lei até o limite autorizado na Lei Municipal nº. 2.051, de 15 de dezembro de 2025 e alterações posteriores.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado na presente Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu/ES, 04 de maio de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicada em 05/05/2026

EDVANIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

Protocolo 1778805

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 324/2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O MUNICÍPIO DE ITARANA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, tem seu recurso humano totalmente composto por servidores cedidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saúde, e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 373/91.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores **MARCELO RIGO MAGNAGO, KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO e LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA DAS POSSES** como **Agentes de Contratação** do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 1º. Os servidores acima nomeados, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade pregão, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os responsáveis por também exercer as funções de **PREGOEIROS** do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 3º. Caso o agente de contratação atue na fase preparatória, não poderá conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, bem como as funções de Pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, os seguintes servidores:

a. GEISIBEL COAN;

b. JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR;

c. LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI;

d. MARCELO BUGE;

e. VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO; e

f. ZÊNIA LORENA RIZZI.

Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os servidores designados deverão ser disponibilizados, de imediato, pelos setores onde estiverem lotados, sempre que forem acionados para as sessões, visando o cumprimento pleno da Lei Federal nº 14.133/2021 e desempenharem as funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 4º As atribuições e demais disposições inerentes às funções dos servidores nomeados nesta portaria,

são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, aos quais são atribuídos conhecimentos técnicos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024, será devido o pagamento mensal da gratificação especial prevista no artigo 100, da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28 de março de 2008.

§ 1º Para fins da remuneração referente à gratificação prevista no caput, serão considerados os percentuais estabelecidos no artigo 100, da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28 de março de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, fica revogada a Portaria nº 70/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de maio de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1779261

Termos

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 410/2025**

Processo nº 001944/2026 de 30/04/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: CLAUCINEIA SANDRA TRACHEL DAL'COL

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001944/2026 de 30/04/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 410/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 410/2025, da servidora **CLAUCINEIA SANDRA TRACHEL DAL'COL, ASSISTENTE SOCIAL**, a partir do dia **01/05/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE:**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:**CLAUCINEIA SANDRA TRAICHEL DAL'COL**

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1778859**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 484/2025**

Processo nº 001932/2026 de 29/04/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**CONTRATADA:** NATALIA POSTINGHEL

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001932/2026 de 29/04/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 484/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 484/2025, da servidora **NATALIA POSTINGHEL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a partir do dia **08/05/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE:**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:**NATALIA POSTINGHEL**

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1778879**Contrato****RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23**CONTRATADO:** ADELAR BORGES, CPF Nº 793.XXX.

XXX-34

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 39.981,45 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID **CidadeS** **Contratação** **nº**
2026.036E0700001.18.0001

Itarana/ES, 04 de maio de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1778745**RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ALTO SANTA JULIA, CNPJ Nº 07.859.306/0001-47

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 17.584,10 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)

ID **CidadeS** **Contratação** **nº**
2026.036E0700001.18.0001

Itarana/ES, 04 de maio de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1778755**RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23**CONTRATADO:** DULCINEIA DELEPRANE COVRE, CPF: 084.XXX.XXX-23

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais)

AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº: 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadeS Contratação nº
2026.036E0700001.18.0001
 Itarana/ES, 04 de maio de 2026
Vander Patricio
 Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1778771

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: FABIO JOÃO BORGES, CPF: 108.XXX.XXX-38
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.
VIGÊNCIA: O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R\$ 34.661,45 (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº: 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadeS Contratação nº
2026.036E0700001.18.0001
 Itarana/ES, 04 de maio de 2026
Vander Patricio
 Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1778781

RESUMO DO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: LOURDES BOLDT KEMPIN, CPF: 090.XXX.XXX-04
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.
VIGÊNCIA: O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R\$ 12.025,00 (doze mil, vinte e cinco reais)
AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº: 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadeS Contratação nº
2026.036E0700001.18.0001
 Itarana/ES, 04 de maio de 2026
Vander Patricio
 Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1778793

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: LUIS GUSTAVO COAN, CPF: 001.

XXX.XXX-30

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 38.914,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatorze reais)

AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº: 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadeS Contratação nº
2026.036E0700001.18.0001
 Itarana/ES, 04 de maio de 2026
Vander Patricio
 Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1778802

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: MARCIO ANDRE COVRE, CPF: 004.XXX.XXX-52
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.
VIGÊNCIA: O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.
VALOR: \$ 32.716,00 (trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais)
AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº: 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID CidadeS Contratação nº
2026.036E0700001.18.0001
 Itarana/ES, 04 de maio de 2026
Vander Patricio
 Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1778809

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: WALTER COVRE, CPF: 793.XXX.XXX-68
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.
VIGÊNCIA: O início da vigência contratual dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R\$ 39.734,00 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais)
AMPARO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 005581/2025 de 08 de dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação (Semed)
ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2026.036E0700001.18.0001
 Itarana/ES, 04 de maio de 2026
Vander Patricio
 Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1778813

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 433/2026

Processo nº 001911/2026 de 28/04/2026.
 Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ANAIR DE SOUZA BRAGA FELIX, portadora do CPF nº 077.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30

(trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de maio de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ANAIR DE SOUZA BRAGA FELIX

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1778830

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 434/2026**

Processo nº 001910/2026 de 28/04/2026.
 Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: KIARIA DE SOUZA, portadora do CPF nº 121.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de maio de 2026 e termo final em 26 de abril 2027.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 04 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

KIARIA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1778842

RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: FERREIRA PIRES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.514.574/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma do centro público de convivência "Maria de Lurdes De Castro De Martin" no centro de Itarana/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)

AMPARO LEGAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

PROCESSO Nº: 003495/2024 de 23 de julho de 2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2025.036E0700001.01.0006

Itarana/ES, 04 de maio de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1779105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0001769/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000007
Processo : 0001836/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000897/2026

Tipo: Ordinário
Data : 30/04/2026
Valor : 15.000,00

Órgão : 010 - GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária : 001 - GABINETE DO PREFEITO
 Função : 04 - Administração
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Projeto/Atividade : 2.002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 5889 - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.
Bairro : Centro
Endereço : Rua Florentino Faller
Telefone Fixo: 0000000000
CNPJ/CPF : 28.152.650/0001-71
Cidade : VITORIA
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Complementação de empenho, serviço de fornecimento de energia elétrica no ano/exercício de 2026 referente ao serviço de iluminação pública, em favor da empresa EDP Escelsa - CNPJ 28.152.650/0001-71.

Subelemento: 33903943000 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Saldo Anterior	16.025,60	Despesa Empenhada	15.000,00	Saldo Disponível	1.025,60
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-----------------

(quinze mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000056/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
12	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
Total		15.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	15.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	15.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	15.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	15.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	15.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	15.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	15.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 30 de abril de 2026

 VANDER PATRICIO
 Prefeito Municipal

Jaguaré**Decreto****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES,
CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.:
(27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br
br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DECRETO Nº 161 DE 04 DE MAIO DE 2026

"Nomeia o Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jaguaré e Revoga o Decreto 277 de 16 de dezembro De 2022"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ,
Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal
nº 1.300 de 04/02/2016, que cria o Fundo Municipal
de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município
de Jaguaré;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 263,
de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os
membros do Conselho Gestor do FUNMPDEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como gestor do Fundo
Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do
Município de Jaguaré, o seguinte servidor:

a) Titular: ROBSON GROBÉRIO - Secretário
Municipal de Planejamento Urbano;

b) Suplente: MILLER KUTZ - Subsecretário
Municipal De Segurança Pública.

Art. 2º As funções exercidas em razão da nomeação
pelo art. 1º não serão remuneradas sob qualquer
forma.

Art. 3º Cabe à gestão do Fundo o planejamento,
acompanhamento, fiscalização, controle, criação de
comitê e comissões e adoção de outras providências
de formar a gerir com eficiência e transparência os
recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa
Civil.

Art. 4º Fica Revogado O Decreto Nº 277, de 16 de
dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de
maio do ano de dois mil e vinte e seis. (04.05.2026)

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1779134**Termos**

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

EMPRESA: NETO CONSTRUÇÕES LTDA.**CNPJ:** 42.890.479/0001-29

OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES,
ABRANGENDO INSTALAÇÃO DE CALÇADA E PINTURA
DE LETREIRO NA QUADRA POLIESPORTIVA DA

COMUNIDADE SÃO JOÃO BOSCO.

CONTRATO Nº: 015/2025.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 000008/2025.**PROCESSO Nº:** 004946/2025.

Pelo presente instrumento, informo que será
necessária a paralisação a partir do dia 15/04/2026
à 30/04/2026 da obra de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES, ABRANGENDO INSTALAÇÃO
DE CALÇADA E PINTURA DE LETREIRO NA QUADRA
POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE SÃO JOÃO
BOSCO, considerando o atraso na conclusão do
trâmite do aditivo contratual, indispensável para
a adequação dos serviços e prorrogação de prazo.
Tal aditivo tornou-se necessário em decorrência das
inconsistências e problemas geotécnicos identificados
no terreno, que exigiram revisão das soluções
inicialmente previstas. Dessa forma, a demora na
formalização do instrumento contratual impediu
a retomada regular da obra no prazo inicialmente
estimado.

Jaguaré-ES, 29 de Abril de 2026

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Elieser Biancardi

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

Yasmin Ferreira Costa**Fiscal do Contrato - Portaria nº 000037/2026****Engenheira Civil CREA ES-059985/D****Protocolo 1778795****Contrato**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 018/2026**, ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 000020/2026.

ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0700001.10.0020**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.**CONTRATADO:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DA
SILVA SERVICOS LTDA

OBJETO: contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SHOW ARTISTICO na 33ª Festa do Produtor Rural do
Município de Jaguaré-ES, no ano de 2026.

VALOR: O Valor Global do presente Contrato será
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato terá duração 6
(seis) meses, contados do dia posterior a publicação
do contrato, podendo ser prorrogado, alterado,
rescindido conforme acordo entre as partes,
observadas as disposições contidas na Lei Federal nº
14.133/21 e demais alterações vigentes.

Jaguaré-ES, 30 de Abril de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1778763

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 029/2026**, ORIUNDO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000002/2026.

ID CONTRATAÇÃO: 2026.038E0600001.01.0006**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**CONTRATADA:** EBS CONSTRUTORA E SERVICOS
LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais, para execução de Reforma e Ampliação do CEIM do Boa Vista, no município de Jaguaré-ES.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.265.700,00 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 11 (onze) meses, a contar da data do dia posterior a sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

Jaguaré-ES, 30 de Abril de 2026

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretaria Municipal de Educação
Protocolo 1778786

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO,
AO CONTRATO Nº 043/2024, ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2024

ID CIDADES: 2024.038E0700001.10.0008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: ROQUE DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de imóvel destinado para armazenamento de arquivo da Prefeitura Municipal de Jaguaré.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 (vinte e sete) de Abril de 2026 até 27 (vinte e sete) de Abril de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 51 da Lei nº 8.245, de 1991.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.737,32 (mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 20.847,84 (vinte mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 043/2024.

Jaguaré-ES, 30 de Abril de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1778776

João Neiva

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 14.509/2025, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 10**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025. Ficam os candidatos convocados a

comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Sems, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

Data: 06/05/2026 às 08h

Cargo: Técnico de Enfermagem da ESF

Classificação	Nº de Inscrição	Nome Completo
6º	54	ROSENI LUIZA DO ROSÁRIO CARRARA
7º	29	SIMONE NARDI GARCIA

João Neiva/ES, 04 de maio de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado Sems Nº 002/25

Portaria nº 14.509, de 17 de julho de 2025.

Protocolo 1778846

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD - EDITAL Nº 001/2026 CONVOCAÇÃO Nº 08

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO Nº 08**, com embasamento no resultado final classificatório retificado, publicado em 24 de março de 2026. Ficam os candidatos abaixo descritos, convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no Depto. de Recursos Humanos, localizada no Térreo da Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Presidente Vargas nº 157, Centro, João Neiva/ES. Devendo os candidatos apresentarem as documentações originais das cópias inseridas no envelope no ato da inscrição, para conferência da Comissão Organizadora, em conformidade com os itens: 9.2 e 10.17 do edital supracitado.

Data: 06/05/2026 (quarta-feira)
às 08:00 horas

CARGO: CONTADOR		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
7º	122	Kamilla Locateli
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL I		
Nº de Ordem Classificação	Nº Inscrição do Candidato	Nome do Candidato
3º	031	Maria Aparecida de Abreu Miranda Bortolini

João Neiva / ES, 04 de maio de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SEMAD 001/2026 - Portaria: 14.825/2026

Protocolo 1778921

Errata

ERRATA

O MUNICIPIO DE JOÃO NEIVA torna público errata referente a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, publicado no DIO/ES e DOM/ES em 04/05/2026.

Onde se lê: CONTRATADA: 47.808.920 MIRELLY DOS

SANTOS TEIXEIRA, CNPJ nº 47.808.920/0001-02
 Leia-se: CONTRATADA: MOON PRODUÇÕES
 ARTISITICAS LTDA, CNPJ nº. 30.429.365/0001-05.
 João Neiva, 05 de maio de 2026.

Paulo Sérgio De Nardi
 Prefeito Municipal

Protocolo 1779112

**ERRATA - PUBLICAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL
 Nº 001/2026**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº
 001/2026 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº
 14.807/2026, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº
 01**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.

ONDE SE LÊ:

Rosilene Maria Fachetti Milani

Membro da Comissão do Processo Seletivo
 Simplificado Semsas Nº 003/2024
 Portaria Nº 13.982/2024

LEIA-SE:

Naclesia Minchio Correia

Membro da Comissão PSPS 001/2026
 Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026.

Protocolo 1779300

Laranja da Terra

Lei

LEI Nº 1.175, DE 05 DE MAIO DE 2026

**DENOMINADA PONTE POR "GERALDO
 BRISCKE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA
 TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso
 de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
 de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica denominada por Ponte "GERALDO
 BRISCKE" a ponte que liga o trevo Sede x Vila x Mata
 do Campo ao bairro Niterói.

Art. 2.º O Executivo providenciará placa indicativa
 com o nome do homenageado, a ser fixada na ponte
 nominada com a presente lei.

Art. 3.º Essa lei entra em vigor na data de sua
 publicação, e revogam-se as disposições em
 contrário.

Laranja da Terra/ES, 05 de maio de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
 Prefeito Municipal

Protocolo 1778789

Contrato

CONTRATO Nº 000037/2026
ID TCE-ES: 2026.041E0700001.16.0003
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJA DA

TERRA.

**CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL
 INDUSTRIA DE VEIC. AUTO. LTDA**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº
 037/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para
 Registro de Preços nº 90047/2025, Processo
 Administrativo Nº 2025-V3WPJ, da Secretaria de
 Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura
 e Pesca - SEAG, no item nº 3, tendo como objeto
 a **aquisição de Veículo zero quilometro, tipo
 Pick Up, para atender as necessidades do
 município de Laranja da Terra/ES**, conforme
 solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e
 Desenvolvimento Econômico

**VALOR GLOBAL: 97.000,00 (noventa e sete mil
 reais)**

VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 22/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 126 - Secretaria M. de Agricultura e
 Desenvolvimento Econômico

Unid. Orç: 126 - Secretaria M. de Agricultura e
 Desenvolvimento Econômico

126126.2060800181.120 - Veículos, Máq. Pesadas e
 Equip. p/ SEMADE

Elemento de Despesa:

44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e
 Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação
 de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes

a Compensações Financeiras pela Exploração de
 Recursos Naturais

705 0000 - Transferências dos Estados Referentes

a Compensações Financeiras Pela Exploração de
 Recursos Naturais

706 0000 - Transferência Especial da União

708 0000 - Transferências da União Referente a
 Compensação Financeira de Recursos Naturais

711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não

Decorrentes de Repartições de Receitas

720 0000 - Transferências da União Referentes às

Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural

Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

755 0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -
 Administração Direta

Protocolo 1778749

Aditivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000005/2025
ID TCE-ES: 2025.041E0500003.09.0001

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência
 Social de Laranja da Terra.

CONTRATADA: NOBERTO BORCHARDT
 01695631706

OBJETO: 2025 por mais 12 meses, a partir de
07/05/2026 a 06/05/2027, com fundamento em
 sua cláusula sétima. O Contrato original tem por
 objeto a **apresentação musical com empresa/
 tocador de concertina, voltado para o forró, que
 irá atender os encontros semanais do serviço
 de convivência e fortalecimento de vínculo de
 idosos do Centro de Referência de Assistência
 Social - CRAS, nas localidades da Sede do
 Município, Vila de Laranja da Terra, Joatuba,
 Vendinha, Picadão, São Luiz de Miranda,
 Jequitibá, Córrego das Palmeiras, Sobreiro e
 Criciúma, podendo ser alteradas as localidades
 de apresentação a critério da Administração
 pública, e quando solicitado, acompanhar em**

apresentações fora do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., Sobreiro, Laranja da Terra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 07/05/2026 A 06/05/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orç: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social

122122.0824100142.177 - Manut. do Prog. de Atendimento a Idosos

Elemento de Despesa:

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

660 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

661 0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

899 0000 - Outros Recursos Vinculados

Protocolo 1778849

Mantenópolis

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 359/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MARTA GOMES DE SOUZA, inscrita na matrícula 602011, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 22 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1778772



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 360/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor DOUGLAS DE SOUZA VILAÇA, inscrito na matrícula 605446, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 02 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1778783



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 361/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora VANIA MARIA TEMPONI, inscrita na matrícula 605549, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1778797



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 362/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora CREUZA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita na matrícula 009444, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1778806



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 363/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ROSANGELA DE SOUZA FERREIRA, inscrita na matrícula 009354, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1778812



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 364/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor WENDRIK ALMEIDA DE CARVALHO, inscrito na matrícula 604929, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 08 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1778820



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 365/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora LEIDIANE DE MELO GUIMARÃES OLIVEIRA, inscrita na matrícula 602220, 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024, - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 01 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1778829



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 366/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora ELAINE VALÉRIO CAMPOS CORREIA, inscrita nas matrículas 009465 e 602213, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024, - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 08 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de

abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1778853



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 367/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor EDIMAR GOMES CARVALHO DE PAULA, inscrito na matrícula 604944, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1778888



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 368/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor EDIMAR GOMES CARVALHO DE PAULA, inscrito na matrícula 604944, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 08 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1778890



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 369/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora FABIOLA INACIO DE MORAES MOTA, inscrita na matrícula 605158, 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 07 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1778896



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 370/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora KEROLAY APARECIDA ALVES DUTRA DE FREITAS, inscrita na matrícula 605209, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 31 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1778918



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 371/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor JULIANO MENEGAZZO DE ALMEIDA, Professor PEB 3 inscrito na matrícula 602217, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, conforme Art. 91 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, pelos períodos aquisitivos 2018/2023, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 04 de maio de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Protocolo 1778964

PORTARIA Nº 372/2026

“DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR a Ata de Registro de Preços nº 20/2026 referente ao fornecimento de Extintor de Incêndio em atendimento a Secretaria Executiva de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal nº 005/2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Legislação Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução das Atas de Registro de Preços firmadas pela Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Douglas Ribeiro Silva para fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 20/2026, referente ao fornecimento de Extintor de Incêndio em atendimento a Secretaria Executiva de Saúde da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

Artigo 2º - Caberá ao servidor atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 3º - Caberá ao servidor, designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente a Secretaria Executiva de Saúde o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mantenópolis/ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Protocolo 1778999

PORTARIA Nº 373/2026

“DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR o Contrato de nº 01/2026, referente à contratação de Serviço de leituras mensais de dosimetria - serviços de dosimetria usando tecnologia TDL, OSL ou TLD (medidores de radiação), incluindo a prestação dos serviços: relatórios mensais, monitoração e envio dos dosímetros destinados ao Pronto Atendimento de Mantenópolis e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, em atendimento a Secretaria Executiva Saúde.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Municipal nº 005/2024, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Legislação Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pela Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Douglas Ribeiro Silva para fiscalizar o Contrato nº 01/2026, referente à Contratação de Serviço de leituras mensais de dosimetria - serviços de dosimetria usando tecnologia TDL, OSL ou TLD (medidores de radiação), incluindo a prestação dos serviços: relatórios mensais, monitoração e envio dos dosímetros destinados ao Pronto Atendimento de Mantenópolis e prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio em atendimento a Secretaria Executiva de Saúde da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

Artigo 2º - Caberá ao servidor atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 3º - Caberá ao servidor, designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente a Secretaria Executiva de Saúde o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mantenópolis/ES, 04 de maio de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Protocolo 1779005

Montanha**Decreto****DECRETO Nº 5.015 DE 04 de Maio de 2026.**

Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Diretor Escolar.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a qualificação no Processo Seletivo para Diretor(a) - CMEI "Cantinho das Flores" Edital nº 005/2026/SEMECT - Portaria SEMECT nº 042/2025 - Decreto nº 4.956/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, **Elika Rodrigues Ferreira Santos**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar da CMEI Cantinho das Flores.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha - ES, 04 de Maio de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1778889

DECRETO Nº 5.016 DE 04 de Maio de 2026.

Designa servidora, interinamente e cumulativamente, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em período de férias do titular.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal e o que preceitua o artigo 53 da Lei Complementar 16/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montanha/ES;

DECRETA:

Art. 1º. Designar, interinamente e cumulativamente, a servidora **ADRIANA DA SILVA SANTOS TEIXEIRA** para substituir o servidor **TARSIS DELLANO FERREIRA WYATT** no cargo de Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por motivo de férias do titular, no período de 04 de Maio de 2026 a 29 de Maio de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha - ES, 04 de Maio de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1778905

Edital**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O O Prefeito Municipal de Montanha / ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento

da notificação via postal e, especialmente, aos SRs. Associação de Assistência a Criança e Idosos (Matrícula 3111); do cartório de registro de imóveis da comarca de Montanha, que não foram encontrados ou que se recusaram o recebimento da notificação por via postal e todos que se recusaram a notificação pessoal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 07 de 2024 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado Bairro Palhinha.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: PALHINHA A

MUNICÍPIO: MONTANHA - ES

MATRÍCULA(S): 1963 do Livro 2 - Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Montanha / Es Proprietário não identificado

ÁREA (m²): 91.865,54

PERÍMETRO (m): 1.442,18

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 356488.321 N: 7994890.848), com uma distância de 10.89 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMASIO com azimute de 1º39'27.72" até o vértice 2 com coordenada (E: 356488.636 N: 7994901.729), com uma distância de 33.70 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMASIO com azimute de 352º52'45.12" até o vértice 3 com coordenada (E: 356484.459 N: 7994935.166), com uma distância de 19.48 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMASIO com azimute de 350º50'44.52" até o vértice 4 com coordenada (E: 356481.359 N: 7994954.399), com uma distância de 6.05 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 81º45'59.76" até o vértice 5 com coordenada (E: 356487.347 N: 7994955.265), com uma distância de 5.23 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 81º45'59.76" até o vértice 6 com coordenada (E: 356492.523 N: 7994956.014), com uma distância de 9.77 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 81º45'59.76" até o vértice 7 com coordenada (E: 356502.195 N: 7994957.413), com uma distância de 11.01 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 81º45'59.76" até o vértice 8 com coordenada (E: 356513.087 N: 7994958.990), com uma distância de 1.24 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 38º2'57.48" até o vértice 9 com coordenada (E: 356513.849 N: 7994959.963), com uma distância de 24.54 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351º21'49.68" até o vértice 10 com coordenada (E: 356510.165 N: 7994984.220), com uma distância de 10.04 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351º21'49.68" até o vértice 11 com coordenada (E: 356508.657 N: 7994994.148), com uma distância de 14.86 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351º21'49.68" até o vértice 12 com coordenada (E: 356506.426 N: 7995008.839), com uma distância de 12.12 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351º36'18.72" até o vértice 13 com coordenada (E: 356504.656 N: 7995020.831), com uma distância de 13.25 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351º13'11.64" até o vértice

14 com coordenada (E: 356502.634 N: 7995033.923), com uma distância de 9.70 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351°13'11.64" até o vértice 15 com coordenada (E: 356501.154 N: 7995043.506), com uma distância de 3.84 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351°13'11.64" até o vértice 16 com coordenada (E: 356500.569 N: 7995047.297), com uma distância de 5.85 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351°13'11.64" até o vértice 17 com coordenada (E: 356499.675 N: 7995053.082), com uma distância de 17.32 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351°13'11.64" até o vértice 18 com coordenada (E: 356497.031 N: 7995070.199), com uma distância de 17.51 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 351°26'27.60" até o vértice 19 com coordenada (E: 356494.425 N: 7995087.515), com uma distância de 1.21 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 33°19'52.68" até o vértice 20 com coordenada (E: 356495.090 N: 7995088.527), com uma distância de 13.68 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 350°41'42.36" até o vértice 21 com coordenada (E: 356492.878 N: 7995102.030), com uma distância de 4.82 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 350°41'42.36" até o vértice 22 com coordenada (E: 356492.099 N: 7995106.785), com uma distância de 5.83 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 350°41'42.36" até o vértice 23 com coordenada (E: 356491.155 N: 7995112.542), com uma distância de 23.73 m confrontando com RUA JAIME FERNANDES DOS SANTOS com azimute de 350°41'42.72" até o vértice 24 com coordenada (E: 356487.318 N: 7995135.961), com uma distância de 1.93 m confrontando com RUA ISAC RUBIM com azimute de 308°39'42.12" até o vértice 25 com coordenada (E: 356485.814 N: 7995137.164), com uma distância de 8.95 m confrontando com RUA ISAC RUBIM com azimute de 261°42'41.76" até o vértice 26 com coordenada (E: 356476.954 N: 7995135.873), com uma distância de 9.47 m confrontando com RUA ISAC RUBIM com azimute de 261°42'41.76" até o vértice 27 com coordenada (E: 356467.585 N: 7995134.509), com uma distância de 11.20 m confrontando com RUA ISAC RUBIM com azimute de 261°42'41.76" até o vértice 28 com coordenada (E: 356456.498 N: 7995132.893), com uma distância de 17.94 m confrontando com RUA ISAC RUBIM com azimute de 261°42'41.76" até o vértice 29 com coordenada (E: 356438.743 N: 7995130.307), com uma distância de 43.39 m confrontando com RUA ISAC RUBIM com azimute de 261°42'41.40" até o vértice 30 com coordenada (E: 356395.802 N: 7995124.051), com uma distância de 11.40 m confrontando com RUA ISAC RUBIM com azimute de 262°13'47.28" até o vértice 31 com coordenada (E: 356384.504 N: 7995122.510), com uma distância de 11.34 m confrontando com RUA MARIO BARBOSA DE MENEZES com azimute de 342°3'48.24" até o vértice 32 com coordenada (E: 356381.011 N: 7995133.302), com uma distância de 23.91 m confrontando com AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA com azimute de 354°22'40.08" até o vértice 33 com coordenada (E: 356378.668 N: 7995157.099), com uma distância de 9.57 m confrontando com AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA com azimute de 354°22'40.08" até o vértice 34 com

coordenada (E: 356377.731 N: 7995166.618), com uma distância de 40.60 m confrontando com AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA com azimute de 0°19'56.28" até o vértice 35 com coordenada (E: 356377.966 N: 7995207.220), com uma distância de 10.77 m confrontando com AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA com azimute de 0°19'56.28" até o vértice 36 com coordenada (E: 356378.029 N: 7995217.985), com uma distância de 17.01 m confrontando com AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA com azimute de 0°19'56.64" até o vértice 37 com coordenada (E: 356378.128 N: 7995234.996), com uma distância de 30.76 m confrontando com AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA com azimute de 0°19'56.64" até o vértice 38 com coordenada (E: 356378.306 N: 7995265.756), com uma distância de 12.02 m confrontando com AVENIDA NOSSA SRA. APARECIDA com azimute de 356°28'29.28" até o vértice 39 com coordenada (E: 356377.567 N: 7995277.751), com uma distância de 12.50 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°7'38.64" até o vértice 40 com coordenada (E: 356390.058 N: 7995277.287), com uma distância de 10.30 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°6'1.44" até o vértice 41 com coordenada (E: 356400.354 N: 7995276.909), com uma distância de 9.18 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°6'1.44" até o vértice 42 com coordenada (E: 356409.524 N: 7995276.573), com uma distância de 9.97 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°6'1.44" até o vértice 43 com coordenada (E: 356419.489 N: 7995276.208), com uma distância de 10.80 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°6'1.44" até o vértice 44 com coordenada (E: 356430.277 N: 7995275.812), com uma distância de 9.09 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°6'1.44" até o vértice 45 com coordenada (E: 356439.363 N: 7995275.479), com uma distância de 10.33 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°6'1.44" até o vértice 46 com coordenada (E: 356449.683 N: 7995275.100), com uma distância de 10.49 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°6'1.44" até o vértice 47 com coordenada (E: 356460.168 N: 7995274.716), com uma distância de 9.06 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 92°6'1.44" até o vértice 48 com coordenada (E: 356469.226 N: 7995274.384), com uma distância de 13.96 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 95°57'18.36" até o vértice 49 com coordenada (E: 356483.109 N: 7995272.935), com uma distância de 17.99 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 90°48'33.84" até o vértice 50 com coordenada (E: 356501.100 N: 7995272.681), com uma distância de 7.80 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 90°48'33.84" até o vértice 51 com coordenada (E: 356508.900 N: 7995272.571), com uma distância de 13.02 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 90°48'33.84" até o vértice 52 com coordenada (E: 356521.919 N: 7995272.387), com uma distância de 9.68 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 90°48'33.84" até o vértice 53 com coordenada (E: 356531.597 N: 7995272.250), com uma distância de 9.44 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 90°48'33.84" até o vértice

54 com coordenada (E: 356541.033 N: 7995272.117), com uma distância de 20.82 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 90°48'33.84" até o vértice 55 com coordenada (E: 356561.848 N: 7995271.823), com uma distância de 12.34 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 93°4'2.64" até o vértice 56 com coordenada (E: 356574.168 N: 7995271.163), com uma distância de 9.79 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 94°12'42.12" até o vértice 57 com coordenada (E: 356583.936 N: 7995270.443), com uma distância de 23.31 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 94°12'42.12" até o vértice 58 com coordenada (E: 356607.180 N: 7995268.732), com uma distância de 12.24 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 94°12'42.12" até o vértice 59 com coordenada (E: 356619.385 N: 7995267.833), com uma distância de 7.73 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 190°39'26.28" até o vértice 60 com coordenada (E: 356617.955 N: 7995260.235), com uma distância de 20.74 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 106°36'12.24" até o vértice 61 com coordenada (E: 356637.831 N: 7995254.308), com uma distância de 60.40 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 106°36'12.24" até o vértice 62 com coordenada (E: 356695.716 N: 7995237.048), com uma distância de 10.49 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 105°20'28.68" até o vértice 63 com coordenada (E: 356705.832 N: 7995234.273), com uma distância de 17.39 m confrontando com AVENIDA ANTÔNIO PAULINO com azimute de 163°0'26.64" até o vértice 64 com coordenada (E: 356710.915 N: 7995217.640), com uma distância de 14.31 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 184°19'31.80" até o vértice 65 com coordenada (E: 356709.837 N: 7995203.375), com uma distância de 20.04 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 184°19'31.44" até o vértice 66 com coordenada (E: 356708.325 N: 7995183.389), com uma distância de 12.65 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 176°57'2.88" até o vértice 67 com coordenada (E: 356708.998 N: 7995170.757), com uma distância de 12.31 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 171°25'14.16" até o vértice 68 com coordenada (E: 356710.834 N: 7995158.583), com uma distância de 6.01 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 171°25'14.16" até o vértice 69 com coordenada (E: 356711.731 N: 7995152.641), com uma distância de 6.97 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 171°25'14.16" até o vértice 70 com coordenada (E: 356712.770 N: 7995145.752), com uma distância de 24.88 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 171°25'14.16" até o vértice 71 com coordenada (E: 356716.481 N: 7995121.155), com uma distância de 18.99 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 170°45'1.80" até o vértice 72 com coordenada (E: 356719.533 N: 7995102.415), com uma distância de 17.83 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 173°4'59.52" até o vértice 73 com coordenada (E: 356721.680 N: 7995084.714), com uma distância de 22.68 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 173°4'59.52" até o vértice

74 com coordenada (E: 356724.412 N: 7995062.199), com uma distância de 9.65 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 173°4'59.16" até o vértice 75 com coordenada (E: 356725.574 N: 7995052.620), com uma distância de 57.93 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 173°4'58.80" até o vértice 76 com coordenada (E: 356732.550 N: 7994995.116), com uma distância de 10.37 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 164°38'3.84" até o vértice 77 com coordenada (E: 356735.298 N: 7994985.113), com uma distância de 11.44 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 259°59'18.96" até o vértice 78 com coordenada (E: 356724.031 N: 7994983.124), com uma distância de 4.99 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 259°59'18.60" até o vértice 79 com coordenada (E: 356719.121 N: 7994982.257), com uma distância de 9.38 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 259°59'18.60" até o vértice 80 com coordenada (E: 356709.881 N: 7994980.626), com uma distância de 7.45 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 259°59'18.60" até o vértice 81 com coordenada (E: 356702.546 N: 7994979.331), com uma distância de 8.72 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 256°51'6.12" até o vértice 82 com coordenada (E: 356694.056 N: 7994977.348), com uma distância de 8.61 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 259°50'16.08" até o vértice 83 com coordenada (E: 356685.577 N: 7994975.828), com uma distância de 8.10 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 259°50'16.08" até o vértice 84 com coordenada (E: 356677.608 N: 7994974.400), com uma distância de 7.87 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 259°50'16.08" até o vértice 85 com coordenada (E: 356669.864 N: 7994973.012), com uma distância de 8.08 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 259°50'16.08" até o vértice 86 com coordenada (E: 356661.913 N: 7994971.587), com uma distância de 11.60 m confrontando com RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES com azimute de 262°32'41.64" até o vértice 87 com coordenada (E: 356650.411 N: 7994970.082), com uma distância de 12.65 m confrontando com RUA VALENTIN CORSINI com azimute de 170°5'16.08" até o vértice 88 com coordenada (E: 356652.588 N: 7994957.624), com uma distância de 12.16 m confrontando com RUA VALENTIN CORSINI com azimute de 170°5'16.08" até o vértice 89 com coordenada (E: 356654.682 N: 7994945.643), com uma distância de 9.94 m confrontando com RUA VALENTIN CORSINI com azimute de 176°7'25.68" até o vértice 90 com coordenada (E: 356655.354 N: 7994935.724), com uma distância de 4.10 m confrontando com RUA VALENTIN CORSINI com azimute de 176°7'25.68" até o vértice 91 com coordenada (E: 356655.631 N: 7994931.630), com uma distância de 10.70 m confrontando com RUA VALENTIN CORSINI com azimute de 176°7'25.68" até o vértice 92 com coordenada (E: 356656.355 N: 7994920.951), com uma distância de 11.57 m confrontando com RUA VALENTIN CORSINI com azimute de 198°49'31.08" até o vértice 93 com coordenada (E: 356652.622 N: 7994910.000), com uma distância de 14.33 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com

azimute de 264°53'22.92" até o vértice 94 com coordenada (E: 356638.346 N: 7994908.724), com uma distância de 9.87 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 264°53'22.92" até o vértice 95 com coordenada (E: 356628.511 N: 7994907.844), com uma distância de 11.29 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 264°53'22.92" até o vértice 96 com coordenada (E: 356617.264 N: 7994906.838), com uma distância de 12.77 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'43.08" até o vértice 97 com coordenada (E: 356604.587 N: 7994905.281), com uma distância de 15.07 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.68" até o vértice 98 com coordenada (E: 356589.632 N: 7994903.424), com uma distância de 10.71 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.68" até o vértice 99 com coordenada (E: 356579.006 N: 7994902.105), com uma distância de 6.20 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.68" até o vértice 100 com coordenada (E: 356572.849 N: 7994901.341), com uma distância de 9.75 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.68" até o vértice 101 com coordenada (E: 356563.172 N: 7994900.140), com uma distância de 9.77 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.32" até o vértice 102 com coordenada (E: 356553.480 N: 7994898.937), com uma distância de 9.49 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.32" até o vértice 103 com coordenada (E: 356544.067 N: 7994897.768), com uma distância de 10.62 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.32" até o vértice 104 com coordenada (E: 356533.525 N: 7994896.460), com uma distância de 8.65 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.32" até o vértice 105 com coordenada (E: 356524.942 N: 7994895.394), com uma distância de 7.95 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.32" até o vértice 106 com coordenada (E: 356517.052 N: 7994894.415), com uma distância de 7.63 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.32" até o vértice 107 com coordenada (E: 356509.477 N: 7994893.474), com uma distância de 6.08 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.32" até o vértice 108 com coordenada (E: 356503.439 N: 7994892.725), com uma distância de 15.23 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 262°55'25.32" até o vértice 1 com coordenada (E: 356488.321 N: 7994890.848). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 24K, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -39°, Datum SIRGAS 2000.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Montanha - ES localizado na Praça Osvaldo Lopes, N.º S/N - Centro em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por**

usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e uma vez na imprensa oficial .

Montanha - ES, 29 de abril de 2026.

Iracy Carvalho Machado B Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1778831

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O O Prefeito Municipal de Montanha / ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, eventuais titulares de domínio, confrontantes não identificados, ou não encontrados, ou que se recusaram ao recebimento da notificação via postal e, especialmente, aos SRs. Jailton dos Santos Silva (Matrícula 4853); do cartório de registro de imóveis da comarca de Montanha, que não foram encontrados ou que se recusaram o recebimento da notificação por via postal e todos que se recusaram a notificação pessoal, que tramita perante o Município, procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social, procedimento nº 05/2024 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado Bairro Angelo Depolo.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA BAIRRO ANGELO DEPOLO MONTANHA ES

MUNICÍPIO: MONTANHA - ES

MATRÍCULA(S):

1963 do Livro 2 - Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Montanha /ES

1973 do Livro 2 - Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Montanha /ES

ÁREA (m²): 43.907,92

PERÍMETRO (m): 1.655,92

Inicia-se a descrição do vértice 1 com coordenada (E: 356456.977 N: 7994896.237), com uma distância de 8.97 m confrontando com AVENIDA MARIO BARBOSA DE MENEZES com azimute de 177°38'41.28" até o vértice 2 com coordenada (E: 356457.346 N: 7994887.276), com uma distância de 7.22 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 85°4'39.36" até o vértice 3 com coordenada (E: 356464.539 N: 7994887.896), com uma distância de 7.40 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 4 com coordenada (E: 356471.887 N: 7994888.808), com uma distância de 16.56 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 5 com coordenada (E: 356488.321 N: 7994890.848), com uma distância de 15.23 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 6 com coordenada (E: 356503.439 N: 7994892.725), com uma distância de 6.08 m confrontando com RUA SILVESTRE D'ALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 7 com

coordenada (E: 356509.477 N: 7994893.474), com uma distância de 7.63 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 8 com coordenada (E: 356517.052 N: 7994894.415), com uma distância de 7.95 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 9 com coordenada (E: 356524.942 N: 7994895.394), com uma distância de 8.65 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 10 com coordenada (E: 356533.525 N: 7994896.460), com uma distância de 10.62 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 11 com coordenada (E: 356544.067 N: 7994897.768), com uma distância de 9.49 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 12 com coordenada (E: 356553.480 N: 7994898.937), com uma distância de 9.77 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.32" até o vértice 13 com coordenada (E: 356563.172 N: 7994900.140), com uma distância de 9.75 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.68" até o vértice 14 com coordenada (E: 356572.849 N: 7994901.341), com uma distância de 6.20 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.68" até o vértice 15 com coordenada (E: 356579.006 N: 7994902.105), com uma distância de 10.71 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.68" até o vértice 16 com coordenada (E: 356589.632 N: 7994903.424), com uma distância de 15.07 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.68" até o vértice 17 com coordenada (E: 356604.587 N: 7994905.281), com uma distância de 12.31 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°55'25.68" até o vértice 18 com coordenada (E: 356616.801 N: 7994906.797), com uma distância de 0.46 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 84°53'22.92" até o vértice 19 com coordenada (E: 356617.264 N: 7994906.838), com uma distância de 11.29 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 84°53'22.92" até o vértice 20 com coordenada (E: 356628.511 N: 7994907.844), com uma distância de 9.87 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 84°53'22.92" até o vértice 21 com coordenada (E: 356638.346 N: 7994908.724), com uma distância de 14.33 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 84°53'22.92" até o vértice 22 com coordenada (E: 356652.622 N: 7994910.000), com uma distância de 8.48 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 84°53'22.92" até o vértice 23 com coordenada (E: 356661.065 N: 7994910.756), com uma distância de 12.45 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 84°53'22.92" até o vértice 24 com coordenada (E: 356673.468 N: 7994911.865), com uma distância de 7.58 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 84°53'22.92" até o vértice 25 com coordenada (E: 356681.014 N: 7994912.540), com uma distância de 11.48 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 84°53'22.92" até o vértice 26 com coordenada (E: 356692.452 N: 7994913.562), com uma distância de 0.75 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°27'14.40" até o vértice 27 com coordenada (E: 356693.191 N: 7994913.660), com

uma distância de 7.98 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°27'14.40" até o vértice 28 com coordenada (E: 356701.101 N: 7994914.708), com uma distância de 20.41 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°27'14.40" até o vértice 29 com coordenada (E: 356721.338 N: 7994917.389), com uma distância de 18.10 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°27'14.76" até o vértice 30 com coordenada (E: 356739.277 N: 7994919.765), com uma distância de 14.33 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°27'14.76" até o vértice 31 com coordenada (E: 356753.480 N: 7994921.647), com uma distância de 26.82 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°27'14.76" até o vértice 32 com coordenada (E: 356780.064 N: 7994925.168), com uma distância de 5.60 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°27'14.76" até o vértice 33 com coordenada (E: 356785.617 N: 7994925.904), com uma distância de 0.37 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 82°27'14.76" até o vértice 34 com coordenada (E: 356785.988 N: 7994925.953), com uma distância de 7.47 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'9.84" até o vértice 35 com coordenada (E: 356793.374 N: 7994927.081), com uma distância de 9.63 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 36 com coordenada (E: 356802.891 N: 7994928.534), com uma distância de 7.50 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 37 com coordenada (E: 356810.300 N: 7994929.665), com uma distância de 5.16 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 38 com coordenada (E: 356815.404 N: 7994930.444), com uma distância de 4.69 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 39 com coordenada (E: 356820.036 N: 7994931.151), com uma distância de 5.96 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 40 com coordenada (E: 356825.928 N: 7994932.051), com uma distância de 4.46 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 41 com coordenada (E: 356830.341 N: 7994932.725), com uma distância de 10.40 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 42 com coordenada (E: 356840.622 N: 7994934.294), com uma distância de 9.64 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 43 com coordenada (E: 356850.151 N: 7994935.749), com uma distância de 10.29 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 44 com coordenada (E: 356860.326 N: 7994937.303), com uma distância de 9.87 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 45 com coordenada (E: 356870.088 N: 7994938.793), com uma distância de 10.03 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 46 com coordenada (E: 356880.000 N: 7994940.306), com uma distância de 10.12 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 47 com coordenada (E: 356890.006 N: 7994941.834), com uma distância de 8.89 m confrontando com RUA

SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 48 com coordenada (E: 356898.794 N: 7994943.175), com uma distância de 7.47 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 81°19'10.20" até o vértice 49 com coordenada (E: 356906.181 N: 7994944.303), com uma distância de 2.30 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 146°44'46.56" até o vértice 50 com coordenada (E: 356907.463 N: 7994942.398), com uma distância de 8.81 m confrontando com RUA SILVESTRE DALMÁSIO com azimute de 98°59'24.72" até o vértice 51 com coordenada (E: 356916.169 N: 7994941.020), com uma distância de 25.58 m confrontando com RUA ARLINDO MENDES DOS SANTOS com azimute de 198°14'43.44" até o vértice 52 com coordenada (E: 356908.159 N: 7994916.724), com uma distância de 9.22 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 267°38'58.56" até o vértice 53 com coordenada (E: 356898.950 N: 7994916.346), com uma distância de 8.76 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'43.08" até o vértice 54 com coordenada (E: 356890.268 N: 7994915.156), com uma distância de 10.23 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'43.08" até o vértice 55 com coordenada (E: 356880.132 N: 7994913.767), com uma distância de 9.76 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'43.08" até o vértice 56 com coordenada (E: 356870.459 N: 7994912.441), com uma distância de 10.19 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'43.08" até o vértice 57 com coordenada (E: 356860.366 N: 7994911.057), com uma distância de 9.82 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'43.08" até o vértice 58 com coordenada (E: 356850.638 N: 7994909.724), com uma distância de 9.89 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'43.08" até o vértice 59 com coordenada (E: 356840.840 N: 7994908.381), com uma distância de 10.46 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'43.08" até o vértice 60 com coordenada (E: 356830.476 N: 7994906.960), com uma distância de 5.32 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'42.72" até o vértice 61 com coordenada (E: 356825.207 N: 7994906.238), com uma distância de 4.90 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'42.72" até o vértice 62 com coordenada (E: 356820.355 N: 7994905.573), com uma distância de 5.61 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'42.72" até o vértice 63 com coordenada (E: 356814.800 N: 7994904.812), com uma distância de 4.27 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'42.72" até o vértice 64 com coordenada (E: 356810.567 N: 7994904.231), com uma distância de 3.25 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 262°11'42.72" até o vértice 65 com coordenada (E: 356807.347 N: 7994903.790), com uma distância de 24.74 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 188°53'30.12" até o vértice 66 com coordenada (E: 356803.522 N: 7994879.344), com uma distância de 14.27 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 273°07'58.08" até o vértice 67 com coordenada (E: 356789.273 N: 7994880.124), com uma distância de 4.95 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°35'49.92" até o vértice 68 com coordenada (E: 356784.321 N: 7994880.003), com uma distância de 27.66 m confrontando com ÁREA

PREFEITURA com azimute de 266°03'37.08" até o vértice 69 com coordenada (E: 356756.722 N: 7994878.102), com uma distância de 15.81 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°24'31.32" até o vértice 70 com coordenada (E: 356740.914 N: 7994877.663), com uma distância de 16.72 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°24'31.32" até o vértice 71 com coordenada (E: 356724.204 N: 7994877.199), com uma distância de 21.43 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°24'31.32" até o vértice 72 com coordenada (E: 356702.779 N: 7994876.603), com uma distância de 6.59 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°24'31.32" até o vértice 73 com coordenada (E: 356696.191 N: 7994876.420), com uma distância de 12.41 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°24'31.32" até o vértice 74 com coordenada (E: 356683.782 N: 7994876.076), com uma distância de 9.61 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°24'31.32" até o vértice 75 com coordenada (E: 356674.178 N: 7994875.809), com uma distância de 12.14 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°24'31.32" até o vértice 76 com coordenada (E: 356662.040 N: 7994875.472), com uma distância de 8.36 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°24'31.32" até o vértice 77 com coordenada (E: 356653.685 N: 7994875.240), com uma distância de 21.80 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°03'45.72" até o vértice 78 com coordenada (E: 356631.893 N: 7994874.502), com uma distância de 12.46 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°03'45.72" até o vértice 79 com coordenada (E: 356619.443 N: 7994874.081), com uma distância de 11.56 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°03'45.72" até o vértice 80 com coordenada (E: 356607.887 N: 7994873.690), com uma distância de 15.04 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°03'45.72" até o vértice 81 com coordenada (E: 356592.860 N: 7994873.182), com uma distância de 10.94 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°03'45.72" até o vértice 82 com coordenada (E: 356581.930 N: 7994872.812), com uma distância de 5.51 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°03'45.72" até o vértice 83 com coordenada (E: 356576.420 N: 7994872.626), com uma distância de 10.13 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 268°03'45.72" até o vértice 84 com coordenada (E: 356566.295 N: 7994872.284), com uma distância de 9.73 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 265°15'40.68" até o vértice 85 com coordenada (E: 356556.603 N: 7994871.480), com uma distância de 9.89 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 265°15'40.68" até o vértice 86 com coordenada (E: 356546.742 N: 7994870.663), com uma distância de 9.77 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 265°15'40.68" até o vértice 87 com coordenada (E: 356537.004 N: 7994869.856), com uma distância de 2.50 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 344°30'44.64" até o vértice 88 com coordenada (E: 356536.336 N: 7994872.267), com uma distância de 9.06 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 265°01'14.04" até o vértice 89 com coordenada (E: 356527.309 N: 7994871.477), com uma distância de 7.36 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 265°01'14.04" até o

vértice 90 com coordenada (E: 356519.978 N: 7994870.837), com uma distância de 7.56 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 265°0'14.04" até o vértice 91 com coordenada (E: 356512.447 N: 7994870.178), com uma distância de 4.83 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 260°22'17.76" até o vértice 92 com coordenada (E: 356507.683 N: 7994869.370), com uma distância de 5.47 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 260°22'17.76" até o vértice 93 com coordenada (E: 356502.291 N: 7994868.455), com uma distância de 10.63 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 234°33'18.00" até o vértice 94 com coordenada (E: 356493.627 N: 7994862.288), com uma distância de 13.32 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 240°49'18.84" até o vértice 95 com coordenada (E: 356481.994 N: 7994855.792), com uma distância de 6.49 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 159°38'47.04" até o vértice 96 com coordenada (E: 356484.252 N: 7994849.704), com uma distância de 7.03 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 159°38'47.04" até o vértice 97 com coordenada (E: 356486.697 N: 7994843.116), com uma distância de 0.05 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 161°12'12.96" até o vértice 98 com coordenada (E: 356486.714 N: 7994843.066), com uma distância de 16.47 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 161°12'12.60" até o vértice 99 com coordenada (E: 356492.019 N: 7994827.477), com uma distância de 4.54 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 168°19'19.92" até o vértice 100 com coordenada (E: 356492.938 N: 7994823.032), com uma distância de 14.46 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 157°56'16.44" até o vértice 101 com coordenada (E: 356498.370 N: 7994809.631), com uma distância de 14.15 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 158°44'21.48" até o vértice 102 com coordenada (E: 356503.499 N: 7994796.448), com uma distância de 9.55 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 151°38'5.64" até o vértice 103 com coordenada (E: 356508.034 N: 7994788.048), com uma distância de 13.88 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 169°40'24.60" até o vértice 104 com coordenada (E: 356510.522 N: 7994774.394), com uma distância de 13.92 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 169°40'24.24" até o vértice 105 com coordenada (E: 356513.017 N: 7994760.699), com uma distância de 8.31 m confrontando com ÁREA PREFEITURA com azimute de 185°16'52.32" até o vértice 106 com coordenada (E: 356512.252 N: 7994752.424), com uma distância de 7.29 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE com azimute de 280°13'45.12" até o vértice 107 com coordenada (E: 356505.074 N: 7994753.719), com uma distância de 5.74 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE com azimute de 264°28'12.00" até o vértice 108 com coordenada (E: 356499.363 N: 7994753.166), com uma distância de 7.42 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE com azimute de 262°41'53.16" até o vértice 109 com coordenada (E: 356491.999 N: 7994752.223), com uma distância de 85.19 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE com azimute de 263°17'46.32" até o vértice 110 com coordenada (E: 356407.389 N: 7994742.278), com uma distância de 9.09 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE

com azimute de 264°4'18.84" até o vértice 111 com coordenada (E: 356398.352 N: 7994741.339), com uma distância de 8.13 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE com azimute de 264°4'18.84" até o vértice 112 com coordenada (E: 356390.269 N: 7994740.500), com uma distância de 13.83 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE com azimute de 264°4'18.84" até o vértice 113 com coordenada (E: 356376.518 N: 7994739.072), com uma distância de 6.35 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE com azimute de 264°4'18.84" até o vértice 114 com coordenada (E: 356370.199 N: 7994738.416), com uma distância de 27.47 m confrontando com RUA WALDEMAR DA SILVA LEITE com azimute de 264°4'18.84" até o vértice 115 com coordenada (E: 356342.873 N: 7994735.579), com uma distância de 22.34 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 339°23'4.56" até o vértice 116 com coordenada (E: 356335.006 N: 7994756.491), com uma distância de 12.27 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 355°46'32.52" até o vértice 117 com coordenada (E: 356334.102 N: 7994768.730), com uma distância de 39.50 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 355°46'32.88" até o vértice 118 com coordenada (E: 356331.193 N: 7994808.120), com uma distância de 20.48 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 356°49'33.96" até o vértice 119 com coordenada (E: 356330.059 N: 7994828.565), com uma distância de 6.92 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 357°34'40.80" até o vértice 120 com coordenada (E: 356329.767 N: 7994835.479), com uma distância de 14.57 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 357°27'43.92" até o vértice 121 com coordenada (E: 356329.122 N: 7994850.031), com uma distância de 7.28 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 356°43'42.24" até o vértice 122 com coordenada (E: 356328.707 N: 7994857.299), com uma distância de 9.88 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 357°25'30.36" até o vértice 123 com coordenada (E: 356328.263 N: 7994867.167), com uma distância de 0.73 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 2°34'3.36" até o vértice 124 com coordenada (E: 356328.296 N: 7994867.899), com uma distância de 4.68 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 269°53'52.44" até o vértice 125 com coordenada (E: 356323.615 N: 7994867.891), com uma distância de 9.35 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 268°47'10.32" até o vértice 126 com coordenada (E: 356314.269 N: 7994867.693), com uma distância de 10.69 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 270°48'43.20" até o vértice 127 com coordenada (E: 356303.583 N: 7994867.844), com uma distância de 17.17 m confrontando com SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO com azimute de 270°7'53.40" até o vértice 128 com coordenada (E: 356286.416 N: 7994867.884), com uma distância de 7.90 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 344°19'15.60" até o vértice 129 com coordenada (E: 356284.280 N: 7994875.494), com uma distância de 19.29 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 344°19'15.96" até o vértice 130 com coordenada

(E: 356279.066 N: 7994894.069), com uma distância de 0.63 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 2°41'56.76" até o vértice 131 com coordenada (E: 356279.096 N: 7994894.698), com uma distância de 16.88 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 75°53'42.72" até o vértice 132 com coordenada (E: 356295.462 N: 7994898.811), com uma distância de 10.65 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 75°53'42.72" até o vértice 133 com coordenada (E: 356305.789 N: 7994901.406), com uma distância de 10.29 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 75°53'42.72" até o vértice 134 com coordenada (E: 356315.772 N: 7994903.914), com uma distância de 4.24 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 75°53'42.72" até o vértice 135 com coordenada (E: 356319.886 N: 7994904.948), com uma distância de 7.83 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 75°53'42.72" até o vértice 136 com coordenada (E: 356327.477 N: 7994906.855), com uma distância de 11.68 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 75°53'42.72" até o vértice 137 com coordenada (E: 356338.801 N: 7994909.701), com uma distância de 10.81 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 75°53'42.72" até o vértice 138 com coordenada (E: 356349.282 N: 7994912.334), com uma distância de 10.88 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 65°8'7.44" até o vértice 139 com coordenada (E: 356359.154 N: 7994916.909), com uma distância de 0.80 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 26°54'51.12" até o vértice 140 com coordenada (E: 356359.517 N: 7994917.623), com uma distância de 0.93 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 59°24'47.88" até o vértice 141 com coordenada (E: 356360.320 N: 7994918.098), com uma distância de 14.10 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 75°35'42.36" até o vértice 142 com coordenada (E: 356373.979 N: 7994921.606), com uma distância de 13.92 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 82°48'55.80" até o vértice 143 com coordenada (E: 356387.786 N: 7994923.346), com uma distância de 9.53 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 67°4'8.04" até o vértice 144 com coordenada (E: 356396.560 N: 7994927.058), com uma distância de 6.99 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 78°50'17.16" até o vértice 145 com coordenada (E: 356403.413 N: 7994928.411), com uma distância de 6.85 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 78°50'17.16" até o vértice 146 com coordenada (E: 356410.133 N: 7994929.737), com uma distância de 7.45 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 78°50'17.16" até o vértice 147 com coordenada (E: 356417.439 N: 7994931.178), com uma distância de 7.19 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 78°50'17.16" até o vértice 148 com coordenada (E: 356424.492 N: 7994932.570), com uma distância de 7.96 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 78°50'17.52" até o vértice 149 com coordenada (E: 356432.303 N: 7994934.111), com uma distância de 5.66 m

confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 78°50'17.52" até o vértice 150 com coordenada (E: 356437.854 N: 7994935.206), com uma distância de 14.11 m confrontando com TRAVESSA TANCREDO NEVES com azimute de 78°50'17.52" até o vértice 151 com coordenada (E: 356451.693 N: 7994937.937), com uma distância de 8.51 m confrontando com AVENIDA MARIO BARBOSA DE MENEZES com azimute de 172°36'20.16" até o vértice 152 com coordenada (E: 356452.789 N: 7994929.494), com uma distância de 16.67 m confrontando com AVENIDA MARIO BARBOSA DE MENEZES com azimute de 172°36'20.16" até o vértice 153 com coordenada (E: 356454.935 N: 7994912.959), com uma distância de 8.38 m confrontando com AVENIDA MARIO BARBOSA DE MENEZES com azimute de 173°2'15.72" até o vértice 154 com coordenada (E: 356455.951 N: 7994904.640), com uma distância de 8.46 m confrontando com AVENIDA MARIO BARBOSA DE MENEZES com azimute de 173°2'15.72" até o vértice 1 com coordenada (E: 356456.977 N: 7994896.237). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM e no Fuso 24K, hemisfério sul, referenciadas ao Meridiano Central nº -39°, Datum SIRGAS 2000.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Montanha - ES localizado na Praça Osvaldo Lopes, N.º S/N - Centro em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da EURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73** Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e uma vez na imprensa oficial .

Montanha - ES, 29 de abril de 2026.

Iracy Carvalho Machado B Filha

Prefeita Municipal

Protocolo 1778840

Deliberação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2026 - RETORNO DE LICITAÇÃO

O Município de Montanha - ES, torna público o retorno do processo licitatório, que tem por objeto Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de Montanha/ES e seus Distritos, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, informa que retornará à licitação no dia 06/05/2026, às 09:00h. ID CIDADES TCEES: 2026.048E0700001.01.0002 Montanha/ES, 04 de maio de 2026.

Aline Amaral Miranda

Agente de Contratação

Protocolo 1778881

Mucurici**Decreto****DECRETO Nº 4.471/2026****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal **Estevão da Cruz dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Tributação, Fiscalização e Cadastro, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2026.

Mucurici-ES, 27 de abril de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779150

DECRETO Nº 4.472/2026**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA A PEDIDO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.**

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 001250/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal **Mônica Ribeiro de Barros**, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 27 de abril de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779155

DECRETO Nº 4.473/2026**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA MODALIDADE "CAMA E CAFÉ" (BED & BREAKFAST) NO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a necessidade de fomentar o turismo local de base comunitária;

Considerando a portaria do Ministério do Turismo (MTur) que define as normas para meios de hospedagem domiciliar;

Considerando a necessidade de criar regras claras de higiene, segurança e convivência para o serviço de "Cama e Café".

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica regulamentada no Município de Mucurici/ES a modalidade de hospedagem "Cama e Café" (Bed & Breakfast), caracterizada pela prestação de serviços de hospedagem em residência unifamiliar, habitada pelo proprietário ou seu representante (anfitrião), com oferta de café da manhã.

Art. 2º - Para efeitos deste decreto, entende-se por "Cama e Café" a oferta de, no máximo, 04 (quatro) quartos, limitando-se a uma capacidade total de 08 (oito) hóspedes, garantindo a característica de turismo familiar.

Art. 3º - O funcionamento da atividade "Cama e Café" dependerá de cadastro prévio na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Art. 4º - Os interessados deverão apresentar:

- I - Requerimento preenchido;
- II - Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência;
- III - Laudo ou vistoria de conformidade da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;
- IV - Comprovante de Cadastro no Cadastur (Ministério do Turismo).

Art. 5º - O anfitrião deve garantir condições de higiene, limpeza e segurança.

Art. 6º - O café da manhã deve estar incluído no valor da diária, priorizando produtos locais.

Parágrafo único - O valor da diária será definido pelo anfitrião, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, mediante critérios a serem observados.

Art. 7º - Os quartos podem ser privativos ou compartilhados, com banheiro privativo ou uso compartilhado com a família, desde que informado previamente ao hóspede.

Art. 8º - A fiscalização será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Art. 9º - O não cumprimento das regras de higiene e segurança sujeitará o anfitrião a:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão do cadastro;
- III - Cancelamento da autorização de funcionamento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 27 de abril de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779159

DECRETO Nº 4.474/2026**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

Considerando o período de gozo de licença maternidade da servidora pública municipal Kailany Souza Almeida, ocupante do cargo de Professor A - Educação Infantil;

Considerando o art. 2º, V, da Lei Municipal nº 868, de 04 de junho de 2025, que prevê a possibilidade de contratação de servidor público em regime de designação temporária no caso de carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidor ocupante de cargo efetivo;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter temporário, o Sr. **Danilo Ramalho de Oliveira**, para ocupar o cargo de Professor A - Educação Infantil, em substituição

de servidora em gozo de licença maternidade, em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 868, de 04 de junho de 2025 e enquanto perdurar o período de licença, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2026.

Mucurici-ES, 27 de abril de 2026

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779163

DECRETO Nº 4.475/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal **Keilla de Souza Sá**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 28 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779175

DECRETO Nº 4.477/2026

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDORA.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000953/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Mucurici e com fulcro na Lei Complementar nº 024/2023, que alterou o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1993;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogada a licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular do servidor público municipal **Gabriel Santos de Moura e Lima**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 170.***.1**-41, nos moldes da Lei Complementar nº 024/2023, que alterou o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1993, concedida por intermédio do Decreto Municipal nº 3.102/2021, pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme requerido, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 06/04/2026.

Mucurici-ES, 28 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779182

DECRETO Nº 4.476/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública

municipal **Keilla de Souza Sá**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Regulação, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 28 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779280

DECRETO Nº 4.478/2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 000957/2026;

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Mucurici e com fulcro na Lei Complementar nº 024/2023, que alterou o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1993;

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos, pelo período de 04 (quatro) anos para tratar de assuntos de interesse particular, à servidora pública municipal **Jaini de Jesus Silva Machado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 153.***.7**-90, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos moldes da Lei Complementar nº 024/2023, que alterou o art. 99 da Lei Complementar nº 01/1993, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 28 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779283

DECRETO Nº 4.479/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **Gabriela Oliveira Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mucurici-ES, 29 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779290

DECRETO Nº 4.480/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe o inciso VIII, do Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mucurici;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Diego Avelar**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços Urbanos, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mucurici-ES, 29 de abril de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1779294

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE Nº 0033/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000009/2026/
PMM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mucurici/ES.

Contratada: IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES
LTDA.

CNPJ: 51.441.060/0001-80

Objeto: Contratação do Cantor "**SILVANNO
SALLES**" para apresentação de Show Artístico no
evento "São João 2026", do Município de Mucurici-ES
no dia 10 de julho de 2026.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e
cinquenta mil reais).

Base legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

ID CiudadES: 2026.049E0700001.10.0007

Mucurici/ES, 04 de maio de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal.

Protocolo 1779497

Muqui

Portaria

PORTARIA Nº 53 DE 29 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das
suas atribuições que lhe conferem a Constituição
da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica
Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º. Alterar e Nomear nova COMISSÃO
SINDICANTE**, para averiguação de supostas
irregularidades apontada pela Secretaria Municipal
de Assistência e Desenvolvimento Social, nos
termos dos elementos entregues ao Processo n.º
2639/2025, nos termos do artigo 250 e seguintes da
Lei Complementar n.º 46 de 1994, e artigo 17 da Lei
e seguintes da Municipal n.º 450 de 2010, visando
adequações necessárias para a conclusão desta.

Art. 2º. Designa-se nova Comissão Sindicante nos
termos da legislação municipal, que será composta
pelos seguintes membros:

**I - Thalita Ferreira de Oliveira Soares, Presidente
da Comissão;**

**II - Luiz Fernando Teixeira Batista, Secretário
da Comissão e;**

**III - Adriana Moulin de Siqueira, membro da
Comissão.**

Art. 3º. A atuação e competência da Comissão
Sindicante deverão respeitar as diretrizes da
legislação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua
publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em
contrário, especialmente a portaria n.º 51 de 23 de
abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779541

PORTARIA Nº 54 DE 29 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das
suas atribuições que lhe conferem a Constituição
da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica
Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º. Designar, OS SERVIDORES MUNICIPAIS
PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DOS CONTRATOS E CONSÓRCIOS VIGENTES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI**, firmados no
ano de 2025, nas diretrizes da Lei 14.133 de 01 de
abril de 2021.

Art. 2º. A fiscalização e acompanhamento dos
contratos e consórcios firmados no ano de 2025
serão realizados pelos servidores a seguir elencados:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a. Fiscal: **Angélica de Paula.** Contrato
Nº 128/2025 - HOSPIDROGAS COM PROD
HOSPITALARES LTDA;

b. Fiscal: **Angélica de Paula.** Contrato Nº
129/2025 - LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO
LTDA;

II - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a. Fiscal: **Mariana Silva de Freitas.** Contrato
Nº 130/2025 - NUMA BOA PRODUcoes ARTISTICAS
LTDA;

b. Fiscal: **Mariana Silva de Freitas.** Contrato
Nº 131/2025 - 40.592.673 JOSE MARIA DE JESUS
DA SILVA;

III - Secretaria Municipal de Educação:

a. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva.** Contrato Nº
132/2025 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO
LTDA;

b. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva.** Contrato
Nº 135/2025 - GRAMARCA VEICULOS LTDA;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:

a. Fiscal: **Wesley Oliveira de Salucci.**
Contrato Nº 133/2025 - PORTO LIVRE IMPORTACAO
E EXPORTACAO LTDA;

b. Fiscal: **Wesley Oliveira de Salucci.**
Contrato Nº 134/2025 - PORTO LIVRE IMPORTACAO
E EXPORTACAO LTDA;

V - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas:

a. Fiscal: **Ocimar Gomes Correia.** Contrato Nº
136/2025 - DULENA CONSTRUTORA LTDA;

Art. 3º Fica determinado que os Fiscais designados
deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato,
anotando em registro próprio todas as ocorrências
à sua execução, determinando o que for necessário
à regularização das faltas ou defeitos observados,
e submeter a seus superiores, em tempo hábil, as
decisões e as providências que ultrapassarem a sua
competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos servidores
prestados pela Contratada, em periodicidade
adequada ao objeto durante seu período de validade,
e, eventualmente, propor a autoridade superior a
aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Providenciar o ateste formal nos autos dos
processos, as notas fiscais relativas aos serviços
prestados antes do encaminhamento ao setor

responsável pelo pagamento.

Art. 4º Fica determinada aos Secretários Municipais requisitantes a obrigação de dar ciência aos servidores designados.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

Sérgio Luiz Anequim

Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1779548

PORTARIA Nº 55 DE 29 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E CONSÓRCIOS VIGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI, firmados no ano de 2026 nas diretrizes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. A fiscalização e acompanhamento dos contratos e consórcios firmados no ano de 2026 serão realizados pelos servidores a seguir elencados:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato Nº 001/2026 - RECREIO VITORIA VEICULOS LTDA;

b. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato Nº 003/2026 - ORLY VEICULOS E PECAS S.A.;

c. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato Nº 009/2026 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA;

d. Fiscal: **Claudia Batista Ferreira**. Contrato Nº 010/2026 - INGES - INSTITUTO NACIONAL DE GEM EDUCACAO E SAUDE;

e. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato Nº 013/2026 - A4C LTDA;

f. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato Nº 043/2026 - MBR ENGENHARIA LTDA;

g. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato Nº 050/2026 - GREEN MED SAUDE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

II - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a. Fiscal: **Mariana Silva de Freitas**. Contrato Nº 005/2026 - EVENTS MACCHINA LTDA;

b. Fiscal: **Mariana Silva de Freitas**. Contrato Nº 006/2026 - EVENTS MACCHINA LTDA;

III - Secretaria Municipal de Educação:

a. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 002/2026 - GILBARDO MOFATI VICENTE;

b. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 004/2026 - BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA;

c. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 016/2026 - MASTER ELETRODOMESTICO LTDA;

d. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 017/2026 - MASTER ELETRODOMESTICO LTDA;

e. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 018/2026 - FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA;

f. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 019/2026 - FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA;

g. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 026/2026 - JP PEREZ LTDA;

h. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato

Nº 028/2026 - P R A DE CASTRO LTDA ME;

i. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 029/2026 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA;

j. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 030/2026 - STAR COMERCIO LTDA;

k. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 031/2026 - STAR COMERCIO LTDA;

l. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 032/2026 - G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIP. PARA ALIMENTACAO LTDA;

m. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 033/2026 - G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIP. PARA ALIMENTACAO LTDA;

n. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 034/2026 - CANTARES MAGAZINE LTDA;

o. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 035/2026 - CANTARES MAGAZINE LTDA;

p. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 036/2026 - FULL - BROADCAST & AUDIO - LTDA;

q. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 037/2026 - FULL - BROADCAST & AUDIO - LTDA;

r. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 040/2026 - WERNECK SERVICOS CONTABEIS LTDA;

s. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 044/2026 - SUPRILAGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA;

t. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 045/2026 - SUPRILAGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA;

u. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 045/2026 - SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA;

v. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato Nº 046/2026 - SELECT RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:

a. Fiscal: **Wesley Oliveira de Salucci**. Contrato Nº 008/2026 - ECOLOGIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA;

V - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

a. Fiscal: **Luciana Brum Padella**. Contrato Nº 015/2026 - L P PEREIRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA;

VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a. Fiscal: **Rafael Mendonça Meloni**. Contrato Nº 011/2026 - LCJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA 09022026;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a. Fiscal: **Mariangela da Silva Siqueira**. Contrato Nº 012/2026 - ECOLOGICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA 11022026;

b. Fiscal: **Mariangela da Silva Siqueira**. Contrato Nº 049/2026 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE M. RECICLAVEIS DE M. M;

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. Fiscal: **Elis Mendes dos Santos Xavier**. Contrato Nº 007/2026 - DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA;

b. Fiscal: **Elis Mendes dos Santos Xavier**. Contrato Nº 014/2026 - MARINETE GATTE MARIO;

c. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 020/2026 - HELIO SANTANA;

d. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 021/2026 - JOAO ESPOSITO FILHO;

e. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 022/2026 - FERNANDA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS;

f. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 023/2026 - CARLA MAGANHA DE ALMEIDA MARTINS;

g. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 024/2026 - DEUZIANA FIRMINO MARTINS;

h. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 025/2026 - MARINETE GATTE MARIO;

i. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 027/2026 - GUIOMAR SALUCCI ZAMPILI;

j. Fiscal: **Elis Mendes dos Santos Xavier**. Contrato Nº 038/2026 - LUCIO MATEUS VERLY GONCALVES;

k. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 039/2026 - BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME;

l. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 041/2026 - JOAO BATISTA SALUCCI GOMES;

m. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 042/2026 - DENISE SANTOS RODRIGUES;

n. Fiscal: **Elis Mendes dos Santos Xavier**. Contrato Nº 048/2026 - SEBASTIAO MARIOTI;

Art. 3º Fica determinado que os Fiscais designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos servidores prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto durante seu período de validade, e, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Providenciar o ateste formal nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

Art. 4º Fica determinada aos Secretários Municipais requisitantes a obrigação de dar ciência aos servidores designados.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779562

PORTARIA Nº 56 DE 29 de abril de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 53, § 5º, da referida lei, que autoriza a dispensa de análise jurídica em contratações de baixo valor, baixa complexidade e com entrega imediata, desde que haja regulamentação no âmbito do ente federativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Município de Muqui, a dispensa de parecer jurídico da Procuradoria Municipal nos processos de contratação de pequeno valor, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º. Fica autorizada a dispensa da análise jurídica nos casos de contratações que cumulativamente atendam aos seguintes critérios:

I - baixo valor;

II - baixa complexidade;

III - entrega imediata do objeto;

IV - utilização de minutas padronizadas previamente aprovadas, quando houver.

Art. 3º. Fica estabelecido o limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a dispensa de manifestação jurídica prévia da Procuradoria Municipal nos processos de contratação direta fundamentados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos de baixo valor, baixa complexidade e entrega imediata do objeto.

Art. 4º A dispensa do parecer jurídico não afasta a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos no processo, que deverão observar rigorosamente a legalidade, motivação e formalização dos atos administrativos.

Art. 5º. Caberá aos setores responsáveis pelas contratações assegurar que os processos estejam devidamente instruídos, nos termos desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779572

PORTARIA Nº 57 DE 04 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1000 de 05 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do poder executivo do Município de Muqui.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, dos cargos em comissão os seguintes servidores:

I. ADRIANA MARINHO SANTIAGO FERNANDES do cargo de SUPERVISOR DE CAMPO DE ENDEMIAS;

II. ALESSANDRO FERNANDES FERREIRA do cargo de GERENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL;

III. AMILTON DIAS GUALANDI do cargo de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO;

IV. ANA PAULA RUFINO DE CASTRO do cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

V. CARLOS AURELIO DE LORENZI RICCI do cargo de COORDENADOR DE INFORMATICA;

VI. CAROLINE DE ABREU RIBEIRO BARBOSA do cargo de ENCARREGADO DE COMPRAS;

VII. CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA DIAS do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;

VIII. FLAVIA LEAL DA SILVA RIOS do cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS;

IX. GILMARA COSTA COUTO do cargo de CHEFE DE TESOUREARIA;

X. INGRID DOS SANTOS ADÃO do cargo de

CHEFE DE ALMOXARIFADO;
 XI. JOÃO EVANGELISTA MOREIRA DE CARVALHO do cargo de CHEFE DE OPERAÇÃO DE RÁDIO;
 XII. JOÃO VICTOR SALUCCI BITTENCOURT do cargo de DIRETOR DE UNIDADE. MUNICIPAL de MICROCRÉDITO;
 XIII. JONAS MACEDO FILGUEIRAS do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO;
 XIV. JOSÉ GABRIEL DA SILVA ARAÚJO do cargo de SUPERVISOR CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO;
 XV. JUNIOR DA SILVA MEDEIROS do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA;
 XVI. LEILA CHRISTIANE CARRARI SILVA CASTRO do cargo de COORDENADOR DE FARMÁCIA E MEDICAMENTOS DE AUTO CUSTO;
 XVII. LEILA ZAMPIRIS SUMAN do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO;
 XVIII. LEONARDO OCTÁVIO RIBEIRO CORRENTE do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS;
 XIX. LORENNIA CORREIA BORGES do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA;
 XX. LUCIANA NALIM DOS SANTOS do cargo de DIRETOR DE UNIDADE SANITÁRIA;
 XXI. LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROSA do cargo de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL;
 XXII. MARIA INÊS FRANÇA MERROUEH ZAGO do cargo de COORDENADOR DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E ACESSO;
 XXIII. MARIANA SILVA DE FREITAS do cargo de AGENTE CULTURAL;
 XXIV. MARIÂNGELA DA SILVA SIQUEIRA do cargo de CHEFE DE COORDENADORIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
 XXV. MARINÊS MACÊDO PALÁCIO do cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL;
 XXVI. MAURICIO PIMENTA MARTINS do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO;
 XXVII. MILEIDE MOTTA MENDONÇA SANTOS do cargo de COORDENADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 XXVIII. MÔNICA FALCÃO CALDEIRA TORRES do cargo de COORDENADOR DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA;
 XXIX. PAULO AFONSO ASSIS VALIM do cargo de GERENTE DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
 XXX. PAULO SÉRGIO FIRMINO do cargo de DIRETOR TÉCNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS;
 XXXI. RAFAEL MENDONÇA MELONI do cargo de DIRETOR DE UNIDADE MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO;
 XXXII. RAFAELA DE OLIVEIRA BARRETO do cargo de GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA;
 XXXIII. ROGÉRIO AZARIAS ARTIGAS do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES;
 XXXIV. ROGÉRIO MATIAS GOMES do cargo de COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO;
 XXXV. TADEU CUSTÓDIO do cargo de SUPERVISOR ESPECIAL DE GABINETE;
 XXXVI. THAIS GOMES RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO;
 XXXVII. THALITA FERREIRA DE OLIVEIRA SOARES do cargo de COORDENADORA DE POLÍTICAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
 XXXVIII. THAYANA ESPÓSITO TAMBORINI

do cargo de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, e;
 XXXIX. WESLEY DE OLIVEIRA SALUCCI do cargo de DIRETOR DE UNIDADE MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO - PROGRAMA. DE CRÉDITO RURAL DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1779576

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-VJ9J9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 595/2025

Ata nº SERP 1281/2025

Processo nº 2025-WQFSM

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 1152 comprimidos de BROMOPRIDA 10MG CAPSULA/COMPRIMIDO, valor R\$ 116,35; 300 frascos de AZITROMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML, valor R\$:1710,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha 185 Fonte 160000000001; EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66. Muqui - ES, 16 de março de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1779547

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

Processo Adm.: 2026-WGMFO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025

Ata nº SERP 0562/2025

Processo nº 2024-WP06C

Contratante: Município de Muqui-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, na condição de participante.

Objeto: Aquisição de medicamentos: 20.000 comprimidos de PARACETAMOL 500 MG, valor R\$1.040,00; para atendimento aos Municípios, cujas requisições ocorrerão de forma fracionada, mediante AF. Recurso/Ficha:185 Fonte:162100000000; EMPRESA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. Muqui - ES, 09 de abril de 2026.

José Marcos de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1779559

Nova Venécia**Errata****ERRATA AO RESUMO DE TERMO DE CONTRATO Nº 27/2026****ADESÃO 03/2026****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6715/2024****CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº****2024.020E0700001.02.0007****ARP 52/2024 - CONCEIÇÃO DA BARRA/ES****CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº****2026.052E0700001.16.0003****PROCESSO Nº 2375/2026**

Do extrato publicado no DIO caderno dos Municípios, página nº 3, dia 22 de Abril de 2026 - quarta-feira, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 27/2026.

Onde se lê: "O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do município de Nova Venécia/ES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, conforme descrições, especificações e quantidades estabelecidas em anexo."

Leia-se: "O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de revitalização e manutenção de vias na sede e no interior do município de Nova Venécia/ES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, conforme descrições, especificações e quantidades estabelecidas em anexo."

Protocolo 1779378**Pancas****Aditivo****NONO TERMO DE APOSTILAMENTO/2026**

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 026/2024, Processo nº 722/2024, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajustamento conforme marco temporal estabelecido, através de cálculo acumulado do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), determinado pelo órgão regulador das telecomunicações no Brasil (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, entre **março/2025** a fevereiro/**2026** ao contrato nº 026/2024, no percentual a ser calculado de **2,40** % cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 38 (trinta e oito) linhas telefônicas sob plano pós-pago, visando atender às demandas do Município de Pancas/ES.

As informações complementares referentes a referida contratação fazem parte do processo nº 1004/2026.

Data de assinatura: 28/04/2026**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Protocolo 1779049**ADITIVO Nº 43/2026**

1º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 091/2025, Processo 4172/2025, Dispensa nº 043/2025, que entre si fazem o Município de Pancas - ES e a Empresa **J L S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Considerando o Processo Administrativo nº 4172/2025, que assegura a prestação contínua de serviços médicos essenciais, incluindo plantões, sobreaviso e direção clínica no Hospital Municipal Ida Ferreira Mageste, indispensáveis ao atendimento de urgência, emergência e internação no Município de Pancas, bem como considerando o risco de prejuízos à saúde pública em caso de descontinuidade e o fato de que o Processo nº 1034/2026 ainda não foi concluído, e tendo em vista o término da vigência contratual em 30/04/2026, justifica-se, em caráter excepcional, a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a fim de garantir a continuidade dos serviços até a finalização do processo definitivo. Faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2025, pelo período de 60 (sessenta) dias, com nova vigência compreendida entre **28 de abril de 2026 e 27 de junho de 2026**. O objeto do referido contrato é a contratação emergencial e temporária de serviços médicos especializados, por intermédio de pessoa jurídica regularmente constituída, destinados à cobertura de plantões médicos diurnos e noturnos, serviços de sobreaviso médico e atividades de direção clínica, visando assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços de urgência, emergência e internação hospitalar prestados no Hospital Municipal Ida Ferreira Mageste, no Município de Pancas/ES, pelo prazo estritamente necessário à superação da situação emergência. As informações complementares que fundamentam e justificam esta prorrogação de prazo encontram-se devidamente registradas no processo Administrativo nº 1335/2026.

Data de assinatura: 28/04/2026**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Protocolo 1779554**Pedro Canário****Decreto****DECRETO Nº 363, 27 DE ABRIL DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. MARISETE SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1779262

DECRETO Nº364, 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. JAQUELINE DE JESUS SANTOS**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1779267

DECRETO Nº365, 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. DANIELLY DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1779275

DECRETO Nº 366, 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. LETICIA MARIA ROCHA DOS SANTOS PIRES**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1779301

DECRETO Nº 367, 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. JOSIANA FERREIRA MUNIZ**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1779356

DECRETO Nº 368, 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. CELIANE DE ALMEIDA SANTOS**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1779371

DECRETO Nº 369, 27 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE APOIO DOCENTE**, a **Sra. THAYNÁ DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Protocolo 1779435

Portaria

PORTARIA Nº 0201/2026 DESIGNA FISCAL DO PROCESSO
A Secretária Municipal de Obras, Projetos e

Convênios, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal titular do contrato e execução de obra a servidora MIKAELLY REIS DE SOUSA SIRTOLI, nos autos do Processo nº 7103/2025 que tem por objeto a contratação das empresas para execução de obras de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Pedro Canário/ES. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pedro Canário - ES, 29 de abril de 2026.

DAYANNE COSTA SILVA

Secretária Municipal de Obras, Projetos e Convênios
Protocolo 1778750

Aditivo

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

ID: 2025.054E0700001.09.0006

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1825/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

CNPJ: 28.539.872/0001-41

CONTRATADA: CARLOS TECH PIGNATON TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.412.632/0001-70

OBJETO: REAJUSTE DO CONTRATO 081/2025 COM BASE NO IPCA ACUMULADO NO PERÍODO, NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 4,14%.

VALOR REAJUSTADO: 1.441,71 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 33 E OUTRAS

FONTES: 1.5.00.00.00.00.00 E OUTRAS

A INTEGRA DO ADITIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779108

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2152/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO.

CNPJ: 28.539.872/0001-41

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ASSISTENCIAL AO IDOSO-ARAI

CNPJ: 31.788.763/0001-72

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DO TERMO ANTERIOR. DEMAIS PERMANECEM INALTERADOS.

Pedro Canário-ES, 04 de maio de 2026.

A INTEGRA DO ADITIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779487

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 3.318, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeações de Servidores em Cargo de Comissão/Função Gratificada, servidor em substituição de ocupante de Cargo Comissionado e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, **nomeados** nos Cargos em Comissão, conforme quadros demonstrativos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
NOME	NÍVEL	CARGO
TIAGO ROCHA MILANI	CC04	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS*
(*) Respondendo no lugar do Diretor VICTOR DE SOUZA SILVA que estará em gozo de férias no período de: 04/05/2026 - 18/05/2026.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	NÍVEL	CARGO
MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS	CC04	AGENTE DE CONTRATAÇÃO*
(*) Respondendo no lugar da Agente de Contratação TAMIRIS SCHUNK SANTANA que estará em gozo de férias no período de: 04/05/2026 - 18/05/2026.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
NOME	NÍVEL	CARGO
ENZO GUILHERME SALES APOLINARIO DIAS	CC10	ASSISTENTE I

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados com respectivos nomes, órgãos, níveis, cargos, **nomeados** nas **Funções Gratificadas**, conforme quadros demonstrativos a seguir:

NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
PEDRO COSTA DE CARVALHO	COORDENADOR III - FG03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JEOVANA COSTA DE AZEVEDO	COORDENADOR III - FG03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Art. 3º Torna-se **sem efeitos** no Decreto Municipal nº 3.313, de 23 de abril de 2026, publicado no DIO/

ES na data de 24 de abril de 2026 a nomeação em **Função Gratificada**, conforme abaixo.

WEMERSON FARIA	COORDENADOR III	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conforme Proc. Adm. nº 002672/2026, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.		

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 04 de maio de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua

Protocolo 1779153

DECRETO Nº 3.319, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NECESSIDADE DE TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÕES, COM AS RESPECTIVAS JUSTIFICATIVAS, BEM COMO, ESTABELECE NOVAS NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. TORNAM SEM EFEITOS AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS RELACIONADOS, conforme indicado no quadro do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** nos termos do art. 102, inc. X da Lei Orgânica do Município de Piúma/ES, e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piúma, Lei nº 1.840, de 23 de dezembro de 2011, sobretudo os artigos 10, inc. I; 12, inc. I; 13 e artigos 16 a 26, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento nos cargos do Poder Executivo Municipal, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 8273/2024, nos termos do Decreto nº 2.958/2025 que homologou o resultado final do Concurso Público, publicado em 06 de janeiro de 2025, objeto do Edital nº 001/2024, publicado em 01 de outubro de 2024.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉFICA ROBERTA TEIXEIRA BARROS	0017177	71º

PESSOA NEGRA (PN)		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ISAQUE DE SOUZA RODRIGUES	0013834	29º
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	0016538	30º
WALLACE DA SILVA PINTO	0012066	31º
RICARDO ONRACA DE VASCONCELOS BRITO	0015833	32º

PESSOA NEGRA (PcD)		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDEMAR MARRIEL DA SILVA	0019184	3º

CARGO: BIÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO AREZZI	0020370	4º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA TAVARES DA SILVA E PAIVA	0020382	9º

Art. 3º Os candidatos nomeados para provimento dos cargos, por este Decreto, deverão seguir todos os procedimentos estabelecidos no Edital SEMAD nº 010/2026 - CHAMADA PARA POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS DO CONCURSO 001/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado - AMUNES na data de 05 de maio de 2026.

Parágrafo único. O prazo para posse será estabelecido no Edital informado no *caput* deste artigo, com fulcro no art. 22, §1º (*in fine*), da Lei Municipal nº 1.840/2011, bem como **o prazo para entrar em exercício será de até 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte da posse, em caso de o último dia cair em feriado, ponto facultativo ou final de semana, será prorrogado para o dia útil seguinte**, com fundamento no art. 25, §2º do Estatuto dos Servidores do Município de Piúma/ES.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos previstos no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 04 de maio de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____

ANEXO ÚNICO

TORNAM SEM EFEITOS AS NOMEAÇÕES DOS CANDIDATOS RELACIONADOS, no quadro abaixo, com a indicação dos nomes, inscrições, cargos, decretos e motivos.

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFI-CAÇÃO	CARGO	DECRETO	MOTIVO DE TER TORNADO SEM EFEITO
RAFAEL COELHO DA SILVA	0017772	64º (AC)	Agente Administrativo	Decreto nº 3.303/2026, de 06 de abril de 2026.	Não compareceu na data agendada para a perícia médica.
LUCIANA DE MOURA RIBEIRO	0025658	66º (AC)	Agente Administrativo	Decreto nº 3.303/2026, de 06 de abril de 2026.	Não compareceu na data agendada para a perícia médica.
RUTILÉIA ARAUJO CUNHA	0026203	67º (AC)	Agente Administrativo	Decreto nº 3.303/2026, de 06 de abril de 2026.	Não compareceu na data agendada para a perícia médica.
ANDRÉ NUNES DA SILVA FILHO	0018141	26º (PN)	Agente Administrativo	Decreto nº 3.303/2026, de 06 de abril de 2026.	Não compareceu na data agendada para a perícia médica e para a avaliação junto à comissão de heteroidentificação.
KLEBER SILVA PEREIRA	0026225	27º (PN)	Agente Administrativo	Decreto nº 3.303/2026, de 06 de abril de 2026.	Não compareceu na data agendada para a perícia médica e para a avaliação junto à comissão de heteroidentificação.
LAYLLA FERREIRA DA SILVA	0022067	28º (PN)	Agente Administrativo	Decreto nº 3.303/2026, de 06 de abril de 2026.	Não compareceu na data agendada para a perícia médica e para a avaliação junto à comissão de heteroidentificação.
ANDRÉ LUCAS AMARAL MONTEIRO RODRIGUES	0020159	3º (AC)	Biólogo	Decreto nº 3.303/2026, de 06 de abril de 2026.	Não compareceu na data agendada para a perícia médica.
CECÍLIA ERTHAL SOARES	0018044	8º (AC)	Fonoaudiólogo	Decreto nº 3.303/2026, de 06 de abril de 2026.	Não compareceu na data agendada para a perícia médica.

Editais

EDITAL SEMAD nº 010/2026
CHAMADA PARA POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES - SEMAD convoca os candidatos nomeados para provimentos dos cargos e na quantidade indicada no Decreto **nº 3.319 de 04 de maio de 2026**, publicado no Diário Oficial do Estado - AMUNES na data de 05 de maio de 2026.

1. DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS

1.1.1. Fica estabelecido que os candidatos nomeados, conforme o Decreto de nomeações **nº 3.319 de 04 de maio de 2026** publicado no Diário Oficial do Estado - AMUNES na data de 05 de maio de 2026, deverão:

1.1.2. Realizar os exames de saúde informados no **ANEXO I** e se apresentar para a perícia médica na data indicada **no quadro I ou quadro II** a depender da modalidade escolhida pelo candidato ao se inscrever no concurso (AC ou PN) e do cargo.

1.1.3. Os candidatos classificados em cota reservada para Pessoas Negras deverão se apresentar à Comissão de heteroidentificação para a validação da declaração, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 2.795, de 20 de janeiro de 2025, nas datas previstas nos quadros abaixo.

1.1.4. Apresentar a documentação original descrita no ANEXO I deste Edital, pessoalmente, para conferência e posse na sede da Prefeitura Municipal de Piúma, no Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, localizada na avenida Felício Lopes, 238, Acaiaca, Piúma/ES, bem como as declarações e informações cadastrais dos ANEXOS II a IV deste Edital, **em ordem, dia e horário descritos nos quadros abaixo**.

1.1.4.1. Após apresentar a documentação e os laudos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o candidato irá se apresentar no Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura para enviar todos os documentos na íntegra por meio do acesso cidadão.

1.1.4.1.1. Em seguida, com a cópia do protocolo via e-Docs, retornará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para assinar o Termo de Posse (ANEXO V deste Edital) em 02 (duas) vias, devendo uma permanecer com o Departamento e a outra entregue ao candidato devidamente preenchida e assinada.

1.1.5. O candidato também deverá apresentar um breve currículo de, no máximo, uma lauda informando a sua experiência profissional.

1.1.6. Somente serão autorizadas prorrogações de posse que não ultrapassem 10 (dez) dias em relação a data estabelecida neste Edital.

2. DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO

2.1. A posse será realizada nas datas e horários indicados nos quadros abaixo.

2.2. O candidato tomará posse para o cargo que foi habilitado e classificado, no nível e padrão iniciais da carreira.

2.3. O prazo para posse está fundamentado no art. 22, §1º (*in fine*), da Lei Municipal nº 1.840/2011.

2.4. **O prazo para entrar em exercício será de ATÉ 05 (CINCO) dias a contar da data da posse, com fundamento no art. 25, §2º do Estatuto dos Servidores do Município de Piúma/ES.**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do Concurso Público.

3.2. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

QUADRO I - CANDIDADOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA PERÍCIA MÉDICA Das 08h às 11h	DATA DA POSSE	HORÁRIO DA POSSE
JÉFICA ROBERTA TEIXEIRA BARROS	0017177	71º	08/05/2026	15/05/2026	09:00h

CARGO: BIÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA PERÍCIA MÉDICA Das 08h às 11h	DATA DA POSSE	HORÁRIO DA POSSE
MARCELO AREZZI	0020370	4º	08/05/2026	15/05/2026	09:00h

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA PERÍCIA MÉDICA Das 08h às 11h	DATA DA POSSE	HORÁRIO DA POSSE
JÉSSICA TAVARES DA SILVA E PAIVA	0020382	9º	08/05/2026	15/05/2026	09:00h

QUADRO II - CANDIDADOS - RESERVA DE COTAS - PESSOAS NEGRAS (PN)**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

AMPLA CONCORRÊNCIA (PN)					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA PERÍCIA MÉDICA Das 08h às 11h	DATA DA POSSE	HORÁRIO DA POSSE
ISAQUE DE SOUZA RODRIGUES	0013834	29º	08/05/2026	15/05/2026	09:300h
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	0016538	30º	08/05/2026	15/05/2026	09:30h
WALLACE DA SILVA PINTO	0012066	31º	08/05/2026	15/05/2026	09:30h
RICARDO ONRACA DE VASCONCELOS BRITO	0015833	32º	08/05/2026	15/05/2026	10:00h

QUADRO III - CANDIDADOS - RESERVA DE COTAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**

AMPLA CONCORRÊNCIA (PcD)					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA PERÍCIA MÉDICA Das 08h às 11h	DATA DA POSSE	HORÁRIO DA POSSE
EDEMAR MARRIEL DA SILVA	0019184	3º	08/05/2026	15/05/2026	10:00h

Piúma/ES, 04 de maio de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião Elias Campos Junior
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO

1) EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA PERÍCIA MÉDICA:

- Hemograma Completo/VDRL/Glicemia de jejum/ Urina/ Fezes (parasitológico);
- Eletrocardiograma (para candidatos acima de 35 anos).

2) SENDO APROVADO NA PERÍCIA MÉDICA, NO DIA E HORA, CONFORME INDICADO NO EDITAL DE CHAMADA PARA A POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
 - Cópia da Carteira de Identidade (apresentar original para conferência);
 - Cópia do CPF (apresentar original para conferência);
 - Comprovante da situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;
 - 01 foto 3x4 recente;
 - Cópia do Certificado de Reservista (apresentar original para conferência);
 - Cópia do Comprovante de Residência atualizado (no mínimo dos últimos 03 meses);
 - Cópia (frente e verso) do Título de Eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à Justiça Eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - Cópia da Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, acompanhado do Histórico Escolar, conforme Edital (apresentar original para conferência) - ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA DE 80 (OITENTA) HORAS.
 - Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);
 - Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da consulta de qualificação cadastral do e-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
 - Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;
 - Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIZA.cfm>;
 - Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal, conforme item 10.5.1 do Edital 001/2024.
 - Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.
 - Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
 - Declaração de raça/cor;
 - Laudo Médico de Portador de Necessidades Especiais (PcD), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso;
 - Laudo Médico emitido pela Junta Oficial, declarando apto o candidato para o serviço público.
- 3) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS ELENCADOS, ACIMA, PARA SEREM CONFERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

4) OS CANDIDATOS PODERÃO DIRIMIR SUAS DÚVIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO TELEFONE 3520-6500 (RAMAL 1072).

BIÓLOGO

1) EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA PERÍCIA MÉDICA:

- Hemograma Completo/VDRL/Glicemia de jejum/ Urina/ Fezes (parasitológico);
- Eletrocardiograma (para candidatos acima de 35 anos).

2) SENDO APROVADO NA PERÍCIA MÉDICA, NO DIA E HORA, CONFORME INDICADO NO EDITAL DE CHAMADA PARA A POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião

(se for o caso);

- Cópia da Carteira de Identidade (apresentar original para conferência);
- Cópia do CPF (apresentar original para conferência);
- Comprovante da situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;
- 01 foto 3x4 recente;
- Cópia do Certificado de Reservista (apresentar original para conferência);
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado (no mínimo dos últimos 03 meses);
- Cópia (frente e verso) do Título de Eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à Justiça Eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Cópia da Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, acompanhado do Histórico Escolar e Diploma Registrado, conforme Edital (apresentar original para conferência); CURSO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM BIOLOGIA.
- Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);
- Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da consulta de qualificação cadastral do e-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;
- Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal, conforme item 10.5.1 do Edital 001/2024.
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.
- Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
- Declaração de raça/cor;
- Laudo Médico de Portador de Necessidades Especiais (PcD), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso;
- Laudo Médico emitido pela Junta Oficial, declarando apto o candidato para o serviço público.

3) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS ELENCADOS ACIMA, PARA SEREM CONFERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

4) OS CANDIDATOS PODERÃO DIRIMIR SUAS DÚVIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO TELEFONE 3520-6500 (RAMAL 1072).

FONOAUDIÓLOGO

1) EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA PERÍCIA MÉDICA:

- Hemograma Completo/VDRL/Glicemia de jejum/ Urina/ Fezes (parasitológico);
- Eletrocardiograma (para candidatos acima de 35 anos).

2) SENDO APROVADO NA PERÍCIA MÉDICA, NO DIA E HORA, CONFORME INDICADO NO EDITAL DE CHAMADA PARA A POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Cópia da Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
- Cópia da Carteira de Identidade (apresentar original para conferência);
- Cópia do CPF (apresentar original para conferência);
- Comprovante da situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação REGULAR;
- 01 foto 3x4 recente;
- Cópia do Certificado de Reservista (apresentar original para conferência);
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado (no mínimo dos últimos 03 meses);
- Cópia (frente e verso) do Título de Eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à Justiça Eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Cópia da Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo, acompanhado do Histórico Escolar e Diploma Registrado, conforme Edital (apresentar original para conferência); CURSO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA.
- Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);
- Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da consulta de qualificação cadastral do e-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;
- Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm;

- Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal, conforme item 10.5.1 do Edital 001/2024.
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.
- Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
- Declaração de raça/cor;
- Laudo Médico de Portador de Necessidades Especiais (PcD), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso;
- Laudo Médico emitido pela Junta Oficial, declarando apto o candidato para o serviço público.

3) O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS ELENCADOS ACIMA, PARA SEREM CONFERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

4) OS CANDIDATOS PODERÃO DIRIMIR SUAS DÚVIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATRAVÉS DO TELEFONE 3520-6500 (RAMAL 1072).

ANEXO II

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

NOME:				
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:		
DEFICIÊNCIA:	GR.SANGUÍNEO/RH:	COR/ORIGEM:	SEXO:	
NOME DA MÃE:				
NOME DO PAI:				
NATURALIDADE/ UF:		NACIONALIDADE:		
ESTRANGEIRO:		PAÍS:	DATA DE CHEGADA:	
NÚMERO DO PASSAPORTE:	TIPO DE VISTO:		TÉRMINO DA VALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	NOME DO CÔNJUGE:			
ESCOLARIDADE:	HABILITAÇÃO/CURSO:			
REGISTRO PROFISSIONAL:	ÓRGÃO/CONSELHO:			
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA DA EXPEDIÇÃO:	
TÍTULO DE ELEITOR N.º	UF:	ZONA:	SEÇÃO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
DOCUMENTO MILITAR N.º	CATEGORIA:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SÉRIE:	
CARTEIRA DE TRABALHO N.º	SÉRIE/ UF:	PIS/PASEP:		
<u>ENDEREÇO/CONTATO</u>				
LOGRADOURO:				
N.º:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:		
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:	
TEL:	CEL:	EMAIL:		

Piúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO para os fins do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade, civil, penal e administrativa, que NÃO EXERÇO NESTA DATA, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislações em vigor. Declaro também que não possuo aposentadoria em cargos não acumuláveis, conforme §10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Piúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a) _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR**

Eu, _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º _____, expedida em _____, órgão expedidor _____, e do CPF registrado sob o n.º _____, embaixo das penas da Lei, me autodeclaro:

() BRANCO () PRETO () PARDO () INDÍGENA () AMARELO

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Piúma/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a) _____

ANEXO V**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos xx (xxxx) dias do mês de XXX de 2025, compareceu a/o Sr/Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por ter sido nomeado (a) para o cargo de XXXXXXXXXXXX, pelo Decreto n.º XXX de XX de XXXX de 2025, vindo a prestar o devido compromisso de bem, e fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito de Piúma

Empossado (a) _____

Protocolo 1779348

Aditivo**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2026**

PROCESSO Nº 7533/2026

PERP Nº 003/2026

ID. CIDADES Nº 2026.056E0700001.01.0004

MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.966.026/0001-01

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a Alteração da Marca dos Itens fornecidos originalmente da PROMITENTE FORNECEDORA, na Ata de Registro de Preços n.º 070/2026, proveniente do pregão para Registro de Preços n.º 003/2026,

cujo objeto é futura e eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ABSORVENTES E LENÇOS UMEDECIDOS

Fica alterado a marca dos lotes 02, 03, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Piúma/ES, 04 de maio de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779254

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025

Processo nº 181/2025

ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 12.039.966/0001-11

OBJETO: Ficam reconhecidos os efeitos para o contrato nº 006/2025, da cisão parcial da contratada inicial LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com a subsequente incorporação de parcela cindida pela JMR2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA - (FITMOBY) inscrita no CNPJ sob nº 40.735.713/0001-18.

A JMR2 SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA - (FITMOBY) se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 006/2025, a qual passa a figurar como CONTRATADA.

Piúma/ES, 30 de abril de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1779297

Notificação

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIÚMA, por meio da Gerência de Transportes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para notificar o Senhor REGINALDO DE ALMEIDA PEREIRA, servidor à época dos fatos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ante a impossibilidade de notificação pessoal, para que tome ciência do Processo Administrativo nº 10869/2025.

O processo trata do Auto de Infração nº R903418665, lavrado durante a condução de veículo oficial do Município, placa SGD9J16, cujo valor foi quitado pela Administração Pública, sendo devido o respectivo ressarcimento ao erário, nos termos da legislação vigente.

Fica o notificado INTIMADO a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, apresentar manifestação, justificativa ou promover o ressarcimento do valor devido, por si ou por meio de representante legal devidamente constituído.

O não atendimento ao presente edital no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Para mais informações, o notificado, por meio de representante, poderá entrar em contato pelos telefones (28) 3520-1065 ou (28) 3520-1062.

Piúma/ES, 04 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1779214

Ponto Belo

Lei

LEI Nº 792 de 30 de abril de 2026.

Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Ponto Belo/ES - FMSP/Ponto Belo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Ponto Belo/ES - FMSP/Ponto Belo, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de captar, centralizar, gerir e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento, ao apoio, ao custeio e ao aperfeiçoamento de ações, programas, projetos e atividades voltados à segurança pública, à prevenção da violência e à promoção da cultura de paz no âmbito do Município.

Art. 2º O FMSP/Ponto Belo tem por objetivos:

I - financiar ações e projetos de prevenção da violência e da criminalidade;

II - apoiar o fortalecimento institucional das ações municipais relacionadas à segurança pública e à defesa social, observado o âmbito de competência do Município;

III - viabilizar a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo destinados a ações de segurança pública municipal e prevenção social da violência;

IV - apoiar ações de integração interinstitucional entre o Município e órgãos de segurança pública, observadas as competências constitucionais e legais de cada instituição;

V - fomentar projetos de tecnologia, informação, inteligência territorial, videomonitoramento, iluminação preventiva, proteção comunitária e outras soluções compatíveis com a realidade local;

VI - apoiar ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos e colaboradores que atuem em políticas municipais correlatas à segurança pública;

VII - financiar campanhas, estudos, diagnósticos e iniciativas de participação social voltadas à segurança cidadã;

VIII - apoiar ações e projetos aprovados no planejamento municipal de segurança pública ou em instrumentos congêneres.

Art. 3º Constituem receitas do FMSP/Ponto Belo:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;

II - transferências da União e do Estado, inclusive oriundas de fundos, convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres;

III - auxílios, subvenções, contribuições e participações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da legislação aplicável;

IV - doações e legados;

V - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

VI - valores provenientes de acordos, ajustes, termos e outros instrumentos firmados para finalidades compatíveis com os objetivos do Fundo;

VII - receitas provenientes de restituições e ressarcimentos relativos a recursos do próprio Fundo;

VIII - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do FMSP/Ponto Belo serão

depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, e contabilizados de forma individualizada.

Parágrafo único. Os saldos financeiros positivos apurados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 5º Os recursos do FMSP/Ponto Belo serão aplicados exclusivamente em ações compatíveis com seus objetivos legais, observados:

- I - o plano de aplicação aprovado na forma desta Lei;
- II - as normas de direito financeiro, orçamentário, contábil e de responsabilidade fiscal;
- III - as normas de licitações e contratos aplicáveis;
- IV - as exigências específicas do órgão ou entidade transferidora, quando houver recursos vinculados.

Art. 6º Fica vedada a utilização dos recursos do FMSP/Ponto Belo para:

- I - pagamento de despesas estranhas às suas finalidades legais;
- II - cobertura de déficits de outras unidades administrativas, fundos ou órgãos;
- III - despesas incompatíveis com a vinculação legal ou contratual dos recursos;
- IV - concessão de vantagens pecuniárias pessoais sem autorização legal específica.

Art. 7º A gestão administrativa e financeira do FMSP/Ponto Belo caberá ao órgão do Poder Executivo Municipal definido em regulamento.

§ 1º O ordenador de despesas do Fundo será designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo observará as normas gerais de administração financeira e controle interno do Município.

Art. 8º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública - CGFMSP, órgão colegiado de caráter deliberativo quanto ao plano de aplicação dos recursos do Fundo e de caráter fiscalizador quanto à sua execução.

Art. 9º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública será composto por:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante da secretaria ou órgão municipal responsável pela área fazendária ou financeira;
- III - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG/Ponto Belo;
- V - 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º Os membros e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos órgãos e entidades representados.

§ 3º O exercício da função de membro do Conselho Gestor é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 10 Compete ao Conselho Gestor do FMSP/Ponto Belo:

- I - aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;
- II - acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
- III - deliberar sobre prioridades de investimento, observadas as finalidades desta Lei;
- IV - apreciar relatórios periódicos de receitas, despesas e resultados alcançados;
- V - zelar pela compatibilidade da aplicação dos recursos com a política municipal de segurança pública;
- VI - expedir orientações complementares sobre seu funcionamento interno, observada a regulamentação do Poder Executivo;
- VII - exercer outras atribuições previstas em regulamento.

Art. 11. O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo de instalação será de maioria absoluta dos membros em exercício.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição regimental em contrário.

Art. 12 O plano de aplicação do FMSP/Ponto Belo deverá conter, no mínimo:

- I - diagnóstico sintético da necessidade pública a ser atendida;
- II - indicação das ações, projetos ou aquisições pretendidas;
- III - estimativa dos valores a serem aplicados;
- IV - cronograma de execução;
- V - metas e resultados esperados;
- VI - indicação da fonte dos recursos.

Art. 13 A prestação de contas da gestão do FMSP/Ponto Belo observará a legislação aplicável e compreenderá, no mínimo:

- I - demonstrativo da execução orçamentária e financeira;
- II - relação dos bens adquiridos e serviços contratados com recursos do Fundo, quando houver;
- III - relatório sintético de resultados das ações financiadas;
- IV - publicidade dos dados essenciais em portal oficial, assegurada transparência ativa.

Parágrafo único. Na hipótese de recursos transferidos por outros entes ou órgãos, a prestação de contas observará também as normas específicas do instrumento de transferência.

Art. 14. Sem prejuízo do controle interno e externo, o Poder Executivo dará publicidade à arrecadação e à aplicação dos recursos do FMSP/Ponto Belo, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 15. O FMSP/Ponto Belo poderá financiar, entre outras, as seguintes espécies de despesa:

- I - obras, reformas e adaptações de espaços públicos destinados a ações de prevenção e apoio à segurança pública, quando juridicamente cabíveis;
- II - aquisição de veículos, equipamentos, sistemas, mobiliários, materiais e tecnologias;
- III - custeio de ações, projetos, campanhas e

programas de prevenção da violência;
IV - capacitação, treinamento e formação;
V - estudos técnicos, diagnósticos, planos, levantamentos e pesquisas;
VI - ações integradas de proteção comunitária e defesa social compatíveis com a competência municipal.

Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I - à vinculação administrativa do Fundo;
II - à forma de gestão e movimentação financeira;
III - aos procedimentos de elaboração e aprovação do plano de aplicação;
IV - às regras complementares de funcionamento do Conselho Gestor;
V - aos mecanismos de transparência e prestação de contas.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1779550

LEI 793 de 30 de abril de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 749, de 24 de março de 2025, para reajustar o valor do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 749, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica fixado em **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais) o valor mensal do benefício do vale-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 407/2014, devido aos servidores da Câmara Municipal de Ponto Belo/ES.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 749, de 24 de março de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO
Protocolo 1779563

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 de 30 de abril de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 001/2024, para reorganizar os níveis de vencimento, atualizar as tabelas remuneratórias, redefinir regras de enquadramento funcional, substituir os Anexos I, II e III e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 001/2024 passa a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei Complementar, com o objetivo de:

I - reorganizar a estrutura remuneratória dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal;
II - reduzir para 5 (cinco) os níveis de vencimento do quadro permanente;
III - atualizar os padrões remuneratórios dos cargos efetivos;
IV - preservar, para os servidores efetivos, o enquadramento por letras segundo o tempo de serviço no cargo;
V - manter os cargos em comissão no mesmo diploma legal, em quadro próprio e sem submissão à estrutura de carreira dos cargos efetivos;
VI - substituir integralmente os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 001/2024.

Art. 2º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponto Belo permanece integrado por:

I - cargos de provimento efetivo;
II - cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo e os cargos de provimento em comissão permanecem disciplinados na Lei Complementar nº 001/2024, observadas as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º. A estrutura remuneratória dos cargos efetivos do quadro permanente passa a observar 05 (cinco) níveis, distribuídos na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Os níveis de que trata o caput correspondem à nova organização hierárquica do quadro permanente da Câmara Municipal.

§ 2º Os padrões de vencimento dos cargos efetivos continuarão identificados por letras, na forma desta Lei Complementar e do Anexo III.

Art. 4º. Os servidores efetivos em exercício na data de entrada em vigor desta Lei Complementar serão enquadrados:

I - no nível correspondente ao cargo ocupado, conforme a nova estrutura prevista no Anexo II; e

II - na letra compatível com o tempo de serviço já adquirido no cargo efetivo, observada a tabela de correlação constante do Anexo III.

§ 1º Para fins de enquadramento inicial, será integralmente considerado o tempo de serviço já cumprido no cargo efetivo.

§ 2º O enquadramento funcional observará a sistemática por letras já introduzida na legislação superveniente, respeitado o tempo de serviço do servidor. O texto de 2026, juntado aos autos, expressamente vinculou o enquadramento aos padrões de vencimento identificados pelas letras "A" a "J", conforme o tempo de serviço.

§ 3º O reenquadramento de que trata este artigo não importará redução nominal de vencimento básico.

§ 4º Na hipótese de inexistir correspondência exata entre a posição remuneratória anterior e a nova tabela, o servidor será posicionado na letra cujo vencimento seja igual ou imediatamente superior ao anteriormente percebido, sem prejuízo da observância do critério temporal previsto no caput.

Art. 5º. Para fins de enquadramento por letras, observar-se-á a seguinte correspondência temporal mínima:

I - letra A: até 2 (dois) anos de exercício no cargo;
 II - letra B: mais de 2 (dois) anos e até 5 (cinco) anos;
 III - letra C: mais de 5 (cinco) anos e até 8 (oito) anos;
 IV - letra D: mais de 8 (oito) anos e até 11 (onze) anos;
 V - letra E: mais de 11 (onze) anos e até 14 (quatorze) anos;
 VI - letra F: mais de 14 (quatorze) anos e até 17 (dezessete) anos;
 VII - letra G: mais de 17 (dezessete) anos e até 20 (vinte) anos;
 VIII - letra H: mais de 20 (vinte) anos e até 24 (vinte e quatro) anos;
 IX - letra I: mais de 24 (vinte e quatro) anos e até 30 (trinta) anos;
 X - letra J: mais de 30 (trinta) anos de exercício no cargo.

Parágrafo único. A escala temporal acima reproduz a lógica de enquadramento funcional estabelecida no diploma de 2026 que alterou a LC nº 001/2024.

Art. 6º. Os cargos em comissão permanecem integrando a estrutura administrativa da Câmara Municipal, em quadro próprio, com quantitativos, símbolos e vencimentos definidos em anexo específico.

Parágrafo único. Aos cargos em comissão não se aplicam os níveis, letras, progressão funcional e critérios de enquadramento previstos para os cargos efetivos.

Art. 7º. O Anexo I da Lei Complementar nº 001/2024 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º. O Anexo II da Lei Complementar nº 001/2024 passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 9º. O Anexo III da Lei Complementar nº 001/2024 passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 10. As vantagens pessoais regularmente constituídas, bem como as parcelas legalmente incorporadas, permanecem preservadas na forma da legislação aplicável, vedada sua supressão em razão exclusiva do reenquadramento previsto nesta Lei Complementar.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. A implementação desta Lei Complementar observará a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa constantes do processo legislativo.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei Complementar nº 001/2024 e das alterações posteriores que sejam incompatíveis com a nova estrutura remuneratória instituída por esta Lei Complementar.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento subsequente.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO
Protocolo 1779571

ANEXO I
 QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Denominação do cargo	Vencimento	Carga horária
1	Auxiliar de Gabinete	R\$ 1.808,00	30 Horas
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.839,00	30 Horas
1	Recepcionista	R\$ 2.550,00	30 Horas
1	Auxiliar Contábil	R\$ 2.550,00	30 Horas
1	Segurança Legislativa	R\$ 2.550,00	30 Horas
1	Auxiliar de Secretaria	R\$ 2.550,00	30 Horas
1	Motorista	R\$ 3.100,00	30 Horas
1	Escriturária	R\$ 3.961,07	30 Horas
1	Assessor Legislativo	R\$ 3.961,07	30 Horas

ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação do cargo	Vencimento	Carga horária
1	Assessor Executivo da Presidência	R\$ 2.390,00	30 HORAS
1	Controlador Interno	R\$ 5.680,00	2 HORAS
1	Assessor Jurídico	R\$ 5.680,00	2 HORAS
1	Diretor de Finanças	R\$ 5.680,00	2 HORAS

ANEXO II - CARGOS EFETIVOS HIERARQUIA DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE

Níveis Cargos Vencimentos

1	Auxiliar de Gabinete	R\$	1.808,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$	1.839,00
3	Segurança Legislativa, Recepcionista, Auxiliar Contábil, Auxiliar de Secretaria	R\$	2.550,00
4	Motorista	R\$	3.100,00
5	Assessor Legislativo e Escriturário	R\$	3.961,07

ANEXO III - A - CARGOS EFETIVOS TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

ANEXO III - B - CARGOS EM COMISSÃO

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Assessor Executivo da Presidência	R\$ 2.390,00
Assessor Jurídico, Diretor de Finanças e Controlador Interno	R\$ 5.680,00

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 001/2024 com o objetivo de reorganizar a estrutura remuneratória dos cargos da Câmara Municipal, corrigir distorções de enquadramento e atualizar os Anexos I, II e III do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

A proposta preserva a continuidade normativa da Lei Complementar nº 001/2024, em vez de apresentar um diploma inteiramente novo, mas promove revisão substancial da sua estrutura remuneratória, com a redução dos níveis do quadro permanente para 7 (sete), atualização da tabela de vencimentos e disciplina expressa do reenquadramento funcional. A opção legislativa busca conciliar segurança jurídica, clareza administrativa e racionalidade política, agrupando os cargos nos níveis correspondentes a similitude técnica.

A Lei Complementar nº 001/2024 já estruturou o quadro de pessoal da Câmara em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, razão pela qual a presente alteração mantém ambos no mesmo diploma legal, porém com tratamento remuneratório próprio e distinto, de modo a preservar a natureza jurídica de cada regime.

Além disso, a alteração legislativa de 2026 já introduziu a diretriz segundo a qual o enquadramento funcional deve observar os padrões de vencimento identificados pelas letras "A" a "J", conforme o tempo de serviço do servidor no cargo. O presente projeto preserva essa lógica e a incorpora de modo expresso à nova tabela, evitando dúvidas na implementação administrativa.

No plano fiscal, o processo legislativo foi instruído com declaração do ordenador de despesa e estimativa de impacto orçamentário-financeiro, indicando aumento real de R\$ 62.088,14 para 2026, R\$ 82.784,19 para 2027 e R\$ 82.784,19 para 2028, além de

afirmar a adequação orçamentária e financeira da medida.

A proposição, portanto, busca atualizar a estrutura interna da Câmara Municipal com técnica legislativa mais clara, preservando a coerência do plano vigente, a lógica de progressão já incorporada ao sistema e a separação adequada entre cargos efetivos e cargos em comissão.

Sala da Presidência, 07 de abril de 2026.

ILZA MENDES ROCHA
Presidente

Protocolo 1779587

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.10.0008 PMPB)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATO Nº. 0054/2026

**REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 000040/2026**

CONTRATADA: ANACKSON COUTINHO SANTOS
inscrito no **CPF: 115.7XX.XXX-1X**

OBJETO: Contratação de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Vlada Costa Severo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos)

Data da assinatura do contrato: 04/05/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/05/2027 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 04/05/2026

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1778837

Presidente Kennedy

Deliberação

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DIVIDAS.

TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DOS AUTOS, **RECONHEÇO** A DÍVIDA CONTRAÍDA COM A EMPRESA **VIAÇÃO REAL ITA S.A.** inscrito no CNPJ sob o nº 27.177.468/0001-02 no valor de R\$ **2.572,34** (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente ao pagamento dos serviços prestados no mês de Março de 2026, contrato 159/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADOS NA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, Autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy/ES, 04/05/2026.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto: 017/2023

Protocolo 1779524

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DIVIDAS.

TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DOS AUTOS, **RECONHEÇO** A DÍVIDA CONTRAÍDA COM A EMPRESA **VIAÇÃO REAL ITA S.A.** inscrito no CNPJ sob o nº 27.177.468/0001-02 no valor de R\$ **2.572,34** (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente ao pagamento dos serviços prestados no mês de Março de 2026, contrato 159/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, Autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy/ES, 04/05/2026.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto: 017/2023

Protocolo 1779549

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOR EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **415.020,68** (quatrocentos e quinze mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 046/2023, no período de 01 a 31 de Março de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos

§ 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Presidente Kennedy, 30 de Abril de 2026.

Edson Vander Moreira

Secretário de Obras e Habitação

Decreto nº 131/2025

Protocolo 1778627

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa SALVADOR EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.330.993/0001-62 no valor de R\$ **294.491,74** (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao serviço de locação de caminhão-pipa com motorista, contrato nº 046/2023, no período de 01 a 22 de Abril de 2026.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, autorizo encaminhamento a Secretaria de Administração para possível análise.

Presidente Kennedy, 30 de Abril de 2026.

Edson Vander Moreira

Secretário de Obras e Habitação

Decreto nº 131/2025

Protocolo 1778629

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída a Proprietária do Imóvel, Srª Merabe Irys Silva Jordão, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no valor de R\$ 172.400,76 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos reais e setenta e seis centavos), referente ao pagamento do aluguel de Imóvel que sediou o Cartório Eleitoral, conforme justificativa constante nos autos às fls. 34/35, tendo prestado satisfatoriamente os serviços, referente ao pedido de 01/02/2022 à Outubro/2025.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos Art. 37, § 6º do texto Constituição Federal.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy/ES, 30 de Abril de 2026.

Alessandra das Neves Lima

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 204/2025

Protocolo 1778946

Aditivo

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 568/2023, ADVINDO DO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 00001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00679/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.866/2026 - CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.01.0001

Partes: A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/Es e a empresa RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Ajustar o valor no contrato nº 568/2023, considerando que o contrato se encontra sem saldo no sistema contábil, com isso faz necessário o aditivo de valor para adequação sistêmica, conforme parecer anexado no processo. **Valor:** R\$ 2.457.482,04 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). **Assinatura:** 22/04/2026.

Protocolo 1779305

Rio Bananal

Termos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 001470/2026

Autorizo na forma do Art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 74, inc. III f, do mesmo diploma legal.

I - Objeto:

Participação de Servidores no Congresso BRINCAR-ES 2026.

II - Contratada:

INSTITUTO BRINCAR, **CNPJ:**
64.260.644/0001-00 no valor total de **R\$**
3.745,00 (Três Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).

III - Fundamentação jurídica:

Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III f

Código De Identificação CidadES:
2026.059E0700001.10.0002

A contratação será formalizada mediante a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº **001470/2026**.

Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 72, Parágrafo único.

Rio Bananal/ES, 04 de abril de 2026.

Município de Rio Bananal

Protocolo 1779002

Convênio

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

O Município de Rio Bananal/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, e o Instituto Doe Vida, Torna público, a parceria firmada entre o Município de Rio Bananal e o Instituto Doe Vida, CNPJ: 27.400.614/0001-17, através do Termo de Colaboração nº 001/2026, referente ao Chamamento Público nº 001/2026, - Seleção de OSC, para execução de Projeto Cultural - Projeto Cultural de Resgate, Envolvimento e Desenvolvimento Musical e Literário na Cidade de Rio Bananal, no período de 08 (oito) meses. A despesas correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 10010.0412200212.042, Elemento de Despesa: 3390390000 | 3350410000 - Fonte de Recurso Federal (transferência PNAB). Tipo de Parceria: Termo de Colaboração. Valor global do repasse: R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) - Exercício 2026. Rio Bananal/ES, 04/05/2026.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal

Protocolo 1778998

Santa Leopoldina

Lei

LEI Nº 2.011/2026

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM MUNICIPAL PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS ARTS. 79, INCISO XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bem Municipal para terceiros, de acordo com os arts. 79, inciso XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associações/federações de produtores rurais, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão do veículo constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A associação/federação de produtores rurais que tiver seu projeto aprovado no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Parágrafo único. A associação/federação de produtores rurais ficará responsável ainda por todas as despesas diretamente ligadas à documentação do veículo, como taxas, multas e impostos que incidirem sobre o veículo durante o período de cessão.

Art. 3º A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da associação/federação/cooperativa de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 08 de abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Empilhadeira marca GRACE, Modelo CPYD25 com Torre Triplex, elevação de 4.700mm, de 2,5 toneladas de capacidade, pneus maciço, duplo sistema de filtragem, deslocador lateral, garfos de 1.200mm, movida a GLP modelo 4Y e transmissão YQX, Serie 2403142, Patrimônio Municipal nº 20145.	01

Protocolo 1778984

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL Nº 005/2025**

18ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 005/2025, conforme **Decreto nº 050/2026** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 005/2025**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para o cargo de auxiliar de serviços educacionais, a seguir, a comparecerem no dia **06.05.2026 (quarta-feira)**, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 15: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Edital nº 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, conforme anexo, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Auxiliar de serviços educacionais - ASE	08h

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação na presente convocação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:

1) Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo, no dia 12/05/2026, de 9h às 16h.**

2) Previsão da 19ª convocação: 08/05/2026, caso ainda possuam vagas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - ASE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
2170145	FERNANDA TRANCOZO BERNARDINO	29/04/1992	73,50	7º
2170283	CLAUDIANE COUTINHO NEVES	14/04/1984	72,50	8º
OBS: Vaga em substituição à servidora efetiva, sendo um afastamento por licença maternidade, uma até nomeação de concurso público, e ainda outra de licença que, ocasionalmente, possa surgir até o dia da escolha; As vagas serão divulgadas no ato da escolha.				

Santa Leopoldina/ES, 30 de Abril de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes (Graduação, Pós ou Mestrado ou Doutorado);
- Registro ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;
- RG;
- CPF, juntamente com o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar para candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Conta bancária de sua titularidade junto à agência do Banco do Brasil;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (fornecida no local da escolha);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (fornecida no local da escolha);
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 acompanhado dos Exames médicos pré-admissionais;
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

OBS: Documentos comprovados por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Protocolo 1778971

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 199/2026

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 389/2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - CMCPHA - PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o disposto na Lei nº 2.961/2025, que

alterou a Lei nº 2093/2010 que institui o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Artístico;

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico em razão de substituições de representantes das entidades da sociedade civil organizada e do Poder Público Municipal;

Considerando as indicações formalizadas pelas respectivas entidades;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico - CMCPHA, de Santa Teresa, ES para exercerem o mandato pelo período remanescente do Biênio

2025-2027, os seguintes representantes:

I - Representante da sociedade civil organizada - ESFA: Titular: Leticia Karolini Walger;

II - Representação da sociedade civil organizada - ALEAST: Suplente; Leni Cruz Mota;

III - Representante do Poder Público Municipal - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI - Titular: Merélia Gonçalves Monteiro Batista;

IV - Representação do Poder Público Municipal - Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos - SMPE - Titular: Wanderley Santana Cardoso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1779375

DECRETO Nº 200/2026

EXONERA GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **ROSANGELA ALVARENGA LIMA** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde da Família, referência VC-6 da Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 04 de maio de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1779474

Portaria

PORTARIA/SEGOV Nº190/2026

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.426/2001, de 28.12.2001 alterada pela Lei Municipal nº 1.816/2007, de 06.12.2007, e considerando as regulamentações dispostas no Decreto nº 009/02, de 21 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por desempenho profissional de que tratam os Artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 1.816/2007, de 06.12.2007, regulamentada pelo Decreto nº 306/2008, de 14 de julho de 2008, aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, constantes dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção, ora concedida, retroagem a 1º de março de 2026, para os servidores relacionados no Anexo I e vigorará a partir de 1º de março de 2027, para os servidores relacionados no Anexo II, em conformidade com o disposto no Art. 14, § 4º da Lei Municipal nº 1.816/2007.

Parágrafo Único - Os valores apurados serão pagos em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I **PORTARIA/SEGOV Nº 190/2026, de 27 de abril de 2026**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Adelson José Venturini	Trabalhador Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Ademir Antonio Laureth	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Adriana Erler	Secretária Escolar	F - IV - 18	F - IV - 19
Alex Coffler	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Altamiro José Eduardo	Trabalhador Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Andreza Paoliello Ziviani	Secretária Escolar	F - IV - 18	F - IV - 19
Angela Zélia Echer Piva	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Ariani Ferrari Sancio	Auxiliar de Biblioteca	D - IV - 13	D - IV - 14
Arlete Maria Coser Demuner	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Celia Aparecida Gonsalves	Auxiliar de Serviços Gerais	B - III - 09	B - III - 10
Cristiano Nestor Neves	Fiscal de Obras e Posturas	F - I - 06	F - I - 07
Darlene Aparecida Estevão de Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Darlyn Aparecida Barbosa de Souza	Telefonista	D - IV - 18	D - IV - 19

Elainy Biasuti Dalmaschio	Escriturária	F - III - 14	F - III - 15
Eletícia de Paula Pissaia Marcollino	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Elieni Briere	Assistente Administrativo	G - IV - 15	G - IV - 16
Elisete Maria Coser	Servente	B - IV - 15	B - IV - 16
Fabiana Perinni	Auxiliar de Secretaria Escolar	D - IV - 18	D - IV - 19
Franciane Ribeiro Malavasi	Auxiliar Administrativo	D - IV - 14	D - IV - 15
Geovani Rodrigues Fudcheller	Operador de Máquinas Pesadas	E - IV - 15	E - IV - 16
Geovania Bregonci Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Gessone Coelho Lima	Pedreiro	C - IV - 23	C - IV - 24
Graciela Maria Sancio Gonring	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Hudson João Oliveira Luchi	Motorista	E - IV - 11	E - IV - 12
Irene Adelia Carlini	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Ivete da Penha Zonta	Trabalhadora Braçal	A - IV - 15	A - IV - 16
Ivonete Gumiero da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Jadris Afonso Faian	Agente Fiscal	F - III - 14	F - III - 15
Janete Lucht	Trabalhadora Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Joelma do Carmo Cattafesta Fontana	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
José Augusto Piontkovsky	Trabalhadora Braçal	A - I - 08	A - I - 09
José Tiago Furlani	Trabalhador Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Karla Patrocínio Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Keila Mara Nascimento Peroni Lemos	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Licéia de Souza Loureiro	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Liliane Souza Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Lucimar Gazzolli	Motorista	E - IV - 15	E - IV - 16
Lucinete Siqueira	Servente	B - IV - 14	B - IV - 15
Magna Aparecida Nascimento Valadares	Servente	B - I - 18	B - I - 19
Marcelo Tadeu Maciel	Auxiliar Administrativo	D - IV - 14	D - IV - 15
Marcia Cristina dos Santos Ortolani	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Marcos Antonio Iastro	Marceneiro	C - IV - 15	C - IV - 16

Maria Aparecida Novelli	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Maria Augusta Loretti	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Maria Dolores Sperandio Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Maria Helena Cordeiro Holz	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Mari Peroni dos Santos	Trabalhadora Braçal	A - IV - 15	A - IV - 16
Merelia Gonçalves Monteiro Batista	Fiscal de Obras e Posturas	F - III - 11	F - III - 12
Nair Batista de Sousa	Trabalhadora Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Priscila Maria Pizzolo da Motta	Arquiteta	J - I - 07	J - I - 08
Raimundo Filadelfo Xavier	Trabalhador Braçal	A - I - 06	A - I - 07
Ronaldo Sérgio Dondoni	Assistente Administrativo	G - III - 11	G - III - 12
Simone Marina Lepaus	Auxiliar Administrativo	D - IV - 14	D - IV - 15
Solange Bungenstab Pego	Servente	B - IV - 15	B - IV - 16
Valéria Magevski Barone	Auxiliar de Biblioteca	D - IV - 15	D - IV - 16
Vanderley Anderson Ferreira	Trabalhador Braçal	A - IV - 15	A - IV - 16
Wannir Siqueira Filho	Motorista	E - IV - 11	E - IV - 12
Welenir Regiani Mognato Coser	Auxiliar de Biblioteca	D - IV - 15	D - IV - 16
Zaira de Fatima Echer de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Zelia Furlani	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15

ANEXO II**PORTARIA/SEGOV Nº 190/2026, de 27 abril de 2026**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Adelaide Comper	Assistente Administrativo	G - III - 11	G - III - 12
Alcinélia Pansini	Escriturária	F - III - 14	F - III - 15
Alessandra Aparecida Fieni Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	B - III - 11	B - III - 12
Adenilcio José Magdalon	Trabalhador Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Anderson Guisolfi	Motorista	E - IV - 15	E - IV - 16
Andressa Nunes de Sousa Tennis	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16

Aparecida Maria Lorient Coser	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Auzélia de Souza Demuner	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Bernadete Luxinger Pansini	Secretária Escolar	F - IV - 17	F - IV - 18
Creusa Barcelos Subtil Furlani	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Daniela Aparecida Demuner Venturini	Secretária Escolar	F - IV - 13	F - IV - 14
Dionedis Aparecida Corbellari	Servente	B - II - 11	B - II - 12
Darcisa das Graças Fraga	Trabalhadora Braçal	A - IV - 15	A - IV - 16
Edelcia Schreiber Coelho	Trabalhadora Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Edna da Penha Schiffler	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Edgar Scaquetti	Motorista	E - IV - 15	E - IV - 16
Elexandro Marçalli	Auxiliar de Biblioteca	D - IV - 11	D - IV - 12
Felipe Totola Mohem	Fiscal de Obras e Posturas	F - III - 10	F - III - 11
Flávio Cesar de Oliveira Luchi	Trabalhador Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Flavia Margon Capeletti Morao	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Gerli Avancini	Trabalhador Braçal	A - IV - 15	A - IV - 16
Iliani Totola Knupp	Auxiliar Administrativo	D - IV - 15	D - IV - 16
Illa Aparecida Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Jaqueline Rozado Scardua	Auxiliar de Serviços Gerais	B - I - 05	B - I - 06
João Buenos da Silva	Trabalhador Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Jeovani Feu	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Kenedy Corteletti	Assistente Administrativo	G - IV - 10	G - IV - 11
Luciene Clarindo Barbosa Fraga	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 13	B - IV - 14
Marcia Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Maciel Gonçalves	Agente Fiscal	F - II - 12	F - II - 13
Marinete Pratti	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Maura Aparecida Fagno Romagna	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15

Marcidélia Maria Butke Nascimento	Servente	B - IV - 14	B - IV - 15
Maria José Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Maria Nilza Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Nelcilene Auer de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Nelson Fernandes Campos	Trabalhador Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Rozimeri Loss Ramos	Trabalhadora Braçal	A - IV - 15	A - IV - 16
Rosana Wutkovsky Porchera	Auxiliar de Secretaria Escolar	D - II - 11	D - II - 12
Rosimeri Moen	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Simone Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Sarafim Claudemir Gomes da Silva	Trabalhador Braçal	A - IV - 14	A - IV - 15
Solange Marli Gasperazzo Schaeffer	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Teresa de Lourdes Balista Bellumat	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Valdirene Aparecida Sbardelotti	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Tarciana Bungenstab Pego	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Vania Barth	Auxiliar Administrativo	D - IV - 15	D - IV - 16
Wallace André Andrich	Telefonista	D - IV - 18	D - IV - 19
Vanderleia Siller	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 15	B - IV - 16
Vania Rodrigues de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	B - IV - 14	B - IV - 15
Vera Lúcia Taufner	Trabalhador Braçal	A - IV - 15	A - IV - 16
Zenaide Dumer Andrich	Auxiliar de Biblioteca	D - IV - 14	D - IV - 15

Protocolo 1779030**PORTARIA/SMSA Nº 031/2026****DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.651/2006, de 10.01.2006, e considerando as regulamentações dispostas no Decreto n.º 009/2002, de 21 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por desempenho profissional de que tratam os Artigos 23, 24 e 25 da Lei Municipal n.º 1.651/2006, de 10.01.2006, regulamentada pelo Decreto n.º 009/2002, de 21 de janeiro de 2002, aos Servidores Públicos Municipais da Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, constantes dos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da promoção, ora concedida, retroagem a 1º de março de 2026, para os servidores relacionados no Anexo I e vigorará a partir de 1º de março de 2027, para os servidores relacionados no Anexo II, em conformidade com o disposto no Art. 24, § 2º da Lei Municipal n.º 1.651/2006.

Parágrafo Único - Os valores apurados serão pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I**PORTARIA / SMSA Nº 031/2026, de 27 de abril de 2026**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Edilamar Aparecida Correa de Souza Berger	Auxiliar de Enfermagem	A - III - 12	A - III - 13
Elisangela Cristina Vago	Técnica de Enfermagem	B - IV - 11	B - IV - 12
Ingrid Morão Venturini	Técnica de Enfermagem	B - III - 11	B - III - 12
Leonardo Povegliano	Médico Especialista	D - I - 06	D - I - 07
Maria Luiza Bertti Biasutti	Técnica de Enfermagem	B - III - 11	B - III - 12

ANEXO II**PORTARIA / SMSA Nº 031/2026, de 27 de abril de 2026**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Ivanete Rodrigues Guedes	Técnica de Enfermagem	B - III - 14	B - III - 15
Magna Aparecida Rodrigues Santos	Técnico de Enfermagem	B - III - 09	B - III - 10
Nara Lúcia Pereira da Cruz Porto	Técnico de Enfermagem	B - III - 15	B - III - 16

Protocolo 1779038

PORTARIA / SEGOV Nº 192/2026**DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 40 de 25 de outubro de 2023 e no Decreto nº 501/2024, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por desempenho profissional de que trata o § 3º do Artigo 1º do Decreto nº 501/2024 e Lei Complementar nº 40, de 25 de outubro de 2023, aos Servidores do Magistério Público do Município de Santa Teresa/ES, relacionados no anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros da Promoção ora concedida no anexo I, retroagem a partir de 1º de abril, se deferido e, de acordo, com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Santa Teresa, conforme estabelece o Art. 23, da Lei complementar nº 40, de 25 de outubro de 2023.

Parágrafo Único - Os valores apurados serão pagos em parcela única na folha de pagamento no mês de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 27 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I**PORTARIA / SEGOV Nº 192/2026, de 27 de abril de 2026.**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	NOVA SITUAÇÃO
Carina Bianchi D'Ávila Becalli	MAPB	B - III - 06	B - III - 07
Charlene Morau Scardua	MAPB	B - III - 06	B - III - 07
Edlangela Erler	MAPP	P - II - 03	P - II - 04
Elisangela Maria Mulker Bridi	MAPA	A - III - 09	A - III - 10
Helan Morão Martins	MAPB	B - III - 05	B - III - 06
Hilda Souza da Cruz	MAPA	A - IV - 08	A - IV - 09
Inês Aparecida Carlini Piva	PAPB	B - III - 06	B - III - 07
Josieni Ost	MAPA	A - III - 06	A - III - 07
Jussara das Graças Possati	MAPA	A - III - 10	A - III - 11
Leodete Aparecida Sipolatti Loss	MAPB	B - IV - 07	B - IV - 08

Luciana Pivetta Sipolatti Pozzatti	MAPA	A - III - 06	A - III - 07
Marinete Nilcéia Araújo	MAPA	A - III - 09	A - III - 10
Milene D Ávila Mattedi Lopes	MAPA	A - III - 09	A - III - 10
Nádila de Cassia Matiello - matr. 815	MAPB	B - III - 07	B - III - 08
Nádila de Cassia Matiello - matr. 1820	MAPA	A - III - 10	A - III - 11
Nilcéia Possatti Novelli	MAPA	A - III - 06	A - III - 07
Rafael Alberto Cuquetto	MAPB	B - III - 06	B - III - 07
Regiani Aparecida Barboza Coelho	MAPA	A - III - 05	A - III - 06
Renato Paulo Dossi	MAPB	B - III - 05	B - III - 06
Rosiane Venturini - matr. 205	MAPB	B - III - 09	B - III - 10
Rosiane Venturini - matr. 1041	MAPA	A - III - 06	A - III - 07
Rubia Aparecida Vittore	MAPA	A - III - 08	A - III - 09
Vanusa Barone - matr. 3224	MAPB	B - III - 05	B - III - 06
Zeneide Maria Zanette	MAPA	A - III - 05	A - III - 06

Protocolo 1779048**PORTARIA/ SEGOV / Nº 198/2026****CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os processos nsº 14.625/2026 e 2.473/2026 e, considerando o Concurso Público Municipal Edital nº 1/2024, homologado em 07/03/2025 e retificado em 01/04/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, conforme o 14.3 do Edital do Concurso Público nº 1/2024, para os seguintes cargos:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MAPA)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
19º	ISABELA ALMEIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
20º	JAQUELINE SANTOS DE FREITAS	Ampla Concorrência
6º	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	Preto/Pardo

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º ao 5º (MAPB)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
40º	DYENIFFER DO ROSARIO MOREIRA	Ampla Concorrência

41º	ROSANGELA DE SOUZA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
-----	-----------------------------------	--------------------

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE (MAPB)

Classificação Final	Candidato(a)	Modalidade
2º	ANA CAROLINA FERREIRA KRAUSE PETERS	Preto/Pardo

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão aguardar em frente a Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES, no dia **07 de maio de 2026, as 6 horas**, onde será disponibilizado um transporte para realização do exame laboratorial (hemograma completo) e a consulta com o médico do trabalho, em Colatina-ES. I. O candidato deverá levar documento oficial com foto e cartão de vacinação atualizado, original.

II. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

Art. 3º. O candidato convocado deverá atender aos requisitos básicos para investidura no cargo e apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos listados no anexo I do Edital, na data abaixo:

Dia 08 de maio de 2026 às 8 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 2º andar, Centro - Santa Teresa - ES - CEP: 29.650-000.

Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar cópias simples dos documentos listados no anexo I desta Portaria, mediante apresentação dos originais para autenticação no ato da entrega, bem como as declarações e ficha de cadastramento, constantes nos anexos II a IV, devidamente preenchidas.

Art. 5º. O candidato, caso apto, será nomeado e convocado para posse por meio de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios/AMUNES e no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Parágrafo Único - Será desclassificado o candidato que não cumprir os prazos estipulados nesta Portaria, conforme prevê o item 18.6.2 do Edital do Concurso Público nº 1/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 30 de maio de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA PORTARIA SEGOV Nº 198/2026
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA**

- ☐ Ficha de Cadastramento do Servidor
- ☐ Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- ☐ 01 (uma) foto 3x4 recente;

- ☐ Carteira de Identidade (frente e verso);
☐ CPF;
☐ PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
☐ Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
☐ Carteira de Trabalho Digital;
☐ Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
☐ Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
☐ Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
☐ Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
☐ Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
☐ Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
☐ Carteira de vacinação atualizada;
☐ Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
☐ Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
☐ Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
☐ Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
☐ Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
☐ Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
☐ Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
☐ Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
☐ Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

ANEXO II**PORTARIA SEGOV Nº 198/2026****DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS****Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para

os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

Anexo a esta declaração:

() Declaração de Imposto de Renda Completa do ano calendário: _____

() Não sou declarante de Imposto de Renda.

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Legível do(a) servidor(a)

ANEXO III**PORTARIA SEGOV Nº 198/2026****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS****Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, desde ____/____/____.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)

Identificação do Empregador: _____

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____
 Carga horária _____ Escala de Trabalho _____
 Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Legível do(a) servidor(a)

ANEXO IV

PORTARIA SEGOV Nº 198/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Gênero: () Masculino () Feminino
 Endereço Residencial: _____

Nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF: _____
 Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado
 () Separado () Viúvo
 Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta
 Escolaridade: _____
 Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
 Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: () Salário () Corrente Nº: _____

Dependentes

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: _____

() Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Masculino () Feminino
 CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge () Filho(a) () Outros: _____
 Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não
 Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Expedição: ____/____/____
 CPF: _____ Reservista (Gênero masculino): _____
 CTPS: nº _____ Serie: _____ UF: _____
 Data de Emissão: ____/____/____ Digital () S () N
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____
 Seção: _____ Data da Expedição: ____/____/____
 P I S / P A S E P : _____
 CNH: _____ Categoria: _____ Emissão: ____/____/____
 Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

Dados Funcionais:

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me

responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura Legível do(a) Servidor(a)

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

☐ Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1779080

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº 068/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS DO MAGISTÉRIO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 014/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Profissionais Não Habilitados do Magistério, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 014/2025, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o dia 07 de maio de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos

desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

PROFESSOR MAPB - ARTE HORÁRIO: 07:30 horas Vaga Disponibilizada: 01 Vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	21º	Luciano de Andrade dos Santos
2º	Ampla Concorrência	22º	Leonice Lima Pires de Andrade dos Santos
3º	Ampla Concorrência	23º	Viviane Marques de Oliveira Ziviani
4º	Ampla Concorrência	24º	Alessandra da Silva Vieira
5º	Ampla Concorrência	25º	Jheniffer Baioco Neves
6º	Ampla Concorrência	26º	Carlos Henrique Figueiredo Marques
7º	Ampla Concorrência	27º	Gustavo Sousa Monteiro
8º	PCD	1º	Luciano de Andrade dos Santos
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Reclatificados
9º	Ampla Concorrência	2º	Ivone Rasch
10º	Ampla Concorrência	3º	Nilceia Bromerschenkel
11º	Ampla Concorrência	4º	Suelen da Silva Croce

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Profissionais Não Habilitados do Magistério para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 3958/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 068/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá

apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 068/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação do Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

**ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº 068/2026
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS****Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 068/2026**FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____
Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição:

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

P I S / P A S E P : _____ C N H : _____

____/____/____ Categoria: _____ Emissão:

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 068/2026**Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

____ UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:

____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:

____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala:

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

- Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1779114

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº 069/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO MAGISTÉRIO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 013/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Profissionais Habilitados do Magistério, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 013/2025, a comparecerem

ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o dia 08 de maio de 2026, pontualmente nos horários abaixo mencionados, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

PROFESSOR MAPB ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO ESCOLAS REGULARES HORÁRIO: 10h Vagas Disponibilizadas: 02 Vagas			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	79º	Nilzete Vergueiro da Silva
2º	Ampla Concorrência	80º	Juliana Camilo Pedra
3º	Ampla Concorrência	81º	Ana Silva de Oliveira Lobeu
4º	Ampla Concorrência	82º	Rahiza dos Santos
5º	Ampla Concorrência	83º	Andressa Onorio da Silva Oliveira
6º	Ampla Concorrência	84º	Paloma Santos Pereira
7º	Ampla Concorrência	85º	Eduarda Falcão Cardozo
8º	Ampla Concorrência	86º	Andressa Rodrigues dos Santos Mariano
9º	Ampla Concorrência	87º	Suelen Rangel Fagundes Pereira
10º	Ampla Concorrência	88º	Jheniffer Pires Joao
11º	Ampla Concorrência	89º	Israel da Cruz Souza
12º	Ampla Concorrência	90º	Jaqueline Barboza da Cruz
13º	Ampla Concorrência	91º	Vanessa Guimaraes Parente Barata
14º	Ampla Concorrência	92º	Dirrane Luminalva Ferreira Brandenburg
15º	Ampla Concorrência	93º	Carlos Henrique Figueiredo Marques
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Reclasificados
16º	Ampla Concorrência	1º	Eliete Dalcolmo
17º	Ampla Concorrência	3º	Edna Aparecida Ribeiro dos Santos
18º	Ampla Concorrência	4º	Lourett Merlo Goehringer
19º	Ampla Concorrência	6º	Claudia Maria Siller Baptisti
20º	Ampla Concorrência	13º	Keila Soares Pereira Velten
21º	Ampla Concorrência	15º	Diana Aparecida Silvino Machado

22º	Ampla Concorrência	17º	Jandira Gurtler de Souza
23º	Ampla Concorrência	21º	Prisila de Souza Fernandes Iastro
24º	Ampla Concorrência	22º	Lidiane Zottele Bosa
25º	Ampla Concorrência	23º	Rosângela de Souza Soares Pereira
26º	Ampla Concorrência	26º	Samara Selica Angeli Bazon
27º	Ampla Concorrência	27º	Regiane Maria Neumann Barbosa
28º	Ampla Concorrência	34º	Etila Hoffmann Schaeffer
29º	Ampla Concorrência	39º	Maria Adima Maciel de Freitas Kopp
30º	Ampla Concorrência	45º	Vanusa Aparecida Bertelli Cuzzuol
31º	Ampla Concorrência	50º	Raquel Eduardo da Silva Carline
32º	Ampla Concorrência	55º	Janice Cagliari de Oliveira
33º	Ampla Concorrência	69º	Eliomar Augusto Pereira

PROFESSOR MAPB - CIÊNCIAS HORÁRIO: 10h40 <u>Vaga Disponibilizada: 01 Vaga</u>			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	1º	Ana Flávia Nunes de Paula Azevedo
2º	Ampla Concorrência	2º	Jonacir Geraldo Ribeiro dos Santos
3º	Ampla Concorrência	3º	Rosely Rodrigues Teixeira Biasutti
4º	Ampla Concorrência	4º	Fernando Ricieri Gasperazzo
5º	Ampla Concorrência	5º	Rosângela Elza Schuttz de Araújo
6º	Ampla Concorrência	6º	Sergio Neves Barcellos
7º	Ampla Concorrência	7º	Grasiele Mognatto
8º	Ampla Concorrência	8º	Ketle Aparecida da Silva Pazito
9º	Ampla Concorrência	9º	Neocir da Silva
10º	Ampla Concorrência	10º	Renato José Gathaz
11º	Ampla Concorrência	11º	João Victor Saraiva Raimondi Lopes
12º	Ampla Concorrência	12º	Alline Badke Lepaus
13º	Ampla Concorrência	13º	Naiara de Oliveira Rosa

14º	Ampla Concorrência	14º	Angélica Daleprane
15º	Ampla Concorrência	15º	Elizabeth de Azeredo
16º	Ampla Concorrência	16º	Leonardo Marques Caldeira
17º	Ampla Concorrência	17º	Mikaele Cordeiro Holz
18º	Ampla Concorrência	18º	Harlen dos Santos Cardoso
19º	Ampla Concorrência	19º	Bruno Quinelato Alves
20º	Ampla Concorrência	20º	Drieli Gallini
21º	Ampla Concorrência	21º	Stefanie Barbosa Potkul Soares
22º	Ampla Concorrência	22º	Priscila Machado da Cruz
23º	Ampla Concorrência	23º	Glicimar Breger de Sousa
24º	Ampla Concorrência	24º	Ehimar da Silva Junior
25º	Ampla Concorrência	25º	Pietra Rodrigues Caliman Carlesso Uliana
26º	Ampla Concorrência	26º	David Vitorio Patrocinio
27º	Ampla Concorrência	27º	Lara Maiza de Oliveira
28º	Ampla Concorrência	28º	Wesley Caires de Sá
29º	Ampla Concorrência	29º	Renata Gazzolli Correia
30º	Ampla Concorrência	30º	Raquel Xavier Calvi
31º	Ampla Concorrência	31º	Kriseli Martins Possatti

Art. 2.º A convocação visa preencher 03 (três) vagas de Profissionais Habilitados do Magistério para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processos nº 3463/2026, 3830/2026 e 3851/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 069/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 069/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

**ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº 069/2026
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS****Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 069/2026**FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição:

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

P I S / P A S E P : _____ C N H : _____

____ Categoria: _____ Emissão:

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 069/2026**Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade:

____ UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:

____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:

____:____

Turno: () Diurno () Noturno

Escala:

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

- Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1779124

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº070/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 002/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 002/2025, a comparecer no Setor de

Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 12 de maio de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

DISTRITO: ALTO SANTA MARIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HORÁRIO: 10H40 Vagas Disponibilizadas: 01 Vaga			
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados
1º	Ampla Concorrência	4º	Claudionilza Gomes Ribeiro Pereira
2º	Ampla Concorrência	5º	Vanusa Fagundes de Oliveira
3º	Ampla Concorrência	6º	Carina Venturini De Amorim
4º	Ampla Concorrência	7º	Maria Aparecida Raimundo dos Santos
5º	Ampla Concorrência	8º	Sílvia Pêgo da Silva de Souza
6º	Ampla Concorrência	9º	Regiane Raimundo dos Santos Possatti
7º	Ampla Concorrência	10º	Joana Célia Gonçalves da Rocha
8º	Ampla Concorrência	11º	Vanessa Paula Malavasi
9º	Ampla Concorrência	12º	Layssa Malavasi Macedo
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Reclasificados
10º	Ampla Concorrência	1º	Vanusa Pereira Demuner
11º	Ampla Concorrência	2º	Marciane Da Penha Bridi Demuner
12º	Cotas	1º	Carina Venturini De Amorim
13º	Cotas	2º	Maria Aparecida Raimundo Dos Santos

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Nº 3853/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 166/2026.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 070/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATORIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) / Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.

- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 070/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº070/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 070/2026 FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda ()

Amarela () Preta

E escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Banco Brasil	Ag:	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta:
Banco Banestes	Ag:	OP: () Salário () Corrente	Nº da Conta:
Banco Caixa	Ag:	OP: () Salário	Nº da Conta:

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

P I S / P A S E P : _____ C N H : _____

____/____/____ Categoria: _____ Emissão:

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 070/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____
 _____ Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 _____ UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____
 Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).
 Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.
 Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatória apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1779137

PORTARIA/SEGOV/Nº 200/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

Considerando a solicitação contida no processo nº 03814/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestores e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade, referente à contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos (carimbos), destinados a atender a necessidade das Secretarias Municipais e seus setores:

I. Gestor:

Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais:

SMAR:

a) Ingrid Faian de Lyrio, matrícula nº 003211, Auxiliar Administrativo;

b) Denise Buzatto, matrícula nº 905213, Assistente Administrativo.

SMED:

a) Douglas Nunes Dalcolmo, matrícula nº 902606, Gerente Administrativo;

b) Ronaldo Sérgio Dondoni, matrícula nº 000774, Assistente Administrativo.

SMSA:

a) Irene Adélia Carlini, matrícula nº 003679, Auxiliar de Serviços Gerais;

b) Wilméria Carrafa Borges Mariano, matrícula nº 905264, Gerente Administrativo

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEGOV/Nº 197/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de maio de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779149

PORTARIA/SEGOV/Nº 201/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025,

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-Z75FC, autuado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade, através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 086/2025 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, visando à aquisição de uniformes escolares, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

I. Gestor:

a) Márcia Regina Rodrigues Ferreira, matrícula nº 904601, Secretária Municipal de Educação.

II. Fiscais Administrativos:

a) Douglas Nunes Dalcolmo, matrícula nº 902606, Gerente Administrativo;

b) Ronaldo Sérgio Dondoni, matrícula nº 000774, Assistente Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 04 de maio de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1779366

Santa Maria de Jetibá

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026
VISANDO O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE
INTERESSADOS EM ADOTAR ÁREAS VERDES

PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "ADOTE UMA ÁREA VERDE".

O Município de Santa Maria de Jetibá - ES, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29645-010, telefone: (27) 3263-4350, correio eletrônico: gabinete@pmsmj.es.gov.br, "Site": <https://portal.pmsmj.es.gov.br/> por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente - SECMAM, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o recebimento de propostas de interessados em adotar áreas verdes públicas para instalação e manutenção de jardins, praças e áreas de lazer no Município de Santa Maria de Jetibá, no âmbito do programa **"ADOTE UMA ÁREA VERDE"**, instituído pela Lei Municipal nº 2.140/2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22/2026:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento da documentação neste Edital, para fins de participação deste Chamamento Público, dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema E-Docs, destinado à Secretaria de Meio Ambiente, devendo ser utilizado como destinatário **"PMSMJ -SECMAM"** até as 23h59min do dia pré definido no cronograma.

1.2. Não serão considerados, com vistas à participação deste Chamamento Público, os documentos apresentados após a data e hora convencionadas para o recebimento dos mesmos.

1.3. O serviço de instalação e manutenção dos jardins e áreas de lazer, serão de responsabilidade da Patrocinadora, enquanto o consumo de água e energia (quando disponíveis), bem como a fiscalização serão de responsabilidade do Município.

1.4. Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre este Edital, com vistas à participação deste Chamamento, deverão fazê-lo por escrito, através do Edocs, nos endereços indicados no Preâmbulo deste Edital.

1.5. Não serão atendidas solicitações verbais, bem como não serão levados em consideração quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e/ou devidamente protocolizados.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público visando o recebimento de propostas de interessados em patrocinar a revitalização ou implantação de jardins, praças e áreas de lazer localizados no Município de Santa Maria de Jetibá.

2.2. A revitalização e implantação de jardins e áreas de lazer no Município de Santa Maria de Jetibá se justifica pela necessidade de promover a valorização dos espaços urbanos, melhorar a qualidade de vida da população e fortalecer a identidade cultural e ambiental do município.

2.3. Santa Maria de Jetibá é reconhecida por sua forte ligação com a natureza, sua rica herança cultural pomerana e seu compromisso com práticas

sustentáveis. No entanto, diversas áreas públicas atualmente carecem de um paisagismo adequado, encontrando-se subutilizadas, o que compromete a estética urbana, o bem-estar da população e o uso coletivo dos espaços.

2.4. A criação e manutenção de jardins públicos trarão uma série de benefícios diretos e indiretos à comunidade, tais como:

a) Melhoria da qualidade ambiental, com o aumento da cobertura vegetal, redução da temperatura local (efeito de ilhas de calor) e diminuição da poluição do ar e sonora;

b) Estímulo à convivência social, criando ambientes agradáveis para o lazer, descanso e interação comunitária;

c) Promoção da saúde física e mental, ao proporcionar espaços de contato com a natureza, contribuindo para o bem-estar da população;

d) Valorização do patrimônio público, com o embelezamento das praças, avenidas, escolas e prédios públicos;

e) Fomento ao turismo local, especialmente o ecoturismo e o turismo cultural, fortalecendo a imagem do município como destino acolhedor e sustentável;

f) Educação ambiental, ao permitir que escolas e instituições realizem atividades educativas em espaços verdes acessíveis e bem cuidados.

2.5. Além disso, a escolha de espécies nativas ou adaptadas à região contribui para a preservação da biodiversidade local e reduz os custos de manutenção a longo prazo, tornando o projeto economicamente viável e ambientalmente responsável.

2.6. Diante disso, a iniciativa de revitalizar e implantar jardins em espaços públicos é uma ação estratégica que alia benefícios ambientais, sociais, culturais e econômicos, refletindo o compromisso do poder público com a sustentabilidade, a cidadania e o desenvolvimento urbano equilibrado.

2.7. O patrocínio é uma parceria, na qual o patrocinador colabora para realização de um determinado Projeto, em troca de exploração publicitária de sua imagem.

CAPÍTULO III - OBJETIVO GERAL

3.1. Selecionar empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria de Meio Ambiente de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. A autorização para que as empresas qualificadas no Edital de Chamamento Público realizem os serviços constantes do Anexo I deste Instrumento, se dará por meio de Termo de Parceria, e a ação deverá ser iniciada **em até 20 (vinte) dias** após a Homologação do Resultado Final.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público como patrocinadores, pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em associar sua imagem ao município, e que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei.

4.2. Serão disponibilizados espaço públicos, como praças, passeios, áreas de lazer para instalação e manutenção dos jardins ou equipamentos de lazer pelo período de 05 (cinco) anos.

4.3. Em caso de mais empresas se inscreverem para o mesmo item do referido Edital, prevalecerá as empresas com sede no município, em hipótese de mais empresas locais se inscreverem para o mesmo item do edital, será realizado sorteio na presença dos inscritos.

4.4. Só poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas públicas ou privadas que ainda não foram contempladas em outros editais com esta finalidade.

4.5. É vedada a participação de empresas:

a) Que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico;

b) Que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas e de cigarros ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do município;

c) Que já tenham sido contempladas em outros editais ainda vigentes no Município, e que tenham a mesma finalidade que este.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

5.1. As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar assinadas pelo representante legal e conter a descrição do serviço, bem como estarem acompanhadas de termo(s) de compromisso emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídicas interessada(s).

5.2. O termo de compromisso de patrocínio referido no item anterior deve estar assinado por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o recurso material a ser patrocinado visando à realização deste projeto.

5.3. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas **até a data final** estabelecida para sua entrega.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os documentos de habilitação e Proposta de Patrocínio exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do Sistema **E-Docs**, destinado à Secretaria de Meio Ambiente, devendo ser utilizado como destinatário **"PMSMJ - SECMMAM"**, com o título Edital de Chamamento Público nº 22/2026.

6.2. Para a habilitação os interessados deverão apresentar a documentação a que se refere o item 6.4, em via original e/ou emitida via "internet" e/ou

por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia legível simples, cujos prazos de validade deverão estar vigentes quando da data da sessão de abertura do Edital.

DA FASE DA SELEÇÃO:

6.3. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de Edital de Chamamento Público	05/05/2026
02	Envio das propostas	Até dia 03/06/2026
03	Prazo para Impugnação do Edital	08/06/2026
04	Publicação do Resultado da impugnação	15/06/2026
05	Abertura das Propostas	04/06/2026
06	Divulgação do Resultado	18/06/2026
07	Início da implantação e manutenção dos jardins	Até 20 (vinte) dias após a publicação do resultado final.

DOCUMENT

AÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.4. Para se habilitarem no presente certame, as Instituições deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;

VIII - Declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará pela parceria (Anexo II);

IX - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo III);

X - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão (Anexo III).

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os custos com a instalação e manutenção dos jardins e áreas de lazer são de responsabilidade da patrocinadora.

7.2. O município irá disponibilizar água e energia para a irrigação (quando disponível no local) e iluminação do jardim.

7.3. A publicidade da empresa patrocinadora deverá, ser aprovada em conjunto com a Municipalidade.

7.4. A Municipalidade não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos contratados ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela patrocinadora, ficando excluída de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. A patrocinadora deverá incluir o Brasão Oficial do Município de Santa Maria de Jetibá nas placas dispostas no jardim.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Administração disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, forem considerados indispensáveis ao pleno conhecimento das regras fixadas neste Edital de Chamamento.

8.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega das propostas, proceder modificações neste Edital, promovendo sua divulgação através dos mesmos veículos por meio dos quais se deu a publicação do texto original e reabrindo os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação da documentação.

8.3. As **impugnações** e **recursos** deverão ser **protocolados** exclusivamente por meio do Sistema E-Docs, destinado à Secretaria de Meio Ambiente, devendo ser utilizado como destinatário "**PMSMJ - SECMAM**".

8.4. As **solicitações de vistas e/ou cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocoladas** exclusivamente por meio do Sistema **E-Docs**, destinado à Secretaria de Meio Ambiente, devendo ser utilizado como destinatário "**PMSMJ - SECMAM**".

CAPÍTULO IX - DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Chamamento Público será a Comarca de Santa Maria de Jetibá, Espírito Santo.

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de maio de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito de Santa Maria de Jetibá

MAYARA COUTO DE LIMA
Secretária de Meio Ambiente
Portaria nº 516/2026

ANEXO I

Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público visando o recebimento de propostas de interessados em patrocinar os itens abaixo relacionados, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, visando a instalação e manutenção de jardins e áreas de lazer no Município de Santa Maria de

Jetibá, de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seu Anexo.

1. COTA DE PREMIAÇÃO:

Itens	Patrocínio	Qtde	UN
01	Jardim localizado no entorno da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.	01	un
02	Jardim localizado na entrada da cidade (via Santa Leopoldina) na Rodovia ES-264, nos dois lados da via.	01	un
03	Jardim localizado na Rua Florêncio Augusto Berger.	01	un
04	Jardim localizado na Av. Frederico Grulke, próximo ao Banco do Brasil.	01	un
05	Jardim localizado ao lado do Terminal Rodoviário Gottfried Miertschink.	01	un
06	Jardim localizado na praça de São Luís.	01	un
07	Jardim localizado no Bairro São Luís em frente ao Ginásio de Esportes.	01	un
08	Jardim localizado na Praça de Rio Possmoser na Rua Adolpho Lourenço E. Berger.	01	un
09	Jardim do monumento da Galinha, na Av. Frederico Grulke.	01	un
10	Canteiro central da Rua Nova.	01	un
11	Jardim próximo ao CMEI em Caramuru.	01	un
12	Instalação de área de lazer (playground) no Jardim localizado na Rua Florêncio Augusto Berger.	01	un
13	Instalação de área de lazer (playground) na Praça de Rio Possmoser na Rua Adolpho Lourenço E. Berger.	01	un
14	Instalação de área de lazer (playground) na entrada da cidade (via Santa Leopoldina) na Rodovia ES-264.	01	un

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, (pessoa jurídica/física), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, me comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº 22/2026.

Local, _____ de _____ de 2026.

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para todos efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal
Protocolo 1777686

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA SECEDU Nº 007/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 10/2026, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos Habilitados classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 25 HORAS, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS.**

A ordem de chamada para contratação em **Designação Temporária** obedecerá aos critérios e instruções contidas neste **Edital de Convocação**, seguindo a **Classificação Final após os Recursos dos candidatos**, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.

Conforme Edital Nº 10/2026, favor observar os seguintes itens:

8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a comissão a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA, e documentação original (CPF, RG), pré requisito de Escolaridade e o Tempo de serviço** que comprova a pontuação ou as cópias autenticadas dos documentos declarados na **Ficha de Inscrição**.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VII do Edital Nº 10/2026)** sendo a apresentação obrigatória.

8.9 No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA**.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação do pré requisito e a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos pelo

presente Edital, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato e será registrado em **Ata Presencial específica**.

8.19 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o termino do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga, como também sua inscrição será INDEFERIDA** no Processo Seletivo de Cadastro de Reserva dos Cargos Administrativos da Secretaria de Educação.

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATORIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos no Prédio da Prefeitura:**

- ☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
- ☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- ☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício**.
- ☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- ☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Cópia do Comprovante de Residência;
- ☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- ☐ Certidão Judicial Cível (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Criminal (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ Certidão Judicial Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- ☐ **Justiça Estadual (1º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ **Justiça Estadual (2º instância de natureza cível e criminal)** - (site Justiça Estadual-TJES);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Polícia Civil** (site da Polícia Civil);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Polícia Federal** (site da Polícia Federal);
- ☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- ☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil (aplicativo "Caixa Trabalhador");

- ☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- ☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- ☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
- ☐ Cópia do Título de Eleitor;
- ☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- ☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- ☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- ☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- ☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- ☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- ☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- ☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- ☐ **Certidão de Nascimento e CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- ☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- ☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- ☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença**.

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames e laudos médicos complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) **Hemograma/Plaquetas;**
- b) **Grupo Sanguíneo e Fator RH;**
- c) **Glicemia Jejum;**
- d) **PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);**
- e) **Deverão entregar cópia e apresentar Cartão de Vacinação com comprovação de vacinação atualizada.**

Conforme o cronograma no ANEXO I deste Edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado.

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do Processo Seletivo **Edital Nº 10/2025**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de maio de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CHAMADA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49, BAIRRO SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DATA: 07/07/2026 - QUINTA - FEIRA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- 25 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
110	EWERSON RIBEIRO DA SILVA VIEIRA
111	ELIANE HAESE
112	ALEANDRA FRIEDRICH
113	THAÍS BRAUN REPKE
114	CAMILA SILVA AFONSO VIANA
115	GABRIELA LOPES BARBOSA
116	NAYARA SOARES DA SILVA REINHOLZ
117	NATHALIA RUTSATZ GABRECHT
118	LETICIA TIMOTEO DA SILVA
119	LUANA CARLA HILA
120	DANIELY MAJESKI LAUVRES
121	PAMELLA ENDRINGER DAS NEVES
122	MIRELA SILVA DE SOUSA
123	ALEX BATISTA CORRÊA
124	THAÍS CONCEIÇÃO SOARES
125	ISADORA SILVA SCHOLZ
126	DANIELA SCHNEIDER FOSCH
127	GABRIELLY PISSAIA DA CONCEIÇÃO
128	CIANE DE FÁTIMA NASCIMENTO ZIBEL
129	EWELYN ROOS SCHULZ
130	EMILLY FOESCH
131	GIOVANNA KARLA DE FREITAS MAJESKI

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- 25 HORAS

RECLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
1	FLAVIA DA CUNHA
2	LUCIMAR BOONE ABELDT
4	FERNANDA FONSECA
5	EQUELINE DUMMER
6	MARILENE HAMMER OLIMPIO

7	GABRIELA ROCON PLASTER SBARDELOTTI
8	MICHELE HOLZ POTIM
9	GLEIZA MARIA SCHAFFER
10	GABRIELLY SCHLIWE POTRATZ
11	GENILDA OLIVEIRA FLORENTINO DE ARAÚJO
12	ROSANA HAESE
13	CYNTHIA MOULAES DE SOUZA
14	LEIDEMAR LÚCIA MACHADO PETERS
15	FLAVIANA VILWOCK ZAGER
16	VIVIANE LOPES SANTANA
17	RAFAELA ROCON PLASTER
18	MARLENE FIGUER
19	ELZENI COSTA DOS SANTOS
20	DEVANDRO DAVEL DELPUPO
21	VANDERLEA ALVES DOS SANTOS
22	CHARLIANE COSTA DOS SANTOS
23	ELISANA TESCH
24	JESSICA BEHREND DA SILVA
26	ALAIRA SCHMIDT
27	GUILHERME IVYSON HERCULANO
28	ANGELINA SARNAGLIA COMPER
29	ANGELICA SCHROEDER ENDRINGER
30	ANA CRISTINA GAMA BATISTA SCHULZ
31	PAULA SOUZA DANTAS DA ROCHA
32	EDINEIA HERZOG
34	LARISSA HELENA JACOB
36	RENATA RODRIGUES DE SOUZA HERBST
37	VIVIANE LAUVRES
38	EVELANIA EBERT
39	SILVANA DRAGER
40	HELANE DA COSTA MANSKE
41	PALOMA HOFFMANN BRAW
42	ANGELITA RISTOW
44	THAILANE BICKEL DE SOUZA
45	VIRDINA FIGUER VERDIN
46	EVANDA RODRIGUES GASPAR
47	ELIETE DOS PASSOS
48	ANGESSICA ZAGER WOGMOCHER
49	HELLEN HOLZ PIRES WANDEKOKEN
50	ERESINHA VILWOCK ZAGER
51	ERLANDE COSTA DOS SANTOS
52	EDINALVA KLEMZ
55	LUDMILA CIRILO DA SILVA FERREIRA

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49, BAIRRO SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

DATA: 07/05/2026 - QUINTA - FEIRA

HORÁRIO: 08:00 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO	CANDIDATO
8	ANDRIELLY LEITE DA SILVA
9	WENDERSON DE SOUZA ROSARIO SANTOS
10	MARCELA LUDOVICO
11	VANIA MARÇAL CRUZ
12	LUCIANO SECONDINO SAMORA
13	SABRINA LIMA SECUNDINO
14	DANIELI BORGES DOS SANTOS
15	JOSIANA MARIA HELENE BASTISTA RAMOS
16	JOICY SANGALI DA SILVA
17	THAMIRES DOS SANTOS PIRES
19	KETELYN HOFFMANN

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- 40 HORAS

RECLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
10	VALÉRIA VELTEN
12	ELCILENE QUINTINO DA SILVA
13	ANDRIELLY LEITE DA SILVA
14	YASMIM LORRAINE DETTMANN
15	WENDERSON DE SOUZA ROSARIO SANTOS
16	MARCELA LUDOVICO
17	SANDRA HELENA ZANOTTI
18	VANIA MARÇAL CRUZ
19	LUCIANO SECONDINO SAMORA
20	RAFAEL ZARDO NETO
21	SABRINA LIMA SECUNDINO
22	SIRLENE APARECIDA DE MIRANDA
23	EDILANE KUTZ JASTROW
24	MICHELE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES
25	BEATRIZ HOLZ
26	RAQUEL RODRIGUES RUTSAZ
27	DANIELI BORGES DOS SANTOS
28	JOSIANA MARIA HELENA BATISTA RAMOS
29	JOICY SANGALI DA SILVA
30	JACKSON BRENO DA SILVA DE MIRANDA SANTOS
31	THAMIRES DOS SANTOS PIRES
32	FABIANA LAHASS
34	JÉSSICA ELLEN PESSOA BRÊTAS
36	KETELYN HOFFMAM
38	ANDERSON DOS SANTOS CORREA
39	SOPHIA TRINITY GOMES SOARES

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 25 HORAS			
Nome da Escola	Turno	Carga Horária	Vagas
EMEF Vila de Jetibá	Vespertino	25h	01
EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	Vespertino	25h	01

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS			
Nome da Escola	Turno	Carga Horária	Vagas
Creche Municipal Ronald Berger	Mat./Vesp.	40h	01

Protocolo 1778130

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 44/2026.
CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** CASA VIVA SENIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.002.466/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, de Longa Permanência para Idosos (ILPI), afim de prover o acolhimento de idoso, conforme decisão proferida na AÇÃO CIVIL PUBLICA nº 5000052-36.2026.8.08.0054. **VALOR:** R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais) global. **VIGÊNCIA:** 30/04/2026 até 30/04/2027. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social: Ficha: 365, Fonte: 166100000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1074/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 14/2026 PMSDN, Id. CidadES nº: 2026.064E0700001.09.0014. São Domingos do Norte/ES, 30 de abril de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
 Prefeita Municipal

Protocolo 1778928

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5.968/2026

EXONERAR APEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, O SERVIDOR HEITOR RAMALHO MIRANDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.944 de 28 de Abril de 2026.

DECRETO:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor HEITOR RAMALHO MIRANDA, Mat. 9054, Assistente Administrativo, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 04 de Maio de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779010

DECRETO Nº 5970/2026

Regulamenta a Lei nº 3.373/2026, dispondo sobre as competências para alimentação e divulgação das informações relativas às emendas impositivas no Portal da Transparência do Município de São Gabriel da Palha/ES.

Art. 1º Compete às Secretarias Municipais encarregadas da execução das emendas impositivas promover a alimentação das informações a elas relativas no Portal da Transparência.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão assegurar a atualização das informações relativas à execução das emendas impositivas, inclusive os eventuais impedimentos de ordem técnica, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.373/2026.

Art. 3º A responsabilidade pela veracidade, integridade e tempestividade das informações prestadas recai sobre a Secretaria Municipal incumbida da execução da respectiva emenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 30 de Abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1779057

Edital

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 085/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2026, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Motorista e Monitor de Transporte Escolar, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5865/2026, de 17 de março de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2026".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;

- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 04 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 085/2026

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCELINI BROZEGUINI	1º

Protocolo 1779013

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 088/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2026, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Motorista e Monitor de Transporte Escolar, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5865/2026, de 17 de março de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2026".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício

temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 04 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação - Interina

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 088/2026

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEITE RAIANE RODRIGUES MARQUES	2º

Protocolo 1779493

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 089/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 04 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 089/2026

SEGUNDA CHAMADA

SERVENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAXSUELEN DE ALMEIDA	17º
CLAUDIA MACHADO SOARES	18º
LUDMILA LOPES G. DA SILVA DE ANDRADE	19º
ADRIANA BENTO FERNANDES	20º

2ª CHAMADA**MERENDEIRA - CENTRO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DENISE FERREIRA JARDIM	8º
ZILDETE SOARES DANIEL	9º
VALDETE MORAES RAMOS	10º

Protocolo 1779516**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 090/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo em atendimento ao Programa Escola mais Segura, no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Agente de Portaria, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5019/2025, de 08 de abril de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo em Atendimento ao programa Escola Mais Segura, no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;

- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados. São Gabriel da Palha - ES, 04 de maio de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 090/2026

ZONA URBANA - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA CARLA FRANCISCO	15 º

Protocolo 1779522**Convocação**

COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação EMERGENCIAL de empresa pra implementação de parque gráfico terceirizado, com disponibilidade dos elementos e logística necessários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dessa municipalidade.

OBJETO: Comunicar às empresas que o Município de São Gabriel da Palha tem a intenção de contratação emergencial de empresa para implementação de parque gráfico terceirizado, com disponibilidade

dos elementos e logística necessários conforme descrição dos serviços especificados no Termo de Referência. Aos interessados os arquivos estarão disponibilizados no site eletrônico: www.saogabriel.es.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail setorcomprassgp@gmail.com. A proposta deverá ser protocolada em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha até as 15 horas do dia 05 de maio de 2026, com abertura dos envelopes no dia 05 de maio de 2026 as 15:30hs no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde e as demais informações pelo telefone 27 9 99740 8895 ou através do e-mail setorcomprassgp@gmail.com.

São Gabriel da Palha, em 04/05/2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1779166

Portaria

PORTARIA Nº 11.994/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA APURAR O ACIDENTE DE TRABALHO DO SERVIDOR VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS AMORIM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.885 de 12 de Março 2026, do Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015 para apurar suposto acidente de serviço sofrido pelo Servidor VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS AMORIM, Mat. 6457, Técnico em Contabilidade, no dia 04 de Março de 2026.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de (30) trinta dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais (30) trinta dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778671

PORTARIA Nº 11.995/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA APURAR O ACIDENTE DE TRABALHO DA SERVIDORA DANIELLE CUQUETTO ARPINI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.900 de 12 de Março 2026, do Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015 para apurar suposto acidente de serviço sofrido pela Servidora DANIELLE CUQUETTO ARPINI, Mat. 3110, Secretária Escolar, no dia 11 de Março de 2026.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de (30) trinta dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais (30) trinta dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778673

PORTARIA Nº 11.996/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA PARA APURAR O ACIDENTE DE TRABALHO DO SERVIDOR VANDERLEI FABIO SILVA TEIXEIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.459 de 07 de Abril 2026, do Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015 para apurar suposto acidente de serviço sofrido pelo Servidor FABIO SILVA TEIXEIRA, Mat. 3142, Motorista, no dia 06 de Abril de 2026.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de (30) trinta dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais (30) trinta dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1778676

PORTARIA N.º 17/2026 - SEMAG - DESIGNA SERVIDOR

MAIKEL PAIVA, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 4.699/2025, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor DEVAIR JOSE DALCUMUNE, Assessor Especial Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário a conduzir Veículos Oficiais de acordo com sua habilitação, na execução de suas funções, dentro e fora dos limites do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º - O Servidor autorizado a dirigir veículo oficial deve possuir carteira nacional de habilitação compatível com o tipo de veículo oficial que vai conduzir, e verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, em 04 de Maio de 2026.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

MAIKEL PAIVA
Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Agropecuário - Interino
Decreto 4.699/2025

Protocolo 1779033

PORTARIA Nº 11.997/2026
ALTERAR A PORTARIA Nº 10.842/2025 QUE
NOMEOU A COMISSÃO INTERSETORIAL DO

PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 73 de 04 de Maio de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 10.842/2025, que nomeou a Comissão Intersectorial de Compra Direta de Alimentos Compra Direta de Alimentos do Município de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 04 de Maio de 2026, ficando assim composta pelos Servidores:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família:

- FERNANDA DA MACENA

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- FLAVIA DE ALMEIDA OTT

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- CLARA BARROS DE MATTOS

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agropecuário:

- ROSANGELA CALENTE

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- MAYARA DA SILVA DOS REIS

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- WILLIAN MORONARI

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779381

PORTARIA Nº 11.998/2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 10.158/2025, QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 73 de 04 de Maio de 2026 do Gabinete do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º 10.158/2025, que nomeou a Comissão Especial para realização de estudos de organização, fiscalização e acompanhamento do credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial para realização de leilão público de bens móveis inservíveis (móveis, veículos e maquinários) e Bens Imóveis (lotes) da Prefeitura Municipal de

São Gabriel da Palha-ES, de acordo com inciso II do Art. 6º do Decreto Federal nº 11.878/2024, que diz: "à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação". Bem como a observância do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. A partir de 04 de Maio de 2026, a Comissão Especial será composta pelos Servidores: REINALDO BASILEU GUARESCHI - Presidente, GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL, ALEXSANDRO ARRECO, ERCILIO ALVES DE CARVALHO, FELIPE BARBOSA, BRAZ MONFERDINI, ALEXANDRE NEVES DE OLIVEIRA e WILLIAN MORONARI - Membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779391

PORTARIA Nº 11.999/2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 9.783/2025 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DA BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 73 de 04 de Maio de 2026, do Gabinete do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 9.783/2025, que nomeou a Comissão Especial para elaborar e executar de forma técnica, o plano de ação do Programa de Busca Ativa Escolar no Município de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 04 de Maio de 2026, composta pelos Servidores: DANDARA PELISSARI BOZZETTI - Presidente, BRUNO BARROS, BRUNO VAZ LOPES, EDMILSON DO CARMO, LIVIA LOVO SARACO, ANDREIA MARTINS RAASCH, FERNANDA DA MACENA, JOSINEIA MARCHESINI FERREIRA, MARLUCIA PEREZ, JOELMA MARIA MARTINS DA SILVA, MAISA CARLA RONQUETTE CARVALHO e WILLIAN MORONARI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1779401

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 033/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras desta Secretaria para realizarem horas extraordinárias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no período de 16 de Março a 15 de Abril de 2026 para acompanhamento de pacientes para internação compulsória, visitas domiciliares, cumprimento de mandato judicial e relatórios técnicos.

- CLAUDIA REGINA DA SILVA - Assistente Social, Mat. 9079.
- DAIANE FRANCISCA DA SILVA - Técnica de Enfermagem CAPS I. Mat. 9809.
- FÉLIPE LUIZ MENDONÇA
- NATHALI F DA COSTA SILVA

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 04 de Maio de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1778839

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2026

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 080/2026, do Departamento de Recursos Humanos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: JOÃO MAURO SCHMIDT, MARCOS JOSÉ DA SILVA, RAQUEL KRUGER MALACARNE, ROSEANE BARROS DE MATTOS e WEDERSON FERREIRA DE PAIVA, lotados no Departamento de Recursos Humanos realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período 01/05/2026 a 30/05/2026, tendo em vista as seguintes demandas:

- Avaliação de desempenho de servidores;
- Contratação de estagiário;
- Confeção de contrato de estágio;
- Confeção de Portarias e Decretos;
- Confeção e conferência de folha de pagamento;

- Elaboração de respostas de processo.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 04 de maio de 2026.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1779059

ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/2026

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 080/2026, do Departamento de Recursos Humanos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: JOÃO MAURO SCHMIDT, MARCOS JOSÉ DA SILVA, RAQUEL KRUGER MALACARNE, ROSEANE BARROS DE MATTOS e WEDERSON FERREIRA DE PAIVA, lotados no Departamento de Recursos Humanos realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período 01/05/2026 a 30/05/2026, tendo em vista as seguintes demandas:

- Avaliação de desempenho de servidores;
- Contratação de estagiário;
- Confecção de contrato de estágio;
- Confecção de Portarias e Decretos;
- Confecção e conferência de folha de pagamento;
- Elaboração de respostas de processo.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 04 de maio de 2026.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1779148

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2026

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 12/2026, do Departamento de Compras e Contratos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO e MERY LUCIA BARTELS realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período de **01/05/2026 à 30/05/2026**, para suprir a demanda dos serviços existentes no Departamento de Compras e Contratos referentes à: confecção de contratos e termos aditivos, confecção de ata e aditivos, arquivamento de contratos e aditivos, arquivamento, pesquisa de orçamento, emissão de autorizações e fornecimentos/serviços, treinamento e conhecimento sobre a nova lei de licitações e compras, escaneamento de contratos, aditivos e atas, publicação no portal da transparência e publicação no diário.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.
São Gabriel da Palha, 04 de maio de 2026.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1779154

ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/2026

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para serviços gerais de limpeza em diversos setores da prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras desta Secretaria: **DAYANA FERREIRA, FERNANDA VENANCIO DA SILVA E GLORIA BRONZONI** realizar serviços extraordinários no período de 04/05/2026 a 30/05/2026 para suprir a demanda dos serviços existentes.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.

Art. 2º - Os efeitos desta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 04 de Maio de 2026.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1779161

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2026

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para vigilância patrimonial em próprios municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: JOSÉ CARLOS DE SOUZA e EDVALDO DOS SANTOS realizar serviços extraordinários no período de 01/05/2026 a 30/05/2026 para suprir a demanda dos serviços existentes.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.

Art. 2º - Os efeitos desta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 04 de Maio de 2026.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1779165

Contrato

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha/ES.

CONTRATADA: S&S Locações Produções e Eventos Ltda ME.

OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial de tendas e espaços (Lote 02) no espaço de eventos da COOABRIEL, durante as festividades do 63º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Concorrência Pública nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002117/2026.

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

São Gabriel da Palha/ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779213

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha/ES.

CONTRATADA: Tiago Raimundo da Silva - Produções TR.

OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial de camarotes (Lote 01) no espaço de eventos da COOABRIEL, durante as festividades do 63º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Concorrência Pública nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002117/2026.

VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

São Gabriel da Palha/ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779219

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76.

CONTRATADA: MLX Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.456.331/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: Aditivo de valor ao Contrato nº 140/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de canalização nas proximidades do Terminal Rodoviário Antônio Massuacati.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº **140/2024** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de seu vencimento em **03 de maio de 2026**, passando, portanto, a vigorar até **01 de novembro de 2026**.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A presente justificativa técnica tem como objetivo detalhar os problemas enfrentados durante a execução de uma obra, que resultaram na necessidade de um aditivo de prazo.

Durante o período de execução, foram registradas elevadas precipitações pluviométricas, que impactaram diretamente o andamento dos serviços. Por tratar-se de uma obra executada em área de leito natural de córrego, as chuvas ocasionaram a elevação do nível da água, inviabilizando a continuidade dos trabalhos em diversos momentos, por questões de segurança e impossibilidade técnica de execução em ambiente alagado.

Além disso, durante a fase de execução foram identificadas divergências entre os serviços previstos na planilha orçamentária e as condições reais de campo, o que demandou adequações de projeto e acréscimo de serviços para a correta conclusão da obra, conforme os padrões técnicos exigidos.

Considerando as situações acima descritas, concluímos que devido a esta prorrogação se faz necessário novo cronograma para execução da obra.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002903/2026.

São Gabriel da Palha/ES, 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779264

São José do Calçado

Portaria

PORTARIA Nº 8.018/2026

“Dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes à rede municipal de serviços do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, e estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.”

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916 - GM-MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 - Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.956-R, de 31 de outubro de 2007, que aprova a Política Farmacêutica do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 873, de 27 de maio de 2024 que estabelece os critérios e os procedimentos para implementação de gerenciamento informatizado da distribuição de numeração de Notificações de Receita e de Talonários de Receituários no território nacional, por meio do o Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que as prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS devem ser norteadas pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME e dar regimentar questões relativas à:

Art. 2º. Da Solicitação:

- I. A solicitação corresponde ao pleito por medicamentos, pelo paciente ou seu responsável.
 - § 1º Para a solicitação, será obrigatória a presença do paciente ou seu responsável e a apresentação dos seguintes documentos do paciente:
 - a) Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
 - b) Cópia de documento de identidade, cabendo ao responsável pelo recebimento da solicitação

atestar a autenticidade de acordo com o documento original de identificação;

c) Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido;

d) Prescrição médica devidamente preenchida (vide art. 3º);

e) Documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado; e

f) Cópia do comprovante de residência.

§ 2º Os documentos descritos nos incisos III, IV e V do § 1º poderão ser oriundos de serviços privados de saúde, desde que respeitadas as demais regras desta Portaria e as pactuações realizadas no âmbito da respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

§ 3º Os documentos descritos nos incisos II e VI do § 1º não serão exigidos para a população indígena e penitenciária.

II. Para a solicitação, fica dispensada a presença de pacientes considerados incapazes, conforme arts. 3º e 4º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente caracterizados no LME pelo médico prescritor.

§ 1º No ato da solicitação, serão exigidos os seguintes documentos do seu responsável, que serão apresentados e anexados aos documentos do paciente mencionados no § 1º do art. 27:

a) cópia do documento de identidade;

b) endereço completo; e

c) número de telefone.

d) O responsável pelo paciente será o último indivíduo designado no LME.

III. Cada usuário deverá ter apenas um cadastro no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, independentemente do número de LME vigentes.

Art. 3º - Prescrição Médica:

I. Determinar que as prescrições de medicamentos pelos profissionais de saúde para serem atendidas deverão ser emitidas em duas vias, em português compreensível, sem abreviações, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, além de conter:

a) O **nome completo** e o **endereço residencial** do paciente;

b) Apresentar preferencialmente a identificação dos medicamentos pela denominação genérica, de acordo com o DCB (Denominação Comum Brasileira);

c) Expressamente, o modo de usar a medicação: especificação, concentração, quantidade a ser dispensada, posologia e duração do tratamento;

d) A **data** e a **assinatura** do profissional de saúde, o **endereço do seu consultório** ou da **sua residência** e o seu **número de inscrição no conselho profissional**.

e) As receitas em meio eletrônico somente serão válidas se contiverem a assinatura eletrônica avançada ou qualificada do profissional e atenderem aos requisitos de ato da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou do Ministro de Estado da Saúde, conforme as respectivas competências.

II. Determinar que as prescrições de medicamentos de controle especial deverão seguir estritamente as normas adotadas pela **Portaria nº344/98**:

Art. 4º - Dispensação:

I. Ser morador do município de São José do Calçado - ES;

II. Serão atendidas prescrições de consultas realizadas tanto no SUS quanto na rede privada;

III. Para a retirada, possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos para retirada de medicamentos básicos 18 (dezoito) anos para os medicamentos sujeitos ao controle especial;

IV. O paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável. Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos, que serão apresentados e anexados aos documentos do paciente:

- declaração autorizadora (Anexo I);
- cópia do documento de identidade;
- endereço completo; e
- número de telefone.

V. A cada solicitação, o paciente, responsável ou representante apresentará documento de identificação para que seja efetuada a dispensação dos medicamentos.

VI. No ato da dispensação, o recibo de dispensação do medicamento será devidamente preenchido e assinado.

VII. No ato da dispensação, o servidor deverá obrigatoriamente carimbar quais medicamentos foram atendidos, datar a receita, fazer constar assinatura legível, especificar a quantidade atendida e recolher a 2ª via do receituário a fim de comprovar o atendimento realizado;

VIII. Fica vedada a dispensação de medicamentos cujas prescrições contenham rasuras que impossibilitem a interpretação de seu conteúdo;

IX. A dispensação de medicamentos deve ser feita diretamente ao utilizador, não ao profissional agente de saúde.

X. Prescrições de Programas Tuberculose e Hanseníase devem ser retiradas diretamente no programa, na Vigilância Sanitária;

XI. Será permitido ao profissional farmacêutico a substituição do medicamento prescrito, exclusivamente, pelo medicamento genérico correspondente, salvo restrições expressas pelo profissional prescritor;

XII. Nestes casos, o profissional farmacêutico deve indicar a substituição realizada na prescrição, apor seu carimbo onde conste seu nome e número de inscrição do Conselho Regional de Farmácia, datar e assinar;

XIII. Nos casos de prescrição utilizando nome genérico, somente será permitida a dispensação do medicamento de referência ou de um genérico correspondente;

XIV. É dever do profissional farmacêutico explicar detalhadamente a dispensação realizada ao paciente ou usuário, bem como fornecer toda a orientação necessária ao consumo racional do medicamento genérico;

XV. A substituição genérica deverá ser baseada na relação de medicamentos genéricos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cujos registros tenham sido publicados no Diário Oficial da União.

Art. 5º - Validade das Receitas:

I. As receitas somente serão dispensadas mediante as seguintes validades:

Tabela 1: Validade das receitas conforme tipo de medicamento.

Receita de Controle Especial	30 dias
Antibióticos	Conforme receita médica e/ou até 10 dias de tratamento
Analgésicos, anti-inflamatórios, antitérmicos e outros	10 dias
Hormônios e anticoncepcionais	30 dias
Medicamentos de hipertensão e diabetes	30 dias

Art. 6º - Disposições finais:

I. Vetar a dispensação de medicamentos contrariando às normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte oito (28) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I -

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISPONIBILIZADOS NAS FARMÁCIAS DOS SERVIÇOS DA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MEDICAMENTO E DOSAGEM
01	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML PEDIÁTRICO
02	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML ADULTO
03	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR
04	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
05	ACIDO FOLICO 5MG
06	ALBENDAZOL 400MG
07	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 10ML
08	ALOPURINOL 100MG
09	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML ADULTO (CLORIDRATO DE)
10	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO (CLORIDRATO DE)
11	AMINOIFILINA 100MG
12	AMOXICILINA 500MG
13	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
14	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500/25MG
15	AMOXICILINA+CLAVULANATO 250MG/5ML SUSP. ORAL 75ML
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML
17	AZITROMICINA 500MG
18	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
19	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO TÓPICA 250MG/ML
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
21	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
22	BROMETO DE IPRATÓPIO GOTAS 20ML
23	BROMOPRIDA 10MG
24	BROMOPRIDA GOTAS
25	BUTILBROMETO DE ECOPOLAMINA 6,75MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML GOTAS 20ML

26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 250MG
27	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML ADULTO
28	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML PEDIATRICO
29	CARBONATO DE CALCIO 500MG
30	CARVEDILOL 6,25MG
31	CARVEDILOL 12,5MG
32	CARVEDILOL 25MG
33	CEFALEXINA 500MG
34	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
35	CETOCONAZOL 200MG
36	CETOCONAZOL CREME 20GR

37	CETOPROFENO 150MG
38	CINARIZINA 75MG
39	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
40	COMPLEXO B (VITAMINAS)
41	COMPLEXO B XAROPE
42	DEXAMETASONA ELIXIR
43	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML (MALEATO DE)
44	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG
45	DICLOFENACO RESINADO 15MG/ML GOTAS
46	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG
47	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG
48	DIGOXINA 0,25MG
49	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500MG
50	DIPIRONA MONOIDRADA GOTAS 10ML
51	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG
52	DOMPERIDONA 10MG
53	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL
54	ESPIRONOLACTONA 25MG
55	FLUCONAZOL 150MG
56	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML
57	FUROSEMIDA 40MG
58	GLICAZIDA 30MG
59	GLICAZIDA 60MG
60	HIDROXIDO D ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL
61	IBUPROFENO 300MG
62	IBUPROFENO GOTAS
63	IVERMECTINA 6MG
64	KOLAGENASE 30GR
65	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 100+25MG
66	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200+50MG
67	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG
68	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
69	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG
70	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG
71	LORATADINA 10MG
72	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML
73	MEBENDAZOL 100MG
74	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL
75	METILDOPA 500MG
76	METOCLOPRAMIDA 10MG(CLORIDRATO)
77	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML
78	METRONIDAZOL 250MG
79	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML
80	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL 50GR

81	MONONITRATO DE ISORSSORBIDA 40MG
82	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G POMADA 15GR
83	NIFEDIPINO 20MG
84	NIMESULIDA 100MG
85	NIMESULIDA GOTAS
86	NIMODIPINO 30MG
87	NISTATINA CREME VAGINAL
88	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL
89	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80GR
90	NORFLOXACINO 400MG
91	OMEPRAZOL 20MG
92	PARACETAMOL 500MG
93	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML
94	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI
95	POLIVITAMINICO DE A a Z LÍQUIDO
96	PREDNISONA 5MG
97	PREDNISONA 20MG
98	PROMETAZINA 25MG
99	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9GR
100	SALBUTAMOL XAROPE
101	SECNIDAZOL 1000MG
102	SIMETICONA 40MG
103	SIMETICONA GOTAS 10ML
104	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 20ML
105	SULFADIAZINA DE PRATA 30GR
106	SULFATO FERROSO 40MG
107	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400/80MG
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM SUSPENSÃO ORAL
110	SERINGA 1ML C/ AGULHA PARA INSULINA
111	VITAMINA C GOTAS 20ML
112	VITAMINA D 7.000UI
113	WARFARINA SODICA 5MG
114	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 4mm x 0,23mm
115	LANCETA ESTÉRIL
116	TIRA DE GLICEMIA IDENTICO OU SIMILIAR A ACC-CHEK ACTIVE
117	CILOSTAZOL 100 MG

ANEXO 2 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE DISPENSAÇÃO PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

ITEM	MEDICAMENTO E DOSAGEM
01	Ácido Valproico 250mg
02	Ácido Valproico 500mg
03	Alprazolam 0,25mg
04	Alprazolam 0,5mg
05	Alprazolam 1mg
06	Alprazolam 2mg
07	Amitriptilina 25mg
08	Biperideno 2mg
09	Bromazepam 3mg
10	Bromazepam 6mg
11	Bupropiona 150mg

12	Buspirona 10mg
13	Buspirona 5mg
14	Carbamazepina 200mg
15	Carbamazepina 20mg/ml - 100ml
16	Carbamazepina 400mg
17	Carbonato de Lítio 300mg
18	Citalopram 20mg
19	Clobazam 10mg
20	Clobazam 20mg
21	Clomipramina 25mg
22	Clonazepam 0,5mg
23	Clonazepam 2,5mg/ml
24	Clonazepam 2mg
25	Clorpromazina 100mg
26	Clorpromazina 25mg
27	Diazepam 10mg
28	Diazepam 5mg
29	Divalproato de sódio 250mg
30	Divalproato de sódio 500mg
31	Escitalopram 10mg
32	Escitalopram 20mg
33	Fenitoína 100mg
34	Fenobarbital 100mg
35	Fenobarbital 40mg/ml
36	Fluoxetina 20mg
37	Flurazepam 30mg
38	Haloperidol 1mg
39	Haloperidol 5mg
40	Haloperidol Decanoato 50mg/ml
41	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml
42	Imipramina 25mg
43	Lamotrigina 100mg
44	Levetiracetam 100mg/ml
45	Levetiracetam 750mg
46	Levomepromazina 100mg
47	Levomepromazina 25mg
48	Maleato de Midazolam 15mg
49	Neuleptil 10mg
50	Neuleptil 10mg/ml 1%
51	Neuleptil 10mg/ml 4%
52	Nitrazepam 5mg
53	Nortriptilina 25mg
54	Nortriptilina 50mg
55	Oxcarbamazepina 300mg
56	Oxcarbamazepina 600mg
57	Paroxetina 20mg
58	Prometazina 25mg
59	Prometazina 25mg/ml
60	Sertralina 25mg
61	Sertralina 50mg
62	Tioridazina 100mg
63	Tioridazina 25mg
64	Tioridazina 50mg
65	Torval CR 500mg
66	Valproato de Sódio 50mg/ml
67	Venlafaxina 150mg
68	Venlafaxina 75mg

ANEXO III - DECLARAÇÃO AUTORIZADORA PARA RETIRADA DE MEDICAMENTO

DADOS DO DECLARANTE (Paciente ou Responsável Legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço completo: _____

Telefone _____ para _____ contato: _____

DADOS DO AUTORIZADO (Quem irá retirar o medicamento)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Telefone _____ para _____ contato: _____

Declaração:

Autorizo o(a) Sr(a). acima identificado(a) a retirar, em meu nome, os medicamentos de uso contínuo/ disponibilizados pela unidade de dispensação de medicamentos da rede pública de saúde.

Declaro estar ciente de que a responsabilidade pelo uso correto dos medicamentos, bem como pelo cumprimento dos prazos de retirada, é de minha inteira responsabilidade.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Protocolo 1779502**São Roque do Canaã****Decreto****DECRETO Nº 8.171/2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **DIEGO BARONI**, do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Rural, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 7.580, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779306

DECRETO Nº 8.172/2026.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **KAMILA CORREIA DE SOUZA**, do cargo de Assessor do Executivo III, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 7.855, de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1779308

DECRETO Nº 8.173/2026.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o senhor **DIEGO BARONI**, para o cargo de Assessor do Executivo II, de provimento em comissão, referência CC-7.

Art. 2º O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1779313

DECRETO Nº 8.174/2026.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a senhora **KAMILA CORREIA DE SOUZA**, para o cargo de Assessor do Executivo II, de provimento em comissão, referência CC-7.

Art. 2º A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1779316

Termos**TERMO DE REINÍCIO DE OBRA - Nº 01/2026**

Processo nº 3622/2025

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

PARA: CONSÓRCIO ESCOLA VALE DO CANAÃ

ASSUNTO: REINÍCIO DE OBRA

Prezados Senhores,

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que o Contrato nº 031/2026, que tem por objeto a reforma da estrutura existente da EMEIEF "Vale do Canaã", localizado à rua João Guerini, nº 300, Bairro Vila Verde, no Município de São Roque do Canaã-ES, se encontra reiniciado a partir da presente data, restando ainda um total de 524 (quinhentos e vinte e quatro) dias de prazo de execução.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

DATA: 04 de maio de 2026.

Protocolo 1778924

Convênio**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2026**

Convênio de Estágio Remunerado

Processo Administrativo n.º: 1312/2026.

Concedente: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Conveniente: Instituição de Ensino Superior - IES, identificada como Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, representada por EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) dar a oportunidade ao estudante de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela IES, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio.

Vigência: O presente Convênio terá início na data de sua assinatura pelas Partes, e vigorará por TEMPO INDETERMINADO.

Assinatura: 04/05/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1778989

Sooretama

Ordem de Fornecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 766/2025

Ata nº SERP 154/2026

Processo nº 2025-RZCZ5

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 167

Processo Adm.: 3025/2026

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 35.997.345/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0611

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778821

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 774/2025

Ata nº SERP 0208/2026

Processo nº 2025-4KHS4

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 167

Processo Adm.: 3029/2026

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - FILIAL

CNPJ: 12.889.035/0002-93

VALOR GLOBAL: 6.026,00(seis mil, e vinte e seis reais).

ID Cidades nº 2025.500E0500019.01.0673

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778877

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 712/2025

Ata nº SERP 0159/2026

Processo nº 2025-8JNCR

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 102

Processo Adm.: 3065/2026

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

VALOR GLOBAL: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)

ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0613

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778887

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 716/2025

Ata nº SERP 0161/202

Processo nº 2025-2KS4F

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 102

Processo Adm.: 3064/2026

EMPRESA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 29.614.830/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos)

ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0617

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778892

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 670/2025

Ata nº SERP 144/2026

Processo nº 2025-DMPZV

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 102

Processo Adm.: 3078/2026

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

VALOR GLOBAL: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0569

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778895

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 744/2025

Ata nº SERP 0220/2026

Processo nº 2025-C18Q2

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 102

Processo Adm.: 3070/2026

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 35.997.345/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)

ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0644

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778901

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 670/2025

Ata nº SERP 144/2026

Processo nº 2025-DMPZV

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 167

Processo Adm.: 3028/2026

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

VALOR GLOBAL: R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)

ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0569

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778909

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA

PREGÃO ELETRÔNICO 671/2025

Ata nº SERP 011/2026

Processo nº 2025-80NKX

Contratante: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de Medicamentos SERP.

Recurso/Ficha: 102

Processo Adm.: 3076/2026

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES

CNPJ: 36.325.157/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 2.482,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

ID Cidades: 2025.500E0500019.01.0571

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO CAMILETTI

Protocolo 1778912

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2026 INEXIGIBILIDADE:20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES
CONTRATADA: JOVENCIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

CPF: 085.790.*** -**

OBJETO objeto do presente contrato é celebração de contrato para locação de 01 (um) imóvel urbano destinado à instalação e ao funcionamento do CRAS Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS/FICHAS: 641

PROCESSO ADM: 2582/2026

ID CIDADES: 2026.070E0700001.10.0021

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778936

Aditivo

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA OTTO VOICER LTDA ME,

CNPJ: 41.848.286/0001-47

OBJETO: O presente termo tem por objeto ADITIVO PELO MESMO PRAZO AO CONTRATO 191/2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PROCESSO ADM: 3601/2026

IDCIDADES:2025.070E0500001.09.0006

Protocolo 1778941

Venda Nova do Imigrante

Despacho

ATA TERCEIRA RODADA DE CREDENCIAMENTO 0002/2026

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO 0002/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE SERRALHEIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, ROÇADOR, PEDREIRO, VARRIÇÃO DE VIAS, COZINHEIRA E COLETOR DE LIXO. CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0700001.17.0002.

REUNIU-SE PARA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO APÓS ANALISE E CONFERÊNCIA DE AUTENCIDADE DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS OBTIVE-SE O SEGUINTE RESULTADO:

CARGO DE JARDINEIRO

1º - JORGE DE VARGAS SILVA - PROTOCOLO Nº 6855/2026 25/03/2026 15:42:36h

2º - VALTAIR VERISSIMO - PROTOCOLO Nº 7841/2026 07/04/2026 16:04:15h

3º PEDRO BERUDE - PROTOCOLO Nº 9019/2026 77/04/2026 17:14:05h

CARGO DE PEDREIRO

1º - PLINIO SANIO MARÇAL LOPES - PROTOCOLO Nº 6880/2026 25/03/2026 17:17:18h

2º - WANDERSON PAULA DE SOUZA - PROTOCOLO Nº 6881/2026 25/03/2026 17:34:04h

CARGO DE SERVENTE

1º - MARIA ROZIMERE ULIANA ANDREAO - PROTOCOLO Nº 7514/2026 - 01/04/2026 19:57:12h

2º-JANEFERNANDAPUZIOLLIBARDIBERMOND - PROTOCOLO 7515/2026 - 01/04/2026 20:09:11h

3º - BRUNA MARTINS MAULAZ - PROTOCOLO Nº 7780/2026 07/04/2026 12:29:30h

4º - ANGELA MEIRELES DE ALMEIDA - PROTOCOLO Nº 7791/2026 07/04/2026 13:05:32h

5º - KEZIA MOTA FERREIRA C. DE ARAUJO - PROTOCOLO Nº 7797/2026 07/04/2026 13:21:07h

6º - CAMILA AVANCE BALBINO - PROTOCOLO Nº 7854/2026 07/04/2026 16:25:08h

7º MARLENE JARRETA DA SILVA - PROTOCOLO 8958/2026 - 17/04/2026 12:57:411 h

CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA
1º - MARIA ROZIMERE ULIANA ANDREAO - PROTOCOLO Nº 7514/2026 - 01/04/2026 19:57:12h

2º - JANE FERNANDA PUZIOL LIBARDI BERMOND - PROTOCOLO 7515/2026 - 01/04/2026 20:09:11h

3º IOLANDA XAVIER - PROTOCOLO 8932/2026 - 16/04/2026 18:02:45h

4º MARLENE JARRETA DA SILVA - PROTOCOLO 8958/2026 - 17/04/2026 12:57:411 h

CARGO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO DE VIAS
JORGE DE VARGAS SILVA - PROTOCOLOS Nº 9715/2025 - 28/04/2026 13:13:49 e 27/04/2026 16:11:32

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e equipe.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO (Agente de Contratação)

VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO (apoio)
Protocolo 1778907

Termos

ANEXO VII

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
 EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2026
ESPECIE: Termo de Fomento nº. 001/2026. PROCESSO GED nº. 648/2026. BASE LEGAL: Termo de Fomento celebrado sem chamamento público com base no Art. 31, inciso II, da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº. 4.152/2022. OSC PROPONENTE: Associação de Karatê de Venda Nova do Imigrante, inscrita no CNPJ nº. 11.180.473/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. 2026. VALOR: R\$ 15.000,00. Gestora da Parceria: Cássia de Souza Manzoli. Matrícula nº. 620130. PERÍODO: 01/05/2026 a 01/11/2026. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2026.

André Minete Nodari
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Protocolo 1779519

Viana

Decreto

DECRETO Nº 083/2026

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE

APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, À SERVIDORA EULALIA MARIA SCHWAMBACH CASSOTTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme o Processo IPREVI nº 26310/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido à servidora municipal **EULALIA MARIA SCHWAMBACH CASSOTTO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I EDUCACAO INFANTIL (PEB I)**, Padrão MAG - II - G, matrícula funcional nº 025321-01, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fulcro no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o artigo 14, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.595/01; o artigo 10, parágrafos 2º, 3º e 17 da Constituição Federal; bem como o artigo 1º, parágrafo 5º da Lei 10.887/2004; o artigo 14, §2º da Lei Municipal nº 1595/2001; o artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal e o artigo 61 da Lei Municipal nº 1596/2001, nos termos do artigo 4º, parágrafo 9º e o artigo 10, parágrafo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de maio de 2026.**

Viana - ES, 04 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
 Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
 Diretor de Benefícios Previdenciários
Protocolo 1779003

DECRETO Nº 084/2026

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, À SERVIDORA ALZENI APARECIDA PIEDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme Processo IPREVI nº 21055/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **ALZENI APARECIDA PIEDADE** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Padrão MED - I - K**, matrícula funcional nº 067210-01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 5º, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.595/2001, conforme previsão dos artigos 4º, §9º e 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2026**.

Viana/ES, 04 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Diretor de Benefícios Previdenciários
Protocolo 1779011

Resolução

RESOLUÇÃO COMASVI Nº 10/2026

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 097/2024 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE VIANA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.762, de 07 de dezembro de 2015, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 17 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a análise técnica da Prestação de Contas referente ao Termo de Fomento nº 097/2024; CONSIDERANDO que o objeto da parceria consistiu na cooperação técnica e financeira para a manutenção das ações e projetos em habilitação e reabilitação social da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

CONSIDERANDO que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o cumprimento das metas pactuadas e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 097/2024, celebrado entre o Estado/SETADES e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana - APAE Viana, referente ao período de execução de 26 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 no Valor e Data de Repasse do Recurso Financeiro pela SETADES de Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove reais e Noventa Centavos (R\$ 59.999,90) em 28/11/2024.

Desse valor do Repasse recebidos, foram devolvidos aos cofres públicos estadual (SETADES) o valor de Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro reais e Noventa e oito Centavos (R\$5.594,98) por não utilização do mesmo.

Art. 2º Declarar que a execução da parceria atendeu ao objeto proposto, contribuindo para a manutenção e qualificação dos serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, bem como para a promoção da inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Viana/ES, 16 de abril de 2026

Ranieli Simões Brandão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana -COMASVI
Biênio 2025/2027

Protocolo 1779014

RESOLUÇÃO COMASVI Nº 09/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO, REFERENTE A GESTÃO 2025-2027 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA ES.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.762, de 07 de dezembro de 2015 e em conformidade com as deliberações realizada na reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026;

RESOLVE:

ART.1º - ALTERAR a composição da COMISSÃO PERMANENTE DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NORMAS E REGULAMENTAÇÃO do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana/ES da seguinte forma:

Renata Santana de Souza - Representante da Sociedade Civil da Associação Vianense de Karatê (AVK).

Samuel Ramallete Ferreira - Representante da Sociedade Civil Associação Beneficente DORCAS.

Rananny Cozzer - Representante do Poder Público Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (SEMATEC).

Idanilza Pereira Braga Gonçalves - Representante do Poder Público Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST).

ART.2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua aprovação. Revogando a composição anterior na Resolução COMASVI Nº26/2025.

Viana/ES, 25 de março de 2026

Ranieli Simões Brandão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana -COMASVI
Biênio 2025/2027

Protocolo 1779028

Convocação

15ª CHAMADA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA
SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
VIANA - ES EDITAL Nº 009/2025.

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 009/2025, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo classificação e modalidades abaixo.

Local da chamada: Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 **(Auditório da Secretaria Municipal de Educação).**

DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
07/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (PEB III) CIÊNCIAS	8:00 ÀS 11:00	131º a 145º
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	RECLASSIFICAÇÃO
07/05/2026	PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	8:00 ÀS 11:00	SARA CORTES VARELA
			NELIANE BERNARDO FERREIRA SALAROLI
			JAQUELINE CANDIDO DA VITORIA MOREIRA
			KAROLINE PEREIRA GUERRA
			SIRLEIA GUERRA FERNANDES
			GECILENE SANTOS DE MATOS
			ALEXSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA
			GISELLE MIRANDA NUNES
			ANA MARIA DIAS DE OLIVEIRA
			BARBARA DE PAULA AZEVEDO TRINDADE
			SÔNIA XAVIER DE SOUZA
			JAQUELINE CAETANO DA SILVA
			EDENISE DA SILVA PAIXÃO
			SARA DOS SANTOS GONÇALVES
			ANA PAULA VICENTE FRASSI MANARA
			GRAZIELI DA ROCHA BONELA
			AMANDA GONÇALVES BARBOSA
			ANDREIA DE SOUZA REIS PASSOS
			TACITHA PAULA DE AGUIAR VIANA BRANDAO
			LEIA CORREA CARVALHO SGRANCIO
			LETICIA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA
			JULIANA LOTÉRIO DA PENHA
			FERNANDA PERINI SANTOS
			AMANDA KLEIN DA SILVA
			MARCINA SANTOS MARTINS
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
08/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV (PEB IV) EDUCAÇÃO ESPECIAL	8:00 ÀS 11:00	651º AO 700º

Protocolo 1778995

Portaria

PORTARIA Nº 0318/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **ROBSON DOS SANTOS SILVA** matrícula funcional nº 035747-02, do cargo em comissão de coordenador técnico, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de maio de 2026**.

Viana - ES, 04 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1779012

PORTARIA Nº 0319/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pela servidora **AMANDA VICENTE DA SILVA** nomeada pela Portaria nº 0433/2025, para o cargo em comissão de Gerente Executivo, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 04 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1779061

PORTARIA Nº 0320/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA LOPES** para exercer o cargo em comissão de CPC-OP4 - Encarregado, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 04 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1779068

Vila Pavão

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO: 000750/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: DELCIVANA EUGENIO BASTO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Originário nº 062/2025, firmado entre as partes em 05/05/2025.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a vigorar a partir de 05 de maio de 2026, estendendo-se até 05 de maio de 2027.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 12.000,00

DA DESPESA: Ficha - 1102 e 1103

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 04/05/2026.

João Trancoso

Prefeito do Município

Protocolo 1777691

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

PROCESSO: 000514/2026

ID CIDADES: 2022.074E07.00001.16.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES

CONTRATADA: V. VALBUZI EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2022, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no índice IPCA/IBGE, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Oitava.

DA PRORROGAÇÃO: Até 04/05/2027

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 104.798,66

DA DESPESA: Fichas - 0000051.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 04/05/2026

João Trancoso

Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES.

Protocolo 1778922

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022

PROCESSO: 002797/2025

ID CIDADES: 2022.074E07.00001.16.004

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES

CONTRATADA: V. VALBUZI EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2022, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no índice IPCA/IBGE, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Oitava.

DA PRORROGAÇÃO: Até 04/05/2027

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 80.695,81

DA DESPESA: Fichas - 0000058.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 04/05/2026

Elaine Maria Trancoso

Secretária Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

Protocolo 1778926

Câmaras**Alfredo Chaves****Resolução****EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES N.º 013, DE 30 DE ABRIL DE 2026**

EMENTA: Acrescenta à Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, o Art. 114-A, que obriga o Executivo Municipal a executar o orçamento impositivo, de acordo com Art. 166, § 9º, 10 e 11, da Constituição Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 114-A a Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que, a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, consoante § 9º, do Art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do previsto do mínimo constitucional, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em Lei Complementar prevista no § 9º, do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4º O percentual orçamentário previsto no § 1º deste artigo, para efeito de orçamento impositivo, deverá ser dividido de forma equitativa entre o número de membros do Poder Legislativo Municipal.

§ 5º Considera-se equitativa, para fins do parágrafo anterior, a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 6º (SUPRIMIDO).

§ 7º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica ou legal, desde que devidamente comprovados.

§ 8º No caso de impedimento de ordem técnica ou legal, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto

no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; IV - se, até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o Projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 9º Após o prazo previsto no inciso IV do § 8º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 8º deste artigo.

§ 10. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas fiscalizada e avaliada, pelos Vereadores autores da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 11. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares, previstas neste artigo, implicará em sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, na íntegra, o § 6º, do art. 114, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

Alfredo Chaves, (ES), 30 de abril de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal

**WARLEI FERRARINI PESSALI
DE JESUS BOLDRINI**

1º Secretário da Câmara Municipal
Vice-Presidente da Câmara Municipal

RENAN

1º

Protocolo 1779224

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 30 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Institui a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, a Política de Segurança da Informação - PSI, com a finalidade de estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos destinados a assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação aplica-se a todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, incluindo vereadores, servidores efetivos e comissionados, estagiários, prestadores de serviço, colaboradores eventuais e

terceiros que, de qualquer forma, utilizem ou tenham acesso aos recursos de tecnologia da informação da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A utilização dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal implica ciência e concordância com as normas estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º A política da segurança da informação no âmbito da Câmara Municipal observará os seguintes princípios:

I - Confidencialidade: assegurar que as informações sejam acessadas apenas por pessoas autorizadas;

II - Integridade: garantir que as informações sejam mantidas completas, íntegras e protegidas contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

III - Disponibilidade: assegurar que as informações estejam acessíveis sempre que necessário e autorizado;

IV - Responsabilização: garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos sistemas institucionais;

V - Autenticidade: permitir atestar a proveniência, a veracidade e a fidedignidade dos conteúdos informacionais;

VI - Legalidade: garantia de que ações sejam realizadas em conformidade com os preceitos legais vigentes e que seus produtos tenham validade jurídica;

VII - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

VIII - Qualidade dos dados: garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

Art. 4º São objetivos da política de segurança da informação:

I - estabelecer diretrizes e responsabilidades para a segurança da informação no âmbito institucional;

II - implementar a governança da segurança da informação;

III - incorporar a segurança como requisito essencial dos sistemas de informação, informatizados ou não;

IV - minimizar riscos associados à perda, vazamento ou uso indevido de informações;

V - assegurar o uso ético, legal e transparente das informações públicas;

VI - promover uma cultura de segurança da informação entre todos os usuários;

VII - fomentar a participação dos usuários na prevenção, detecção e resposta aos incidentes de segurança da informação.

CAPÍTULO III

DO USO DE EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS

Art. 5º Os equipamentos e dispositivos disponibilizados aos usuários pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves destinam-se exclusivamente às atividades institucionais.

§ 1º É vedada a instalação de softwares, aplicativos ou quaisquer programas sem autorização prévia do núcleo de Tecnologia da Informação.

§ 2º O usuário é responsável pela guarda e uso adequado do equipamento que lhe for disponibilizado.

Art. 6º Em caso de perda, furto, roubo ou comprometimento do dispositivo que contenha informações institucionais, o usuário deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação, para que sejam adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis.

Art. 7º O bloqueio de tela deverá ser ativado pelo usuário sempre que o equipamento estiver temporariamente sem uso.

CAPÍTULO IV

DO USO DA REDE CORPORATIVA E DA INTERNET

Art. 8º A rede corporativa da Câmara Municipal deverá ser utilizada exclusivamente para fins institucionais, devendo ocorrer de forma responsável e compatível com as atividades funcionais.

Parágrafo único. Só poderão ser realizados downloads a partir de fontes confiáveis e autorizadas.

Art. 9º O tráfego de dados na rede institucional poderá ser monitorado pelo núcleo de TI, mediante autorização ou determinação do Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e nas normas de proteção de dados.

Art. 10. A Câmara poderá bloquear o acesso a arquivos e sites não autorizados que comprometam o uso de banda da rede ou que exponham a rede a riscos de segurança.

Art. 11. É proibido acessar:

I - sites ilegais, fraudulentos ou que violem direitos autorais;

II - conteúdos ofensivos, discriminatórios ou impróprios;

III - páginas que possam representar riscos de segurança (malware, phishing).

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 12. É vedado aos usuários:

I - conectar dispositivos não autorizados à rede institucional;

II - instalar roteadores, pontos de acesso ou criar redes paralelas;

III - executar atividades que comprometam a segurança ou estabilidade da rede;

IV - compartilhar senhas ou credenciais de acesso;

V - permitir o uso de equipamentos institucionais por pessoas não autorizadas;

VI - manter equipamentos desbloqueados e sem supervisão;

VII - utilizar dispositivos pessoais na rede institucional sem autorização;

VIII - acessar, propagar ou armazenar qualquer tipo de conteúdo malicioso, malware, vírus, worms, cavalos de Troia ou programas de controle de outros computadores;

IX - fazer download de softwares não autorizadas e de mídias não ligadas às atividades profissionais;

X - acessar as estações de trabalho sem autorização do responsável pela unidade;

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 13. As informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal deverão ser classificadas quanto ao grau de sensibilidade, podendo ser:

I - públicas;

II - internas;

III - restritas;

IV - confidenciais;

V - sigilosas.

§ 1º Compete à unidade administrativa responsável definir critérios de classificação.

§ 2º Informações classificadas como restritas deverão ser protegidas por senha, ou por mecanismos de autenticação e criptografia.

§ 3º Informações confidenciais deverão ser armazenados apenas em locais autorizados e

possuirão controle de acesso.

Art. 14. É vedado copiar, transferir, divulgar ou compartilhar dados institucionais sem autorização formal da autoridade competente.

Art. 15. O uso de dispositivos removíveis dependerá de verificação prévia por sistema antivírus institucional.

CAPÍTULO VII

DO BACKUP E DA RESPONSABILIDADE SOBRE DADOS

Art. 16. A Câmara Municipal é responsável pela realização de backups dos dados institucionais produzidos, armazenados ou processados em seus sistemas, aplicações e infraestruturas oficialmente autorizadas.

§ 1º Não compete à Câmara a realização de backup, guarda ou recuperação de dados pessoais, particulares ou de terceiros, nem de informações armazenadas fora dos ambientes corporativos oficiais, tais como dispositivos pessoais, contas de e-mail particulares, serviços de armazenamento não autorizados ou qualquer outro meio externo à infraestrutura da organização.

§ 2º A Administração não se responsabiliza por perdas decorrentes de armazenamento de dados fora dos ambientes institucionais oficiais.

CAPÍTULO VIII

DAS SENHAS E CONTROLES DE ACESSO

Art. 17. As senhas institucionais são pessoais, sigilosas e intransferíveis.

§ 1º As senhas deverão possuir nível mínimo de complexidade definido pela área técnica competente.

§ 2º As senhas deverão ser alteradas periodicamente ou sempre que houver suspeita de comprometimento ou sempre que orientado pelo núcleo de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO IX

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 18. Qualquer incidente ou suspeita de violação de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao núcleo de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. É vedado ao usuário adotar medidas técnicas corretivas sem prévia orientação do núcleo de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO X

DA CONFORMIDADE E DAS PENALIDADES

Art. 19. O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Regimento Interno, do Código de Ética, Conduta e Integridade, bem como demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A apuração das infrações observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Resolução será revisada periodicamente, especialmente diante de alterações legislativas, tecnológicas ou organizacionais.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 30 abril de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

1º SECRETÁRIO

Protocolo 1779236

Aracruz

Comunicados

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

A Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Artigo 127 da Lei nº 4.676/2023, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Aracruz, torna público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, referente ao período de setembro de 2025 a fevereiro de 2026, para ciência dos servidores avaliados. Fica assegurado ao servidor que não concordar com o resultado de sua avaliação o direito de manifestar-se por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do resultado, mediante requerimento dirigido à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, a ser protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 127 da Lei nº 4.676/2023. Nome do servidor/resultados da avaliação: Ana Paula Tartaglia Bruzeguini, 100; Arieni Stein, 100; Carlos Augusto Calvi Costalonga, 98,5; Celimara Batista do Nascimento, 100; Eudes Gomes Rosalino, 90; Higor Giurizatto, 100; Jocimara Chagas Sian Cabidelli, 95; Judite Ruy, 80; Luana Assini Eleuterio, 80,5; Maisa Campos Oliveira, 77; Manuela Lopes Santos Neves, 80; Marcus Vinicius Garuzzi Martinelli, 97; Maria da Gloria Mayer Coutinho, 90; Mauricio Xavier Nascimento, 80; Regina Celia Loureiro Rocha, 77; Selma Silva Ramalho, 92; Soleniete Gomes Marinho, 74; Vinicius de Paula Almeida, 98,5; Wagner Felício Junior, 78,5; Welington Tobias Pereira, 100.

Protocolo 1779217

Boa Esperança

Contrato

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança-ES, CEP: 29845-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.349.041/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representada pela Vereadora/ Presidente JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, nº 867, centro, Boa Esperança-ES, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e no RG nº xxx.xxx (SPTC-ES) tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 11171/2025, resolve

lavar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 003/2024, considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda, conforme normas e especificações do processo Administrativo nº 10.651/2024 de Dispensa Eletrônica nº 001/2024 do tipo menor preço, em conformidade com as especificações técnicas de: Padrão: col. x cm, possuindo Fonte com corpo seis, sem serifa. Outrossim, o título destas publicações deve ser no mínimo doze ou maior, sem serifa, e sempre na cor preto e branco, possuindo 1.200 cm/col (centímetros por coluna).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1 - O valor atual do mencionado no Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 03/2024 corresponde a **R\$ 8.928,00** (Oito Mil e novecentos e vinte e oito reais);

2.2 - Com base nas informações lançadas nos autos mencionado neste Instrumento, e considerando as disposições contratuais constantes **nos itens 2.2 e 2.3 da Cláusula segunda do citado Contrato**, o valor unitário contratado fica reajustado em 4,142850%, referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme Anexo I deste Instrumento;

2.3 - O item 5.1 da Cláusula quinta do citado Instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor total da contratação é de R\$ 9.300,00 (Nove Mil e trezentos reais) sendo o valor unitário de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) por cm/coluna.”

2.4 - O reajuste do valor contratual terá incidência a partir de 10 **de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Apostilamento correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício, Elemento de Despesa **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

Boa Esperança/ES, 29 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES - CONTRATANTE
JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA - PRESIDENTE

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP - CONTRATADA
MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA
Protocolo 1779220

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES E A EMPRESA ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança-ES, CEP: 29845-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.349.041/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato legalmente representada pela Vereadora/ Presidente JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, nº 867, centro, Boa Esperança-ES, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e no RG nº xxx.xxx (SPTC-ES) e, de outro lado, a empresa e de outro lado a firma ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.005/0001-80, com sede na Rua Antônio Felix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas, SP, CEP: 13.031-830, neste ato representada por sua sócia, a Sra. MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG nº xxxxxxxx - 0 S S P S P, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Felix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas, SP, CEP: 13.031-830, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2024** (Processo Administrativo nº 10.651/2024, Processo Administrativo nº 11.171/2025 e Processo Administrativo nº 11.713/2026) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-1 Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, sob demanda, conforme normas e especificações do processo Administrativo nº 10.651/2024 de Dispensa Eletrônica nº 001/2024 do tipo menor preço, em conformidade com as especificações técnicas de: Padrão: col. x cm, possuindo Fonte com corpo seis, sem serifa. Outrossim, o título destas publicações deve ser no mínimo doze ou maior, sem serifa, e sempre na cor preto e branco, possuindo 1.200 cm/col (centímetros por coluna).

1.2 Descrição do objeto contratado

1.2.1. Estima-se um total de aproximado de 100 (cem) extratos de editais de licitações a serem publicados durante a vigência da contratação.

1.2.2. Estima-se uma utilização de 12 cm, considerando o total estimado de extratos de licitações no período e a estimativa em centímetros por coluna necessários para cada publicação, estimando em 1.200cm/coluna para 12 (doze) meses.

1.2.3. O formato será padrão do extrato de edital

(col x 12 cm) de acordo com a Lei 14.133/2021, e quanto a fonte, no mínimo, de corpo seis, sem serifa e com cor preto e branco.

1.2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.4.2 A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - A vigência deste termo será de 10 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027 (12 MESES), podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - O reajuste previsto na Cláusula Segunda do Contrato citado ocorrerá nos termos elencados no instrumento contratual, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício, na dotação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
2.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo está fundamentado nos artigos 89 e 124 da Lei nº 14.133/2021, que regulam a formalização de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 003/2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O referido termo de aditivo será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, além da publicação no quadro/mural de avisos da CONTRATANTE e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boa Esperança/ES, 29 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
- CONTRATANTE

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA - Presidente

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
EPP - CONTRATADA

MARCIA CRISTINA ARAUJO PENNA
Protocolo 1779229

Ecoporanga

Aditivo

RESUMO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8928/2024
CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES
CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTELLO LTDA
CNPJ: 27.712.358/0001-01
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro material identificado no valor global do Contrato nº 001/2026, para fins de ajuste e conformidade dos registros financeiros e contábeis, sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado.
Do Valor e da Supressão: Fica corrigido o erro material identificado no Contrato nº 001/2026, para fazer constar que o valor final e correto do contrato é de R\$ 314.999,99 (trezentos e catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ajustando-se assim a divergência de R\$ 0,01 (um centavo) decorrente dos registros sistêmicos
Valor Total: R\$ 314.999,99 (trezentos e catorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária: A presente correção não implica em nova despesa ou alteração da dotação orçamentária originalmente empenhada para o contrato.
Dotação Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.
Data de assinatura: 04/05/2026
Ecoporanga-ES, 04 de maio de 2026.

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente

Protocolo 1779394

Jaguaré

Portaria

PORTARIA Nº 018/2026

Concede Gozo de Férias

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gozo de 10 dias de férias ao servidor **BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSPORTE LEGISLATIVO desta Casa de Leis, no período de **04/05/2026 A 18/05/2026**, referente ao período aquisitivo **06/01/2025 A 05/01/2026**. Restando 05 dias a definir.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 (quatro) de maio de dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRA-SE
CUMpra-SE

PUBLICA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026).

JOÃO VANES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral

Protocolo 1779410

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 042, DE 04 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre afastamento de servidor em razão de atestado médico.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento ao servidor Iledilci Marciel Dias, em razão de atestado médico apresentado, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 23 de abril de 2026, conforme documento constante nos autos do Processo nº 225/2026.

Art. 2º O período de afastamento deverá ser devidamente registrado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início do afastamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 04 de maio de 2026.

MARTIM JUNIOR TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Protocolo 1778779

Venda Nova do Imigrante

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano do Edital: 01/2026

Número/ Ano do Processo: 17 / 2026

ID CidadES: 2026.072L0200001.09.0003

Objeto: Fornecimento de produtos alimentícios e material de copa/cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Valor: R\$ 7.984,48 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Contratado: COMERCIAL GIUBBINI LTDA ME

CNPJ: 09.576.046/0001-28

Vigência: 12 (doze) meses

Fonte orçamentária: Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal - 001001.0103100012.001

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00000 - Material de Consumo

Endereço Eletrônico do contrato: <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=10950&arquivo=Arquivo/Documents/DIV/DIV52026/55098-202604221538525179426G8GCB.pdf&identificador=320034003500340032003A00540052004100&tipoId=TRA55098#TRA55098>

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo do Responsável: Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Protocolo 1778375

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano do Edital: Dispensa de Licitação nº 00005/2026

Número/Ano do Processo: Processo Eletrônico nº 35/2026

ID CidadES: 2026.072L0200001.09.0006

Objeto: Fornecimento de link principal de acesso dedicado à internet de 1Gbps de upload e 1Gbps de download, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I do contrato.

Contratado: Juliana Broseghini Lima EPP - Grupo Lima

CNPJ: 53.602.230/0001-97

Vigência: 12 meses, contados a partir de 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Fonte orçamentária: 001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Endereço Eletrônico do contrato: <https://camaravni.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=10970&arquivo=Arquivo/Documents/DIV/DIV62026/55283-202604291210525407460QCKRO.pdf&identificador=320034003600350031003A00540052004100&tipoId=TRA55283#TRA55283>

Responsável pela assinatura: Alexandre Feletti

Cargo do Responsável: Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Protocolo 1778961

EXTRATO DE CONTRATO**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Número/Ano do Edital:** Dispensa de Licitação nº 00005/2026**Número/Ano do Processo:** Processo Eletrônico nº 35/2026**ID CidadES:** 2026.072L0200001.09.0006**Objeto:** Fornecimento de link de acesso à internet de 500 Mbps de upload e 500 Mbps de download, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I do contrato.**Contratado:** S F INFOREDE LTDA - Sinais Informática**CNPJ:** 13.774.734/0001-70**Vigência:** 12 meses, contados a partir de 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.**Fonte orçamentária:** 001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal**Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Endereço Eletrônico do contrato:**<https://camaravni.camarasempapel.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=10970&arquivo=Arquivo/Documents/DIV/DIV62026/55283-202604291211289325780B5F5P.pdf&identificador=320034003600350031003A00540052004100&tipoId=TRA55283#TRA55283>**Responsável pela assinatura:** Alexandre Feletti**Cargo do Responsável:** Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**Protocolo 1778970****Viana****Portaria****PORTARIA Nº 080, 04 DE MAIO DE 2026.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:**Art. 1º** Nomear o servidor **Raony Ribeiro da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Gabinete Parlamentar - **AGP-06**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 04 de maio de 2026.

Joilson Broedel**Presidente da Câmara Municipal de Viana**
Protocolo 1779285**PORTARIA Nº 081, 04 DE MAIO DE 2026.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo:• **Eudson de Deus Trancoso** do cargo de Encarregado de Área Nível II - **CCL-05**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 04 de maio de 2026.

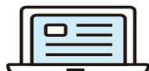
Joilson Broedel**Presidente da Câmara Municipal de Viana**
Protocolo 1779336**Vila Valério****Aditivo****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025**

Contratante: Câmara Municipal de Vila Valério.

Contratada: Auto Posto Santana Ltda

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a aplicação do reajuste previsto no Contrato nº 006/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES", de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais e na legislação aplicável.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do Contrato nº 006/2025, a contar de 02 de maio de 2026.**DO REAJUSTE:** Fica reajustado o valor do contrato com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período de abril/2025 a fevereiro/2026, no percentual de 3,23%.

Vila Valério-ES, em 30 de abril de 2026.

Adilson Rodrigues Pereira**Presidente da Câmara****Protocolo 1779370**www.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 010/2019, PROCESSO Nº 16651/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ANCHIETA E O Sr. ROQUE ANTONIO ZIVIANI.

Modifica a Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo, reajustando seu valor mensal em **5,172370% referente 10/2024 à 09/2025**, de acordo com o **IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, passando seu valor Mensal pela locação de **R\$ 4.200,38 (Quatro mil, duzentos reais e trinta e oito centavos)**, para **R\$ 4.417,64 (Quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**. Os recursos orçamentários, para o cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO** para o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, correrão à conta da:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde	03011012200502222	33903615000	150000150000	30

Protocolo 1778919

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Aditivo

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16654/2026
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ

CNPJ: 10.429.259/0001-39

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO

CNPJ: 27.108.380/0001-39

OBJETO: Alteração do valor do Convênio nº 029/2024, referente ao seu segundo ano de vigência, mediante a inclusão de recursos financeiros destinados ao custeio de ações e serviços inerentes ao Componente Hospitalar, no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), em decorrência da Portaria GM/MS nº 2.586, de 21 de dezembro de 2023, conforme documentos constantes dos autos cadastrados sob o n.º 16654/2026.

VALOR: O valor total do segundo ano de vigência do Convênio nº 029/2024, que era de R\$ 62.049.585,60 (sessenta e dois milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), passa a ser de R\$ 64.531.585,60 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

RECURSOS FINANCEIROS:

Dotação: 1021

Vínculo: 1.600.0000.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.00

Classificação Funcional: 10.302.0044.1.0005

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1779135

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Resolução

RESOLUÇÃO 014, DE 04 DE MAIO DE 2026

A Vice Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer da **5ª Reunião Ordinária do CMAS**, realizada em **04/05/2026** por unanimidade RESOLVE:

- APROVAR a aquisição de mobiliário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) de Montanha, através do "Programa Estruturação das unidades públicas - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS" com recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montanha, 04 de maio de 2026.

Adelice Celestina da Silva
Presidente do CMAS

Protocolo 1779052

RESOLUÇÃO 015, DE 04 DE MAIO DE 2026

A Vice Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer

da **5ª Reunião Ordinária do CMAS**, realizada em **04/05/2026** por unanimidade RESOLVE:

- APROVAR a mudança de local de instalação das "Brinquedopraças - Kits de Brinquedos" para seguintes locais: Rua Uri Lima, Praça Mata Atlântica, no município de Montanha/ES; e Rua Cruzeiro do Oeste, Praça do Decão, s/nº, bairro Decão, no município de Montanha/ES.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montanha, 04 de maio de 2026.

Adelice Celestina da Silva
Presidente do CMAS

Protocolo 1779055

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -**

Portaria

PORTARIA/IPG N.º 028/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais de governança pública, controle administrativo, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência contratual, como medida de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato administrativo, exercendo todas as atribuições previstas na legislação vigente:

I. Gestora do Contrato: LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ, matrícula n.º 25188-7;

II. Fiscal do Contrato: VITOR FLORINDO ASSIS DE FREITAS - matrícula n.º 262757-1.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria refere-se à **Autorização de Serviço n.º 014/2026**,

firmada com a empresa **ART ALUMÍNIO**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOLHA DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO, DESTINADA À REPOSIÇÃO DE PORTA DANIFICADA NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG**, conforme consta nos autos do E-Processo n.º 5640/2026, com ID TCEES n.º 2026.028E0800001.09.0003.

Art. 3º - Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar, controlar, atestar e certificar a execução dos serviços contratados, observando fielmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas internas do IPG.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem funcional, administrativa, civil e, quando cabível, penalmente, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente nos casos de omissão, negligência, imprudência ou conivência que venham a ocasionar prejuízo ao erário, descumprimento contratual ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

Parágrafo único. A responsabilização de que trata o *caput* não exclui eventual apuração por parte do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, ou de outros órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o encerramento integral da execução contratual.

Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

**Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1778647**

PORTARIA/IPG N.º 029/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais de governança pública, controle administrativo, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência contratual, como medida de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato administrativo, exercendo todas as atribuições previstas na legislação vigente:

I. Gestora do Contrato: LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ, matrícula n.º 25188-7;

II. Fiscal do Contrato: JULIANA SANTOS RIBEIRO - matrícula n.º 219029.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria refere-se à **Autorização de Serviço n.º 013/2026**, firmada com a empresa **A.Z. TURISMO E VIAGENS**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES OU REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO 24º SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE MAIO DE 2026**, conforme consta nos autos do E-Processo n.º 5640/2026, com ID TCEES n.º **2026.028E0800001.09.0010**.

Art. 3º - Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar, controlar, atestar e certificar a execução dos serviços contratados, observando fielmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas internas do IPG.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem funcional, administrativa, civil e, quando cabível, penalmente, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente nos casos de omissão, negligência, imprudência ou conivência que venham a ocasionar prejuízo ao erário, descumprimento contratual ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

Parágrafo único. A responsabilização de que trata o *caput* não exclui eventual apuração por parte do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, ou de outros órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o encerramento integral da execução contratual.

Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1778653

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º 017/2026

Processo n.º 5640/2026
ID TCE/ES: 2026.028E0800001.09.0010
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.

CONTRATADA: A.Z. TURISMO E VIAGENS LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES OU REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO 24º SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADO NOS DIAS 06 A 08 DE MAIO DE 2026.

MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE N.º 007/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.266,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 30/04/2026.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES
Protocolo 1778674

PORTARIA/IPG N.º 027/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Complementar Municipal n.º 151/2023 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **HALINE DE SOUZA RIQUIERI**, matriculada sob o n.º 1463742, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Agente de Serviço Operacional - ASO I, função Auxiliar de Serviço Escolar, com carga horária de 30 horas, letra I, com **proventos integrais**, conforme Lei Municipal nº 4822/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Guarapari, com fulcro no art.17 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 200528/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.

Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1778963

PORTARIA/IPG N.º 023/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Complementar Municipal n.º 151/2023 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** a servidora **SONIA MARIA TURI**, matriculada sob o n.º 109258.2, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professor MAPA, nível V, Referência 22, função Regente de Classe, com carga horária de 25 horas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e com fulcro no art. 19 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 3045/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2026.

Guarapari/ES, 24 de abril de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG Protocolo 1778966

PORTARIA/IPG N.º 025/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Complementar Municipal n.º 151/2023 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** a servidora **TATIANA NASCIMENTO**, matriculada sob o n.º 135763-2, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professor MAPA, nível V, Referência 17, função Regente de Classe, com carga horária de 25 horas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e com fulcro no art. 19 c/c art. 21, inciso I e art. 23, inciso I todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 2712/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2026.

Guarapari/ES, 30 de abril de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG Protocolo 1778973

PORTARIA/IPG N.º 024/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Municipal n.º 151/2023 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA APARECIDA SALVADOR BARBOSA DE ANDRADE**, cônjuge da ex-servidor inativo **SERGIO EDUARDO DE ANDRADE**, matriculado sob o n.º 930226332, no Quadro Permanente da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no cargo de Técnico Operacional, função Técnico em Agrimensura, carga horária 40 h, letra A, com base nos dispositivos legais previstos no art. 25 c/c art. 29 e art. 30 todos da Lei Complementar n.º 151/2023, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 10019/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2026.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG Protocolo 1779118

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2026

Processo n.º 30180515/2025

ID TCE/ES: 2026.028E0800001.09.0007

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES.

CONTRATADA: ART ALUMÍNIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOLHA DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO, DESTINADA À REPOSIÇÃO DE PORTA DANIFICADA NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG.

MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE N.º 007/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.266,00 (UM MIL E DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 30/04/2026.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

RIANE LIMA DANTAS

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GUARAPARI/ES Protocolo 1778672

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA N.º 158/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 84/2026. **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 154/2026**, de 04 de maio de 2026, que concedeu Aposentadoria à servidora **SOLANGE CORREA MATTOS VITORIO**, matrícula nº 14 desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 04 de maio de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1778894

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 24/2026 - PROCESSO -011/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES.

CONTRATADA: CORDIAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA sob CNPJ nº 03.033.573/0001-00.

Objeto: contratação de empresa para FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE, com gerenciamento e concessão de créditos para atender às necessidades de deslocamento dos Servidores do SAAE Aracruz, da residência para o trabalho e vice-versa, e servidores que necessitam se deslocar da sede aos distritos do município de Aracruz-ES.

O valor total da contratação é de R\$ 443.943,98 (Quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), compreendendo o período de 60 (sessenta) meses. Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 002001.17.122.004 9.2.0011.33904900000.150100000000.

Vigência: 04/05/2026 a 03/05/2031.

ID: 2026.009E0100001.10.0004

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1779127

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Portaria

PORTARIA Nº 043/2026

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS PLANTÕES EXTRAS DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES - ES, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas na Lei Nº 108/2006, cumuladas com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves e com o DECRETO Nº 0018-P/2025.

Resolve:

Art. 1º - Fica fixada a escala de trabalho dos plantonistas para o mês de maio de 2026 conforme escala anexa.

Art. 2º - Determino ao setor de Recursos Humanos que se proceda às devidas apurações do cumprimento dos plantões fixados de inclusão em folha de pagamento para quitação com o servidor plantonista.

Nº de Plantões	Servidor	Unidade	Valor Unitário
04 Plantões de 24h	Giovani da Silva Matos	SEDE	R\$100,00
08 Plantões de 12h	Giovani da Silva Matos	SEDE	R\$ 40,00
04 Plantões de 24h	Warlon Brandão Cardozo	SEDE	R\$100,00
08 Plantões de 12h	Warlon Brandão Cardozo	SEDE	R\$ 40,00
04 Plantões de 24h	Ricardo José Carvalho Lucindro	SEDE	R\$100,00
08 Plantões de 12h	Ricardo José Carvalho Lucindro	SEDE	R\$ 40,00

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Alfredo chaves - ES, 04 de maio de 2026

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL SAAE
DECRETO Nº 0018-P/2025

Protocolo 1778944



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiráçu

Decisão

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PONTUAÇÕES DECLARADAS APÓS A SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**

Ao quarto dia do mês de maio de 2026, no escritório do Saae Ibiráçu, a Comissão dos Processos Seletivos se reuniu para verificação dos documentos apresentados pelos candidatos convocados Sebastião Sepulcro, Rafael de Souza Andreatta, Fernando José Cozer Bertolini, Lucio Flavio Santiago Caetano e Vinicius Cordeiro Moura. Após apuração, conforme os critérios do edital, aos candidatos foram atribuídas as seguintes pontuações:

Nome	Tempo de serviço no exercício profissional	Participação em curso avulso na área (até 8h)	Participação em curso avulso na área (acima de 8h)	Ensino Superior	Pós-graduação	Carteira de habilitação	Total
Sebastião Sepulcro	0	0	0	0	0	10	10
Rafael de Souza Andreatta	0	0	0		0	10	10
Fernando José Cozer Bertolini	0	0	0		0	0	0
Lucio Flavio Santiago Caetano	48	0	1,5	0	0	10	59,5
Vinicius Cordeiro Moura	0	0	0	0	0	0	0

Destacamos que para o cômputo da pontuação total, após análise da documentação apresentada, foram rigorosamente observados os critérios previstos nos itens 6.11, 6.12 e no anexo I do edital.

Ademais, aos candidatos Fernando José Cozer Bertolini e Vinicius Cordeiro Moura, não foram atribuídas pontuações, uma vez que não atenderam à convocação previamente realizada, ocasionando suas respectivas eliminações do processo seletivo, conforme previsão do item 6.4 do edital.

Ibiráçu/ES, 04 de maio de 2026

Alexsandro Da Cruz Lacerda

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet da Cruz

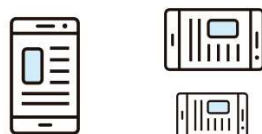
Protocolo 1779317



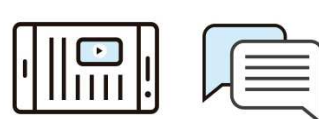
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Convocação**Processo Seletivo nº 01/2026
Convocação nº 02**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibirapu, por meio da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao escritório do SAAE, localizado a Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, no dia 06/05/2026, para entrega dos documentos necessários à comprovação do pré-requisito e títulos, conforme item 6 do edital. Fica definida a apresentação de todos os documentos originais para conferência da autenticidade, acompanhados de cópias legíveis, autenticadas OU não.

Colocação	Nome	Horário
10º	Breno Curzzel Cavalcante	8h
11º	Victor Hugo Alves Gratz Lozer	8h30
12º	Paulo Roberto Moro Silva	9h
13º	Edimar Cunha Vicente	9h30

Ibirapu/ES, 04 de maio de 2026.

Comissão Realizadora de Processo Seletivo

Alexandro da Cruz Lacerda

Brener dos Santos Ferreira

Janaina Sarcinelli Vervloet da Cruz

Protocolo 1779408

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal**Portaria****PORTARIA N.º 021/2026**

Dispõe sobre concessão de ATS - Adicional de Tempo de Serviço

O Diretor do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

RESOLVE:

. Art.1º. Conceder à servidora **ALENCAR GUSMÃO DE SOUZA**, matrícula nº. 001, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL, **Nível VI Classe Q**, Adicional de Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), incidente sobre o seu vencimento base, nos termos do artigo 90, inciso II, alínea "a" e artigo 105 da Lei Complementar nº 0001/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art.2º. Em função do exposto no Art.1º. o referido servidor perceberá acumuladamente o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de ATS, haja vista que completou 35 (vinte e cinco) anos de serviço prestados no âmbito do Setor Público.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 04 de maio de 2026.

ROMILDO GUIDINI

Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 04 de maio de 2026.

Protocolo 1779036

PORTARIA N.º 022/2026

Dispõe sobre concessão de ATS - Adicional de Tempo de Serviço

O Diretor do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

RESOLVE:

. Art.1º. Conceder à servidora **JOSE MARIA MORO**, matrícula nº. 006, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PEQUENOS SISTEMAS, **Nível V Classe Q**, Adicional de Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), incidente sobre o seu vencimento base, nos termos do artigo 90, inciso II, alínea "a" e artigo 105 da Lei Complementar nº 0001/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art.2º. Em função do exposto no Art.1º. o referido servidor perceberá acumuladamente o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de ATS, haja vista que completou 35 (vinte e cinco) anos de serviço prestados no âmbito do Setor Público.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 04 de maio de 2026.

ROMILDO GUIDINI

Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 04 de maio de 2026.

Protocolo 1779041

PORTARIA N.º 023/2026

Dispõe sobre exoneração de servidor do SAAE.

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

CONSIDERANDO o pedido formal de rescisão apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente aplicável à contratação temporária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o vínculo funcional da servidora **DALVIMARA ANDREIA PERIZ BOLSONI**, matrícula nº 068, CPF nº ***. 828.937-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro temporário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal - SAAE.

Art. 2º A rescisão de que trata o artigo anterior produz efeitos a partir de 03 de maio de 2026, conforme solicitação expressa do servidor.

Art. 3º Fica o setor competente autorizado a adotar as providências administrativas, funcionais, financeiras e patrimoniais necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 04 de maio de 2026.

ROMILDO GUIDINI

Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 04 de maio de 2026.

Protocolo 1779079

PORTARIA N.º 024/2026

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ATUARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO SAAE DE RIO BANANAL

O Diretor do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 2553/2023, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e outros;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 2553/2023 estabelece que os agentes públicos mencionados em seu art. 3º e que exercerão as funções relacionadas às licitações públicas serão designados em ato legal da autoridade competente;

CONSIDERANDO que as contratações na modalidade pregão e concorrência, os procedimentos auxiliares de credenciamento e sistema de registro de preços, além das hipóteses de dispensas e inexigibilidades de licitações, serão conduzidos por Agente de Contratação, que será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela

atuação da equipe;

CONSIDERANDO que as contratações na modalidade concurso serão conduzidas por Agente de Contratação, ficando o julgamento a cargo de banca especialmente designada, formada por pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital;

CONSIDERANDO que as alienações na modalidade leilão poderá ser conduzidas pelo Agente de Contratação ou cometidas o(a) leiloeiro(a) oficial contratado;

CONSIDERANDO que as contratações na modalidade diálogo competitivo serão conduzidas por Comissão de Contratação, formada por pelo menos 03 (três) servidores que preencham os mesmos requisitos legais do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que o procedimento de Pré-qualificação de bens será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada por ato do(a) Gestor(a) do SAAE, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos aos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL do SAAE de Rio Bananal, a fim de conduzir os atos das Licitações e contratações desta Autarquia Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica designado o servidor **ROGÉRIO FRANCISCO** para exercer a função de 2º Agente de Contratação do SAAE de Rio Bananal, a fim de conduzir os atos das Licitações e contratações desta Autarquia Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º No caso de ausência do Agente de Contratação Oficial a servidora **BEATRIZ MENEGUELI AVILA** será substituída pelo servidor **ROGÉRIO FRANCISCO**.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado(a) Pregoeiro(a).

Art. 4º Nomeia-se os SERVIDORES **CLEIDIMAR CASAGRANDE CALDEIRA**, **CAROLINE RIGONI FIGUEREDO** e **ROGÉRIO FRANCISCO** (este último, quando não estiver exercendo a função de Agente de Contratação) para exercerem a função de Equipe de Apoio das Licitações e Contratações desta Autarquia derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput desse artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação

e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros de Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Autarquia Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 04 de maio de 2026.

ROMILDO GUIDINI

Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 04 de maio de 2026.

Protocolo 1779088

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama

Portaria

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITIRAMA - ES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitirama - ES - SAAE

CONTRATADA: Jocelia Maria de Souza Barbosa - CPF nº 084.*.***-45**

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 006/2025, referente à prestação de serviços como Agente de Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; cláusula quarta do contrato; legislação municipal aplicável.

MOTIVO: Rescisão por interesse público, em razão da reorganização administrativa e necessidade do serviço, conforme Portaria nº 0003/2026.

DATA DA RESCISÃO: 04 de maio de 2026.

Ibitirama - ES, 05 de maio de 2026.

RICARDO VEZULA NETO

Decreto nº 014/2025

Diretor Executivo do SAAE

Protocolo 1779284

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITIRAMA - ES

EXTRATO DE PORTARIA Nº 0002/2026

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IBITIRAMA/ES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.077/2026 e demais legislações aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VANUZIA BASTOS DE MATTOS SOUZA, inscrita no CPF nº 100..*-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de Tesoureira, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

Art. 2º A nomeada exercerá suas funções a partir de 05 de maio de 2026, percebendo a remuneração prevista na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama/ES, 05 de maio de 2026.

Ibitirama - ES, 05 de maio de 2024.

RICARDO VEZULA NETO

Decreto nº 014/2025

Diretor Executivo do SAAE

Protocolo 1779292

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITIRAMA - ES

EXTRATO DE PORTARIA Nº 0003/2026

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IBITIRAMA/ES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.077/2026 e demais legislações aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JOCELIA MARIA DE SOUZA BARBOSA, inscrita no CPF nº 084.*-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo Comercial, referência CC-III, vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

Art. 2º A nomeada exercerá suas funções a partir de 05 de maio de 2026, percebendo a remuneração prevista na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama - ES, 05 de maio de 2026.

RICARDO VEZULA NETO

Decreto nº 014/2025

Diretor Executivo do SAAE

Protocolo 1779299



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aditivo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO**CONTRATO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025**EMPRESA:** OFFICE MAIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**OBJETO:** FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE VENTILADORES.**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/05/2026. FICA RESTABELECIDO OS QUANTITATIVOS DA ATA ORIGINAL, SENDO O VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE R\$ 5.923,60 (CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**DATA:** 29/04/2026

LOTE 02					
Item	Especificações	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR, elétrico com fio, oscilação horizontal, regulagem de inclinação, montagem na parede, bivolt, acoplamento reforçado, diâmetro mínimo de 60cm e máximo de 70cm, potência mínima de 200w, certificado pelo INMETRO, possuir grade removível, material das pás, grades e estrutura em polipropileno, preferencialmente na cor preta ou prata, e, silencioso.	UN	20	R\$ 296,18	R\$ 5.923,60
TOTAL				R\$5.923,60	

Protocolo 1778657

www.amunes.org.br



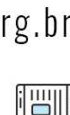
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 031 - P, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIO CESAR TEIXEIRA ANDRADE**, a partir de 30/04/2026, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 386/2025, decorrente da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026, tendo como objeto **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização e manutenção de vias públicas, tanto na sede como no interior, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra com base na planilha de composição, afim de atender os entes consorciados ao CIM NORTE e participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante Empreitada por Preço global, adotando-se critério de julgamento de menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 30 de abril de 2026.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1778651

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Termos

AVISO DE RETOMADA DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 ID: 2025.501C2600003.01.0037

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte torna público, para conhecimento dos interessados, a **retomada da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2025, anteriormente suspensa por prazo indeterminado.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de exames e diagnóstico, serviços médicos especializados e gestão assistencial. A partir da presente data, ficam restabelecidos todos os efeitos da referida Ata de Registro de Preços, dando-se regular prosseguimento às contratações dela decorrentes.

Ibiraçu/ES, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente - CIM POLINORTE

Protocolo 1779222

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 - ALTERAÇÃO QUALITATIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

EMPRESA: VJ Distribuidora de Tecnologia Ltda.

OBJETO: Alteração qualitativa do Item 001 - Computador avançado/ workstation, com substituição do modelo originalmente previsto por outro tecnicamente equivalente, em razão da descontinuidade do produto no mercado e dos avanços tecnológicos.

ALTERAÇÃO:

Modelo anterior: Dell Precision (descontinuado)

Novo modelo: Dell Pro Slim (equivalente aprovado tecnicamente)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina, 29 de abril de 2026

Luziane Konrad Siqueira

Pregoeira

Protocolo 1779377

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002.2026 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

EMPRESA: VJ Distribuidora de Tecnologia Ltda.

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, em razão de elevação comprovada dos custos de aquisição.

REEQUILÍBRIO:

Item 001 - Computador avançado / Dell Pro Slim: acréscimo de 25%

Valor unitário anterior: R\$ 10.000,00

Novo valor unitário: R\$ 12.500,00

Item 008 - Desktop micro: acréscimo de 34,72%

Valor unitário anterior: R\$ 5.147,00

Novo valor unitário: R\$ 6.934,03

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Colatina, 04 de abril de 2026

Luziane Konrad Siqueira

Pregoeira

Protocolo 1779397

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

ID: TCE/ES 2026.501C2600001.09.0010

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **62.133.403 SUELY AMARO DE SALES DE CARVALHO**, CNPJ: 62.133.403/0001-66, especializada em atividades paisagísticas, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Colatina/ES, 04 de maio de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da empresa **62.133.403 SUELY AMARO DE SALES DE CARVALHO**, CNPJ: 62.133.403/0001-66, especializada em atividades paisagísticas, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Colatina/ES, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do COINTER

Protocolo 1778742

Licitações

Prefeituras

Alegre

Errata

- ERRATA -

- AVISO -

ESCLARECIMENTO

Concorrência Eletrônica Nº 000005/2026 (Processo 2025-PG4T3 de 09/09/2025)

Cód. CidadES - TCEES: 2025.004E0700001.01.0030

Na publicação do dia 04/05/2026, Edição nº 2.995, PAG. 443 - DOM/ES, referente a publicação em Epígrafe,

ONDE LÊ-SE:

<https://www.alegre.es.gov.br/2026/02/chamada-publica-no-001-2026/>

LEIA-SE:

<https://www.alegre.es.gov.br/2026/02/concorrenca-eletronica-no-005-2026/>

Alegre/ES, 04 de maio de 2026.

ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 4.951/2025

Protocolo 1778899

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

Processo Administrativo nº 3748/2026

AVISO DE AMPLIAÇÃO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini nº910 - Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.686/0001-01, através da *Secretaria de Esporte e Lazer*, vem tornar público, para ciência dos interessados, a ampliação do prazo para cotação de preços referente ao processo que tem por objeto a aquisição de refeições (marmitas) e suco por unidade, visando atender às demandas desta Secretaria.

Informa-se que a contratação prevê o fornecimento estimado de:

- 2.600 (duas mil e seiscentas) unidades de refeições (marmitas);
- 2.600 (duas mil e seiscentas) unidades de suco.

A ampliação do prazo tem como objetivo possibilitar maior participação de fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 06 de maio de 2026;

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo I, e encaminhar para o e-mail semel@alfredochaves.es.gov.br.

Ressalta-se que a descrição detalhada dos itens, especificações e condições de fornecimento que deverão ser rigorosamente seguidas pela contratada encontram-se no Anexo I.

Ricardo Paterlini

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1778791

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000044/2026
Secretaria Municipal de TURISMO E CULTURA

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0044.
Processo Adm. N.º 003054/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Hugo Luiz Picoli Meneghel**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS IP, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS, A SER IMPLANTADO NA PRAÇA GASTRONÔMICA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO REGINALDO ROQUE GIORI E NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 à 07/05/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: semtuc@alfredochaves.es.gov.br ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de TURISMO E CULTURA.
Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações 0800 000 4318.

FERNANDO BRUSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Protocolo 1778814

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000045/2026
Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0045.
Processo Adm. N.º 003724/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Hugo Luiz Picoli Meneghel**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARQUIVAMENTO E PAPELARIA (PAPEL A4 SULFITE, PASTA ARQUIVO SUSPensa, GRAMPO E PAPEL VERGÊ) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ALFREDO CHAVES.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 à 07/05/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: semasc@alfredochaves.es.gov.br ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações 0800 000 4318.

ALICE FIORIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Protocolo 1778915

Errata

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO onde lê-se Nº Onde se lê: 000043/2026

Leia-se: 000039/2026
Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0035.
Processo Adm. N.º 002461/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Hugo Luiz Picoli Meneghel**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), VISANDO A REGULARIZAÇÃO DOS ALVARÁS DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 à 06/05/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: semad@alfredochaves.es.gov.br ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.
Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações 0800 000 4318.

JANE CASTEGLIONE BETTCHER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Protocolo 1778751

Alto Rio Novo**Resultado de Licitação**

RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES. Pregão Eletrônico Nº 002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE CAMISETAS E VISEIRAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES. Vencedoras: a) DSP CONFECÇÕES EIRELI, VENCEDORA do item 1, com o valor total de R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais), b) DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA, vencedora do item 2, com o valor total R\$ 11.904,00 (onze mil, novecentos e quatro reais e c) ELO TEXTIL LTDA- EPP | Tipo: EPP/SS, vencedora do item 3, com o valor total de R\$ 43.914,00 (quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais. Informamos que o valor total do certame perfaz o montante de R\$ 73.758,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais). O processo foi devidamente homologado em 30/04/2026 pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Tatiane Eler da Silva Araújo.

Protocolo 1778880

Anchieta**Aviso de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica Nº 06/2026
Protocolo Nº 6894/2026
ID CiudadES: 2026.007E0700001.09.0005

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) equipamentos de realidade estendida (XR), do tipo HMD standalone, com fornecimento de operação técnica presencial, desenvolvimento de experiência interativa, produção de conteúdo imersivo em 3D e disponibilização de aplicativo compatível com sistema Android (APK), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, visando o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

DISPOSIÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II, da LEI 14.133/2021

PREÇO ESTIMADO: R\$ 28.932,67 (vinte e oito mil e novecentos reais e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO: De 8 de Maio de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
 Das 10h01min até 16h01min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portalde-compraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

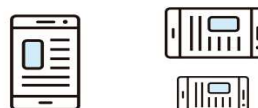
MODO DE DISPUTA: Aberto.

INFORMAÇÕES: Os interessados também poderão retirar dúvidas e informações via correio eletrônico, no endereço licitacao@anchieta.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99255-8345.

Anchieta/ES, 04/05/2026.

Tiago Spanhol Fernandes
Agente de Contratação
Decreto-A 743/2025

Protocolo 1779521



Protocolo 1779071

www.amunes.org.br

**Resultado de Licitação****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica Nº 003/2026
Protocolo Nº 8158/2025
ID CiudadES: 2026.007E0700001.09.0003

O Município de Anchieta/ES, por meio de seu Agente de Contratação designado para o ato, torna público resultado de dispensa da licitação em referência, cujo objeto é a Contratação serviços de telecomunicações incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, para fornecimento de link de internet com (APARELHO ROTEADOR TP - LINK WIRELESS MINIMO DE 300 MBPS) e aparelho ROUTERBOARD em regime de COMODATO, em regiões distantes do centro urbano do município de Anchieta, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, visando o atendimento às demandas da Unidade Administrativa, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DISPOSIÇÃO LEGAL: Art. 75, III, alínea "a", da LEI 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **04.202.019/0001-71**, detentora da melhor proposta válida, no valor de **R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais)**,

Anchieta/ES, 04/05/2026.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Inexigibilidade de Licitação**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº119/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0119**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 2.980,00** (Dois mil e novecentos e oitenta reais)

Processo Digital: **10847/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	2	1.490,00	2.980,00
INSCRIÇÃO PARA CURSO				

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Governo	04.122.0002.2.014	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	256

Anchieta/ES, 30 de Abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1779064

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº120/2026
ID TCES: 2026.007E0700001.10.0120**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 74, Inciso III, "f" da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**INSTITUTO TRIADE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº **36.900.945/0001-07**, referente **INSCRIÇÃO PARA SEMINÁRIO DE REFORMA TRIBUTÁRIA NO DIA 11 DE MAIO DE 2026**.

Valor Global da Contratação: **R\$ 4.470,00** (Quatro mil e quatrocentos e setenta reais)

Processo Digital: **10859/2026**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00046493 - INSCRIÇÃO PARA CURSO	UNIDADE	3	1.490,00	4.470,00
INSCRIÇÃO PARA CURSO				

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Administração	04.122.0002.2.023	3.3.90.39.99	1.500.0000.9999	420

Anchieta/ES, 30 de Abril de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1779074

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15203/ 2026
ID TCEES 2026.009E0600016.10.0144.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento na instrução constante do Processo Administrativo nº 15203/2026, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** para contratação da empresa **RALFFERREIRAROJAS08749189794**, inscrita no CNPJ nº **30.534.058/0001-86**, visando à realização de apresentação artística da atração **Ralf Rojas**, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O objeto da contratação consiste na apresentação artística a ser realizada no dia 14 de agosto de 2026, às 19h00, no Município de Aracruz/ES, integrando a programação oficial da 27ª Expo Aracruz.

O valor contratado corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa contratada, na modalidade "show completo", incluindo cachê artístico, equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução do espetáculo, conforme documentação constante dos autos.

A presente ratificação fundamenta-se nos elementos constantes dos autos, os quais demonstram, sob o aspecto administrativo, a compatibilidade do objeto com a programação oficial do evento, bem como a adequação do valor proposto em relação aos parâmetros de mercado regional para atrações de porte similar, atendendo aos princípios da razoabilidade, da motivação, da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação direta da atração artística revela-se juridicamente admissível e tecnicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da forma de sua disponibilização no mercado, conforme demonstrado na instrução processual. Consoante os elementos constantes dos autos, a contratada, encontra-se representada por empresa indicada como detentora dos direitos de intermediação para fins de contratação, circunstância que, à luz do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza a hipótese legal de inexigibilidade de licitação. Tal enquadramento assegura a observância dos princípios da eficiência administrativa, da motivação

e da segurança jurídica, ao viabilizar a execução do objeto nas condições compatíveis com a programação oficial do evento.

Registra-se que esta ratificação se apoia nas informações e documentos apresentados pelo interessado, o qual responde integralmente pela veracidade dos dados fornecidos, presumindo-se verdadeiros nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de posterior verificação e apuração pela Administração Pública, caso venham a ser constatados indícios de irregularidade ou inexatidão. Ressalta-se, ainda, que o presente ato é praticado com base na análise administrativa dos autos e no parecer jurídico emitido, não afastando eventual responsabilidade de terceiros por informações falsas ou documentos inidôneos eventualmente apresentados no processo.

Determino a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz, 04 de maio de 2026

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

Protocolo 1779298

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ASSUNTO: Contratação de empresa (site) PAINEL MUNICIPAL)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21

PARTES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa abaixo relacionada:

AEQUUS CONSULTORIA ECONOMICA E SISTEMAS S/S LTDA

CNPJ.; 64.185.556/0001-82

ID 2026.009E0600005.10.0001

Valor: R\$ R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

JUSTIFICATIVA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a rege dos artigos art. 74 IncisoII da Lei 14.133/21

Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 74 da Lei 14.133/21, elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do

certame, a saber:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial É importante esclarecer que o PAINEL MUNICIPAL, é um site que oferece uma grande variedade de informações sobre os municípios, cobrindo diversas áreas como: economia, finanças, educação, saúde, assistência social, criminalidade, demografia e sistema financeiro.

O acesso ao PAINEL MUNICIPAL, se faz por meio de uma assinatura anual, a partir de sua contratação e com validade para 12 meses, podendo ser renovável, por meio de Login e Senha, o usuário poderá realizar consulta bem como download do arquivo formato PDF com as informações relativas ao município coberto por sua assuntaria. A fonte dos dados utilizados são todas oficiais.

Os dados são atualizados permanentemente e novas informações poderão ser acrescentadas ao relatório desenvolvido pela Aequus Consultoria Econômica e Sistemas S/S Ltda.

- O Painei Municipal é uma importante base de dados que traz informações copiladas, organizadas e sempre atualizadas, auxiliando as tomadas de decisões.

A Empresa Aequus Consultoria Econômica e Sistemas S/S Ltda, possui a exclusividade do produto, conforme se infere pela Carta de Exclusividade fornecida pela ASSESPRO - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação Regional Espírito Santo, na forma do disposto no art.74, da Lei Nº 14.133/21

Aracruz/ES, 29 de abril de 2026

José Eduardo Faria de Azevedo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Protocolo 1779611

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 Processo Administrativo nº001175/2026

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução da obra de calçamento da Rua Projetada próxima e ES 446, Bairro Sapucaia, no Município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, através da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 176.610,42 (cento e setenta e seis mil seiscentos e dez reais e quarenta e dois centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS DO DIA 20/05/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2026.011E0600001.01.0009

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 04 de maio de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA

Agente de Contratação

Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1778878

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 Processo Administrativo nº000430/2026

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para construção de Parcão, localizado no Parque Municipal Elci Pereira, Bairro Ricardo Holz no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 128.491,68 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS DO DIA 21/05/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Cidades/TCE-ES 2026.011E0600001.01.0010

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 04 de maio de 2026.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA

Agente de Contratação

Decreto nº 7.505/2024

Protocolo 1778974

Dispensa de Licitação**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 116/2026****PROCESSO Nº 001.051/2026****CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0036**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra destinados à implantação de sistema de videomonitoramento interno no galpão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança Pública no Município de Baixo Guandu/ES**", pertencente à UG Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 05 de maio de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1779465**Pesquisa de Preço****AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - Nº 116/2026****PROCESSO Nº 000.780/2026**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**aquisição de veículo tipo VAN 16 lugares**", em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900/ (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 05 de maio de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1779329**Barra de São Francisco****Suspensão de Licitação****2º AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 000007/2026**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, designada pelo Decreto nº 04, de 08 de janeiro de 2026, comunica aos interessados que a licitação referente à **Pregão Eletrônico 00007/2026**, objetivando o **Registro de Preços para prestação de serviços de infraestrutura de interconexões de dados por meio de rede MPLS, fornecimento de links de internet dedicada e implantação de rede local sem fio (WLAN) de alta densidade**, está suspensa em virtude de Impugnação impetrada pela empresa **Dinâmica Telecomunicações Ltda**, bem como a necessidade de adequação ao Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

O Edital, com Termo de Referência retificado, será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@pmbf.es.gov.br

Barra de São Francisco- ES, 04 de maio de 2026

Ilzinete Francisca Silva Coutinho**Pregoeira Oficial****Protocolo 1779586****Ata de Registro de Preço****RESUMO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000003/2026.**

EMPRESA: ALSENIR LUIZ DE SOUZA ME;

Processo de nº 008640/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000008/2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos eventos esportivos em Barra de São Francisco- ES.

DO VALOR: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: 28 de abril de 2027.

Acesso à Íntegra: www.pmbf.es.gov.br

Assinatura: 28 de abril de 2026;

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

Barra de São Francisco-ES

Id. CidadES nº 2026.012E0700001.01.0006

Protocolo 1778902**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000004/2026.**

EMPRESA: FERNANDA FELICISSIMO SOARES PIRES - F. F. EVENTOS;

Processo de nº 008640/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000008/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos eventos esportivos em Barra de São Francisco-ES.

DO VALOR: 234.580,00 (duzentos e trinta e quatro

mil quinhentos e oitenta reais).
 DA VIGÊNCIA: 28 de abril de 2027.
 Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
 Assinatura: 28 de abril de 2026.
 Enivaldo Euzébio dos Anjos
 Prefeito Municipal
 Barra de São Francisco-ES
 Id. CidadES nº 2026.012E0700001.01.0006

Protocolo 1778904

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000005/2026.

EMPRESA: PAPAGAI0 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO.

Processo de nº 008640/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000008 / 2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nos eventos esportivos em Barra de São Francisco-ES.
 DO VALOR: 82.730,00 (oitenta e dois mil setecentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA: 28 de abril de 2027.

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 28 de abril de 2026.

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

Barra de São Francisco-ES

Id. CidadES nº 2026.012E0700001.01.0006

Protocolo 1778906

RESUMO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000048/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME;

Processo de nº 012916/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000003/2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Barra de São Francisco.

DO VALOR: 226.875,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: 30 de abril de 2027.

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 30 de abril de 2026.

Wanderson Melgaço Macedo

Secretário Municipal de Saúde

Barra de São Francisco-ES

Id. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0003

Protocolo 1778910

RESUMO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000049/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: LOURDES LUCIAA. COSTA MEDICAMENTOS EIRELI ME;

Processo de nº 012916/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000003/2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde

do município de Barra de São Francisco.

DO VALOR: 278.250,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: 30 de abril de 2027.

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 30 de abril de 2026.

Wanderson Melgaço Macedo

Secretário Municipal de Saúde

Barra de São Francisco-ES

Id. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0003

Protocolo 1778913

RESUMO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000050/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

EMPRESA: M.N.P. CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;

Processo de nº 012916/2025 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000003 / 2026;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Barra de São Francisco.

DO VALOR: 453.750,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: 30 de abril de 2027.

Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br

Assinatura: 30 de abril de 2026.

Wanderson Melgaço Macedo

Secretário Municipal de Saúde

Barra de São Francisco-ES

Id. CidadES nº 2026.012E0500001.01.0003

Protocolo 1778945

Boa Esperança

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº

02/2026 - PMBE

CÓDIGO CIDADES TCE/ES

2025.013E0700001.09.0009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.666/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - **CNPJ:** 27.167.436/0001-26

CONTRATADA: MedPet Clínica Veterinária e Petshop - **CNPJ:** 43.630.044/0001-08

Em decorrência das razões do fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº **1.355/2026**, com fulcro no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, torno público o resultado da licitação e sua Adjudicação e Homologação referente à Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de esterilização para cães e gatos, bem como o fornecimento de ração, a fim de atender às demandas das famílias residentes no Município de Boa Esperança/ES.

VALOR: R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 026 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Projeto Atividade: 026026.20543003 82.114 - Manutenção de Atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente;

Elemento de Despesas: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Ficha: 056.

Fonte de Recurso: 1701000000017 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transf. de Impostos.

Boa Esperança/ES, 04 de maio de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo 1779227

Castelo

Aviso de Licitação**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Id Cidades

2026.018E0700001.01.0080

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 089/2026 - SRP** do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços animação e recreação infantil. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 05/05/2026. Data da sessão: 19/05/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 04/05/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1779128

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Id Cidades

2026.018E0700001.01.0081

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 090/2026** do tipo menor preço por item, visando a aquisição de peças de vestuário em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 05/05/2026. Data da sessão: 19/05/2026 - Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 04/05/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1779139

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Id Cidades

2026.018E0700001.01.0082

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 091/2026** do tipo menor preço, visando a contratação de empresa/entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento residencial

para pessoas com deficiência, modalidade residência inclusiva. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 05/05/2026. Data da sessão: 19/05/2026 - Horário: 10:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 04/05/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1779169

Dispensa de Licitação**RECONHECIMENTO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID CIDADES: 2026.018E0700001.09.0036

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito de Castelo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, VI do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.622/2026.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idoso.

1.3. Contratada: CASA DE REPOUSO CUIDADOS DE NETA LTDA **CNPJ** 35.382.45280001-60

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretária Municipal de Saúde **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e Art. 6º, VI do Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.622/2026.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 30 de abril de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo

Protocolo 1778656

Conceição do Castelo**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026
Código de Identificação Cidades/TCE-ES:
2026.021E0500001.01.0004

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026, cujo objeto é o **Serviços de gerenciamento completo dos resíduos de serviços de saúde - classe I (infecantes e perfurocortantes), gerados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha do Município de Conc. do Castelo, ES.** Data Final da Entrega das Propostas: **21/05/2026, às 08h15min.** Abertura das Propostas: **21/05/2026, às 08h16min.** Critério de julgamento: **Menor preço global.** Informações no E-mail: pmcc.licita@gmail.com, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou no site: portaldecompraspublicas.com.br Conc. do Castelo, ES, 04 de maio de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1779288

Divino de São Lourenço**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2026.
Processo: 000072/2026

ID Cidades: 2026.022E0500002.01.0001
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, Por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria 53/2025, Torna Público que, fará realizar seguinte processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, "CRAS" CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E "CREAS" CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES.

Data Inicial para recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 05/05/2026

Limite para acolhimento das Propostas: Até 08:00h do dia 15/05/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:01h do dia 15/05/2026.

Portal: No site da www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital está disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
www.dslourenco.es.gov.br

Divino de São Lourenço/ES, 04 de Maio de 2026.

JOCEANE FARIA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1779191

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2026.

Processo: 000071/2026

ID Cidades: 2026.022E0500002.01.0002

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, Por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria 53/2025, Torna Público que, fará realizar seguinte processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES RELACIONADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO- ES, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS ROTINEIRAS, ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E "CREAS" CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO.

Data Inicial para recebimento das propostas: A partir das 12:00h do dia 05/05/2026

Limite para acolhimento das Propostas: Até 12:00h do dia 15/05/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 12:01h do dia 15/05/2026.

Portal: No site da www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital está disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
www.dslourenco.es.gov.br

Divino de São Lourenço/ES, 04 de Maio de 2026.

JOCEANE FARIA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1779201

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2026.

Processo: 000497/498/2026

ID Cidades: 2026.022E0500002.01.0003

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, Por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria 53/2025, Torna Público que, fará realizar seguinte processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO O CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E O CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Inicial para recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 06/05/2026

Limite para acolhimento das Propostas: Até 08:00h do dia 18/05/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:01h do dia 18/05/2026.

Portal: No site da www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital está disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
www.dslourenco.es.gov.br

Divino de São Lourenço/ES, 04 de Maio de 2026.

JOCEANE FARIA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1779208

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
ID Nº: 2026.022E0500003.09.0007
PROCESSO; 000759/2026**

O **Município de Divino de São Lourenço**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, vem, por meio deste, **RATIFICAR E AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 000759/2026**, referente à **dispensa de licitação** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, no veículo FORD TRANSIT 460B, placa SFW-4H41, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.**

Empresa Vencedora:

DELEY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 31.495.401/0001-93.

Valor contratado: R\$ 14.415,00 (Quatorze mil e quatrocentos e quinze reais).

Valor global: R\$ 14.415,00 (Quatorze mil e quatrocentos e quinze reais).

Codificações Orçamentárias:

Especificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0004

Fonte: 15000025

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 03

Fonte: 150025

Divino de São Lourenço - ES, 04 de Maio de 2026.

Luiz Carlos Mendes de Souza

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1779233

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
ID Nº: 2026.022E0700001.09.0016
PROCESSO; 000760/2026**

A **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio de seu representante, neste ato o, Sr. **Ronaldo de Almeida Andrade**, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 000760/2026, ratifica e torna pública a Dispensa de Licitação com base no art. 75, I da Lei 14.133/21, tendo como objeto: **Realização de manutenção em 01 (um) veículo Hyundai HD80, placa SFW-5A10, para manter o bom funcionamento e segurança do mesmo, sendo que o veículo pertence à Secretaria Municipal de Agricultura.**

Empresas Vencedoras:

DELEY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ nº 31.495.401/0001-93

Valor: R\$ 25.030,00 (Vinte e cinco mil e trinta reais).

Codificações Orçamentárias:

Especificação: Material de consumo

Ficha: 00086

Fonte: 15000000, 17200000, 17050000.

Especificação: Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.

Ficha: 00088

Fonte: 15000000, 17200000, 17050000.

Divino de São Lourenço - ES, 04 de maio de 2026.

Ronaldo de Almeida Andrade

Secretário Municipal de Agricultura Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Protocolo 1779237

Domingos Martins**Inexigibilidade de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021:**

**PROCESSO Nº3904/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026
ID CIDADES CONTRATAÇÕES**

2026.023E0700001.10.0046

Nome do Credor: ECPF Consultoria Contábil e Tributária S/S LTDA.

CNPJ: 36.301.178/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de capacitação por meio do curso 'Auditoria Digital Fazendária com ContÁgil Lite'.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Prazo: Os serviços serão executados entre os dias 11 à 15 de maio de 2026.

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1778804

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Domingos Martins,
HOMOLOGA E ADJUDICA.

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Objeto: Aquisição de servidores, bem como os serviços de instalação, migração e configuração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SITUAÇÃO: FRACASSADO

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito Municipal

Protocolo 1778766

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins,
HOMOLOGA os Lotes 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, monitores, tablets, scanners de mesa, drone, kit mouse teclado e Suporte para notebooks) para atender as demandas das Secretaria de

Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Rural.

SITUAÇÃO: FRACASSADO

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito Municipal

Protocolo 1779565

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.994, do dia 30/04/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1777030, página 453:

ONDE SE LÊ:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.

Valor: R\$ 20.831,40 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

...

LEIA-SE:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.

Valor: R\$ 10.415,70 (dez mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos).

...

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779445

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.994, do dia 30/04/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1777030, página 453:

ONDE SE LÊ:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026.

Valor: R\$ 2.444,80 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

...

LEIA-SE:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026.

Valor: R\$ 1.222,40 (mil duzentos e vinte dois reais e quarenta centavos).

...

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779454

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.994, do dia 30/04/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1777030, página 454:

ONDE SE LÊ:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026.

Valor: R\$ 524.692,88 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

...

LEIA-SE:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026.

Valor: R\$ 262.346,44 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta seis reais e quarenta e quatro centavos).

...

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779483

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.994, do dia 30/04/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1777030, página 454:

ONDE SE LÊ:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.

Valor: R\$ 709.508,36 (setecentos e nove mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos).

...

LEIA-SE:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.

Valor: R\$ 354.754,18 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

...

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779510

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.994, do dia 30/04/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1777030, página 454:

ONDE SE LÊ:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026.

Valor: R\$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais).

...

LEIA-SE:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026.

Valor: R\$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais).

...

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779520

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.994, do dia 30/04/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1777030, página 454:

ONDE SE LÊ:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026.

Valor: R\$ 735.806,20 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

...

LEIA-SE:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026.

Valor: R\$ 367.903,10 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e três reais e dez centavos).

...

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779535

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.994, do dia 30/04/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1777030, página 455:

ONDE SE LÊ:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

Valor: R\$ 8.274,00 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais).

...

LEIA-SE:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

Valor: R\$ 367.903,10 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e três reais e dez centavos).

...

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779560

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.994, do dia 30/04/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1777030, página 455:

ONDE SE LÊ:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

Valor: R\$ 29.890,80 (vinte e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

...

LEIA-SE:

10/04/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

Valor: R\$ 14.945,40 (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

...

Domingos Martins - ES, 04 de maio de 2026.

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1779568

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0061

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, (alínea a) a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão veicular programada de 40.000 KM, no veículo CHEVROLET ONIX, PLACA SFV 3C87, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Contratada: LIDER VEICULOS S.A.

CNPJ: 02.789.552/0005-80, no valor total de R\$ 1.975,00 (MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 002203/2026.

Dorés do Rio Preto, 04 de maio de 2026.

Jorge Luiz Nacari

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dorés do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dorés do Rio Preto, 04 de maio de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1779240

Cancelamento de Licitação

Concorrência Eletrônica nº 000002/2026

AVISO DE CANCELAMENTO

ID: 2026.024E0500001.01.0001

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para obra de Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Benvindo Borges, nº 80, Cidade Alta, Município de Dorés do Rio Preto. ES, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.**

Os motivos e razões encontram-se acostados ao Processo e está disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES.

Dorés do Rio Preto, 04/05/2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1779037

Adjudicação e/ou Homologação**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****ID: 2026.024E0700001.01.0005**

O Município de Dorés do Rio Preto/ES, tornam público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

Objeto: Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor de aula de Artes marciais para ministrar aulas de capoeira.

Vencedores: **GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil oitocentos reais).

Dorés do Rio Preto/ES, 04 de maio de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1779355

Ecoporanga**Adjudicação e/ou Homologação****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**

ADJUDICO/HOMOLOGO: o resultado final do presente certame.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Empresas Vencedoras:

GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 52.724.521/0001-95, Valor Global R\$ 505.372,43 (quinhentos e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 11.796.012/0001-90, Valor Global R\$ 658.537,88 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

WP COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.734.412/0001-20, Valor Global R\$ 729.446,19 (setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 12.947.831/0001-54, Valor Global R\$ 281.807,72 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos).

VITORIAFOODSLTDA, CNPJ: 27.647.929/0001-63, Valor Global R\$ 115.998,00 (cento e quinze mil novecentos e noventa e oito reais).

STIMA SAÚDE E ESTÉTICA LTDA, CNPJ: 42.887.572/0001-84, Valor Global R\$ 3.891,00 (três mil oitocentos e noventa e um reais).

RF CARNES ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 14.419.802/0001-45, Valor Global R\$ 55.762,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.350.815,22 (dois milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

ID CIDADES: 2025.025E0700001.01.0004

José Luíz Mendes

Prefeito

Protocolo 1778737

Fundão**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 054/2026**

ID CIDADES: **2026.026E0600005.10.0001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 65.705.059/0001-20

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-MG990, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, AUTORIZO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação direta de 01 (uma) inscrição para participação de servidor no Encontro Regional do CONGEMAS - Região Sudeste; o evento ocorrerá nos dias 07 e 08 de maio de 2026, na cidade de Campinas/SP.

VALOR: 365,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

122 - Administração Geral

0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

266000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- FNAS

Fundão/ES, 04 de maio de 2026.

FLAVIO XAVIER ALBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Protocolo 1779507

Guaçu**Resultado de Licitação****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2026**
Processo Administrativo 3059/2026

ID CiudadES/TCE-ES:

2026.027E0500003.09.0018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROLOS DE BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CDA

Empresas Vencedoras:

P F DA SILVA SILVA ME
CNPJ: 11.077.014/0001-20

Perfazendo o total **R\$ 4.193,50 (quatro mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

Guaçuí-ES, 04 de maio de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
 Superintendência de Compras

Protocolo 1778746

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
"REGISTRO DE PREÇOS"

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500004.01.0004

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios: macarrão e biscoito

Empresa Vencedora:

XALIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.030.015/0001-07

Lote 001 - Valor Total: R\$ 16.700,00
 Lote 002 - Valor Total: R\$ 23.400,00
 Lote 003 - Valor Total: R\$ 24.900,00
 Lote 004 - Valor Total: R\$ 21.900,00
 Lote 005 - Valor Total: R\$ 43.500,00
 Lote 006 - Valor Total: R\$ 14.500,00
 Lote 007 - Valor Total: R\$ 27.900,00
 Lote 008 - Valor Total: R\$ 26.320,00
 Lote 009 - Valor Total: R\$ 23.840,00

Perfazendo o total geral de R\$ 222.960,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais).

Guaçuí-ES, 04 de maio de 2026.

Marcelo dos Santos
 Equipe de Apoio - PMG

Protocolo 1779257

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ID CidadES/TCE-ES: **2026.027E0500004.10.0004**
 A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **55.870.621 MARLUCE BARBOSA SANA MONTEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº **55.870.621/0001-18**, no valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, processo administrativo nº 10.747/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de assessoria em fonoaudiologia educacional para formação e monitoramento de ações relacionadas a leitura, escrita e consciência fonológica na educação.
PRazo: 12 (doze) meses, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 04 de maio de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
 Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Vagner Pereira Rodrigues
 Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1779099

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ID CidadES/TCE-ES:

2026.027E0700001.10.0010

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **ZOMAO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - FILIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 51.476.633/0002-92, no valor estimado de **R\$ 12.317,00 (doze mil, trezentos e dezessete reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar, processo administrativo nº 2.265/2026.

OBJETO: Solicitação de revisão de máquina motoniveladora XCMG - GR1803 BR - 100 horas.

PRazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 04 de maio de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
 Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 74.

Vagner Rodrigues Pereira
 Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1779152

Guarapari

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
 Processo Administrativo nº 21403/2025
 ID TCE/ES: 2025.028E0500001.09.0011

Em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES torna público que, nos autos do Processo nº 21403/2025, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo integralmente a justificativa apresentada, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de máquinas de costura, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho,

Assistência e Cidadania.

Fornecedor: SÉRGIO MOURA LIMA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 57.219.417/0001-67.

Valor total: R\$ 3.883,00 (três mil oitocentos e oitenta e três reais).

Guarapari/ES, 22 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1779205

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2024, processo nº 016/2024**, realizado pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI**, no qual a **EMPRESA METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.139.803/0001-89, foi vencedora, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI/ES**, no valor de **R\$ 357.111,40 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e onze reais e quarenta centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 7904/2026.

Código Identificador TCE-ES:
2026.028E0700001.16.0015.

Guarapari/ES, 29 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI

Protocolo 1778675

Ibatiba

Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 021/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026 Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para postos de **PORTARIA PATRIMONIAL CONVENCIONAL**, diurna e noturna, com fornecimento de mão-de-obra qualificada, uniformizada, equipamentos e insumos necessários à plena prestação dos serviços. **DATA: 19/05//2026 - HORÁRIO: 10:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com, com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0019**

Protocolo 1777687

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, sendo roçadeiras laterais a gasolina e sopradores costais a gasolina, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibatiba/ES, por meio de Sistema de Registro de Preços, realizado via dispensa de licitação, conforme necessidade da Administração Pública, visando atender às demandas de manutenção de áreas verdes, praças, vias públicas e demais espaços urbanos sob responsabilidade do Município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.739,01 (quinze mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: do dia 05/05/2026 a 08/05/2026, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas impreterivelmente.

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0028

CONTATO PARA INFORMAÇÕES: (28) 3321-8234 - VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação
O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

VALDIRENE SILVA DE SOUZA - Agente de Contratação

Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal

Protocolo 1778864

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.10.0008

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, realizada com base na Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de profissionais do setor artístico para a realização de apresentações musicais ao vivo, durante a programação oficial da Cavalcada e Festa da APAE, a ser realizada no dia 17 de maio de 2026, no município de Ibatiba/ES, conforme condições e especificações a serem definidas neste instrumento.

RATIFICO o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor das Empresas **CLAUDINEI BATISTA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 52.258.086/0001-50, com o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **JORGINA TEREZINA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 37.111.238/0001-39, com o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, **CINTIANE APARECIDA PORTES GUIZZARDI** inscrita no CNPJ nº 20.260.145/0001-39, com o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, **JONES RODRIGUES DA SILVA 08147288719** inscrita no CNPJ nº 27.162.145/0001-07, com o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Ibatiba-ES, 04 de maio de 2026.

Protocolo 1779207

Ata de Registro de Preço**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
102/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2924/2026
FORNECEDOR: DL LICITA LTDA
CNPJ Nº: 58.368.726/0001-61

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral de 20 Litros, visando atender às necessidades da EMEIEF Eliana Marlene Coitinho, de forma emergencial e provisória, até a regularização do abastecimento de água na unidade.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preço tem o valor global de **R\$19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais)**

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0026
Protocolo 1779132

Ibitirama**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2026
PROCESSO Nº 2763/2026

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 2763/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Fornecimento e substituição das pastilhas de freio traseiras do veículo Fiat Toro, Placa SFR 9G26- AGRICULTURA.

CONTRATADO: PIROVANI AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 49.113.438/0001-75.

VALOR TOTAL: R\$ 641,17 (seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

Ibitirama/ES, 04 de Abril de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1779398

Iconha**Dispensa de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
012/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo

75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-T8JHT
Id CidadES: 2026.032E0500001.09.0012

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento Insumos odontológicos, em razão da implantação do SESB (Serviço de Especialidade em Saúde Bucal).

1) NOME DO CREDOR: E L FARIA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.331.560/0001-42.

ENDEREÇO: Avenida theodoro Gouvea de Abreu, nº 540, São V de Paulo, SãoFidélis/RJ.

VALOR: R\$ 24.140,11 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais e onze centavos).

Iconha/ES, 29 de abril de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1779044

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-CRV8S
Id CidadES: 2026.032E0500001.09.0013

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado tipo Split, destinados à climatização das dependências do Pronto Atendimento Municipal.

1) NOME DO CREDOR: JR SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.221.068/0001-50

ENDEREÇO: Rua Desembargador Santos Neves, nº 194, Centro, Vila Pavão/ES.

VALOR: R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

Iconha/ES, 04 de maio de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Protocolo 1779286

Jaguaré**Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº. 004/2026

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Aquisição de tablet, bebedouro, cadeira e mouse - Código CidadES: 2026.038E0500002.01.0006, que será realizada dia 18 de maio de 2026, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 04 de maio de 2026.

Soriana Stabenow Petter
 Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 1779349

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO: Nº 02463/2026
CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2026.038E0700001.10.0023
 O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna publico, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso II, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SHOW ARTISTICO DA BANDA CANTOR DIDIU & CIA, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2026, no valor de e R\$ 12.000,00, através da empresa S&S locações produções eventos, CNPJ sob nº 09.208.990/0001-22.
 Jaguaré-ES, 04 de maio de 2026.
 Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito Municipal

Protocolo 1779591**Pesquisa de Preço**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jaguaré-ES, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Aquisição de diversos materiais como, asfalto a frio, cimento, areia, fita zebra e tela de sinalização. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.
 Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://www.jaguare.es.gov.br/>) na guia licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.
 Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Avenida 09 de Agosto, nº 2356. Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 9 9599-9020, no e-mail engenharia@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 30 de abril de 2026.

Elieser Biancardi
 Secretario(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1778836

Itaguaçu**Errata****ERRATA - DISPENSA**

Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 30/04/2026 - DOM/ES - Edição Nº 2.994 e Protocolo nº 1776674

ONDE SE LÊ:

Itaguaçu - ES, 30 de março de 2026

LÊ-SE:

Itaguaçu - ES, 29 de abril de 2026

Itaguaçu/ES, 04 de maio de 2026.

CLAUDIA MARIA DA SILVA

Setor de Compras

Protocolo 1779045**João Neiva****Pesquisa de Preço****REAVISO DE PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo proposta de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipais de João Neiva e na Secretaria Municipal de Educação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, que poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou via Whatsapp (27) 99690-2949.

Os orçamentos serão recebidos até 13/05/2026 (quarta-feira).

João Neiva - ES, 04 de maio de 2026.

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1779244**REAVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Município de João Neiva, torna público que está recebendo propostas de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento Armários e Bebedouros, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os orçamentos serão recebidos até 13/05/2026 (quarta-feira). O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou Whatsapp (27) 99690-2949.**99690-2949.**

João Neiva - ES, 04 de maio de 2026.

Setor de Compras do Município de João Neiva-ES

Protocolo 1779315**Laranja da Terra****Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/2026**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem

tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a **contratação de empresa especializada na locação de trajes de roupa country femininas para atendimento à realização da 38ª Festa de Emancipação Política de Laranja da Terra/ES**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **05/05/2026 à 07/05/2026**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 20.853,28 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 04 de maio de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1778816

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES: 2026.045E0500001.09.0005

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4213/2026 - SEMADH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

NOME DO CREDOR: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ: 39.327.556/0001-22

ENDEREÇO: Rua José Neves Cypreste, 870, loja 06, Jardim da Penha, Vitória/ES - CEP.: 29.066-50.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor da taxa de transação é de R\$ -10 (menos dez reais).

DATA: 04/05/2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Protocolo 1779202

Marilândia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA TRADICIONAL FESTA DE CORPUS CHRISTI, A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026. CÓD. CIDADES: 2026.046E0700001.09.0022, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **08 DE MAIO DE 2026**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 06 de Maio de 2026, até às 15:00 do dia 08 de Maio de 2026**.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 04/05/2026.

Zósimo Arrivabeni Junior
Agente de Contratação

Protocolo 1779476

Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
RATIFICAÇÃO**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2026

PROCESSO: 2590/2026

OBJETO: O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA CANTORA JAMEIKA MANSUR E BANDÁ, PARA ATENDER AOS FESTEJOS DO 46º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MARILÂNDIA. CÓD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0020

FORNECEDOR: FS BRUM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso II e Parágrafo Único, da Lei nº

14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Termo de Referência.

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1779274

Montanha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/PMM

O **Município de Montanha**, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.596/2023, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, através do convênio nº 968131/2024, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Montanha/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entrega das Propostas: a partir de 05/05/2026 às 08h00.

Abertura das Propostas: 18/05/2026 às 09h00.

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site www.portalde-compraspublicas.com.br, <http://montanha.es.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br, ou na sala da licitação na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 13:00 horas. Mais informações através dos Telefones: (61) 3003-5455 ou (27) 99529-4451.

ID CIDADES TCEES: 2026.048E0700001.01.0004
Montanha/ES, 04 de maio de 2026.

Elson Soares da Paixão
Secretário de Agricultura

Protocolo 1779333

Mucurici

Resultado de Licitação

AVISO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000009/2026/PMM

O Prefeito Municipal de Mucurici, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autoriza a contratação nos seguintes termos:

Objeto: Contratação do Cantor **SILVANNO SALLES** para apresentação de Show Artístico no evento São João 2026 do Município de Mucurici-es no dia 10 de julho de 2026, com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 000931/2026,

referente à Inexigibilidade de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº51.441.060/0001-80, no valor Global de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a contratação em referência.

ID CidadES Nº 2026.049E0700001.10.0007

Mucurici, 04 de maio de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal.

Protocolo 1779462

Muqui

Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 2026-XQWZG

ID 2026.051E0500001.09.0011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, autoriza a contratação na modalidade de dispensa de licitação, sob o enquadramento no Inciso II, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de 01 (uma) Câmara para Conservação de Medicamentos, destinada à Farmácia Básica Municipal de Muqui/ES. Empresa: A4C LTDA, CNPJ: 53.629.985/0001-85; valor total R\$ 18.233,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e três reais).

Muqui - ES, 04 de maio de 2026.

Ratifico a dispensa de licitação referente ao Proc. Adm. Em referência.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Protocolo 1779589

Pedro Canário

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO: 7103/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E CONVÊNIOS **ASSUNTO:** REQUER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, venho **ADJUDICAR** e, logo após, **HOMOLOGAR** a ata de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000001/2026**, referente a contratação de empresa especializada visando à execução de obras de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Pedro Canário/ES, sagrando-se vencedoras as empresas: **BR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.192.659/0001-07, sediada na Rua Professora Maria Cândida da Silva, 138, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP: 29075-155, no lote 01, no valor total de

R\$ 3.217.113,06 (três milhões e duzentos e dezessete mil e cento e treze reais e seis centavos), e **ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.469.689/0001-60, sediada na Rua Pedro Carlos de Souza, 84, Salas 507 e 508, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29051-052, no lote 02, no valor total de R\$ 3.639.206,33 (três milhões e seiscentos e trinta e nove mil e duzentos e seis reais e trinta e três centavos).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que a proposta atendeu aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, **ADJUDICO e HOMOLOGO o presente PROCEDIMENTO**, na forma da Lei, bem como encaminhando os autos para o Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

ID CIDADES: ID 2026.054E0700001.01.0003

Pedro canário/ES, 08 de abril de 2026.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1779179

Piúma

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo nº 8457/2025

ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0016

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua **Agente de Contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER A CASA DE PASSAGEM "BEM-TE-VI"**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS VENCEDORAS:

E.P. AMORIM ZAGO MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 04.125.606/0001-04

Itens 001, 005, 006, 007, 009, 010, 014 e 017 - Valor total de R\$12.540,10.

MB COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 41.814.450/0001-03

Itens 003, 008, 012, 013, 015 e 016 - Valor total de R\$ 9.046,60

MOVETEC COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 04.780.499/0001-58

Item 002 - Valor total de R\$ 3.744,00

Piúma, 04 de maio de 2026

Maria Gabriela M. dos Santos
Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1779093

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Processo nº 10594/2025

ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0017

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua **Agente de Contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS FUNCIONAIS EM PVC COM CORDÃO E PRESILHA, COMPLETOS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

CNPJ Nº 11.383.230/0001-01

Item 001 - Valor total de R\$ 13.156,00.

Piúma, 04 de maio de 2026

Maria Gabriela M. dos Santos
Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1779094

Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026

PROCESSO Nº 001400/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Registro de preços futura e eventual aquisição de bombonas, coletoras de lixo, contêineres e carrinhos para coleta de resíduos.

Data de abertura: 18 de maio de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0700001.01.0025.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1779121

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 90081/2025
PROCESSO 018186/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
2026.058E0500001.01.0003

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo,

por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por item, que objetiva a aquisição de medicamentos padronizados na REMUME: hipoglicemiantes e medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular, em atendimento a atenção primária à saúde, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Kennedy-ES.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08h do dia 05/05/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 09h do dia 19/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 19/05/2026

Presidente Kennedy/ES, 04 de maio de 2026.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

Protocolo 1778856

Ponto Belo

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000040/2026 - PMPB

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.10.0008
PMPB)

Eu, **MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO** no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de pessoa física: **ANACKSON COUTINHO SANTOS** inscrito no CPF: 115.7XX.XXX-1X, para a **Contratação de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal Vlada Costa Severo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos)

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação.

Dessa forma, a presente autorização confirma a

validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 04/05/2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

Protocolo 1778835

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0021 FMS)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO - ES**, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de inserção, alimentação, conferência, transmissão de dados e orientação técnica referente ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 141/2012, contemplando o acompanhamento e assessoramento necessário ao correto envio das informações relativas ao exercício financeiro de 2026, visando assegurar a regularidade, transparência e conformidade das informações prestadas pelo Município.**

Número da Dispensa: 0021-2026 - FMS

Número do Processo Administrativo: 000032-2026 - FMS

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES,

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Site

([PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES](#))

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 06/05/2026 a partir das 08:00h

Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos: 08/05/2026 até as 12:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via

e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **0021-2026-FMS** e Processo administrativo **000032-2026 - FMS**.

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 11/05/2026, às 09:30h.

Ponto Belo - ES, 04 de maio de 2026.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de contratação de compras diretas
Protocolo 1779494

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Id. CidadES nº 2026.057E0700001.09.0018 PMPB)
(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0022 FMS)
(Id. CidadES nº 2026.057E0500002.09.0009 FMAS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES**, por intermédio de suas Secretárias, juntamente com **SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES, incluindo os veículos vinculados às Secretarias Municipais, com destaque para a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, mediante demanda.**

Número da Dispensa: (0019 / 2026 - PMPB) - (0022 / 2026 - FMS) - (0011 / 2026 - FMAS)

Número do Processo Administrativo: (000042/ 2026 PMPB) - (000025 / 2026 FMS) - (000013/ 2026 FMAS)

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo - ES.

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Site
(PORTAL TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES)

Data de Início para Recebimento de Propostas e documentos: 06/05/2026 a partir das 08:00h

Data Fim para Recebimento de Propostas e documentos: 08/05/2026 até as 12:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00) os Recebimento de Propostas e documentos são contados em dias úteis.

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/ indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **(0019 / 2026 - PMPB) - (0022 / 2026 - FMS) - (0011 / 2026 - FMAS) e Processo administrativo (000042/ 2026 PMPB) - (000025 / 2026 FMS) - (000013/ 2026 FMAS)**

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, no dia 11/05/2026, às 08:30h.

Ponto Belo - ES, 04 de maio de 2026.

AIKO RICHELLYSON MORAIS FERREIRA
Agente de contratação de compras diretas
Protocolo 1779514

Santa Teresa

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO 2026.063E0700001.01.0020

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de outsourcing de impressão, incluindo reprodução de processos, documentos e impressões, com disponibilidade de equipamentos de impressão e reprografia, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Empresa Vencedora:

Lote 01: L M Solução em Impressão Ltda
- R\$136.000,00

Santa Teresa, 04 de maio de 2026

Vania Barth
Pregoeira Oficial

Protocolo 1779096

Dispensa de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CidadES****- 2026.063E0700001.09.0015****Contratações**

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade contratação de empresa para execução de Serviços de Serralheria Metálica com fornecimento de materiais, visando à adequação das áreas de circulação, rampa e acessos da unidade escolar EMPEIEF Felício Alberto Baratella.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente; Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a China Serralheria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.532.657/0001-21, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 2025-6QZG6, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 30 de abril de 2026.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal

Protocolo 1779258

São Domingos do Norte**Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 1737/2026 - FMS

Id. Cidades Contratação:

2026.064E0500006.09.0013

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei

Federal nº14.133/21, amparada no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **13/2026 - FMS**, prestação de serviços médicos do consórcio **CIM NOROESTE**, CNPJ: 02.236.721/0001-20, no valor total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Referente a contratação de prestação de serviços de assistência à saúde entre o município de São Domingos do Norte e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE/ES. A contratação visa dar continuidade aos serviços médicos generalistas dia de semana, fins de semana e feriados, especialidades médicas a serem prestados conforme estipulados na tabela da minuta do contrato. São Domingos do Norte-ES, 04 de maio de 2026.

PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1778765

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1308/2026

Id cidades contratações:

2026.064E0700001.09.0016

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº **16/2026 - SEMED**, para contratar a empresa: **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.928.675/0001-93, no valor de R\$ 41.098,20 (quarenta e um mil, noventa e oito reais e vinte centavos). Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e instalação na rede de internet e nos equipamentos de informática existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na secretaria municipal de educação, visando garantir o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica e assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas. São Domingos do Norte-ES, 04 de maio de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1779103

São Gabriel da Palha**Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002799/2026**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria,

RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer Nº 0345/PGM/2025, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **NZM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.522.592/0001-21**, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical nacional do artista **ZÉ ELIAS (SERESTÃO DO ZÉ)**, a ser realizado no dia 16/05/2026 as 00:30h, duração de 1h30min (Uma hora e trinta minutos) horas, na Área de Eventos da Coaabriel (Rodovia ES 137, Córrego São Gabriel), durante os festejos em comemoração aos 63 anos de Emancipação Político Administrativo do Município de São Gabriel da Palha/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Arte, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**; despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 306 - PROJ/ATIV: 2.245 - ELEM/DESPESA: 339039 - FONTE: 150000000000. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha/ES, em 30 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1778670

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002783/2026

ID CIDADES: 2026.065E0700001.10.0007

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer Nº 0348/PGM/2025, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/2021, em favor da empresa **SOMAH COMERCIO E PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.938.794/0001-08**, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show musical regional do artista **JULIANO LEMOS**, a ser realizado no dia 15/05/2026 as 00:30h, duração de 1h30min (Uma hora e trinta minutos) horas, na Área de Eventos da Coaabriel (Rodovia ES 137, Córrego São Gabriel), durante os festejos em comemoração aos 63 anos de Emancipação Político Administrativo do Município de São Gabriel da Palha/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Arte, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 306 - PROJ/ATIV: 2.245 - ELEM/DESPESA: 339039 - FONTE: 150000000000.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

São Gabriel da Palha/ES, em 04 de maio de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1779561

São Roque do Canaã

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001473/2026
Identificação

CidadES:

2026.068E0700001.09.0018

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA FEDERAL
LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO IV, ALÍNEA "A"** e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de empresa **RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.495/0001-06, ora autorizada e especializada em manutenção e revisão de garantia de 20.000 (vinte mil) quilômetros, do veículo **POLO SENSE**, placa **TONOF68**, no valor global de R\$ 1.635,25 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2026.

São Roque do Canaã - ES, 04 de Maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito

Protocolo 1778808

Sooretama

Ata de Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº03/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2025**

OBJETO: Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: MB COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 40.619.602/0001-46

VALOR: R\$ 66.527,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais).

PROCESSO: 2267/2025

ID CIDADES: 2026.070E0700001.01.0003

Protocolo 1779453

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025****OBJETO:** Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.**VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: NVEW SOLUÇÕES LTDA**CNPJ:** 55.561.607/0001-32**VALOR:** R\$ 36.012,25 (trinta e seis mil, doze reais e vinte e cinco centavos).**PROCESSO:** 2267/2025**ID CIDADES:** 2026.070E0700001.01.0003**Protocolo 1779484****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025****OBJETO:** Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.**VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: MULTI FERRAGENS FREIRE EIREL**CNPJ:** 19.999.276/0001-53**VALOR:** R\$ 8.172,65 (oito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**PROCESSO:** 2267/2025**ID CIDADES:** 2026.070E0700001.01.0003**Protocolo 1779489****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025****OBJETO:** Ata de Registro de Preços, a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.**VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso.**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.
FORNECEDOR: DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**CNPJ:** 22.193.764/0001-83**VALOR:** R\$ 21.802,38 (vinte e um mil, oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos).**PROCESSO:** 2267/2025**ID CIDADES:** 2026.070E0700001.01.0003**Protocolo 1779496****Pesquisa de Preço****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 1883/2026**

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na **Aquisição de Materiais de Medicamentos**

**Destinado a Atender a Necessidade da
Secretaria Municipal de Saúde.**

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel. (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Sandrelli de Oliveira
Gerente de Compras

Protocolo 1778977**Viana****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****Código CidadES:** 2026.073E0700001.10.0012

O Município de Viana torna pública a Inexigibilidade de licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.333/2021, a contratação da empresa **RUEL PROMOÇÕES E EVCENTOS LTDA**, referente à contratação de Show Musical, realizado pela cantora Cassiane, com duração de 1 hora e 20 minutos, com início às 21h do dia 08 de maio de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, exarado no processo nº. 5038/2026.

Viana/ES, 04 de maio de 2026.

WANDERSON BORGHATRDY BUENO**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA****Protocolo 1779411****Ata de Registro de Preço****RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 059/2026****Código CidadES:** nº**2025.073E0600001.01.0003****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5029/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Contratada:** CASTELLMAG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, CARNES, HORTIFRUTIS, PÃES E DIVERSOS).**Valor:** R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**Vigência:** O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Viana/ES, 29 de abril de 2026.

ANGELA MERÍCIA CAVATI**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Protocolo 1778992**

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 061/2026****Código CidadES: nº****2025.073E0600001.01.0003****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5041/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**Contratada:** DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS BERGER LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, CARNES, HORTIFRUTIS, PÃES E DIVERSOS).**Valor:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Viana/ES, 29 de abril de 2026.

ÂNGELA MERÍCIA CAVATI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1778994**Vila Pavão****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026****ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0009**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 000671/2026, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Casa Lar de Vila Pavão/ES e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME** nos lotes **2, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 118 e 121** no valor total de **R\$ 79.515,04** (setenta e nove mil quinhentos e quinze reais e quatro centavos), **M M GOMES LTDA** nos lotes **1 e 28** no valor total de **R\$ 5.749,50** (Cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **RF CARNES ESPECIAIS LTDA** no lote **85** no valor total de **R\$ 1.625,40** (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) e **SAO GONÇALO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME** nos lotes **3, 4,**

5, 8, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 32, 33, 34, 35, 37, 46, 47, 58, 59, 61, 64, 67, 72, 73, 75, 76, 83, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 107, 108, 109, 111, 117, 119 e 120 no valor total de **R\$ 84.061,48** (Oitenta e quatro mil, sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Vila Pavão/ES, 04/05/2026

João Trancoso**Prefeito Municipal****Protocolo 1778773****Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS****Pesquisa de Preços Nº 012/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES**Processo Nº 000761/2026****Objeto:** Contratação de serviços técnicos de criação e design gráfico, visando o desenvolvimento de layouts para materiais impressos e digitais da Pomitafro 2026, com foco na preservação da estética histórica e na modernização da comunicação visual do evento.**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 05/05/2026 à 08/05/2026; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://cmvilapavao-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=862>As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br**Déborah Maiylla de Melo**

Setor de Compras

Protocolo 1779098**Câmaras****Divino de São Lourenço****Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID: 2026.022L0200001.09.0002

A Câmara Municipal de Divino de São Lourenço -ES, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II o qual torna dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores como disposto no presente inciso. da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: Aquisição de item eletrônico (computador), bem como suas respectivas instalações, para atender as necessidades da

Câmara Municipal de Divino de São Lourenço/ES.
Contratação no valor global.

Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentarem as propostas adicionais, as quais serão recebidas pelo e-mail: **contato@camaramunicipaldsl.com.br**, até às 13:00 horas do dia 06 de Maio de 2026.

Os interessados poderão obter o respectivo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos junto ao Portal Oficial da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, link: <https://camaramunicipaldsl.com.br/licitacoes.php>, por e-mail, ou no endereço Praça 10 de agosto nº 15, centro de Divino de São Lourenço/ES. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Informações adicionais: **contato@camaramunicipaldsl.com.br**

Divino de São Lourenço - ES, 28 de abril de 2026.

Graziele Gouvêa Rodrigues
Gerente Administrativa de Compras
Protocolo 1778817

Ecoporanga

Apostilamento

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 11418/2026 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES

CONTRATADA: POSTO SANTA HELENA LTDA
CNPJ:21.147.684/0001-29

Objeto: manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº 001/2025, celebrado em 08 de abril de 2025, o qual refere-se a "Aquisição de Combustível - Gasolina Comum para uso nos Veículos Oficiais desta Casa de Leis - Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757 - RENAVAL nº 478551282 e Hyundai/Creta1Ta, Placa SYQ6J84 - RENAVAL nº 9BHPB81BBRP136079, no quantitativo de 8.000 (oito mil) litros para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Da alteração do valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos) por litro de Combustível - Gasolina Comum.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0010010103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - 33903000000 - Material de Consumo - Ficha 09.

Data de assinatura: 04/05/2026

Ecoporanga-ES, 04 de maio de 2026.

EDUARDO ALVES MUQUY
PRESIDENTE

Protocolo 1779464

Jaguaré

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026
ID Cidades: 2026.038L0200001.01.0004
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2025

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Jaguaré-ES.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização, organização e compilação documental de acervo físico de documentos/arquivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 19/05/2026.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portal-decompraspublicas.com.br.

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 3191-0524.

O edital e os demais documentos estão disponíveis para download no site oficial da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

Site: www.cmjaguare.es.gov.br, **E-mail:** clc.jaguare@gmail.com.

Jaguaré-ES, 04 de maio de 2026.

Selma Chagas de Sales Agrizzi

Agente de Contratação e Pregoeira

Protocolo 1779380

Linhares

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Linhares, por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, torna pública a realização de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e suas alterações a saber:

Pregão Eletrônico Nº 006/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM UNICO), objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos solenes, visando atender à realização da sessão solene comemorativa à fundação do município de Linhares/ES, ocasião em que serão concedidas as honrarias "Título de cidadão Linharenses" e "Comenda Caboclo Bernardo", promovida pela Câmara Municipal de Linhares, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4487/2026. A sessão de disputa terá início **às 9h00min do dia 20 de maio de 2026**.

Os Editais poderão ser adquiridos na Câmara Municipal de Linhares ou solicitados via e-mail licitacao@camaralinhaires.es.gov.br, ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>, bem como no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Demais informações serão fornecidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos endereços

supra citados e/ou pelo WhatsApp/telefone (27) 3372-6516, no horário de 08h às 17h.

Cód. CidadES: 2026.042L0200001.01.0006

Linhares-ES, 04 de 2026.

JORGE PAULO DE ALMEIDA

Agente de Contratação - CML

Portaria nº 43/2026

Protocolo 1778985

Mucurici

Pesquisa de Preço

AVISO PESQUISA DE PREÇOS Processo Administrativo nº 059/2026

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia 08 de maio de 2026, **ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CREDENCIADA À ICP-BRASIL PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3, NAS MODALIDADES E-CPF E E-CNPJ, COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PODENDO CONTEMPLAR CERTIFICADOS COM E SEM DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO (TOKEN), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: equipedeprojetoarquitetocmm@gmail.com.

Mucurici/ES, 04 de maio de 2026.

Isabela Oliveira dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1778768

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES N.º: 2026.009E0500001.10.0003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4014/2026

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ

CNPJ: 10.429.259/0001-39

LOCADOR: MARIA LOPES

CPF: XXX.XXX.XXX-89

Em decorrência das razões de fato e de direito constantes do procedimento administrativo nº 40414/2026, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, notadamente nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a

sua escolha, bem como nas orientações contidas no parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral deste Município, **AUTORIZO** a presente contratação mediante inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Tibúrcio Alves da Costa, s/n, Bairro Vila Rica, Aracruz/ES, CEP: 29194- 104, com área construída de 209,40 m², destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as demandas da Administração.

VALOR: R\$ 5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais), perfazendo o montante anual de R\$ 64.560,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) e o valor global de R\$ 129.120,00 (cento e vinte e nove mil e cento e vinte reais) correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 1009

Classificação Funcional: 10.301.0044.2.0135 -

Manter e expandir a Atenção Básica

Vínculo/Fonte: 1.600.0000.0000 - TRANSF. F.A.F

SUS - MANUT. ASPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV

DE TERC-PES.FISICA

Aracruz/ES, 04 de maio de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1778914

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 6884, DE 28/04/2026.

Foi publicado no dia 04/05/2026, no sítio oficial do Município de Nova Venécia/Portal da Transparência o extrato da justificativa de dispensa de licitação de Chamamento Público para fins cumprimento do art. 32, § 1º da lei 13.019/2014 para celebração de parceria com a Associação Projeto Vida de Nova Venécia/ES.

Fica aberto prazo legal de impugnação de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 32, § 2º da lei 13.019/2014.

Concedente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES.

Concedente/Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Venécia/ES.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA/ES, 04/05/2026.

RÔMULO DA SILVA BAIA

Secretário de Assistência Social/Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Protocolo 1779146

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -**

Dispensa de Licitação

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
006/2026**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 15139/2026
IDTCEES Nº 2026.028E0800001.09.0012**

O IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, com a finalidade de viabilizar o deslocamento de servidor(es) ou representante(s) institucional(is) para participação no 3º Annual Meeting RPPS Vinci Compass, evento a ser realizado no período de **18 a 20 de maio de 2026, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.**

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: compras@ipg-guarapari.org.br até as 17h do dia 07 de MAIO de 2026.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Guarapari/ES, aos 30 de abril de 2026.

Fabricio Lucena de Jesus
Agente de Contratação

Protocolo 1778630

**AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 13574/2026
ID TCEES: 2026.028E0800001.09.0011
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

004/2026

O IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de cofrinhos personalizados, incluindo a confecção, impressão e aplicação de adesivos (plotagem)**, conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026.**

Os interessados poderão acessar o **TERMO DE REFERÊNCIA E O MODELO DA PROPOSTA** através do site eletrônico: <https://www.ipg-guarapari.org.br/transparencia/editais-2/> ou solicitar pelo correio eletrônico licitacao@ipg-guarapari.org.br

**Data do Início das Propostas: 05/05/2026
HORÁRIO: 08H:30min (Horário Local)
LOCAL: licitacao@ipg-guarapari.org.br
Data final das Propostas: 08/05/2026
HORÁRIO: 16H:30min (Horário Local)**

Os atos do presente procedimento se darão por meio eletrônico, através do E-MAIL: licitacao@ipg-guarapari.org.br

Guarapari-ES, aos 04 de maio de 2026.

FABRÍCIO LUCENA DE JESUS
Agente de Contratação

Protocolo 1779252

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO 000377/2026**

O SAAE de Linhares-ES, torna público que fará realizar **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto Municipal 1.606 de 27/12/2023 e das exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos, visando a aquisição de rocadeiras a gasolina, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE de Linhares.

- **Início de acolhimento das propostas:** às 08h00min horas do dia 06/05/2026.

- **Início da sessão de disputa:** às 08h01min do dia 14/05/2026.

O Aviso de Dispensa poderá ser obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portalde-compraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES "www.saaelinhares.com.br", no link "DISPENSA".

CidadES ID 2026.042E0100001.09.0010
Linhares-ES, 04/05/2026.

Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral

Protocolo 1778758

Inexigibilidade de Licitação

**RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 02/2026
PROCESSO Nº 000060/2026**

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: 61.739.950 ADRIANA DEMUNER DAS NEVES

CNPJ: 61.739.950/0001-27

OBJETO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, para curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com vistas à participação de 15 (quinze) servidores no Curso de Gestão Documental e Elaboração de Classificação e da Tabela de Temporalidade, com carga horária de 20 horas, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2026 em Linhares-ES.

Fundamentação: art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.321,00 (nove mil, trezentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO: 1901.1712800472.255 - Ficha 33

CidadES ID: 2026.042E0100001.10.0002
Homologo e autorizo o empenho da despesa.
Linhares-ES, 04/05/2026
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral do SAAE
Protocolo 1778942

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 000014/2026
PROCESSO: 000374/2026
ID CIDAES TCE/ES:
2026.035E0100001.01.0011

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA** e tendo como autoridade **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05 de maio de 2026 - 00:01min

FIM REC. PROPOSTA: 19 de maio de 2026 - 08:00

INÍCIO DISPUTA: 19 de maio de 2026 - 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 49.200,40

OBJETO DO PROCESSO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE ITAPEMIRIM NO TOCANTE AO DESLOCAMENTO AÉREO DE SEUS MEMBROS E SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS.

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 04 de maio de 2026

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

PREGOEIRO

Protocolo 1779491

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - SAAE/JN** torna público que realizará **pesquisa de preços**, com a finalidade de obter propostas comerciais de empresas do ramo pertinente, visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contínuos de segurança eletrônica integrada**. O objeto compreende o **monitoramento remoto**

ininterrupto (24 horas), com pronto atendimento, incluindo o **fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos**, em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 137/2026**.

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas/orçamentos até o dia **08 de maio de 2026**.

O **Termo de Referência** e demais informações poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: compras@saaejn.com.br

João Neiva, 24 de abril de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1773565

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. ID: 2025.501C2600003.01.0014

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº191/2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES** conforme descrito abaixo **EMPRESA VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ARP 191/2025.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.321.200,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Ibiraçu/ES, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1779470

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. ID: 2025.501C2600003.01.0014

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº191/2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES** conforme descrito abaixo **EMPRESA VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**

DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ARP 191/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Ibiraçu/ES, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1779557

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. ID: 2025.501C2600003.01.0014

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº191/2025 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES** conforme descrito abaixo **EMPRESA VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ARP 191/2025. VALOR TOTAL: R\$412.800,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos reais)**

Ibiraçu/ES, 04 de maio de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1779577

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 - PROC. Nº 61/2026
TCES ID CIDADES:
2026.501C2600009.01.0012

Órgão/Entidade: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL/ES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS E VAN).

O certame será realizado através do "Portal de Compras Públicas", observadas as data e horários abaixo elencados. Dúvidas quanto ao acesso e cadastramento no Portal entrar em contato através do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br - ou Tel. (061) 3003-5455.

- Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 07/05/2026.
- Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia 14/05/2026.
- Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 19/05/2026.

- Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia 19/05/2026.

O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br (WCompras ID Nº 477030) www.cimpedraazul.com.br, link Portal de Licitações.

Informações adicionais: e-mail: compras@cimpedraazul.com.br - Tel.: (027) 99923.4554.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
 Pregoeira/Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL

Luciano Roncetti Pimenta
 Presidente - CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1779472

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 12/2026 - PROC. Nº 67/2026
TCES ID CIDADES:
2026.501C2600009.01.0011

Órgão/Entidade: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL/ES.

Objeto: Registro de preços de **fornecimento de recarga de gases medicinais, em cilindro, no sistema de livre troca ou comodato**, incluindo, quando aplicável, **equipamentos acessórios necessários (válvulas reguladoras, fluxômetros e suportes de chão**.

O certame será realizado através do "Portal de Compras Públicas", observadas as data e horários abaixo elencados. Dúvidas quanto ao acesso e cadastramento no Portal entrar em contato através do e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br - ou Tel. (061) 3003-5455.

- Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 08/05/2026.
- Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia 15/05/2026.
- Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 20/05/2026.
- Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia 20/05/2026.

O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br (WCompras ID Nº 477045) www.cimpedraazul.com.br, link Portal de Licitações.

Informações adicionais: e-mail: compras@cimpedraazul.com.br - Tel.: (027) 99923.4554.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
 Pregoeira/Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL

Luciano Roncetti Pimenta
 Presidente - CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1779533

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Dispensa de Licitação

CONSULTA ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vitoria, 30 de abril de 2026.

Prezados Senhores,

Em decorrência de pesquisas realizadas por esta entidade, constatou-se que a empresa de Vossas Senhorias pode ser potencial fornecedora dos serviços abaixo relacionados.

Diante disso, caso haja interesse quanto ao fornecimento, solicitamos que nos seja encaminhada, no e-mail financeiro@aries.agr.br, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta consulta, proposta para a possível contratação, assim especificada, devidamente acompanhada dos documentos relativos à habilitação igualmente descritos abaixo:

OBJETO
Contratação empresa via dispensa de licitação para prestação de serviços de impressões de 1.000 revistas informativas contendo: quatro páginas; impressões em papel couche brilho 115g; deverá ser dobrado, intercalado e grampeado, contendo informações dos serviços realizados pela agência, conforme modelo a ser apresentado pela ARIES.
PREÇO OFERTADO
R\$ (...)
VALIDADE DA PROPOSTA
(...) dias contados do recebimento
NOME DO FORNECEDOR
(...)
DATA
(...)
NOME DO RESPONSÁVEL
(...)
ASSINATURA

KAMILY FERRAZ PAULINO
ASSESSORA ESPECIAL DA ARIES
Protocolo 1778661

